Assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado do Piaui
Data: 03.12.2019 18:08:52-0300

República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

PRESIDENTE

Des. Sebastião Ribeiro Martins

VICE-PRESIDENTE

Des. Haroldo Oliveira Rehem

CORREGEDOR

Des. Hilo de Almeida Sousa

VICE-CORREGEDOR

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. RESOLUÇÃO Nº 157/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

REPUBLICADO POR CORREÇÃO
Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar 230, de 29 de novembro de 2017, do Estado do Piauí, readequando as atividades da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
O **TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no exercício do poder normativo que lhe é conferido pelo art. 96, II, da Constituição Federal, e
CONSIDERANDO que a proposição para as alterações legislativas é da competência do Poder Judiciário, conforme determinam os arts. 96, II, "a", e 125, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário, na forma prevista no art. 99, da Constituição da República e no art. 113 da Constituição do Estado do Piauí;
RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR em Sessão Plenária de caráter administrativo realizada em 18 de novembro de 2019, e encaminhar à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, o anexo Projeto de Lei propondo a inclusão do Quadro XV-A no Anexo VIII e a alteração do Anexo X da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, na forma do Projeto de Lei Complementar anexo.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de novembro de 2019.
Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**
VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ,
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA
MINUTA DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
LEI COMPLEMENTAR Nº ___, DE ___ DE _____ DE 2018.
Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar 230, de 29 de novembro de 2017, do Estado do Piauí, readequando as atividades da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Assessor Judiciário, símbolo CC/03, com a inclusão do Quadro XV-A no Anexo VIII e a alteração do Anexo X da Lei Complementar nº 230/2017, com a seguinte redação:
ANEXO VIII
Cargos em Comissão e Funções de Confiança por Unidade
Quadro XV-A

GABINETE DE JUIZ AUXILIAR DA VICE-PRESIDÊNCIA		
Cargo/Função	**Símbolo**	**Quantidade**
Assessor Judiciário	CC/03	1
TOTAL		**1**

ANEXO X
Detalhamento dos cargos em comissão e das funções de confiança e requisitos de escolaridade

CC/FC	**CARGO/FUNÇÃO**	**QUANT. GERAL**	**UNIDADE**	**QUANT. UNID.**	**LOTAÇÃO**	**REQUISITO**
CC/03	Assessor Judiciário	20	GAJAVICEPRES	1	Gabinete de Juiz Auxiliar da Vice-Presidência	Bacharelado em Direito

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), ___ de _____ de 2019.
GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

1.2. Portaria (Presidência) Nº 3474/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/GABJAPRES2JAIRTON, de 02 de dezembro de 2019

O Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de observância do comando previsto no art. 9º da Resolução nº 184/2013 do CNJ;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os atos necessários ao fiel cumprimento das disposições constantes do art. 1º, § 3º, da Resolução nº 15/2016 do TJPI;
CONSIDERANDO os termos do Provimento Conjunto nº 8 de 18 de agosto de 2016;
CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 39733/2019, oriundo do juízo do Posto Avançado de Atendimento (PAA) de Palmeirais;
R E S O L V E:
Art. 1º Determinar que os servidores efetivos do Posto Avançado de Atendimento (PAA) de Palmeirais se apresentem à Comarca de Amarante.
Art. 2º Determinar que a servidora Conceição de Maria Teixeira Soares, matrícula nº 4085914, permaneça lotada na PAA de Palmeirais.
Art. 3º Aos servidores do PAA será facultado o prazo de apresentação previsto no art. 24 da Resolução nº 41/2016.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de dezembro de 2019.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 03/12/2019, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1439729** e o código

CRC **B7B27CDC**.
19.0.000095105-9 | 1439729v5

1.3. Portaria (Presidência) Nº 3487/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 02 de dezembro de 2019

O Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 16503/2019 - PJPI/TJPI/CPPADCON (1386017); a Decisão Nº 11590/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1389180); o Pedido de Reconsideração Nº 14/2019 - PJPI/TJPI/CPPADCON (1408086); e a Decisão Presidencial Nº 12716/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE (1439865), nos autos registrados sob o nº 19.0.000098105-5.
R E S O L V E:
ADIAR a **3ª (terceira) fração de férias**, correspondente ao **Exercício 2018/2019**, do servidor **RAFAEL DANTAS NERY**, matrícula nº 27739, marcada anteriormente para ser fruída no período de 05/11/2019 a 14/11/2019, conforme Escala de Férias/2019, a fim de que seja fruída oportunamente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de setembro de 2019.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 03/12/2019, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.4. Portaria (Presidência) Nº 3471/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 29 de novembro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento do Juiz de Direito **LEANDRO EMÍDIO LIMA E SILVA FERREIRA**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Campo Maior, de entrância final, Processo SEI nº 19.0.000104371-7;
CONSIDERANDO a informação prestada pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (id 1437187);
CONSIDERANDO o disposto na Resolução 146/2019/TJPI, que dispõe sobre os critérios para a concessão de gozo de férias aos magistrados do Tribunal de Justiça do Piauí;
CONSIDERANDO o disposto no art. 96, I, "f", da Constituição Federal, c/c art. 21, IV, da LC 35/79 e art. 80, XXVII, do RITJPI,
RESOLVE:
CONCEDER, *ad referendum* do Tribunal Pleno, 15 (quinze) dias de férias remanescentes ao Juiz de Direito **LEANDRO EMÍDIO LIMA E SILVA FERREIRA**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Campo Maior, de entrância final, referentes ao 2º período de 2005, **devendo o período ser gozado a partir do dia 02.12.2019**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de novembro de 2019.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 03/12/2019, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.5. Portaria (Presidência) Nº 3475/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 02 de dezembro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento da Juíza de Direito **ANDRÉA PARENTE LOBÃO VERAS**, titular da Vara Única da Comarca de Altos, entrância intermediária - Processo nº 19.0.000104576-0;
CONSIDERANDO a informação prestadas pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (id 1437969);
CONSIDERANDO os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016,
RESOLVE:
CONCEDER 03 (três) dias de folga à Juíza de Direito **ANDRÉA PARENTE LOBÃO VERAS**, titular da Vara Única da Comarca de Altos, entrância intermediária, referente ao exercício da judicatura nos dias 22.12.2018, 19 e 20.10.2019, conforme certidões anexas (id 1425494 e 1437701), **com fruição para o período de 11 a 13.12.2019**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de dezembro de 2019.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 03/12/2019, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.6. Portaria (Presidência) Nº 3484/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 02 de dezembro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento do Juiz de Direito **MÚCCIO MIGUEL MEIRA**, titular da 1ª Vara da Comarca de Campo Maior, de entrância final - Processo nº 19.0.000104298-2;
CONSIDERANDO a informação prestadas pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (id 1435555);
CONSIDERANDO os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016,
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER 01 (um) dia de folga ao Juiz de Direito **MÚCCIO MIGUEL MEIRA**, titular da 1ª Vara da Comarca de Campo Maior, de entrância final, referente ao exercício da judicatura no dia 05.08.2019, conforme certidão anexa (id 1427106), **com fruição para o dia 25.11.2019**.
Art. 2º. DETERMINAR, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 25 de novembro de 2019.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de dezembro de 2019.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 03/12/2019, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.7. Portaria (Presidência) Nº 3488/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 02 de dezembro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a edição do Provimento nº 07/2019, da douta Corregedoria Geral da Justiça, que disciplina as substituições em caso de afastamento, impedimento e suspeição, a qualquer título, de magistrados de primeiro grau das unidades judiciárias do Estado do Piauí, alterado pelo Provimento nº 38/2019/CGJ;
CONSIDERANDO Provimento Nº 51/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE,
RESOLVE:
DESIGNAR o Juiz de Direito **RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS**, titular da Vara Única da Comarca de Itaueira, de entrância intermediária, para responder plena, cumulativamente, e em caráter excepcional, pela **2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato**, de entrância intermediária, até ulterior deliberação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de dezembro de 2019.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 03/12/2019, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.8. Portaria (Presidência) Nº 3489/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 03 de dezembro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as informações constantes nos autos Processo SEI nº 19.0.000107337-3;
CONSIDERANDO a Recomendação nº 53/2016, do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos Juízes de Direito e aos Tribunais de Justiça que promovam mutirão para realização do Mês Nacional Tribunal do Júri, especialmente com processos afetos às Metas Enasp/CNJ;
CONSIDERANDO que referida Recomendação determina os Tribunais providenciem a criação de grupo de trabalho composto por Juízes, que poderão receber designação específica para atuar em qualquer vara do Estado, nos processos que serão levados às sessões de julgamento,
RESOLVE:
DESIGNAR a Juíza de Direito Substituta **CÁSSIA LAGE DE MACEDO** para presidir a sessão de julgamento da **2ª Vara do Júri da Comarca de Teresina**, de entrância final, **no dia 09.12.2019**, com competência plena.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de dezembro de 2019.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 03/12/2019, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.9. Portaria (Presidência) Nº 3490/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 03 de dezembro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento (id 1442838) apresentado no Processo 19.0.000107245-8,
RESOLVE:
DESIGNAR a Juíza de Direito **JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO,** titular da 4ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de entrância final, para **celebrar a cerimônia de casamento civil de LEONARDO PIRES VIEIRA** e **ALIANNE DE SOUSA MENESES**, a ser realizada no dia 10 de janeiro de 2020, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de dezembro de 2019.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 03/12/2019, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.10. Portaria (Presidência) Nº 3491/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 03 de dezembro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, P**RESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento do Juiz de Direito **PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS**, titular da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, de entrância final - Processo nº 19.0.000105216-3;
CONSIDERANDO a informação prestadas pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (id 1438859);
CONSIDERANDO os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016,
RESOLVE:
CONCEDER 01 (um) dia de folga ao Juiz de Direito **PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS**, titular da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, de entrância final, referente ao exercício da judicatura no dia 17.11.2019, conforme certidão anexa (id 1437290), **com fruição para o dia 06.12.2019**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de dezembro de 2019.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 03/12/2019, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.11. Portaria (Presidência) Nº 3492/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 03 de dezembro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento do Juiz de Direito **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA**, titular da Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio, de entrância inicial - Processo nº 19.0.000105923-0;
CONSIDERANDO a informação prestadas pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (id 1438905);
CONSIDERANDO os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016,
RESOLVE:
CONCEDER 02 (dois) dias de folga ao Juiz de Direito **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA**, titular da Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio, de entrância inicial, referente ao exercício da judicatura nos dias 20 e 22.06.2019, conforme certidão anexa (id 1435368), **com fruição para os dias 09 e 10.12.2019**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de dezembro de 2019.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 03/12/2019, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.12. Portaria (Presidência) Nº 3493/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 03 de dezembro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento do Juiz de Direito Substituto **VALDEMIR FERREIRA SANTOS** - Processo nº 19.0.000095468-6;
CONSIDERANDO a informação prestadas pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (id 1426655);
CONSIDERANDO os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016,
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER 02 (dois) dias de folga ao Juiz de Direito Substituto **VALDEMIR FERREIRA SANTOS**, referente ao exercício da judicatura nos dias 20 e 21.04.2019, conforme certidão anexa (id 1370875), **com fruição para os dias 11 e 12.11.2019**.
Art. 2º. DETERMINAR, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 11 de novembro de 2019.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de dezembro de 2019.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 03/12/2019, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.13. Portaria (Presidência) Nº 3494/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 03 de dezembro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento do Juiz de Direito JÚLIO CESAR MENEZES GARCEZ, titular da 3ª Vara da Comarca de Campo Maior, de entrância final - Processo nº 19.0.000103496-3;
CONSIDERANDO a informação prestadas pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (id 1437819);
CONSIDERANDO os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016,
RESOLVE:
CONCEDER 04 (quatro) dias de folga ao Juiz de Direito **JÚLIO CESAR MENEZES GARCEZ**, titular da 3ª Vara da Comarca de Campo Maior, de entrância final, referente ao exercício da judicatura nos dias 21, 22, 28 e 29.09.2019, conforme certidões anexas (id 1424543 e 1424835), **com fruição para os dias 05, 06, 09 e 10.12.2019**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de dezembro de 2019.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 03/12/2019, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.14. Portaria (Presidência) Nº 3495/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 03 de dezembro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a edição do Provimento nº 07/2019, da douta Corregedoria Geral da Justiça, que disciplina as substituições em caso de afastamento, impedimento e suspeição, a qualquer título, de magistrados de primeiro grau das unidades judiciárias do Estado do Piauí, alterado pelo Provimento nº 38/2019/CGJ;
CONSIDERANDO Portaria (Presidência) Nº 3494/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 03 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO vacância da 3ª Vara da Comarca de Campo Maior,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Juíza de Direito **ANDRÉA PARENTE LOBÃO VERAS**, titular da Vara Única da Comarca de Altos, de entrância intermediária, para responder plena, cumulativamente, e em caráter excepcional, pela **2ª Vara da Comarca de Campo Maior**, de entrância final, enquanto durar o afastamento do titular (05, 06, 09 e 10.12.2019).
Art. 2º. DESIGNAR a Juíza de Direito **CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Altos, de entrância intermediária, para responder plena, cumulativamente, e em caráter excepcional, pela **3ª Vara da Comarca de Campo Maior**, de entrância final, enquanto durar o afastamento do substituto legal (05, 06, 09 e 10.12.2019).
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de dezembro de 2019.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 03/12/2019, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.15. Portaria (Presidência) Nº 3497/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 03 de dezembro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a edição do Provimento nº 07/2019, da douta Corregedoria Geral da Justiça, que disciplina as substituições em caso de afastamento, impedimento e suspeição, a qualquer título, de magistrados de primeiro grau das unidades judiciárias do Estado do Piauí, alterado pelo Provimento nº 38/2019/CGJ;
CONSIDERANDO Portaria (Presidência) Nº 3392/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 20 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO Portaria (Presidência) Nº 2869/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 22 de outubro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Juiz de Direito **ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA**, titular da 1ª Vara da Comarca de Piripiri, para responder plenamente e em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de Pedro II, de entrância intermediária, enquanto durar o afastamento do titular (19.11 a 16.12).
Art. 2º. DESIGNAR o Juiz de Direito **RANIERE SANTOS SUCUPIRA**, titular da Vara Única da Comarca de Capitão de Campos, de entrância inicial, para responder plenamente e em caráter excepcional, pelo Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedro II, de entrância intermediária, enquanto durar o afastamento do substituto legal.
Art. 3º. DETERMINAR, ainda, que os efeitos da presente portaria retroajam ao dia 19 de novembro de 2019.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de dezembro de 2019.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 03/12/2019, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.16. Portaria (Presidência) Nº 3498/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 03 de dezembro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento do Juiz de Direito LUIZ DE MOURA CORREIA, Juiz Auxiliar nº 05, designado para atuar junto à Central de Inquéritos da Comarca de Teresina, de entrância final, atualmente exercendo a função de Juiz Auxiliar da Corregedoria do TJ-PI, Processo SEI nº 19.0.000106921-0;
CONSIDERANDO a informação prestada pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (id 1441985);
CONSIDERANDO o disposto na Resolução 146/2019/TJPI, que dispõe sobre os critérios para a concessão de gozo de férias aos magistrados do Tribunal de Justiça do Piauí;
CONSIDERANDO o disposto no art. 96, I, "f", da Constituição Federal, c/c art. 21, IV, da LC 35/79 e art. 80, XXVII, do RITJPI,
RESOLVE:
CONCEDER, *ad referendum* do Tribunal Pleno, 30 (trinta) dias de férias remanescentes ao Juiz de Direito **LUIZ DE MOURA CORREIA**, Juiz Auxiliar nº 05 da Comarca de Teresina, de entrância final, atualmente exercendo a função de Juiz Auxiliar da Corregedoria do TJ-PI, referentes ao 2º período de 2019, **devendo o período ser gozado a partir do dia 04.12.2019**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de dezembro de 2019.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 03/12/2019, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.17. RESOLUÇÃO Nº 160/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Disciplina o recesso forense e divulga os feriados no ano de 2020, suspendendo os prazos nos dias que indica, e dá outras providências
O **TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a soberana deliberação do Plenário e, ainda,
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 216 do Código de Processo Civil, são feriados, para efeito forense, os sábados, os domingos e os dias em que não haja expediente forense;
CONSIDERANDO que, por força do art. 1º a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, são feriados civis os declarados em Lei Federal, a data magna do Estado, fixada em Lei Estadual e os dias do início e do término do ano do centenário de fundação de Município, fixados em lei municipal;
CONSIDERANDO que, conforme o art. 2º da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, são feriados religiosos os dias de guarda, declarados em Lei Municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, nesta incluída a Sexta-Feira da Paixão;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, na redação que deu a Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, são feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Lei nº 6.802, de 30 de junho de 1980, é declarado feriado nacional o dia 12 de outubro;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 62, IV, da Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966, são feriados na Justiça Federal, inclusive nos Tribunais Superiores, os dias 11 de agosto, 1º e 2 de novembro e 8 de dezembro;
CONSIDERANDO que, conforme o art. 1º do Decreto-Lei nº 8.292, de 5 de dezembro de 1945, será feriado em todo o território nacional, para efeitos forenses, o dia 8 de dezembro, consagrado dia da Justiça;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Lei Estadual nº 176, de 30 de agosto de 1937, será feriado estadual no dia 19 de outubro;
CONSIDERANDO que o art. 201 da Lei Complementar estadual nº 13, de 3 de janeiro de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado, determina que o dia do servidor público será comemorado em 28 de outubro;
CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução nº 244, de 12 de setembro 2016, dispondo sobre a regulamentação

do expediente forense no período natalino;
CONSIDERANDO, por fim, que por força do art. 224, §1º do CPC e da Súmula 310 do STF, os prazos não se iniciam ou encerram em dia feriado,
RESOLVE:
Art. 1º. Não haverá expediente forense na Justiça estadual de 1º e 2º graus:
I - nos feriados nacionais dos dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º maio, 7 de setembro, 12 de outubro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;
II - no feriado nacional, para efeito forense, de 8 de dezembro;
III - no feriado estadual de 19 de outubro;
IV - no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro do ano subsequente (recesso forense);
V - na data do Município ou dias santificados fixados em lei municipal;
VI - na Semana Santa, nos dias entre quinta-feira e o Domingo de Páscoa;
VII - na segunda e terça-feira de Carnaval e na quarta-feira de cinzas;
VIII - no dia 28 de outubro, em que se comemora o dia do servidor público estadual;
IX - no dia 11 de agosto, em que se comemora o Dia da criação dos Cursos Jurídicos, Dia do Advogado e Dia do Magistrado;
X - no dia 11 de Junho de 2020, que é feriado religioso nacional de Corpus Christi.
Parágrafo único. Eventuais pontos facultativos e respectivas regras ficam a cargo da Presidência, na conveniência e interesse da Administração.
Art. 2º. Suspender, no período de 7 a 20 de janeiro do ano de 2020, a contagem dos prazos processuais, incluindo as audiências e as sessões em órgão colegiado.
Art. 3º. Determinar aos Juízes de Comarcas do Interior que informem à Presidência do TJPI, com antecedência mínima de trinta dias, os dias em que não houver expediente forense, por força de feriados instituídos por Leis Municipais nas respectivas Comarcas, observando o que dispõe o art. 2º da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, em especial a exigência de lei formal.
§1º. Serão observados, nas Comarcas, apenas os feriados declarados em Lei Municipal da respectiva localidade.
§2º. Recebida a comunicação dos feriados declarados em lei municipal, a Secretaria da Presidência providenciará a publicação de ato da Presidência para efetivação dos feriados instituídos e comunicará à Secretaria de Administração e Pessoal - SEAD, para as providências quanto ao abono de faltas dos servidores junto ao Controle de Frequência.
Art. 4º. Determinar que os prazos que, porventura, devam iniciar-se ou encerrar-se em dias em que não haja expediente, nos termos dos arts. 1º e 2º desta Resolução, ficam suspensos, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente.
§1º. Os prazos administrativos e processuais e a publicação de acórdãos, de sentenças e de quaisquer outras decisões, bem como a intimação de partes e de advogados, na primeira e na segunda instância, exceto em relação aos feitos previstos em Lei como urgentes ficam suspensos nos dias do recesso natalino.
§2º. Durante os dias de recesso natalino, o expediente do Poder Judiciário estadual será das 8:00 horas às 12:00 horas.
§3º. Estão sujeitos a esse horário os servidores, auxiliares da justiça e terceirizados.
§4º. Ficam dispensados do ponto nos dias 24 e 31.12.2018 as pessoas mencionadas no parágrafo anterior.
Art. 5º. Nos dias em que não houver expediente forense, haverá o funcionamento do plantão em 1º e 2º graus, na forma definida, respectivamente, pela Presidência do Tribunal de Justiça e pela Corregedoria Geral da Justiça.
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 120/2018.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 03/12/2019, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.18. RESOLUÇÃO Nº 162/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Regulamenta a Gratificação por Incremento de Produtividade (GIP) dos servidores do Poder Judiciário.
O **TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o disposto no art. 28, IV c/c art. 33, da Lei Complementar n. 230, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a política de gestão de pessoas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, focada na competência, conforme estabelece a Resolução CNJ n. 240, de 09 de setembro de 2016;
CONSIDERANDO a possibilidade de premiar os servidores lotados nas unidades que alcancem as metas estabelecidas no plano estratégico, segundo critérios objetivos, nos termos do art. 20 da Resolução CNJ n. 219;
CONSIDERANDO a implementação de metas com vistas ao atendimento dos resultados a serem alcançados pelas unidades de apoio direto e indireto à atividade judicante,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais
Art. 1º. Implementar a Gratificação por Incremento de Produtividade - GIP dos servidores do Poder Judiciário, que tem por objetivo estimular o aumento da produtividade, com vistas ao alcance das metas do Poder Judiciário, com base em indicadores de desempenho, a qual será concedida conforme os critérios estabelecidos nesta Resolução.
§1º. Os parâmetros para avaliação de desempenho tratados nesta Resolução não substituirão outros mecanismos institucionais previstos na política de gestão de pessoas do Poder Judiciário Piauiense.
§2º. O pagamento da GIP fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, bem aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 2º. Para fins do disposto nesta Resolução, entende-se como:
I - Unidades de apoio direto à atividade judicante: setores com competência para impulsionar diretamente a tramitação de processo judicial, tais como unidades judiciárias de primeiro e de segundo graus, protocolo, distribuição, secretarias judiciárias, gabinetes, contadoria, centrais de mandados, centros judiciários de solução de conflitos, setores de admissibilidade de recursos, setores de processamento de autos, precatórios, arquivos;
II - Unidades judiciárias de primeiro grau: varas, juizados, turmas recursais, zonas eleitorais e Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejuscs), compostos por seus gabinetes, secretarias e postos avançados, quando houver;
III - Unidades judiciárias de segundo grau: gabinetes de desembargadores e secretarias de órgãos fracionários (turmas, seções especializadas, tribunal pleno etc), excluídas a Presidência, a Vice- Presidência e a Corregedoria;
IV - Unidades de apoio indireto à atividade judicante: correspondem ao apoio administrativo, setores sem competência para impulsionar diretamente a tramitação do processo judicial e, por isso, não definidos como de apoio direto à atividade judicante, tais como as encarregadas da gestão e do apoio ao desenvolvimento das atividades próprias da Administração do Poder Judiciário;
V - Ciclo de Avaliação: período em meses correspondentes ao espaço temporal de cada avaliação.
Art. 3º. A GIP será paga, após o ciclo de avaliação apurado, com a escolha da unidade, prevista no art. 4º dessa resolução, aos servidores nos

seguintes percentuais:
I - 30% dos servidores mais produtivos das unidades de apoio direto à atividade judicante de 1º Grau;
II - 30% dos servidores mais produtivos das unidades de apoio direto à atividade judicante de 2º Grau;
III - 30% dos servidores mais produtivos das unidades de apoio indireto à atividade judicante;
IV - 30% dos servidores mais produtivos ocupantes do cargo de oficial de justiça.
§1º. A GIP é anual e será paga uma vez no exercício financeiro, após certificação de disponibilidade financeira e fixação dos valores por Portaria da Presidência do TJPI, limtada ao valor do maior subsídio pago aos servidore do quadro perementante do TJPI.
§2º. A GIP corresponde a uma premiação por desempenho.
§3º. Os servidores do quadro efetivo ou comissionados do Poder Judiciário estão aptos a receber a GIP.
§ 4º. Não farão jus ao recebimento da GIP:
I - os servidores que perceberam Gratificação por Condição Especial de Trabalho por, no mínimo, metade do ciclo de avaliação;
II - os servidores cumprindo pena de suspensão, cedidos ou à disposição a outro órgão, com vínculo funcional, suspensos ou em disponibilidade;
III - os novos servidores que não estiveram em efetivo exercício por, no mínimo, metade do ciclo de avaliação;
IV - quando ocorrerem quaisquer dos afastamentos previstos no art. 109, da Lei Complementar n. 13/1994, combinados ou não, cuja soma seja superior à metade do ciclo de avaliação.
V - servidores que, por mais da metade do ciclo de avaliação, estejam aposentados.

CAPÍTULO II
Da Avaliação

Art. 4º. A seleção dos servidores mais produtivos se dará com a escolha da unidade constante nos anexos.
§1º. A avaliação das unidades judiciais para a premiação dos incisos I e II do art. 3º utilizará o crescimento do IPS da unidade no período de 01/01/2019 a 30/11/2019 em relação ao mesmo período de 2018.
§2º. As unidades de apoio indireto listadas nos anexos serão avaliadas com base na variação do tempo médio de tramitação processual no SEI, computando-se no cálculo a(s) unidade(s) subordinada(s), no período de 01/01/2019 a 30/11/2019 em relação ao mesmo período de 2018.
§3º. Os servidores ocupantes do cargo de oficial de justiça serão avaliados exclusivamente com base no número de mandados cumpridos no período de 01/01/2019 a 30/11/2019.
Art. 5º. O Índice de Produtividade do Servidor (IPS) está definido na Resolução nº 76/2009 do Conselho Nacional de Justiça.
Parágrafo único. A Presidência do TJPI poderá utilizar indicador de produtividade diferente para as unidades de apoio direto cujo cálculo do IPS seja impossível.
Art. 6º. Quando as unidades mais produtivas somarem mais de 30% dos servidores, terá preferência na última unidade da lista:
I - o que realizou o curso de Nivelamento dos Servidores do Poder Judiciário, promovido pelo CNJ e incentivado pela Presidência do TJPI;
II - aquele com mais tempo na unidade;
III - Permanecendo o empate entre os servidores, terá preferência aquele com mais tempo no Poder Judiciário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º. O Presidente do TJPI instituirá grupo de trabalho, até 31 de janeiro de 2019, para estabelecer regras para o próximo período de avaliação.
Art. 7º. Cópia da presente Resolução será encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça para ciência, nos termos do §3º do art. 20 da Resolução 219 do CNJ.
Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TJPI.
Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 03/12/2019, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1443692** e o código CRC **149413C9**.

ANEXO I
Unidades de apoio direto à atividade judicante de 1º Grau
JUIZADOS ESPECIAIS
TERESINA- SEDE:
1. Juizado Especial de Teresina - Zona Norte 1 (UNIDADE IV) - Sede (UESPI/Pirajá)
2. Juizado Especial de Teresina - Zona Norte 2 (UNIDADE V) - Sede (Buenos Aires)
3. Juizado Especial de Teresina - Zona Sul 1 (UNIDADE VI) - Sede (Bela Vista)
4. Juizado Especial de Teresina - Zona Sul 2 (UNIDADE VII) - Sede (Fazenda Pública)
5. Juizado Especial de Teresina - Zona Leste 1 (UNIDADE VIII) - Sede (Horto)
6. Juizado Especial de Teresina - Zona Leste 2 (UNIDADE IX) - Sede (UFPI)
7. Juizado Especial de Teresina - Zona Centro 1 (UNIDADE I) - Sede (Cabral)
8. Juizado Especial de Teresina - Zona Centro 2 (UNIDADE II) - Sede
9. Juizado Especial de Teresina - Zona Sudeste (UNIDADE X) - Sede (Redonda) Juizados Especiais -
INTERIOR - NORTE - SEDE:
1. Juizado Especial de Altos - Sede
2. Juizado Especial de Barras - Sede
3. Juizado Especial de Campo Maior - Sede
4. Juizado Especial de Pedro II - Sede
5. Juizado Especial de Piripiri - Sede
6. Juizado Especial de Batalha - Sede
7. Juizado Especial de José de Freitas - Sede
8. Juizado Especial de União - Sede
9. Juizado Especial de Parnaíba - Sede
10. Juizado Especial de Piracuruca - Sede
INTERIOR - SUL - SEDE:
1. Juizado Especial de Corrente - Sede
2. Juizado Especial de Floriano - Sede
3. Juizado Especial de Oeiras - Sede
4. Juizado Especial de Picos - Sede
5. Juizado Especial de Valença do Piauí - Sede
6. Juizado Especial de Bom Jesus - Sede
7. Juizado Especial de Paulistana - Sede

8. Juizado Especial de São João do Piauí - Sede
9. Juizado Especial de São Raimundo Nonato - Sede
Juizados Especiais ANEXOS:
1. Juizado Especial de Floriano - Anexo I
2. Juizado Especial de Parnaíba - Anexo II (FAP)
3. Juizado Especial de Parnaíba - Anexo I (UESPI)
4. Juizado Especial de Picos - Anexo I
5. Juizado Especial de Teresina - Zona Leste 2 (UNIDADE IX) - Anexo II (ICF)
6. Juizado Especial de Teresina - Zona Leste 1 (UNIDADE VIII) - Anexo II (FAETE)
7. Juizado Especial de Teresina - Zona Leste 1 (UNIDADE VIII) - Anexo I (NOVAFAPI)
8. Juizado Especial de Teresina - Zona Sudeste (UNIDADE X) - Anexo I (CEUT)
9. Juizado Especial de Teresina - Zona Centro 1 (UNIDADE I) - Anexo I (Faculdade Santo Agostinho)
10. Juizado Especial de Teresina - Zona Norte 1 (UNIDADE IV) - Anexo I (FATEPI)
11. Juizado Especial de Teresina - Zona Sul 1 (UNIDADE VI) - Anexo I (Bela Vista)
12. Juizado Especial de Teresina - Zona Norte 2 (UNIDADE V) - Anexo I (Santa Maria da Codipi)
13. Juizado Especial de Teresina - Zona Norte 2 (UNIDADE V) - Anexo II (FACID)
14. Juizado Especial de Picos - Anexo II (R-Sá)
15. Juizado Especial de Piripiri - Anexo I (CHRISFAPI)
16. Juizado Especial de Teresina - Zona Centro 1 (UNIDADE I) - Anexo II (Unidade Móvel)
17. Juizado Especial de Teresina - Zona Leste 2 (UNIDADE IX) - Anexo I (AESPI)
18. Juizado Especial de Teresina - Zona Sul 1 (UNIDADE VI) - Anexo II (Bela Vista)

Grupo 10 - Varas Cíveis e Registro Público - Teresina:
1. 6ª Vara Cível da Capital
2. 1ª Vara Cível da Capital
3. 2ª Vara Cível da Capital
4. 3ª Vara Cível da Capital
5. 4ª Vara Cível da Capital
6. 5ª Vara Cível da Capital
7. Vara Privativa de Registros Públicos
8. 7ª Vara Cível da Capital
9. 8ª Vara Cível da Capital
10. 9ª Vara Cível da Capital
11. 10ª Vara Cível da Capital

Varas Família - Teresina, Parnaíba, Picos, Floriano, Campo Maior:
1. 3ª Vara de Família e Sucessões da Capital
2. 4ª Vara de Família e Sucessões da Capital
3. 1ª Vara da Infância e da Juventude
4. 2ª Vara da Infância e da Juventude
5. 3ª Vara da Comarca de Floriano
6. 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba
7. 3ª Vara da Comarca de Picos
8. 2ª Vara da Comarca de Piripiri
9. 1ª Vara de Família e Sucessões da Capital
10. 2ª Vara de Família e Sucessões da Capital
11. 5ª Vara de Família e Sucessões da Capital
12. 6ª Vara de Família e Sucessões da Capital
13. 3ª Vara da Comarca de Campo Maior

Varas Criminais - Teresina, Parnaíba e Picos:
1. 1ª Vara Criminal da Capital
2. 2ª Vara Criminal da Capital (Execuções Penais)
3. 3ª Vara Criminal da Capital
4. 4ª Vara Criminal da Capital
5. 5ª Vara - Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
6. 6ª Vara Criminal da Capital
7. 7ª Vara Criminal da Capital
8. 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba
9. 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba
10. 4ª Vara da Comarca de Picos
11. 9ª Vara Criminal da Capital (Justiça Militar)
12. 8ª Vara Criminal da Capital
13. 5ª Vara da Comarca de Picos
14. 10ª Vara Criminal da Capital

Vara Júri - Teresina:
1. 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital
2. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital

Fazenda Pública - Teresina:
1. 1ª Vara de Feitos da Fazenda Pública da Capital
2. 2ª Vara de Feitos da Fazenda Pública da Capital
3. 3ª Vara de Feitos da Fazenda Pública da Capital
4. 4ª Vara de Feitos da Fazenda Pública da Capital

Competências Diversas (Criminais):
1. 1ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato
2. 1ª Vara da Comarca de Campo Maior
3. 1ª Vara da Comarca de Floriano
4. 1ª Vara da Comarca de Oeiras
5. 1ª Vara da Comarca de Piripiri
6. Vara Criminal de Barras
7. Vara Criminal de Valença

Competências Diversas (Não Criminais):
1. 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato
2. 2ª Vara da Comarca de Campo Maior
3. 2ª Vara da Comarca de Floriano
4. 4ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba
5. 1ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba
6. 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba
7. 1ª Vara da Comarca de Picos
8. 2ª Vara da Comarca de Picos
9. 3ª Vara da Comarca de Piripiri
10. 2ª Vara da Comarca de Oeiras
11. Vara Cível de Barras * (Não incluída na Resolução 109/2018 do TJPI)
12. Vara Cível de Valença * (Não incluída na Resolução 109/2018 do TJPI)

Turma Recursal
1. Secretaria das Turmas Recursais
Vara Agrária de Bom Jesus
Superintendência da Justiça Itinerante
1. Vara Única da Comarca de Simões
2.Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso
3. Vara Única da Comarca de Altos
4. Vara Única da Comarca de Pedro II
5. Vara Única da Comarca de Corrente
6. Vara Única da Comarca de Luzilândia
7. Vara Única da Comarca de Manoel Emídio
8. Vara Única da Comarca de União
9. Vara Única da Comarca de Avelino Lopes
10. Vara Única da Comarca de Marcos Parente
11. Vara Única da Comarca de Cocal
12. Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí
13. Vara Única da Comarca de Amarante
14. Vara Única da Comarca de Gilbués
15. Vara Única da Comarca de Guadalupe
16. Vara Única da Comarca de Simplício Mendes
17. Vara Única da Comarca de Capitão de Campos
1. Vara Única da Comarca de Padre Marcos
2. Vara Única da Comarca de São João do Piauí
3. Vara Única da Comarca de Esperantina
4. Vara Única da Comarca de Bom Jesus
5. Vara Única da Comarca de Itaueira
6. Vara Única da Comarca de Fronteiras
7. Vara Única da Comarca de Uruçuí
8. Vara Única da Comarca de Porto
9. Vara Única da Comarca de Inhuma
10. Vara Única da Comarca de Jerumenha
11. Vara Única da Comarca de Luís Correia
12. Vara Única da Comarca de Água Branco
13. Vara Única da Comarca de Demerval Lobão
14. Vara Única da Comarca de Batalha
15. Vara Única da Comarca de São Pedro do Piauí
16. Vara Única da Comarca de Miguel Alves
17. Vara Única da Comarca de José de Freitas
18. Vara Única da Comarca de Buriti dos Lopes
1. Vara Única da Comarca de Barro Duro
2. Vara Única da Comarca de Canto do Buriti
3. Vara Única da Comarca de Piracuruca
4. Vara Única da Comarca de Parnaguá
5. Vara Única da Comarca de Caracol
6. Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio
7. Vara Única da Comarca de Itainopolis
8. Vara Única da Comarca de Pio IX
9. Vara Única da Comarca de Cristino Castro
10. Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil
11. Vara Única da Comarca de Paulistana
12. Vara Única da Comarca de Regeneração
13. Vara Única da Comarca de Jaicós
14. Vara Única da Comarca de Matias Olímpio
15. Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves
16. Vara Única da Comarca de Paes Landim
17. Vara Única da Comarca de Aroazes
Centros Judiciário de Soluções de Conflito e Cidadania (CEJUSC 1º grau):
Teresina
Corrente
Floriano
Oeiras
Parnaíba
Picos
Piripiri
Valença do Piauí

ANEXO II
Unidades de apoio direto à atividade judicante de 2º Grau
Gabinetes dos Desembargadores com Competência Criminal:
1. Gabinete da Desembargadora Eulália Maria Pinheiro
2. Gabinete do Desembargador Edvaldo Pereira de Moura
3. Gabinete do Desembargador Erivan José da Silva Lopes
4. Gabinete do Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho
5. Gabinete do Desembargador José Francisco do Nascimento
6. Gabinete do Desembargador Pedro de Alcântara Macêdo

Gabinetes dos Desembargadores com Competência Cível:
1. Gabinete do Desembargador Fernando Carvalho Mendes
2. Gabinete do Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho
3. Gabinete do Desembargador Haroldo Oliveira Rehem
4. Gabinete do Desembargador José James Gomes Pereira
5. Gabinete do Desembargador José Ribamar Oliveira
6. Gabinete do Desembargador Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
7. Gabinete do Desembargador Raimundo Eufrásio Alves Filho
8. Gabinete do Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar
9. Gabinete do Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas
10. Gabinete do Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres
11. Gabinete do Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto
12. Gabinete Desembargador Olímpio José Passos Galvão

Secretaria Judiciária - SEJU
Coordenadoria Judiciária Cível e de Direito Público
Coordenadoria Judiciária Criminal
Coordenadoria Judiciária do Pleno
Centro Judiciário de Soluções de Conflito e Cidadania (CEJUSC 2º grau)
Vice-Presidência

ANEXO III
Unidades de apoio indireto à atividade judicante
Diretoria de Fórum de Água Branca
Diretoria do Fórum de Alto Longá
Diretoria de Fórum de Altos
Diretoria do Fórum de Amarante
Diretoria de Fórum de Angical do Piauí
Diretoria de Fórum de Anísio de Abreu
Diretoria do Fórum de Antônio Almeida
Diretoria de Fórum de Aroazes
Diretoria do Fórum de Arraial
Diretoria do Fórum de Avelino Lopes
Diretoria de Fórum de Barras
Diretoria do Fórum de Barro Duro
Diretoria do Fórum de Batalha
Diretoria do Fórum de Beneditinos
Diretoria do Fórum de Bertolínia
Diretoria do Fórum de Bocaina
Diretoria do Fórum de Bom Jesus
Diretoria do Fórum de Buriti dos Lopes
Diretoria do Fórum de Campinas do Piauí
Diretoria do Fórum de Campo Maior
Diretoria do Fórum de Canto do Buriti
Diretoria do Fórum de Capitão de Campos
Diretoria do Fórum de Caracol
Diretoria do Fórum de Castelo do Piauí
Diretoria do Fórum de Cocal
Diretoria do Fórum de Conceição do Canindé
Diretoria do Fórum de Corrente
Diretoria do Fórum de Cristalândia do Piauí
Diretoria do Fórum de Cristino Castro
Diretoria do Fórum de Curimatá
Diretoria do Fórum de Demerval Lobão
Diretoria do Fórum de Elesbão Veloso
Diretoria do Fórum de Eliseu Martins
Diretoria do Fórum de Esperantina
Diretoria do Fórum de Floriano
Diretoria do Fórum de Francinópolis
Diretoria do Fórum de Francisco Santos
Diretoria do Fórum de Fronteiras
Diretoria do Fórum de Gilbués
Diretoria do Fórum de Guadalupe
Diretoria do Fórum de Inhuma
Diretoria do Fórum de Ipiranga do Piauí
Diretoria do Fórum de Isaías Coelho
Diretoria do Fórum de Itainópolis
Diretoria do Fórum de Itaueira
Diretoria do Fórum de Jaicós
Diretoria do Fórum de Jerumenha
Diretoria do Fórum de Joaquim Pires

Diretoria do Fórum de José de Freitas
Diretoria do Fórum de Landri Sales
Diretoria do Fórum de Luis Correia
Diretoria do Fórum de Luzilândia
Diretoria do Fórum de Manoel Emídio
Diretoria do Fórum de Marcolândia
Diretoria do Fórum de Marcos Parente
Diretoria do Fórum de Matias Olímpio
Diretoria do Fórum de Miguel Alves
Diretoria do Fórum de Monsenhor Gil
Diretoria de Fórum de Monte Alegre do Piauí
Diretoria do Fórum de Nazaré do Piauí
Diretoria do Fórum de Nossa Senhora dos Remédios
Diretoria do Fórum de Oeiras
Diretoria do Fórum de Padre Marcos
Diretoria do Fórum de Paes Landim
Diretoria do Fórum de Palmeirais
Diretoria do Fórum de Parnaguá
Diretoria do Fórum de Parnaíba
Diretoria do Fórum de Paulistana
Diretoria do Fórum de Pedro II
Diretoria do Fórum de Picos
Diretoria do Fórum de Pimenteiras
Diretoria do Fórum de Pio IX
Diretoria do Fórum de Piracuruca
Diretoria do Fórum de Piripiri
Diretoria do Fórum de Porto
Diretoria do Fórum de Redenção do Gurguéia
Diretoria do Fórum de Regeneração
Diretoria do Fórum de Ribeiro Gonçalves
Diretoria do Fórum de Santa Cruz do Piauí
Diretoria do Fórum de Santa Filomena
Diretoria do Fórum de São Félix do Piauí
Diretoria do Fórum de São Gonçalo do Piauí
Diretoria do Fórum de São João do Piauí
Diretoria do Fórum de São Miguel do Tapuio
Diretoria do Fórum de São Pedro do Piauí
Diretoria do Fórum de São Raimundo Nonato
Diretoria do Fórum de Simplício Mendes
Diretoria do Fórum de Socorro do Piauí
Diretoria do Fórum de União
Diretoria do Fórum de Uruçuí
Diretoria do Fórum de Valença do Piauí
Diretoria do Fórum de Várzea Grande
Diretoria do Fórum dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina
Diretoria do Fórum da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar)
Diretoria do Fórum Cível e Criminal da Capital
Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar Secretaria da Corregedoria (SECCOR)
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas (SEAD)
Superintendência de Segurança (SUSEG)
Gabinete do Corregedor Geral da Justiça (GABCOR)
Secretaria de Gestão Estratégica (SEGES)
Secretaria de Assuntos Jurídicos (SAJ)
Secretaria Geral (SECGER)
Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF)
Superintendência de Engenharia e Arquitetura (SENA)
Superintendência de Licitações e Contratos (SLC)
Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piau (FERMOJUPI)
Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios (SGC)
Superintendência de Controle Interno (SCI)
Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida (SUGESQ)
Gabinete do Vice-Corregedor Geral da Justiça (GABVICOR)
Gabinete de Juiz Auxiliar da Corregedoria (Gabinete de Juiz Auxiliar)
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de 2º Grau (CPPAD - 2º grau) Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de 2º Grau (CPPAD - 1º grau) Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de 2º Grau (empresas)
Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos (NUPEMEC)
Assessoria de Comunicão (ASCOM)
Coordenadoria de Cerimonial
Gabinete de Juiz Auxiliar da Presidência Conselho de Segurança Institucional (CSI)
Ouvidoria Judicial (OUV)
Coordenadoria Estadual Judiciária da Infância e da Juventude (CEJIJ)
Núcleo Socioambiental (NUSA)
Supervisão dos Juizados Especiais Supervisão dos Juizados Especiais
Secretaria da Presidência (SECPRE)
Escola Judiciária do Piauí (EJUD-PI)
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

1.19. RESOLUÇÃO Nº 163/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova minuta de projeto de lei instituindo Programa de Aposentadoria Incentivada destinado aos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Piauí

O **TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 96, II, "b", da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar em Sessão Plenária, de caráter administrativo, datada de 02 de dezembro de 2019, projeto de lei que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada destinado aos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Piauí, na forma do projeto de lei anexo, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina (PI), 02 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 03/12/2019, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1444200** e o código CRC **F278780C**.

ANEXO

PROJETO DE LEI Nº /2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, a ser custeado com recursos financeiros e orçamentários do Poder Judiciário relativos ao exercício de 2020.

Parágrafo único. Compete ao Presidente do Tribunal de Justiça definir a margem dos recursos orçamentários e financeiros destinados ao custeio do PAI, bem como a conveniência e oportunidade de sua implementação e execução no exercício.

Art. 2º. Podem aderir ao PAI os servidores efetivos do Poder Judiciário que preencham os requisitos para aposentadoria voluntária, na forma da legislação vigente para os servidores estaduais.

§1º. É vedada a adesão ao PAI do servidor que estiver respondendo:

I - a processo administrativo disciplinar;

II - a processo judicial pela imputação de ato ou fato criminoso, ímprobo ou outro que implique a perda do cargo ou a restituição de valores ao erário.

§2º. Os pedidos de adesão de servidores, na hipótese do inciso I do § 1º, ficarão sobrestados até a resolução do processo e somente serão deferidos no caso de improcedência desse.

§3º. A adesão ao PAI implica:

I - a permanência no exercício das funções do cargo até a data da publicação do ato de aposentadoria;

II - a irreversibilidade da aposentadoria concedida nos termos desta Lei;

III - a impossibilidade de nomeação e investidura em cargo de provimento em comissão, no Poder Judiciário do Estado do Piauí, pelo prazo de 3 (três) anos, contado da publicação do ato de aposentadoria.

§4º. É de responsabilidade do servidor a averbação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de todo o tempo de serviço e de contribuição de períodos anteriores à investidura em cargo efetivo do Poder Judiciário do Estado antes de formalizar adesão ao PAI.

Art. 3º. O incentivo de adesão ao PAI corresponde à indenização de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao somatório dos auxílios, indenizações e abono de permanência devidos no período compreendido entre a data de adesão ao programa e a data da aposentadoria compulsória, limitado ao valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§1º. A indenização de que trata este artigo não se incorpora, para nenhum efeito, aos proventos de aposentadoria, nem interfere no seu cálculo, assim como não compõe margem de cálculo consignável ou para qualquer outro fim.

§2º. A indenização de que trata este artigo será:

I - paga direta e exclusivamente ao servidor que formalizara adesão ao PAI no prazo estabelecido no regulamento desta Lei ;

II - será pago em parcela única, dentro do exercício orçamentário, após a publicação do ato de aposentadoria.

§3º. Para os efeitos deste artigo, as frações de ano são contadas por cálculo duodecimal.

§4º. Para fim de apuração do tempo de serviço efetivamente prestado ao Poder Judiciário estadual, considera-se o exercício de cargo em comissão e outros cargos efetivos diferentes do atual, sendo o termo final o último dia disponível para adesão ao PAI.

Art. 4º. A adesão ao PAI fica limitada a 80 (oitenta) servidores e os pedidos de adesão serão classificados por ordem cronológica, segundo listagem formada a partir de análise do órgão gerenciador e decididos pelo Presidente do Tribunal.

Parágrafo único. Havendo mais pedidos de adesão do que os previstos no caput, terá preferência o servidor que tenha preenchido os requisitos de aposentadoria há mais tempo.

Art. 5º. Incumbe ao Tribunal de Justiça:

I - receber os pedidos de adesão ao PAI;

II - iniciar os processos de aposentadoria voluntária e instruí-los;

III - baixar e publicar os atos de aposentadoria, sem prejuízo da competência da Fundação Piauí Previdência;

IV - Encaminhar os processos de aposentadoria para a Fundação Piauí Previdência.

Parágrafo único. Os processos de aposentadoria de que tratam esta Lei serão encaminhados à Fundação Piauí Previdência e depois ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º. As despesas decorrentes da indenização pela adesão ao PAI correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Judiciário no ano 2020.

Art. 7º. Esta Lei será regulamentada por resolução expedida pelo Plenário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em TERESINA (PI), aos 02 dias do dezembro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.20. Edital de Remoção Nº 32/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 93, II, da Constituição Federal, c/c art. 80, da Lei Complementar nº 35/79, e art. 22, da Resolução nº 114/2018/TJPI, com redação dada pela Resolução nº 121/2018/TJPI, **LEVA** ao conhecimento de quem interessar possa que ficam abertas na Coordenadoria Judiciária do Pleno deste Tribunal de Justiça, pelo prazo de **10 (dez) dias** (do art. 10, Resolução nº 114/2018/TJPI), as **INSCRIÇÕES** para o preenchimento, pelo critério de **REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**, do cargo vago de **JUIZ DE DIREITO**

DA 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO, de Entrância Final.
Os pedidos de inscrição devem ser instruídos com lista de antiguidade e certidão da Corregedoria Geral da Justiça dando conta da inexistência, por mais de 100 (cem) dias, de autos conclusos para despacho, decisão ou sentença (art. 18, Resolução nº 114/2018/TJPI).
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de dezembro de 2019.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 03/12/2019, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.21. Edital de Remoção Nº 33/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 93, II, da Constituição Federal, c/c art. 80, da Lei Complementar nº 35/79, e art. 22, da Resolução nº 114/2018/TJPI, com redação dada pela Resolução nº 121/2018/TJPI, **LEVA** ao conhecimento de quem interessar possa que ficam abertas na Coordenadoria Judiciária do Pleno deste Tribunal de Justiça, pelo prazo de **10 (dez) dias** (do art. 10, Resolução nº 114/2018/TJPI), as **INSCRIÇÕES** para o preenchimento, pelo critério de **REMOÇÃO POR MERECIMENTO**, do cargo vago de **JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO**, de Entrância Intermediária.
Os pedidos de inscrição devem ser instruídos com lista de antiguidade e certidão da Corregedoria Geral da Justiça dando conta da inexistência, por mais de 100 (cem) dias, de autos conclusos para despacho, decisão ou sentença (art. 18, Resolução nº 114/2018/TJPI).
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de dezembro de 2019.
Desembargador***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 03/12/2019, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.22. Edital de Remoção Nº 34/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 93, II, da Constituição Federal, c/c art. 80, da Lei Complementar nº 35/79, e art. 22, da Resolução nº 114/2018/TJPI, com redação dada pela Resolução nº 121/2018/TJPI, **LEVA** ao conhecimento de quem interessar possa que ficam abertas na Coordenadoria Judiciária do Pleno deste Tribunal de Justiça, pelo prazo de **10 (dez) dias** (do art. 10, Resolução nº 114/2018/TJPI), as **INSCRIÇÕES** para o preenchimento, pelo critério de **REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**, do cargo vago de **JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO**, de Entrância Intermediária.
Os pedidos de inscrição devem ser instruídos com lista de antiguidade e certidão da Corregedoria Geral da Justiça dando conta da inexistência, por mais de 100 (cem) dias, de autos conclusos para despacho, decisão ou sentença (art. 18, Resolução nº 114/2018/TJPI).
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de dezembro de 2019.
Desembargador***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 03/12/2019, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.23. Edital de Remoção Nº 35/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 93, II, da Constituição Federal, c/c art. 80, da Lei Complementar nº 35/79, e art. 22, da Resolução nº 114/2018/TJPI, com redação dada pela Resolução nº 121/2018/TJPI, **LEVA** ao conhecimento de quem interessar possa que ficam abertas na Coordenadoria Judiciária do Pleno deste Tribunal de Justiça, pelo prazo de **10 (dez) dias** (do art. 10, Resolução nº 114/2018/TJPI), as **INSCRIÇÕES** para o preenchimento, pelo critério de **REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**, do cargo vago de **JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SIMPLÍCIO MENDES**, de Entrância Intermediária.
Os pedidos de inscrição devem ser instruídos com lista de antiguidade e certidão da Corregedoria Geral da Justiça dando conta da inexistência, por mais de 100 (cem) dias, de autos conclusos para despacho, decisão ou sentença (art. 18, Resolução nº 114/2018/TJPI).
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de dezembro de 2019.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 03/12/2019, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.24. Edital de Remoção Nº 36/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 93, II, da Constituição Federal, c/c art. 80, da Lei Complementar nº 35/79, e art. 22, da Resolução nº 114/2018/TJPI, com redação dada pela Resolução nº 121/2018/TJPI, e **CONSIDERANDO** a decisão Nº 7470/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE nos autos do Processo Administrativo nº 18.0.000058655-9, disponibilizada no DJe nº 8.576, de 12.12.2018, pág. 38/39, **LEVA** ao conhecimento de quem interessar possa que ficam abertas na Coordenadoria Judiciária do Pleno deste Tribunal de Justiça, pelo prazo de **10 (dez) dias** (do art. 10, Resolução nº 114/2018/TJPI), as **INSCRIÇÕES** para o preenchimento, pelo critério de **REMOÇÃO POR MERECIMENTO**, do cargo vago de **JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO**, de Entrância Inicial.
Os pedidos de inscrição devem ser instruídos com lista de antiguidade e certidão da Corregedoria Geral da Justiça dando conta da inexistência, por mais de 100 (cem) dias, de autos conclusos para despacho, decisão ou sentença (art. 18, Resolução nº 114/2018/TJPI).
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de dezembro de 2019.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 03/12/2019, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 5188/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 29 de novembro de 2019

Portaria Nº 5188/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 29 de novembro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 12655/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000104241-9,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento do servidor **DIEGO LUIZ SALES RIBEIRO GONÇALVES**, Assessor de Magistrado, matrícula nº 29014, lotado na 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, para gozo de **02 (dois) dias** de folga, nos dias **13 e 16 de dezembro de 2019**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2019, nos termos do Documento (1425776) apresentada.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de novembro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 02/12/2019, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1438322** e o código CRC **B2B3224F**.

2.2. Portaria Nº 5189/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 29 de novembro de 2019

Portaria Nº 5189/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 29 de novembro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 12660/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000104325-3,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento da servidora **ANA RAQUEL RAMALHO RIBEIRO**, Analista Judicial, matrícula nº 3833, lotada no Centro Judiciário de Resolução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Picos-PI, para gozo de **03 (três) dias** de folga, nos dias **16, 17, 18 de dezembro de 2019**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 24, 25 e 26 de dezembro de 2015, nos termos da Certidão (1424566) apresentada.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de novembro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 02/12/2019, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1438564** e o código CRC **CBF88416**.

2.3. Portaria Nº 5190/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 29 de novembro de 2019

Portaria Nº 5190/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 29 de novembro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 12663/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 19.0.000104856-5,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **ENAYRA VASCONCELOS CRONEMBERG**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 26589, lotada junto à Central de Mandados da Comarca de Piripiri-PI, para gozo de **09 (nove) dias de folga** regulamentar das atividades laborais, nos períodos de **07** a **10/01/2020** e de **13 a 17/01/2020**, 3 (três) dias como forma de compensação pelos serviços prestados por ocasião do Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 16, 19 e 20 de outubro de 2019, nos termos da certidão apresentada (doc. 1426881) e 6 (seis) dias pelos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2018, 1º e 2º turnos, nos termos das Declarações firmadas pela Juíza da 97º Zona Eleitoral/PI.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de novembro de 2019
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 02/12/2019, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1439113** e o código CRC **D63B4AE8**.

2.4. Portaria Nº 5191/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 02 de dezembro de 2019

Portaria Nº 5191/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 02 de dezembro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 12694/2019-PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 19.0.0000106459-5,
R E S O L V E:
CONCEDER licença para tratamento de saúde de 01 (um) dia, em 28/11/2019, à servidora **FRANCILENE FERREIRA GOMES**, Técnico Administrativo, matrícula nº 3345, com lotação no 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Capital, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 94352/2019- PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 28 de novembro de 2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de dezembro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 02/12/2019, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1439420** e o código CRC **2CE61ED9**.

2.5. Portaria Nº 5192/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 02 de dezembro de 2019

Portaria Nº 5192/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 02 de dezembro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 12697/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constante nos autos do Processo SEI nº 19.0.000106379-3,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **KADJA RAVENA LEAL CARVALHO LIMA**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 3350, lotada na Central de Mandados da Comarca de Campo Maior-PI, **01 (um) dia** de licença para acompanhar pessoa da família, **no dia 28 de novembro de 2019**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 94065/2019 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 28 de novembro de 2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de dezembro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 02/12/2019, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1439632** e o código CRC **1B5F8093**.

2.6. Portaria Nº 5194/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 02 de dezembro de 2019

Portaria Nº 5194/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 02 de dezembro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 12710/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000106702-0,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **SILVESTRE JOSÉ DE SOUSA**, Analista Judicial, matrícula nº 4119088, lotado na sede do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Valença do Piauí-PI, de **10 (dez) dias** de licença para acompanhar pessoa da família, **a partir de 27 de novembro de 2019**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 94338/2019 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 27 de novembro de 2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de dezembro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 02/12/2019, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1440514** e o código CRC **3F894DDC**.

2.7. Portaria Nº 5193/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 02 de dezembro de 2019

Portaria Nº 5193/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 02 de dezembro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 12704/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 19.0.000105990-7,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento do servidor **JULIANO VINICIUS SILVA DE MORAIS**, Assessor Jurídico, matrícula nº 5129, lotado em Teresina-PI, na Turmas Recursais, Cíveis, Criminais e de Direito Público, para gozo no período de **13 a 27 de janeiro de 2020**, de 15 (quinze) dias de férias remanescentes, relativas ao exercício de 2017/2018, adiadas à época, em razão da necessidade do serviço, nos termos da Portaria Nº 4195/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 16 de outubro de 2018, restando 15 (quinze) dias para gozo oportuno.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de dezembro de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 02/12/2019, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1440440** e o código CRC **7A8B8838**.

2.8. Portaria Nº 5159/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de novembro de 2019

Retificação de Publicação Nº 49/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
Portaria Nº 5159/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de novembro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 12532/2019-PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 19.0.0000104875-1,
R E S O L V E:
CONCEDER, nos termos dos Atestados Médicos apresentados (doc. 1426996), à servidora **MARIA DO SOCORRO MADEIRA SANTOS**, Analista Judicial, matrícula nº 4150406, com lotação no Posto Avançado de Atendimento de Arraial-PI, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, sendo 01 (um) relativo ao dia 25/11/2019 (Despacho Nº 92768/2019 - PJPI/TJPI/SUGESQ) e 01 (um) em prorrogação, a partir de 26/11/2019 (Despacho Nº 92771/2019- PJPI/TJPI/SUGESQ).
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 25 de novembro de 2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de novembro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 02/12/2019, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1440687** e o código CRC **B996E850**.

2.9. Portaria Nº 5195/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 02 de dezembro de 2019

Portaria Nº 5195/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 02 de dezembro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Informação Nº 59529/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de que o servidor NAYRON ALVES DA COSTA SILVA não informou no Sistema Intranet, as férias referentes ao exercício 2019/2020, não constando, portanto, na Escala de Férias de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 12723/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 19.0.000097648-5,
R E S O L V E :
CONCEDER ao servidor **NAYRON ALVES DA COSTA SILVA**, Técnico em Informática, matrícula nº 3190, lotado na Secretaria desta Corregedoria Geral da Justiça, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2019/2020, a fim de que sejam usufruídas em duas frações de 15 (quinze) dias cada - a primeira de **25/03/2020 a 08/04/2020** e a segunda de **08 a 22/09/2020**.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de dezembro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 02/12/2019, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1440913** e o código CRC **AAA107E4**.

2.10. Portaria Nº 5196/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 02 de dezembro de 2019

Portaria Nº 5196/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 02 de dezembro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 12711/2019-PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 19.0.0000106560-5,
R E S O L V E:
CONCEDER licença para tratamento de saúde de 01 (um) dia, em 28/11/2019, à servidora **ALESSANDRA SALES CARDOSO**, Analista Administrativo, matrícula nº 1330641, com lotação no Juizado Especial Cível e Criminal de Teresina - Zona Norte 1 (Unidade IV) - Sede (UESPI/Pirajá), nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 94148/2019- PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 28 de novembro de 2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de dezembro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 02/12/2019, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1441240** e o código CRC **54842C0B**.

2.11. PORTARIA Nº 21, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 21, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019
O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso das atribuições legais e regimentais e,
CONSIDERANDO que, na forma do art. 102 do Regimento Interno da Corregedoria, *"O Corregedor-Geral deverá, de ofício, instaurar sindicância ou processo disciplinar, ou determinar averiguação ou investigação preliminar, sempre que, por qualquer meio, tiver conhecimento de irregularidade nos serviços judiciais e extrajudiciais, bem como no âmbito da Corregedoria Geral";*
CONSIDERANDO, ainda, a decisão de fls. 67/68, proferida nos autos do Pedido de Providências nº 0000442-03.2016.8.18.0139,
R E S O L V E :
Art. 1º DETERMINAR a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face do servidor **MARCUS HENRIQUE PACÍFICO CARVALHO**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 3072, com lotação na Vara Única da Comarca de Bom Jesus, com o objetivo de apurar os fatos descritos no Pedido de Providências nº 0000442-03.2016.8.18.0139, fatos estes que caracterizam, em tese, as infrações previstas nos arts. 137, I, III, IV, e X e 138, IV e XIV, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí).
Art. 2º DETERMINAR que o referido processo seja conduzido, no **prazo de 60 (sessenta) dias,** pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta dos membros efetivos adiante indicados, na forma da Portaria nº 2891/2019 - PJPI/CJG/EXPCGJ, de 08 de julho de 2019:
Presidente: LEONARDO PIRES VIEIRA - matrícula nº 3508
1º Vogal: CARLOS EDUARDO RÊGO DE OLIVEIRA - matrícula nº 1864
2º Vogal e Secretária: DIANA MARIA MAGALHÃES DE ALMEIDA MELO - matrícula nº 3109
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de novembro de 2019.
Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

2.12. PORTARIA Nº 22, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 22, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019
O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso das atribuições legais e regimentais e,
CONSIDERANDO que, na forma do art. 102 do Regimento Interno da Corregedoria, *"O Corregedor-Geral deverá, de ofício, instaurar sindicância ou processo disciplinar, ou determinar averiguação ou investigação preliminar, sempre que, por qualquer meio, tiver conhecimento de irregularidade nos serviços judiciais e extrajudiciais, bem como no âmbito da Corregedoria Geral";*
CONSIDERANDO, ainda, a Decisão de fls. 49 e v proferida nos autos do Pedido de Providências nº 0000015-35.2018.8.18.0139,
R E S O L V E :
Art. 1º **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face do servidor **PAULO DE TARSO TEIXEIRA LEDA**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 1134558, com lotação na Central de Mandados desta Capital, com o objetivo de apurar suposta infração funcional de desídia no exercício das funções, ante a não devolução do mandado expedido sob o nº 0021555-15.2013.8.18.0140.
Art. 2º DETERMINAR que o referido processo seja conduzido, no **prazo de 60 (sessenta) dias,** prorrogáveis, observado o prazo prescricional, pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta dos membros efetivos adiante indicados, na forma da Portaria nº 2891/2019 - PJPI/CJG/EXPCGJ, de 08 de julho de 2019:
Presidente: LEONARDO PIRES VIEIRA - matrícula nº 3508
1º Vogal: CARLOS EDUARDO RÊGO DE OLIVEIRA - matrícula nº 1864
2º Vogal e Secretária: DIANA MARIA MAGALHÃES DE ALMEIDA MELO - matrícula nº 3109
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de novembro de 2019.
Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

2.13. Portaria Vice-Corregedoria Nº 125/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Vice-Corregedoria Nº 125/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,,
CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 4173/2019 - PJPI/TJPI/GABDESOTOMAR, constante nos autos do Processo SEI nº 19.0.000102533-6;
CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 12570/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR,
R E S O L V E:
Art. 1º **AUTORIZAR**, com fundamento no art. 1º e no inciso III do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias ao servidor abaixo qualificado, na forma dos cálculos demonstrados no Ofício Nº 38262/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o deslocamento à Comarca de Pedro II-PI, para acompanhar o Vice-Corregedor Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres, no evento de inauguração do Fórum em Pedro II-PI, nos dias **29 e 30 de novembro de 2019**, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UENES DA LUZ COSTA Cargo: Assistente de Segurança Matrícula nº 3665 Lotação: Superintendência da Segurança Período: 29 e 30 de novembro de 2019	1,5 (uma e meia) diária	R$ 420,00	R$ 630,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 630,00 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS)			

Art. 2° **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, o beneficiário das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresente até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de novembro de 2019.
Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres**, **Vice-Corregedor**, em 03/12/2019, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1437549** e o código CRC **3D206FFE**.

2.14. Portaria Vice-Corregedoria Nº 128/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Vice-Corregedoria Nº 128/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias constante nos autos do Processo SEI nº 19.0.000104135-8;
CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 12712/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR,
R E S O L V E:
Art. 1º **AUTORIZAR**, com fundamento no art. 1º e inciso III do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias ao servidor abaixo qualificado, na forma do cálculo demonstrado no Ofício Nº 38802 (1425182), tendo em vista o deslocamento à Comarca de Pedro II-PI, para acompanhar o Vice-Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres, no evento de inauguração do Fórum da referida Comarca, nos dias 29 e 30 de novembro de 2019, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OZIEL INÁCIO DE OLIVEIRA Cargo: Policial Militar Matrícula nº 5169 Lotação: Superintendência de Segurança	1,5 (uma e meia) diária	R$ 420,00	R$ 630,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 630,00 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS)			

Art. 2º DETERMINAR que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, o beneficiário das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 29 de novembro de 2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de dezembro de 2019.
Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres**, **Vice-Corregedor**, em 03/12/2019, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1441611** e o código CRC **A5EB6039**.

2.15. PROVIMENTO Nº 43, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

PROVIMENTO Nº 43, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019
Altera o Provimento nº 07, de 11 de março de 2019.
O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
CONSIDERANDO a Resolução nº 144/2019, que definiu distribuição de competências entre Juiz Titular e Juiz Auxiliar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 19.0.000101502-0;
R E S O L V E :
Art. 1° O Anexo - Quadro de Substituições do Provimento nº 07, de 11 de março de 2019 passa a vigorar com a redação constante deste provimento.
Art. 2º As unidades que tiveram a substituição alterada por este provimento deverão proceder conforme o disposto no art. 8º do Provimento nº 07/2019.
Art. 3° Este provimento não altera a escala de plantão em vigor.
Art. 4º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de dezembro de 2019.
Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
ANEXO - QUADRO DE SUBSTITUIÇÕES

QUADRO DE SUBSTITUIÇÕES			
JUIZ OU UNIDADE DE ORIGEM		JUIZ OU UNIDADE DESTINO	
COMARCA	**VARA**	**COMARCA**	**VARA**
Teresina	1ª Vara Cível	Teresina	2ª Vara Cível
Teresina	2ª Vara Cível	Teresina	1ª Vara Cível
Teresina	3ª Vara Cível	Teresina	4ª Vara Cível
Teresina	4ª Vara Cível	Teresina	3ª Vara Cível

Teresina	5ª Vara Cível	Teresina	6ª Vara Cível
Teresina	6ª Vara Cível	Teresina	5ª Vara Cível
Teresina	7ª Vara Cível	Teresina	8ª Vara Cível
Teresina	8ª Vara Cível	Teresina	7ª Vara Cível
Teresina	9ª Vara Cível	Teresina	10ª Vara Cível
Teresina	10ª Vara Cível	Teresina	9ª Vara Cível
Teresina	1ª Vara Criminal	Teresina	2ª Vara Criminal
Teresina	2ª Vara Criminal	Teresina	1ª Vara Criminal
Teresina	3ª Vara Criminal	Teresina	4ª Vara Criminal
Teresina	4ª Vara Criminal	Teresina	3ª Vara Criminal
Teresina	5ª Vara Criminal	Teresina	6ª Vara Criminal
Teresina	6ª Vara Criminal	Teresina	5ª Vara Criminal
Teresina	7ª Vara Criminal	Teresina	8ª Vara Criminal
Teresina	8ª Vara Criminal	Teresina	7ª Vara Criminal
Teresina	9ª Vara Criminal	Teresina	10ª Vara Criminal
Teresina	10ª Vara Criminal	Teresina	9ª Vara Criminal
Teresina	1ª Vara do Tribunal do Júri	Teresina	2ª Vara do Tribunal do Júri
Teresina	2ª Vara do Tribunal do Júri	Teresina	1ª Vara do Tribunal do Júri
Teresina	1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública	Teresina	2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Teresina	2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública	Teresina	1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Teresina	3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública	Teresina	4ª Vara da dos Feitos Fazenda Pública
Teresina	4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública	Teresina	3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Teresina	Juizado Especial da Fazenda Pública	Teresina	Vara de Registros Públicos
Teresina	Vara de Registros Públicos	Teresina	Juizado Especial da Fazenda Pública
Teresina	1ª Vara de Família e Sucessões	Teresina	2ª Vara de Família e Sucessões
Teresina	2ª Vara de Família e Sucessões	Teresina	1ª Vara de Família e Sucessões
Teresina	3ª Vara de Família e Sucessões	Teresina	4ª Vara de Família e Sucessões
Teresina	4ª Vara de Família e Sucessões	Teresina	3ª Vara de Família e Sucessões
Teresina	5ª Vara de Família e Sucessões	Teresina	6ª Vara de Família e Sucessões
Teresina	6ª Vara de Família e Sucessões	Teresina	5ª Vara de Família e Sucessões
Teresina	1ª Vara da Infância e da Juventude	Teresina	2ª Vara da Infância e da Juventude
Teresina	2ª Vara da Infância e da Juventude	Teresina	1ª Vara da Infância e da Juventude
Teresina	JECC Centro I Ilhotas - Rua Des. Pires de Castro	Teresina	JECC Centro II - (Norte) Rua Areolino de Abreu
Teresina	JECC Centro II - (Norte) Rua Areolino de Abreu	Teresina	JECC Centro I - Ilhotas - Rua Des. Pires de Castro
Teresina	JECC Norte IV - UESPI	Teresina	JECC Norte V - Buenos Aires
Teresina	JECC Norte V - Buenos Aires	Teresina	JECC Norte IV UESPI
Teresina	JECC Leste VIII - Horto Florestal	Teresina	JECC Leste IX - UFPI
Teresina	JECC Leste IX - UFPI	Teresina	JECC Leste VIII - Horto Florestal
Teresina	JECC Sudeste X - Redonda	Teresina	JECC Sul VI - Bela Vista
Teresina	JECC Sul VI - Bela Vista	Teresina	JECC Sudeste X - Redonda
Campo Maior	1ª Vara	Campo Maior	JECC
Campo Maior	JECC	Campo Maior	1ª Vara
Campo Maior	2ª Vara	Campo Maior	3ª Vara
Campo Maior	3ª Vara	Campo Maior	2ª Vara

Corrente	Única	Corrente	JECC
Corrente	JECC	Corrente	Única
Floriano	1ª Vara	Floriano	JECC
Floriano	JECC	Floriano	1ª Vara
Floriano	2ª Vara	Floriano	3ª Vara
Floriano	3ª Vara	Floriano	2ª Vara
União	**Única - Juiz Titular**	**União**	**Única - Juiz Auxiliar**
União	**Única - Juiz Auxiliar**	**União**	**Única - Juiz Titular**
Oeiras	1ª Vara	Oeiras	JECC
Oeiras	JECC	Oeiras	2ª Vara
Oeiras	2ª Vara	Oeiras	1ª Vara
Parnaíba	1ª Vara Criminal	Parnaíba	2ª Vara Criminal
Parnaíba	2ª Vara Criminal	Parnaíba	1ª Vara Criminal
Parnaíba	1ª Vara Cível	Parnaíba	2ª Vara Cível
Parnaíba	2ª Vara Cível	Parnaíba	1ª Vara Cível
Parnaíba	3ª Vara Cível	Parnaíba	4ª Vara Cível
Parnaíba	4ª Vara Cível	Parnaíba	3ª Vara Cível
Parnaíba	JECC	Luiz Correia	Única
Luiz Correia	Única	Parnaíba	JECC
Picos	1ª Vara	Picos	2ª Vara
Picos	2ª Vara	Picos	1ª Vara
Picos	3ª Vara	Picos	JECC
Picos	4ª Vara	Picos	5ª Vara
Picos	5ª Vara	Picos	4ª Vara
Picos	JECC	Picos	3ª Vara
Capitão de Campos	Única	Piripiri	JECC
Piripiri	JECC	Piripiri	3ª Vara
Piripiri	3ª Vara	Piripiri	2ª Vara
Piripiri	2ª Vara	Piripiri	1ª Vara
Piripiri	1ª Vara	Capitão de Campos	Única
Água Branca	Única	São Pedro do Piauí	Única
São Pedro do Piauí	Única	Água Branca	Única
Altos	Única	Altos	JECC
Altos	JECC	Altos	Única
Avelino Lopes	Única	Parnaguá	Única
Parnaguá	Única	Avelino Lopes	Única
Barras	1ª Vara	Barras	2ª Vara
Barras	2ª Vara	Barras	1ª Vara
Esperantina	Única - Juiz Titular	Esperantina	Única - Juiz Auxiliar
Esperantina	Única - Juiz Auxiliar	Esperantina	Única - Juiz Titular
Bom Jesus	Única	Gilbués	Única
Gilbués	Única	Bom Jesus	Vara Agrária
Bom Jesus	Vara Agrária	Bom Jesus	Única
Buriti dos Lopes	Única	Cocal	Única
Cocal	Única	Buriti dos Lopes	Única

São Miguel do Tapuio	Única	Castelo do Piauí	Única
Castelo do Piauí	Única	São Miguel do Tapuio	Única
São Raimundo Nonato	1ª Vara	São Raimundo Nonato	2ª Vara
São Raimundo Nonato	2ª Vara	São Raimundo Nonato	1ª Vara
São Raimundo Nonato	JECC	Caracol	Única
Caracol	Única	São Raimundo Nonato	JECC
Simplício Mendes	Única - Juiz Titular	Simplício Mendes	Única - Juiz Auxiliar
Simplício Mendes	Única - Juiz Auxiliar	Simplício Mendes	Única - Juiz Titular
São João do Piauí	Única - Juiz Titular	São João do Piauí	Única - Juiz Auxiliar
São João do Piauí	Única - Juiz Auxiliar	São João do Piauí	Única - Juiz Titular
Uruçuí	Única - Juiz Titular	Uruçuí	Única - Juiz Auxiliar
Uruçuí	Única - Juiz Auxiliar	Uruçuí	Única - Juiz Titular
Valença do Piauí	1ª Vara	Valença do Piauí	2ª Vara
Valença do Piauí	2ª Vara	Valença do Piauí	1ª Vara
Cristino Castro	Única	Canto do Buriti	Única
Canto do Buriti	Única	Cristino Castro	Única
Manoel Emídio	Única	Ribeiro Gonçalves	Única
Ribeiro Gonçalves	Única	Manoel Emídio	Única
Demerval Lobão	Única	Monsenhor Gil	Única
Monsenhor Gil	Única	Demerval Lobão	Única
Aroazes	Única	Inhuma	Única
Inhuma	Única	Aroazes	Única
Itaueira	Única	Paes Landim	Única
Paes Landim	Única	Itaueira	Única
Jaicós	Única	Paulistana	Única
Paulistana	Única	Itainópolis	Única
Itainópolis	Única	Jaicós	Única
Guadalupe	Única	Jerumenha	Única
Jerumenha	Única	Marcos Parente	Única
Marcos Parente	Única	Guadalupe	Única
Luzilândia	Única	Batalha	Única
Matias Olímpio	Única	Luzilândia	Única
Batalha	Única	Matias Olímpio	Única
Simões	Única	Padre Marcos	Única
Padre Marcos	Única	Simões	Única
Regeneração	Única	Amarante	Única
Amarante	Única	Regeneração	Única
Pedro II	Única	Pedro II	JECC
Pedro II	JECC	Pedro II	Única
Fronteiras	Única	Pio IX	Única
Pio IX	Única	Fronteiras	Única
Piracuruca	Única	Piracuruca	JECC

Piracuruca	JECC	Piracuruca	Única
Porto	**Única**	**José de Freitas**	**Única**
José de Freitas	**Única**	**Miguel Alves**	**Única**
Miguel Alves	**Única**	**Porto**	**Única**
Barro Duro	Única	Elesbão Veloso	Única
Elesbão Veloso	Única	Barro Duro	Única

2.16. Portaria Nº 5199/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de dezembro de 2019

Portaria Nº 5199/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de dezembro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 12749/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000106889-2,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento da servidora **IALLY DUAN FELIPE LUZ**, Assessora de Magistrado, matrícula nº 28036, lotada na 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI, para gozo de **02 (dois) dias** de folga, nos dias **02 e 03 de dezembro de 2019**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2019, nos termos da Certidão (1439276) apresentada.
DETERMINAR que os efeitos da presente portaria retroajam ao dia 02 de dezembro de 2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de dezembro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 03/12/2019, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1442517** e o código CRC **756AB03C**.

2.17. Portaria Nº 5200/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de dezembro de 2019

Portaria Nº 5200/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de dezembro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 12750/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000101576-4,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **CAMILA PATRÍCIO VENTURA**, Arquivologista, matrícula nº 3039, lotada na Vara de Execuções Penais da Comarca de Teresina-PI, **15 (quinze) dias** de licença para tratamento de saúde, **a partir de 29 de novembro de 2019**, em prorrogação, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 94079/2019 - PJPI/TJPI/SUGESQ da Junta Médica.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 29 de novembro de 2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de dezembro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 03/12/2019, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1442576** e o código CRC **CA16F254**.

2.18. Portaria Nº 5201/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de dezembro de 2019

Portaria Nº 5201/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de dezembro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 12748/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000106879-5,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento da servidora **KARINE SANTOS LACERDA**, Oficiala de Gabinete de Magistrado, matrícula nº 29195, lotada na 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI, para gozo de **02 (dois) dias** de folga, nos dias **02 e 03 de dezembro de 2019,** como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2019, nos termos da Certidão (1439206) apresentada.
DETERMINAR que os efeitos da presente portaria retroajam ao dia 02 de dezembro de 2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de dezembro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 03/12/2019, às

14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1442587** e o código CRC **F8AD0EE2**.

2.19. Portaria Nº 5202/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de dezembro de 2019

Portaria Nº 5202/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de dezembro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 12754/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 19.0.000106983-0,
R E S O L V E :
CONCEDER ao servidor **HAILTON ALVES DA SILVA**, Analista Judicial, matrícula nº 105410-4, lotado na Secretaria desta Corregedoria Geral da Justiça, **01 (um) dia** de licença para tratamento de saúde, **em 29 de novembro de 2019**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 94794/2019 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 29 de novembro de 2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de dezembro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 03/12/2019, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1442636** e o código CRC **1C2D7D84**.

2.20. Portaria Nº 5203/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de dezembro de 2019

Portaria Nº 5203/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de dezembro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 11608/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 19.0.000096754-0,
R E S O L V E:
ADIAR, com fundamento nos arts. 4º e 5º do Provimento nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de **10 (dez) dias de férias** regulamentares, relativas ao exercício de 2018/2019 (3ª fração), da servidora abaixo qualificada, marcadas anteriormente para o período de 10 a 19 de dezembro de 2019, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº 8560, de 20/11/2018, a fim de que sejam usufruídas no período de **01 a 10 de junho de 2020.**
Nome: ANA KARLA CARVALHO DE ARAÚJO COSTA MOURA
Cargo/matrícula: Assessora de Magistrado, matrícula nº 28710
Lotação: 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de dezembro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 03/12/2019, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1442679** e o código CRC **43F18508**.

2.21. Portaria Nº 5204/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de dezembro de 2019

Portaria Nº 5204/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de dezembro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 12747/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000104246-0,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento da servidora **CLAUDETE PIRES NOVAES**, Analista Judicial, matrícula n° 26670, lotada na Vara Única da Comarca de Inhuma-PI, para gozo de **10 (dez) dias** de folga, nos dias **06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18 e 19 de dezembro de 2019**, como forma de compensação pelos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2018, nos termos da Certidão da Chefe do Cartório da 64ª Zona Eleitoral/PI (1432602).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de dezembro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 03/12/2019, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1442812** e o código CRC **ABFA6607**.

2.22. Portaria Nº 5207/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de dezembro de 2019

Portaria Nº 5207/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de dezembro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 12742/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000091720-9,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento do servidor **AÉCIO GOMES COSTA**, Analista Judicial, matrícula nº 3838, lotado na Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso-PI, para gozo de **04 (quatro) dias** de folga, **nos dias 02, 03, 04 e 05 de dezembro de 2019**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 01 e 02 de junho e 19 e 20 de outubro de 2019, nos termos da Certidão 15426 (1432797) apresentada.
DETERMINAR que os efeitos da presente portaria retroajam ao dia 02 de dezembro de 2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de dezembro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 03/12/2019, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1443410** e o código CRC **36DC17CC**.

2.23. Portaria Nº 5209/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de dezembro de 2019

Portaria Nº 5209/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de dezembro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 12762/2019-PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 19.0.000106910-4,
R E S O L V E:
CONCEDER licença para tratamento de saúde de 15 (quinze) dias, a partir de 02/12/2019, à servidora **ROBERTA DAMASCENO CARVALHO RAMOS**, Assessora de Magistrado, matrícula nº 27785, com lotação na 6ª Vara Criminal da Capital, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 94587/2019- PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 02 de dezembro de 2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de dezembro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça.

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 03/12/2019, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1443520** e o código CRC **4160F538**.

2.24. Portaria Nº 5208/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de dezembro de 2019

Portaria Nº 5208/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de dezembro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 12756/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 19.0.000107315-2,
R E S O L V E :
Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE** de 05 (cinco) dias, ao servidor **DANIEL MOURA DE FREITAS BRITO**, Assessor de Magistrado, matrícula n° 28838, lotado na 10ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, com fundamento do art. 3º da Resolução do TJ/PI Nº 63, de 30/03/2017, **a partir de 30 de novembro de 2019**, em razão do nascimento de sua filha VALQUÍRIA GUIMARÃES DE FREITAS BRITO, ocorrido em 30/11/2019, nos termos da Certidão de Nascimento apresentada (doc. 1442321).
Art. 2º **CONCEDER** 15 (quinze) dias de prorrogação da Licença Paternidade, sem prejuízo da remuneração, ao servidor acima mencionado, com fundamento no art. 5º da Resolução do TJ/PI Nº 63, de 30/03/2017, a partir do dia subsequente ao término da licença concedida no artigo anterior.
Art. 3º **DETERMINAR**, ainda, que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 30 de novembro de 2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de dezembro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 03/12/2019, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1443502** e o código CRC **30DEFA6A**.

2.25. Portaria Nº 5210/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de dezembro de 2019

Portaria Nº 5210/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de dezembro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 12761/2019-PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 19.0.000105129-9,
R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA **de 01 (um) dia**, em **22/11/2019**, à servidora **MARIA LUIZA DE FRANÇA ARAÚJO**, Analista Judiciário/Atendente Judiciário, matrícula nº 1128310, com lotação na 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 93861/2019- PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 22 de novembro de 2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de dezembro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 03/12/2019, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1443643** e o código CRC **63010796**.

3. EXPEDIENTES DA SECRETARIA GERAL

3.1. Portaria Nº 5206/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 03 de dezembro de 2019

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Bel. JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, etc.,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria (Presidência) Nº 879/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de março de 2019, publicada no dia 14 de Março de 2019;
CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 95123/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER (1443032),
R E S O L V E:
DESIGNAR servidores deste Tribunal de Justiça, para atuarem como fiscais do Contrato Nº 141/2019 - PJPI/TJPI/SLC/PREG (1432198), a saber:
- JULIANA MARTINS VILANOVA - matrícula nº 27604 - **Fiscal**;
- DIARLLE CARVALHO NASCIMENTO - matrícula nº 27730 - **Suplente de Fiscal.**
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Teresina, 03 de dezembro de 2019.
Bel. **JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**
Secretário-Geral

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior**, **Secretário(a) Geral**, em 03/12/2019, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1443198** e o código CRC **FDBE135C**.

19.0.000055493-9

4. EXPEDIENTES SEAD

4.1. Portaria (SEAD) Nº 2082/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 02 de dezembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO a Solicitação Nº 9612/2019 - PJPI/TJPI/GABDESJOSJAM (1437361) e a Decisão Nº 12745/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1441571), protocolizados sob o SEI Nº 19.0.000106642-3.
R E S O L V E:
ALTERAR as 1ª (primeira) e 2ª (segunda) frações de férias correspondentes ao Exercício 2019/2020 do servidor **RONALDO MAIQUE ARAÚJO BRAGA**, matrícula nº 1018, marcadas anteriormente para serem fruídas nos períodos de 07/01/2020 a 21/01/2020 e 20/07/2020 a 03/08/2020, respectivamente, conforme Escala de Férias/2020, **a fim de que sejam fruídas em período único de 30 (trinta) dias de 07/01/2020 a 06/02/2020.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 02/12/2019, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.2. Portaria (SEAD) Nº 2083/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 02 de dezembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, BEL. PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 106, III, "b", da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994, o servidor poderá ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo, em razão de falecimento de parente;
CONSIDERANDO, ainda, as informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000107155-9,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA DO ROZÁRIO RODRIGUES BRITTO**, matrícula 1177958, ocupante da função de Técnico Judiciário / Técnico Administrativo, lotada no Centro Judiciário de Resolução de Conflitos e Cidadania de 2º Grau deste Tribunal de Justiça, , **08 (oito) dias** de licença nojo, pelo falecimento de sua genitora, **a contar de 30 de novembro 2019,** nos termos da Certidão de Óbito apresentada (1441225).
Art. 2º DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia **30 de novembro 2019**.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 02/12/2019, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.3. Portaria (SEAD) Nº 2088/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 03 de dezembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 39614/2019 - PJPI/CGJ/GABCOR (1437476) e a Decisão Nº 12770/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1443438), protocolizados sob o SEI Nº 19.0.000106654-7.
R E S O L V E:
AUTORIZAR as férias regulamentares correspondentes ao Exercício 2019/2020 da servidora **SÂMYA LARISSA MACHADO RODRIGUES**, matrícula nº 27259, não informadas no Sistema *Intranet*, oportunamente, portanto não constando da Escala de Férias/2020, **a fim de que sejam fruídas na forma como se segue: a 1ª (primeira) fração de 20 (vinte) dias no período de 07/01/2020 a 26/01/2020; e a 2ª (segunda) fração de 10 (dez) dias no período de 30/10/2019 a 08/11/2019.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 03/12/2019, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.4. Portaria (SEAD) Nº 2073/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 29 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Despacho da SGC Nº 3993/2019 - PJPI/TJPI/SGC (1437172) e a Decisão Nº 12667/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1437748), protocolizados sob o SEI Nº 19.0.000105263-5.
R E S O L V E:
AUTORIZAR as férias regulamentares correspondentes ao Exercício 2019/2020 do servidor **CARYBE ANDRÉ DA PAZ MATOS VIEIRA**, matrícula nº 27575, não informadas no Sistema *Intranet*, oportunamente, portanto não constando da Escala de Férias/2020, **a fim de que sejam fruídas na forma como se segue: a 1ª (primeira) fração de 18 (dezoito) dias no período de 07/01/2020 a 24/01/2020; e a 2ª (segunda) fração de 12 (doze) dias no período de 18/05/2020 a 29/05/2020.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 03/12/2019, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.5. Portaria (SEAD) Nº 2084/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 02 de dezembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, BEL. PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica.
CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **19.0.000105824-2**.
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **SÉRGIO GONÇALVES DE MIRANDA**, matrícula 28903, Ocupante do cargo de Secretário Gestão Estratégica neste Tribunal de justiça, **05 (cinco) dias de Licença Paternidade**, a partir do dia **27 de novembro de 2019** e **15 (quinze) dias de prorrogação**, a partir do dia subsequente ao término da licença concedida, tudo em conformidade com o Art. 3º, Art. 5º, parágrafo único, c/c Art. 6º, da Resolução nº 63, de 30.03.2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 03/12/2019, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.6. Portaria (SEAD) Nº 2090/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 03 de dezembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO a Solicitação Nº 9488/2019 - PJPI/TJPI/SGC/NCE (1429538) e a Decisão Nº 12775/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1443656), protocolizados sob o SEI Nº 19.0.000041035-0.
R E S O L V E:
AUTORIZAR a fruição de 11 (onze) dias de férias correspondentes a 2ª (segunda) fração do **Exercício 2016/2017** do servidor **CARYBE ANDRÉ DA PAZ MATOS VIEIRA**, matrícula nº 27575, adiados por força da Portaria Nº 819/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 15 de maio de 2019, **a fim de que sejam fruídos no período de 09/12/2019 a 19/12/2019**, **remanescendo 01 (um) dia para fruição posterior**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 03/12/2019, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.7. Portaria (SEAD) Nº 2087/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 03 de dezembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO a Solicitação Nº 9390/2019 - PJPI/TJPI/SUGESQ (1423847) e a Decisão Nº 12766/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1443279),

protocolizados sob o SEI Nº 19.0.000104340-7.
R E S O L V E:
AUTORIZAR a fruição de 10 (dez) dias de férias do servidor **JOSÉ NILTON VERAS BATISTA**, matrícula nº 2006, correspondentes ao Exercício 2010/2011, adiados por força de Determinação Presidencial, **a fim de que sejam fruídos no período de 09/12/2019 a 18/12/2019**, **remanescendo 10 (dez) dias para fruição oportuna**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 03/12/2019, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.8. Portaria (SEAD) Nº 2093/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 03 de dezembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, BEL. PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica,
CONSIDERANDO o Processo protocolizado sob o nº 19.0.000107209-1,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ANITA STEREMBERG MAIA MACHADO, matrícula 2010, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 28 de novembro de 2019, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 94947/2019 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 03/12/2019, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.9. Portaria (SEAD) Nº 2086/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 03 de dezembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:
CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias N° 3995/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/CER (1395511); a Informação N° 64502/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1432071); e a Autorização de Pagamento N° 906/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1434485), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 19.0.000099928-0.
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 21/2019, o pagamento de **2,5 (duas e meia) diárias,** à servidora designada abaixo, lotada na Secretaria da Presidência, na forma como se segue, e para os fins abaixo especificados, **no período de 28/11/19 a 30/11/19**.

SERVIDOR	CARGO/MATRÍCULA	FINALIDADE	QUANTIDADE/DIÁRIAS
MARIA MADALENA MARTINS DE CARVALHO	Analista Administrativo 1134809	Deslocamento à Comarca de Pedro II, **para coordenar as atividades da equipe do Cerimonial durante a realização da Inauguração do Novo Fórum.**	**1,0 (uma) diária,** no valor correspondente a **R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**
		Acompanhar o Presidente desta corte, no dia da **Inauguração do Novo Fórum da Comarca de Pedro II.**	**1,5 (uma e meia) diárias,** sendo cada diária correspondente ao valor de **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, totalizando em diárias o valor de **R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)**

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver)**.**
Art. 3º. REVOGAR a Portaria (SEAD) Nº 2064/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1434584), de 28 de novembro de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 03/12/2019, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. FERMOJUPI/SECOF

5.1. Processo Administrativo Fiscal nº 19.0.000096950-0

Despacho Nº 94814/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI/CFISC
1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1440841) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:1440683), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**
2.À Douta Presidência.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI
Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 132/2019 (Id:1378669) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:1378670), por parte da Oficial Titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Elesbão Veloso-PI, **JOÃO BATISTA NUNES DE SOUSA**, CPF: 078.621.803-72, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.
Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo

tabelião/registrador responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.
Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 19.0.000096950-0,** ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.
Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.
Cumpra-se.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 03/12/2019, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 03/12/2019, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.2. Processo Administrativo Fiscal nº 19.0.000103529-3

Despacho Nº 94617/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI/CFISC
1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1439769) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:1439764), comprovada a quitação do débito por parte do sujeito passivo, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**
2. À Douta Presidência.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI
Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante em Ofício Nº 38750/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI/CFISC (Id:1424309) por efeito da quitação do crédito relacionado à Notificação de Lançamento Nº 91/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI/CFISC (Id:1424290) no valor atualizado de **R$ 7.027,15 (Sete mil e vinte e sete reais e quinze centavos),** por parte da Oficial Titular da 2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Parnaíba - PI, **MARIA CRISTINA MENDES BEZERRA SOUZA,** CPF:047.437.923-04, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos, e **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 19.0.000103529-3,** ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.
Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.
Cumpra-se.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 03/12/2019, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 03/12/2019, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.3. ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 191/2019.

Em 03 de Dezembro de 2019.
PROPONENTE: Dr. Thiago Aleluia Ferreira de Oliveira - Juiz de Direito da Comarca de Luzilândia
SUPRIDO: JOAQUIM PEREIRA DE SALES NETO - Analista Judiciário.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender as despesas de pequeno vulto, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Comarca de Luzilândia**
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais)**
PROCESSO Nº 19.0.000106452-8
EMPENHO: 2019NE03162 (1444058)
DATA DA CONCESSÃO: 03/12/2019.
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 03/12/19 a 10/12/2019.
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: até 10/12/2019.
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
Secretário Geral do TJPI

5.4. ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 190/2019.

Em 03 de Dezembro de 2019.
PROPONENTE: Dr. Noé Pacheco de Carvalho - Juiz de Direiro da 1º Vara da Comarca de Floriano/PI
SUPRIDO: ALINY MARIANNY COSTA LEAL- Oficial da Corregedoria de Presidios-VEP.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas urgentes e inadiáveis, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Comarca de Floriano/PI**
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**
PROCESSO Nº 19.0.000105067-5
EMPENHO: 2019NE03163 (1444154)
DATA DA CONCESSÃO: 03/12/2019
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 03/12 a 10/12/2019
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: até 10/12/2019
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos

dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
Secretário Geral do TJPI

5.5. ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 193/2019.

Em 03 de Dezembro de 2019.
PROPONENTE: Dr. Raimundo José Gomes - Juiz de Direito da Comarca de Piripiri-PI.
SUPRIDO: ANTÔNIO MARCOS LEAL FERREIRA. - Analista Judiciário.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender as despesas de pequeno vulto, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Comarca de Piripiri-PI.**
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$ 600,00 (seiscentos reais)**
PROCESSO Nº 19.0.000106942-2
EMPENHO: 2019NE03167 (1444240)
DATA DA CONCESSÃO: 03/12/2019.
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 03/12 a 10/12/2019.
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: até 10/12/2019.
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
Secretário Geral do TJPI

5.6. ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 192/2019.

Em 03 de Dezembro de 2019.
PROPONENTE: Dra. Andréa Parente Lobão Veras - Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Altos-PI.
SUPRIDO: GRAZIELLE REIS ANTUNES - Analista Judiciário.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do Júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Vara Única da Comarca de Altos-PI.**
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
339030 - Material de Consumo - **R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais)**
PROCESSO Nº 19.0.000106406-4
EMPENHO: 2019NE03164 (1444296)
DATA DA CONCESSÃO: 03/12/2019
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 03/12/2019 a 10/12/2019
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: até 10/12/2019
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
Secretário Geral do TJPI

5.7. ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 194/2019.

Em 03 de Dezembro de 2019.
PROPONENTE: Dr. Max Paulo Soares de Alcântara - Juiz de Direito da Comarca de Parnaíba/PI.
SUPRIDO: Isadora Neris Teles. - Analista Judiciário.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender as despesas de pequeno vulto, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Comarca de Parnaíba/PI.**
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).**
PROCESSO Nº 19.0.000101352-4
EMPENHO: 2019NE03171 (1444634)
DATA DA CONCESSÃO: 03/12/2019.
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 03/12 a 10/12/2019.
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: até 10/12/2019.
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
Secretário Geral do TJPI

5.8. ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 195/2019.

Em 03 de Dezembro de 2019.
PROPONENTE: Dr. Max Paulo Soares de Alcântara - Juiz de Direito da Comarca de Parnaíba/PI.
SUPRIDO: Isadora Neris Teles. - Analista Judiciário.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender as despesas de pequeno vulto, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Comarca de Parnaíba/PI.**
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).**
PROCESSO Nº 19.0.000106676-8
EMPENHO: 2019NE03168 (1444602)

DATA DA CONCESSÃO: 03/12/2019.
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 03/12 a 10/12/2019.
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: até 10/12/2019.
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
Secretário Geral do TJPI

5.9. OFÍCIO CIRCULAR - FERMOJUPI

Ofício-Circular Nº 368/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI
Teresina, 29 de novembro de 2019.
Aos Senhores(as) Secretários(as) de Varas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,
Prezados(as) Secretários(as),
Considerando a necessidade de uniformizar o procedimento demandado pelas Varas Judiciais, referente a cobrança de multa de testemunha faltosa, previsto nos arts. 219 e 458 do Código Processual Penal, informamos que deve ser solicitada junto ao FERMOJUPI, a respectiva emissão da Guia de Recolhimento de Justiça - GRJ em código próprio (*120 - Outras Receitas de qualquer Origem),* de acesso exclusivo deste setor.
Para tanto, o requerimento deve ser realizado via e-mail (fermojupi@tjpi.jus.br) ou sistema eletrônico SEI, acompanhado das seguintes informações: nº do processo judicial, nome completo da testemunha, CPF e valor da multa aplicada pelo magistrado.
No mais, esta Superintendência coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.
Atenciosamente,
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 03/12/2019, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. PUBLICAÇÃO/EXTRATO Nº 293/2019 - PJPI/TJPI/SLC/PREG/HOMOLOGAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

Extrato Nº 293/2019 - PJPI/TJPI/SLC/PREG
Ref. Processo SEI nº 19.0.000026933-9
Ato: Homologação/Procedimento Licitatório
Procedimento: Pregão Eletrônico Nº 00014/2019
Objeto: Aquisição, através de Sistema de Registro de Preços - SRP, de computadores portáteis ultrafinos (*Notebooks*), estações de trabalho (*Workstations*), projetores multimídia (*Data show*), telas de projeção e monitores que atenderão às demandas de áreas judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, Corregedoria Geral da Justiça - CGJ e Escola Judiciária - EJUDPI, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica e garantia, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência Nº 135/2019 - PJPI/TJPI/STIC/GOVTIC/ACSTIC (1313526), Tabela e Anexos.
RESULTADO/BENEFICIÁRIA(S):
Item: 1
Descrição: NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD TB., ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES, **adjudicado** em favor da empresa **E.R. SOLUCOES INFORMATICA LTDA,** CNPJ: 05.778.325/0001-13, pelo melhor lance de R$ 6.495,0000, com **valor negociado a R$ 6.459,00** e a quantidade de **256 unidades.**
Item: 2
Descrição: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 5 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300, MONITOR SEM MONITOR POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES, **adjudicado** em favor da empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, CNPJ: 81.243.735/0019-77, pelo **melhor lance de R$ 3.100,00** e a quantidade de **2.043 unidades.**
Item: 3
Descrição: Projetor iluminação, Projetor (Datashow), conforme especificações descritas no TR, **adjudicado** em favor da empresa **HUMBERTO PEREIRA SILVA**, CNPJ: 22.895.680/0001-91, pelo **melhor lance de R$ 6.000,00** e a quantidade de **35 unidades.**
Item: 5
Descrição: MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA 23 A 30 POL, TIPO DE TELA LED, FORMATO TELA WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES, **adjudicado** em favor da empresa **TORINO INFORMATICA LTDA.**, CNPJ: 03.619.767/0005-15, pelo **melhor lance de R$ 531,88** e a quantidade de **3.572 unidades.**
DATA DA ASSINATURA: Às 09:33 horas do dia 03 de dezembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SEBASTIAO RIBEIRO MARTINS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 19.0.000026933-9, Pregão nº 00014/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Maikon Lima Ferreira**, **Pregoeiro**, em 03/12/2019, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1443271** e o código CRC **7D4ADF31**.

19.0.000026933-9

7. GESTÃO DE CONTRATOS

7.1. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19.0.000076459-3
CONTRATANTE: ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - EJUD/PI
CNPJ/CONTRATANTE: 21.732.903/0001-37
EMPRESA/CONTRATADA: G. M. DE MOURA BARROS EPP
CNPJ/CONTRATADA: 04.453.760/0001-05
OBJETO/RESUMO: Constitui objeto do presente Aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original contratado, cujo objeto cinge-se contratação de empresa especializada no fornecimento de Alimentação Preparada e Semi Preparada - Refeições do TIPO: LANCHES AVULSOS e QUENTINHA EXECUTIVA. O item acrescido corresponde aos LOTE/ITEM 1/1 - QUENTINHA EXECUTIVA e LOTE/ITEM/3/18 - LANCHES AVULSOS respeitado o limite de 25% (vinte e cinco percentuais) do valor contratado de R$ 39.142,00 (Trinta e nove mil, cento e quarenta e dois reais).

Lote/Item	Especificação do objeto	Unidade	Quantidade Contratada	Valor Unitário Contratado	Valor Contratual	Acréscimo 25% Quantidade	Valor Total do Acréscimo
3/18	LANCHES AVULSOS	Kg/Unidade	2.000	R$ 13,40	R$ 26.800,00	500	R$ 6.700,00
1/1	QUENTINHA EXECUTIVA	Unidade	600	R$ 20,57	R$ 12.342,00	150	R$ 3.085,50

ACRÉSCIMO: Pelo presente termo aditivo, fica acrescido o valor de R$ 9.785,50 (nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) ao valor original do Contrato 178/2018 (1251608); O acréscimo correspondente a 25% (vinte e cinco percentuais) do valor inicial do contrato; Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário de Justiça.
VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à adição é de R$ 9.785,50 (nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos): Lote-Item 3/18 - LANCHE AVULSOS: R$ 4.020,00 (quatro mil vinte reais) de para o 1º (primeiro) grau de jurisdição; R$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais) de para o 2º (segundo) grau de jurisdição; Lote-Item 1/1 - QUENTINHA EXECUTIVA: R$ 771, 37 (setecentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos) de referentes ao Custeio Administrativo de 1º Grau; e R$ 2.314,13 (dois mil trezentos e quatorze reais e treze centavos) de referentes ao Custeio Administrativo de 2º Grau. O Contrato passará a valer o total de R$ 48.927,50 (quarenta e oito mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e descriminados sob os seguintes códigos:

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: Descrição: FONTE:	040106 - EJUD **3390-30** Material de Consumo 118 - Recurso de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional: **Crédito Orçamentário Reservado:**	**1696 - Treinamento e Capacitação de 1º Grau** 0206100811696
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional: **Crédito Orçamentário Reservado:**	**1697 - Treinamento e Capacitação de 2º Grau** 0206100811697

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo no art. 65, I, b, art. 65, §1º e art. 60 da Lei 8.666/93.
ASSINATURA:
Documento assinado eletronicamente por Gildete Maria de Moura Barros
Documento assinado eletronicamente por Fernando Lopes e Silva Neto, Diretor Geral da EJUD.

8. PAUTA DE JULGAMENTO

8.1. 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 12/12/2019

PAUTA DE JULGAMENTO
1ª Câmara de Direito Público
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **1ª Câmara de Direito Público** a ser realizada no dia **12 de dezembro de 2019**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
Processos PJE:
01. 0709252-81.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelantes: MARIA DA CONCEIÇÃO MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA e outros
Advogados: Mário Roberto Pereira de Araújo (OAB/PI nº 2.209) e outros
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
02. 0014234-89.2014.8.18.0140 - Remessa Necessária Cível
Recorrente: GUSTAVO SOARES DE BRITO CABRAL
Advogada: Heylane Cristina dos Santos Brasil (OAB/PI nº 10.360)
Recorridos: ESCOLA SANTA HELENA LTDA - EPP, ESTADO DO PIAUÍ (GERVE - GERENCIA DE REGISTRO E VIDA ESCOLAR)
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
03. 0800141-04.2018.8.18.0058 - Remessa Necessária Cível
Recorrente: ROSANILZA PEREIRA DA SILVA BRITO

Advogado: Willians Lopes Fonseca (OAB/PI nº 8.658)
Recorrido: MUNICÍPIO DE CANAVIEIRA - PI
Advogado: Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
04. 0701790-73.2018.8.18.0000 - Mandado de Segurança
Impetrantes: ISABEL LEONICE DIAS e outros
Advogado: Glauber Iury Uchoa de Abreu (OAB/PI nº 8.611)
Impetrados: ESTADO DO PIAUÍ, GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
05. 0811708-77.2018.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelada: MARIA LUISA RAMOS VIANA
Advogado: José Pereira Liberato (OAB/PI nº 2.567)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
06. 0704012-14.2018.8.18.0000 - Mandado de Segurança
Impetrante: LUIS CARLOS PIRES PEREIRA
Advogada: Mara Adriannine dos Santos Brito (OAB/PI nº 7.505)
Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
Processos E-TJPI:
01. 2019.0001.000011-2 - Agravo Interno apenso ao Mandado de Segurança nº 2016.0001.006166-5
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Agravada: ALLANA MOREIRA GOMES ALVES RUFINO
Advogados: Allana Moreira Gomes Alves Rufino (OAB/PI nº 12.056) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
02. 2016.0001.007701-6 - Mandado de Segurança
Impetrante: DENISE CRISLEY DO NASCIMENTO SILVA
Advogados: Mara Adriannine dos Santos Brito (OAB/PI nº 7.505) e outro
Impetrado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
03. 2017.0001.013626-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Oeiras / 2ª Vara
Embargante: BENEDITO BATISTA DA COSTA
Advogado: Raniery Augusto do Nascimento Almeida (OAB/PI nº 8.029)
Embargado: MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI
Advogados: Kaliny de Carvalho Costa (OAB/PI nº 4.598) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
04. 2017.0001.002095-3 - Mandado de Segurança
Impetrante: FRANCISCO DALLA VALLE VON KOSSEL
Advogado: Gustavo Lage Fortes (OAB/PI nº 7.947)
Impetrados: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ e outros
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
05. 2018.0001.001220-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Monsenhor Gil / Vara Única
Embargante: BRÁULIO ALEX MACHADO VERAS
Advogado: Tiago Vale de Almeida (OAB/PI nº 6.986)
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
06. 2015.0001.006858-8 - Apelação Cível
Origem: Picos / 1ª Vara
Apelante/Apelado: GIL MARQUES DE MEDEIROS
Advogado: Agrimar Rodrigues de Araújo (OAB/PI nº 2.355)
Apelado/Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 03 de dezembro de 2019.
Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa
Beatriz Maria Moura Buenos Aires Araújo
Estagiária

8.2. 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 12/12/2019

PAUTA DE JULGAMENTO
3ª Câmara de Direito Público
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **3ª Câmara de Direito Público** a ser realizada no dia **12 de dezembro de 2019**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
Processos E-TJPI:
01. 2015.0001.004334-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: São João do Piauí / Vara Única
Embargante: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA - PI
Advogado: Thiago Francisco de Oliveira Moura (OAB/PI nº 13.531)
Embargado: MÁRIO ALMEIDA DA SILVA - EPP - CASA DO CAMPO
Advogado: Leovegildo Modesto Amorim (OAB/PI nº 3.272)
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
02. 2014.0001.000548-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Embargantes: PRÓ - MÉDICA LTDA. e outros
Advogada: Apoena Almeida Machado (OAB/PI nº 3.444)
Embargado: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI
Advogados: Hillana Martina Lopes Mousinho (OAB/PI nº 6.544) e outros
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
03. 2015.0001.010798-3 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: D. B. OLIVEIRA - COMERCIAL BARROSO
Advogados: Edilando Barroso de Oliveira (OAB/PI nº 2.634) e outros
Agravado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
04. 2015.0001.000147-0 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Cristino Castro / Vara Única
Embargante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ
Advogados: David Oliveira Silva Júnior (OAB/PI nº 5.764) e outro
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
05. 2015.0001.011900-6 - Apelação Cível / Reexame Necessário
Origem: Buriti dos Lopes / Vara Única
Apelante: MARIA DA LUZ RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado: Cícero de Sousa Brito (OAB/PI nº 2.387)
Apelado: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ - PI
Advogados: Dayane Braz Ribeiro (OAB/PI nº 9.248) e outros
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
06. 2017.0001.009202-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: JOSÉ RIBAMAR ALVES DA SILVA
Advogado: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047)
Apelados: CONSULPLAN CONSULTORIA e ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
Advogado: Carlos Augusto Teixeira Nunes (OAB/PI nº 2.723)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
07. 2010.0001.003630-9 - Mandado de Segurança
Impetrante: IRENO LUCIANO RODRIGUES
Advogada: Maria Sueli Rodrigues de Sousa (OAB/PI nº 6.242)
Impetrado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
08. 2016.0001.013452-8 - Agravo de Instrumento
Origem: União / Vara Única
Agravante: MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI
Advogado: Álvaro Vilarinho Brandão (OAB/PI nº 9.914)
Agravada: LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA FERREIRA
Advogados: Rogério Pereira da Silva (OAB/PI nº 2.747) e outro
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
09. 2015.0001.003454-2 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: HILÉIA INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S. A.
Advogados: Edyane Rodrigues de Macedo (OAB/PI nº 12.384) e outro
Agravado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
Processos PJE:
01. 0000546-16.2017.8.18.0056 - Apelação Cível
Origem: Itaueira / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ
Advogado: Adriano Beserra Coelho (OAB/PI nº 3.123)
Apelado: AROLDO PEREIRA DA ROCHA
Advogados: Dogival Pereira de Moura (OAB/PI nº 12.031) e Tiago de Sousa Brito (OAB/PI nº 11.510)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
02. 0708930-61.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Corrente / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ
Advogado: Adriano Moura de Carvalho (OAB/PI nº 4.503)
Apelada: MARIA DEUSELITA RIBEIRO DA SILVA
Advogado: André Rocha de Souza (OAB/PI nº 6.992)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
03. 0707515-09.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

Advogados: Jamylle de Melo Pereira (OAB/PI nº 13.229) e outros
Apelado: BALBINO DE SOUSA
Advogado: Carlos Eduardo Alves Santos (OAB/PI nº 8.414)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
04. 0710554-48.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: FRANCISCO GOMES DE SOUSA
Advogada: Lílian Érica Lima Ribeiro (OAB/PI nº 3.508)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
05. 0706290-85.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: HEMILY ISAURA OLIVEIRA SOBRAL
Advogado: João Eudes Soares de Araújo (OAB/PI nº 6.486)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 03 de dezembro de 2019
Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa

8.3. 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 12/12/2019

PAUTA DE JULGAMENTO
6ª Câmara de Direito Público
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **6ª Câmara de Direito Público** a ser realizada no dia **12 de dezembro de 2019**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
PROCESSOS PJE
01. 0705700-11.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento Publicado em 22-10-2019
Origem: Simplício Mendes/ Vara Única **Pedido de Vista:**
Agravante: GILDA MARIA DE SOUSA **Exma. Desa. Eulália Pinheiro**
Defensor Público: Nelson Nery Costa **ADIADO**
Agravado: ESTADO DO PIAUÍ **Publicado em 20-11-2019**
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí **ADIADO**
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
02. 0712435-60.2018.8.18.0000 - Apelação Cível Publicado em 22-10-2019
Origem: Teresina/ 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública **ADIADO**
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ **Publicado em 20-11-2019**
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí **ADIADO**
Apelado: JOSÉ RAMOS DE SALES
Advogados: Audrey Martins Magalhães Fortes (OAB/PI nº 1.829) e Francisco Sobrinho de Sousa (OAB/PI nº 11.119)
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
03. 0705296-23.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Apelante: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO OLIVEIRA NUNES
Advogada: Mariana Ribeiro Soares Martins (OAB/PI n.º 16.286)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ e FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
PROCESSOS E-TJPI
01. 2017.0001.009587-4 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro
02. 2017.0001.011331-1 - Mandado de Segurança
Impetrante: LUISA PINHEIRO DE AMORIM
Advogado: José Lustosa Machado Filho (OAB/PI n° 6.935)
Impetrado: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
03. 2017.0001.012696-2 - Apelação Cível
Origem: Batalha / Vara Única
Apelante: MARIA JOSÉ PEREIRA MOURÃO DA SILVA
Advogado: Gilberto de Melo Escórcio (OAB/PI n° 7.069-B)
Apelado: MUNICÍPIO DE BATALHA-PI
Advogado: Adriano Moura de Carvalho (OAB/PI n° 4.503)
Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro
04. 2018.0001.001460-0 - Mandado de Segurança
Impetrante: CRISTIANE MARIA ALCÂNTARA SANTIAGO
Advogado: José Lustosa Machado Filho (OAB/PI n° 6.935)
Impetrado: SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ-PI
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
05. 2018.0001.003566-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Picos / 2ª Vara
Embargante: JOSÉ OMAR DE MOURA FÉ

Advogado: Gustavo Gonçalves Leitão (OAB/PI n° 12.591)
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
06. 2010.0001.000368-7 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargante: CARLOS ANTONIO GALVÃO ALMEIDA
Advogado: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI n° 16.161) e outros
Embargado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 03 de dezembro de 2019.
Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa

9. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

9.1. Embargos de Declaração na Apelação Criminal nº 0702660-84.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
Embargos de Declaração na Apelação Criminal nº 0702660-84.2019.8.18.0000
Embargante: Emerson Felipe da Silva Fonsêca
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Embargado: Ministério Público do Estado do Piauí
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CRIMINAL. SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES. NÃO DEMONSTRAÇÃO DOS VÍCIOS ELENCADOS NO ARTIGO 619, DO CPP. REJEIÇÃO QUE SE IMPÕE.
1. O cabimento dos embargos de declaração em matéria criminal está disciplinado no artigo 619 do Código de Processo Penal, sendo que a inexistência dos vícios ali consagrados implicam a rejeição da pretensão aclaratória.
2.Embargos de declaração rejeitados. Decisão unânime.
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em consonância com as contrarrazões ministeriais, pelo conhecimento e rejeição dos presentes embargos declaratórios, não reconhecendo os vícios apontados.

9.2. HABEAS CORPUS No 0713642-60.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
HABEAS CORPUS No 0713642-60.2019.8.18.0000
PACIENTE: MARCIEL DE MACEDO GOMES
Advogado(s) do reclamante: ROBSON LUIS DE SOUSA OAB/PI 14945
IMPETRADO: JUIZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAICÓS - PI
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO. INOCORRÊNCIA. ORDEM DENEGADA. 1. Paciente acusado de praticar roubos majorados em continuidade delitiva, com uso de arma de fogo e concurso de pessoas, com excessiva violência e arrombamento das portas das casas das vítimas, necessidade da segregação cautelar, sobretudo por já responder a outro processo criminal. Incidência do enunciado n.º 3 do I Workshop de Ciências Criminais deste TJPI. 3. Ordem denegada à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pela denegação da ordem por não vislumbrar constrangimento ilegal a que se encontre submetido o paciente.

9.3. HABEAS CORPUS No 0713628-76.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
HABEAS CORPUS No 0713628-76.2019.8.18.0000
PACIENTE: IGOR BARROSO DA SILVA
Advogado(s) do reclamante: SARAH HITHALA DE SALES VAZ E SILVA OAB/PI 17526
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. RECEPTAÇÃO. PRISÃO PREVENTIVA BASEADA NO FATO DE RESPONDER A OUTROS PROCESSOS. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO VERIFICADO. PROPENSÃO À REITERAÇÃO CRIMINOSA. ORDEM DENEGADA.
1.Prisão preventiva para salvaguardar a ordem pública dada a propensão à reiteração criminosa indicada por outros processos criminais em trâmite, fato este que, muito embora não possa ser sopesado na dosimetria da pena, pode sim fundamentar a prisão preventiva, conforme entendimento já consolidado desta Corte no enunciado nº 03 aprovado no I Workshop de Ciências Criminais.
2. É admitida a prisão preventiva pela reincidência em crime doloso (art. 313, II, do CPP), hipótese em que não se aplica a regra relativa à quantidade máxima da pena para o cabimento da cautela extrema.
3.O simples argumento referente às condições pessoais favoráveis como a primariedade e bons antecedentes não justificam a concessão da ordem de *habeas corpus*, sobretudo, por não estarem aliados às demais circunstâncias do caso concreto, pois resta patente a existência de justa causa para decretação da prisão preventiva.
3.Ordem denegada.
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em não vislumbrando o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente e, em dissonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.

9.4. HABEAS CORPUS No 0713719-69.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
HABEAS CORPUS No 0713719-69.2019.8.18.0000

IMPETRANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s) do reclamante: JOAO BATISTA VIANA DO LAGO NETO
PACIENTE: DEGIVALDO SOUSA LIMA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DA COMARCA DE TERESINA
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
HABEAS CORPUS. ALEGADA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA NEGATIVA DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. OCORRÊNCIA. PACIENTE QUE RESPONDEU O PROCESSO EM LIBERDADE. AUSÊNCIA DE FATO NOVO A JUSTIFICAR A CAUTELAR.
1. O paciente respondeu todo o processo em liberdade, não havendo fato novo a justificar a prisão neste momento.
2. Ademais, o artigo 597 do Código de Processo Penal dispõe que a sentença condenatória terá efeito suspensivo, salvo se presentes os requisitos da prisão preventiva, o que não fora comprovado no presente caso.
3. Ordem concedida.
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, vislumbrando o alegado constrangimento ilegal a que se encontra submetido o paciente, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pela CONCESSÃO DA ORDEM DE *HABEAS CORPUS*, para confirmar a liminar em favor de Degivaldo Sousa Lima, de forma a permitir que recorra em liberdade, salvo se estiver presa por outro motivo, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.

9.5. REVISÃO CRIMINAL Nº 0702280-95.2018.8.18.0000

Revisão Criminal Nº 0702280-95.2018.8.18.0000 / Teresina - 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri.
Processo de Origem Nº 0012518-03.2009.8.18.0140 (Ação Penal).
Processo Relacionado Nº 2011.0001.006615-0 (Recurso em Sentido Estrito).
Requerente: Francisco de Assis Pereira Martins.
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva.
Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí.
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.
Revisor: Des. Edvaldo Pereira de Moura.
Impedidos (Revisor): Des. Sebastião Ribeiro Martins.
Des. Hilo de Almeida Sousa.
Des. Fernando Carvalho Mendes.
EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL - REVISÃO CRIMINAL - HOMICÍDIO QUALIFICADO (ART. 121, §2º, IV, DO CP) - TRIBUNAL DO JÚRI - TEMAS SUSCITADOS - NULIDADES (ART. 626 DO CPP) - INEXISTÊNCIA - CONTRARIEDADES (ART. 621, I, DO CPP) - INVIABILIDADE - REVISÃO CRIMINAL IMPROCEDENTE - DECISÃO UNÂNIME.
1 Revisão Criminal que objetiva o reconhecimento de *eventuais* nulidades, impronúncia, absolvição e redimensionamento da pena, com fundamento no princípio *in dubio pro reo* e no art. 621, I, do CPP (*contrariedades a texto expresso em lei e à evidência dos autos*);
2 As nulidades aventadas não merecem prosperar, notadamente quando não verificado qualquer prejuízo para o revisionando e a defesa tenha se limitado a meras alegações de existência de vícios, sem, contudo, se desincumbir da demonstração inequívoca do efetivo prejuízo suportado, exigência necessária para o reconhecimento de nulidade, seja relativa ou absoluta, em atenção ao dogma fundamental que a disciplina (*pas de nullité sans grief*). Inteligência do art. 563 do CPP. Precedentes;
3 Acerca das contrariedades a texto expresso em lei e à evidência dos autos (art. 621, I, do CPP), a melhor doutrina entende que a afronta a mandamento de lei não engloba a sua boa ou má interpretação, enquanto a contrariedade à evidência dos autos implica em condenação sem amparo em qualquer prova. Equivale dizer: se existem elementos probatórios pró e contra, e se a sentença, certa ou errada, funda-se em algum deles, não se pode afirmar que seja contra a evidência dos autos. (Fernando da Costa Tourinho Filho, *in* Processo penal, Vol. 4, 34ª ed., São Paulo: Saraiva, 2012, p.728/729);
4 No mais, a sede revisional não se revela passível de reapreciação e de nova valoração da prova, quanto menos em relação aos temas de fundo outrora submetidos ao duplo grau de jurisdição, apenas em razão da suposta adoção de interpretação menos adequada sob a ótica defensiva, quanto menos de a aplicação do adágio *in dubio pro reo*. Precedentes;
5 Revisão Criminal julgada improcedente, à unanimidade.
DECISÃO: Acordam os componentes das Egrégias Câmaras Reunidas Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela improcedência da presente Revisão Criminal.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (Presidente), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (Relator), Erivan José da Silva Lopes e Desembargadora Eulália Maria Pinheiro.
Impedido: Não houve.
Ausentes justificadamente: Os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho e José Francisco do Nascimento, em gozo de férias regulamentares e licença médica, respectivamente.
Presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Gonçalves Vieira, Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Teresina, 08 de Novembro de 2019.

9.6. Embargos de Declaração nos autos do Recurso em Sentido Estrito nº 0703093-88.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
Embargos de Declaração nos autos do Recurso em Sentido Estrito nº 0703093-88.2019.8.18.0000
Embargante: Valdeci Ximenes de Aguiar
Advogado: Nazareno de Weimar The (OAB/PI nº 58-A) OAB/CE 3508
Embargado: Ministério Público do Estado/PI
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. OMISSÃO E OBSCURIDADE. INOCORRÊNCIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO IMPROVIDOS.
1. O cabimento dos embargos de declaração em matéria criminal está disciplinado no artigo 619 do Código de Processo Penal, sendo que a inexistência dos vícios ali consagrados implicam o improvimento da pretensão aclaratória já que não se prestam para apreciar matéria já julgada.
2. Mesmos para fins de prequestionamento é necessário que haja a alegada omissão, contradição ou obscuridade no acórdão requestado, sob pena de desvirtuar a finalidade do recurso, o que não ocorreu na hipótese.
3.Embargos de declaração rejeitados. Decisão unânime.
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pela rejeição dos aclaratórios.

9.7. HC Nº 0711507-75.2019.8.18.0000

Habeas Corpus Nº0711507-75.2019.8.18.0000(Parnaíba-PI/1ª Vara Criminal)
Processo de Origem nº 0006174-95.2016.8.18.0031
Impetrante: Mickael Brito de Farias (OAB/PI nº 10.714) e Outro
Paciente: Marlon de Oliveira Bessa
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO PRÓPRIO - POSSIBILIDADE - ANÁLISE QUE PRESCINDE DE EXAME APROFUNDADO DE PROVA - ILEGALIDADE DEMONSTRADA - FURTO SIMPLES - ANULAÇÃO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA E DEVOLUÇÃO DO PRAZO PROCESSUAL - CONDENAÇÃO - AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DO PACIENTE - OFENSA À AMPLA DEFESA - ORDEM CONCEDIDA - DECISÃO UNÂNIME.
1. Os Tribunais Superiores uniformizaram o entendimento no sentido de admitir o conhecimento de "*Habeas Corpus*" substitutivo de recurso próprio. No entanto, evidenciando-se flagrante ilegalidade, abuso de poder ou teratologia do ato, em manifesta coação ilegal ao *"status libertatis*" do paciente, é perfeitamente cabível o manejo do *writ,* inclusive para questionar nulidade processual quando sua análise prescindir de exame aprofundado de provas, como na espécie;
2.De acordo com o art. 5°, LV da Constituição Federal, são assegurados "*aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes"*;
3. Na hipótese, a ausência de citação pessoal ou por edital implica em nulidade absoluta, tendo em vista que não foram esgotadas todas as formas de citação previstas na legislação processual, violando, portanto, os princípios do contraditório e da ampla defesa;
4. Ordem conhecida e concedida, à unanimidade.
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo CONHECIMENTO e CONCESSÃO da ordem impetrada, com o fim de **declarar a nulidade do feito**desde o recebimento da denúncia, devendo o paciente ser citado pessoalmente ou por edital, com o fim de apresentar **resposta à acusação, ficando revogada a prisão preventiva**, i**mpondo-lhe, no entanto, as medidas cautelares previstas no art. 319, I, III, IV e V c/c o art. 282, ambos do CPP, advertindo-lhe que o descumprimento de quaisquer delas implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a aplicação de outra(medida) menos gravosa, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.**
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Fernando Carvalho Mendes (convocado).
Impedido (s): Não houve.
Presente o Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva - Procurador de Justiça.
Sala da 1ª Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Teresina, 30 de outubro de 2019.

9.8. Embargos de Declaração na Apelação Criminal No 0704155-03.2018.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
Embargos de Declaração na Apelação Criminal No 0704155-03.2018.8.18.0000
Embargante: DANIEL MARQUES DE OLIVEIRA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CRIMINAL. REFORMA DA DECISÃO IMPUGNADA. INVIABILIDADE.
1. O réu possuía menos de 21 anos de idade na data do fato delituoso (27/04/2019), vez que nascido em 30/04/1989, conforme se depreende do RG acostado aos autos (ID 85277, pág. 42). Dessa forma, faz jus a atenuante do artigo 65, I do Código Penal.
2. Porém, in casu, a referida atenuante não terá efeito sobre a dosimetria da pena, posto que o acórdão, na segunda fase, já reduziu a pena ao mínimo legal de 04 (quatro) anos em razão da confissão.
3. Assim, inviável a aplicação da atenuante da menoridade relativa, eis que conduziria à fixação da pena abaixo do mínimo legal, situação vedada pela Súmula 231, do STJ, cujo entendimento sumulado foi reconhecido em repercussão geral pelo STF, que continua mantendo o mesmo entendimento em recentes posicionamento, pois cediço que as agravantes e atenuantes não fazem parte do tipo penal, não podendo ser utilizadas para superar os limites mínimos e máximos, previstos abstratamente pelo legislador.
4. Quanto a alegada contradição do acórdão quando da análise do concurso de agentes, o que se percebe com o manejo do embargo é manifesto inconformismo com a decisão que se mostrou contrária aos interesses da embargante, objetivando rediscutir matéria de mérito já decidida, situação que não se coaduna com os aclaratórios, cujos lindes cingem-se às hipóteses elencadas no art. 619 do CPP.
5. Parcial acolhimento do presente embargo de declaração, apenas para reconhecer a menoridade relativa do réu/embargante, sem repercussão, no entanto, no *quantum* de pena aplicada, mantendo-se incólume os demais termos do acórdão recorrido.
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, pelo conhecimento e parcial acolhimento do presente embargo de declaração, apenas para reconhecer a menoridade relativa do réu/embargante, sem repercussão, no entanto, no *quantum* de pena aplicada, mantendo-se incólume os demais termos do acórdão recorrido.

9.9. AGRAVO INTERNO (1208) No 0712601-58.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
AGRAVO INTERNO (1208) No 0712601-58.2019.8.18.0000
AGRAVANTE: FRANCISCO BATISTA FERREIRA
Advogado(s) do reclamante: HUMBERTO CARVALHO FILHO OAB/PI 7085
AGRAVADO: JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRAS-PI
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
AGRAVO INTERNO EM HABEAS CORPUS NÃO CONHECIDO POR SE TRATAR DE MERA REITERAÇÃO DE PEDIDO. IMPROVIMENTO.
1. As razões apresentadas pelo Agravante não têm o condão de modificar a decisão que não conheceu do Habeas Corpus, visto que, realmente, no caso, a situação trata-se de mera reiteração de pedido, pois o magistrado ao manter a prisão do paciente na decisão de pronúncia foi remissivo aos fundamentos que motivaram as decisões anteriores, as quais foram objeto de impugnação nessa Corte e no Superior Tribunal de Justiça.
2. Recurso improvido. Decisão unânime.
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em consonância com as contrarrazões do Ministério Público Superior, em conhecer do presente recurso, porém, para negar-lhe provimento.

9.10. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0707234-53.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0707234-53.2019.8.18.0000

APELANTE: JOÃO BATISTA DA SILVA NETO
DEFENSORIA PÚBLICA
APELADO: PIAUI PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE LESÃO CORPORAL COMETIDO EM AMBIENTE DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. CRIME DE AMEAÇA. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA. NÃO ACOLHIMENTO. SENTENÇA FUNDAMENTADA. DESCLASSIFICAÇÃO PARA LESÃO CORPORAL CULPOSA. IMPROVIDO. NOVA DOSIMETRIA DA PENA.
1- O magistrado não está obrigado a se manifestar expressamente sobre todos os pontos alegados pela parte, mas somente sobre os que entender necessários ao deslinde da controvérsia, de acordo com o livre convencimento motivado.
2- Ante a vasta prova colhida, não restam dúvidas de que o apelante praticou o delito narrado na denúncia, lesão corporal na sua forma dolosa, atropelando intencionalmente a vítima, o que pode ser vastamente comprovado por meio dos depoimentos prestados em juízo, consubstanciando o delito tipificado no art. 129, §9, do CP - lesão corporal contra a vítima em situação de violência doméstica.
3- A aplicação da agravante prevista no art. 61, II, "e", do CP, entendo que a sua aplicação no delito tipificado no art. 129, §9, do CP, configura "*bis in idem*", em razão desta integrar o próprio tipo penal qualificado, motivo pela qual deve ser excluída.
4.Recurso conhecido e parcialmente provido.
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em parcial consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo CONHECIMENTO e PARCIAL PROVIMENTO do recurso de apelação criminal interposto, fixando a pena final do acusado em 04 (quatro) meses de detenção em regime aberto, mantendo a suspensão condicional do processo e os demais termos da sentença.

9.11. HABEAS CORPUS No 0713547-30.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
HABEAS CORPUS No 0713547-30.2019.8.18.0000
PACIENTE: GENILSON RODRIGUES DE MELO
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
IMPETRADO: 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI TERESINA
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. NULIDADE DO PROCESSO. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS. INOCORRÊNCIA. A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR AD HOC PARA ATUAR EM AUDIÊNCIA QUE O DEFENSOR CONSTITUÍDO NÃO COMPARECE INJUSTIFICADAMENTE NÃO GERA NULIDADE. ORDEM DENEGADA. 1. A nomeação de defensor ad hoc para atuar em audiência na qual o advogado do réu, devidamente intimado, não comparece, não ofende o direito conferido ao acusado de escolher patrono de sua confiança, tampouco aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Inteligência dos artigos 263 e 265 do Código de Processo Penal. 2. Não há que se falar em nulidade, uma vez que a questão da impossibilidade de comparecimento do advogado constituído ao ato judicial não ter sido comprovada, tampouco foi demonstrado prejuízo à defesa do réu. Ademais, na legislação processual penal não se reconhece de nulidade a que a parte tenha dado causa, inteligência do arts. 565, CPP. 3. O ato foi inteiramente assistido por advogado ad hoc, que "acompanhou e, efetivamente, defendeu o acusado, inclusive formulando perguntas", tal como admitido pelo art. 265, § 2º, do Código de Processo Penal. 4. Ordem denegada à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pela denegação da ordem por não vislumbrar ilegalidade apta a justificar a sua concessão.

9.12. HC Nº 0713100-42.2019.8.18.0000

Habeas Corpus N° 0713100-42.2019.8.18.0000 (São Raimundo Nonato-PI/1ªVara)
Processo de Origem n° 0000539-02.2019.8.18.0073
Impetrante: Felipe Miranda Dias (OAB/PI nº 18.323) e Outro
Paciente: Márcio Ricardo Oliveira de Souza
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.
EMENTA: PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS - ROUBO SIMPLES - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO - INOCORRÊNCIA - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - INSTRUÇÃO CRIMINAL ENCERRADA - INCIDÊNCIA DA SÚMULA 52 DO STJ - EXTENSÃO DE BENEFÍCIO - IDENTIDADE DE SITUAÇÃO FÁTICO-PROCESSUAL - INOCORRÊNCIA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM CONHECIDA, MAS DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.
1. Havendo prova da existência do delito e indícios suficientes de autoria, poderá então ser decretada a prisão preventiva para garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal, desde que o magistrado aponte fatos que justifiquem a necessidade da medida extrema, sob pena de nulidade da decisão proferida;
2. Na hipótese, partindo-se da premissa de que há prova da materialidade do delito e indícios suficientes de autoria (art. 312, *caput* do CPP), verifico que agiu acertadamente o magistrado *a quo* ao decretar a prisão preventiva com fundamento na garantia da ordem pública, em razão da gravidade concreta do crime, em razão da periculosidade do paciente, dada a contumácia na prática delitiva, pois responde a outra ação penal perante tribunal diverso, estando, inclusive, foragido, não havendo pois que falar em ausência de fundamentação no *decisum*. Precedentes;
3. Concluída a instrução, como na hipótese, fica superado o alegado constrangimento por excesso de prazo. Incidência da Súmula 52 do STJ;
4. No caso dos autos, inexiste identidade de situações fático-processuais entre os corréus, tendo em vista que o acusado beneficiado com a liberdade provisoria é possuidor de condições pessoais favoráveis (primariedade, bons antecedentes e residência fixa), ao passo que o paciente responde a ação penal no foro da 4ª Vara Criminal da Comarca de Santo André-SP, de onde se encontra foragido, pela prática de roubo majorado, não havendo pois que falar em extensão do beneficio. Inteligência do art.580 do CPP;
5. Ordem conhecida, mas denegada, à unanimidade.
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo CONHECIMENTO, mas pelaDENEGAÇÃOda ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Fernando Carvalho Mendes (convocado).
Impedido (s): Não houve.
Presente o Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva - Procurador de Justiça.
Sala da 1ª Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Teresina, 30 de outubro de 2019.

9.13. AGRAVO INTERNO (1208) No 0709012-58.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público
AGRAVO INTERNO (1208) No 0709012-58.2019.8.18.0000
AGRAVANTE: DIMAS ROSA MEDEIROS
Advogado(s) do reclamante: HIKOL HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTOOAB/PI 5236
AGRAVADO: LEONARDO DE MORAIS MATOS
Advogado(s) do reclamado: GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR OAB/PI 6355
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
AGRAVO INTERNO. EXTINÇÃO MANDADO DE PREFEITO. NÃO OBSERVÂNCIA DAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO. SUSPENSÃO DO DECRETO LEGISLATIVO. INTERPRETAÇÃO DECRETO-LEI 201/67 CONFORME A CF/88. IMPROVIDO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA.
1.Procedimento de extinção do mandato de prefeito sem observância as garantias da ampla defesa e contraditório.
2. Deve-se proceder interpretação do Decreto-Lei 201/67 conforme a Constituição Federal.
3. O Colendo Supremo Tribunal Federal entendeu ser o Decreto-Lei n.º 201/67 válido, apenas em parte, perante a Constituição de 1988 que, ampliando a autonomia dos Municípios, a estes entregou a tarefa de disciplinar o processo de perda de mandatos municipais, bem como definir infrações político-administrativas, por meio de lei local, ou até mesmo na sua lei orgânica.
4. Agravo improvido. Decisão unânime.
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, negar provimento ao agravo interno, mantendo-se a decisão monocrática de fls. 50/57, id. 703624, em sua integralidade, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do relator.

9.14. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) No 0701561-16.2018.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) No 0701561-16.2018.8.18.0000
IMPETRANTE: JOSCIEL JOSE DA SILVA LEAL
Advogado(s) do reclamante: GLAUBER IURY UCHOA DE ABREU OAB/PI 8611
IMPETRADO: ESTADO DO PIAUI, EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO. EXECUÇÃO PROVISÓRIA. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE AFRONTA À LEI 9.494/97. PEDIDO DEFERIDO.
1. Não há que se falar em remessa dos autos ao Vice-Presidente para análise dos recurso Especial e Extraordinário antes da análise do pedido de execução provisória feita pelo agravado, tendo em vista, que os autos não podem ser remetidos a outra instância com pedidos pendentes.
2. Considerando que a situação dos autos visa ao cumprimento de mera obrigação de fazer, normalmente exaurida num único ato, quando diligente a autoridade impetrada no atendimento da ordem judicial, desnecessário que seja pleiteada em autos apartados
3. A vedação contida na Lei 9.494/97 em relação à concessão de antecipação de tutela contra a Fazenda Pública nos casos de aumento ou extensão de vantagens a servidor público não se aplica nas hipóteses em que o autor busca sua nomeação e posse em cargo público, em razão da sua aprovação em concurso público.
4. Na hipótese dos autos, há Possibilidade da execução provisória, para cumprimento da determinação do acórdão de julgamento do andado de segurança.
5. Agravo Interno improvido. Decisão unânime.
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, por maioria dos votos, vencido o Desembargador Erivan Lopes, em negar provimento ao agravo interno interposto pelo Estado do Piauí.

9.15. APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0700764-06.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0700764-06.2019.8.18.0000
APELANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LOCALIDADE LAGOA DA PEDRA
DEFENSORIA PÚBLICA
APELADO: ESTADO DO PIAUI
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES DE CONVÊNIO PÚBLICO. PRELIMINAR, NULIDADE DE CITAÇÃO POR EDITAL. REJEIÇÃO. CONVÊNIO FIRMADO ENTRE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LOCALIDADE LAGOA DA PEDRA, MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES. CONSTRUÇÃO DE UMA BARRAGEM. RECEBIMENTO DO RECURSO. OBRA EXECUTADA EM PARTE. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. DEVOLUÇÃO INTEGRAL DOS VALORES RECEBIDOS. CABIMENTO. PREVISÃO LEGAL E CONTRATUAL. HONORÁRIOS RECURSAIS. FIXAÇÃO.
1. Não se declara nulidade sem a devida demonstração do prejuízo. Precedentes do STJ.
2. O não cumprimento das obrigações por parte da Associação dos Moradores da Localidade Lagoa da Pedra, município de Avelino Lopes-PI, correspondente a prestação de contas, outra solução não há senão a devolução dos valores recebidos, consoante expressa previsão no Convênio em sua Cláusula Décima Terceira.
3. Em razão da sucumbência recursal, devem ser majorados os honorários advocatícios, na forma do art. 85, § 11, do Código de Processo Civil.
4. Apelação conhecida, preliminar rejeitada e, no mérito, improvida.
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, conhecer do recurso rejeitar a preliminar de nulidade de citação por meio de edital e, no mérito pelo improvimento do recurso, nos termos do voto do relator.

9.16. AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) No 0701878-77.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público
AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) No 0701878-77.2019.8.18.0000
Processo de origem n.º 0801809-21.2019.8.18.0140
AGRAVANTE: JORGEANE FRANCISCA SOARES PEREIRA
Advogado: Matheus Gonçalves da Rocha Lima OAB/PI n.º 15.669
AGRAVADO: FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI FUESPI
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE TUTELA DE EVIDÊNCIA. INDEFERIMENTO DA TUTELA ANTECIPADA. AGRAVO

DE INSTRUMENTO. TRANSFERÊNCIA DE UNIVERSIDADE PARTICULAR PARA PÚBLICA. DEVER DE COMPROVAR O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. INOCORRÊNCIA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A transferência de alunos entre universidades é possível na hipótese de existência de vagas e mediante processo seletivo (art. 49, Lei n.º 9.394/96), ou ainda, admite-se a transferência *ex offício* quando observada a natureza jurídica do estabelecimento educacional de origem a congeneridade das instituições envolvidas (de privada para privada, de pública para pública), inteligência do art. 49, parágrafo único da Lei 9.394/06 c/c art. 1.º da Lei n.º 9.536/97. 2. Não preenchidos os requisitos legais, correta a decisão *a quo* que indeferiu a liminar vindicada. 3. Agravo de Instrumento desprovido à unanimidade.
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, pelo conhecimento do recurso interposto e, no mérito, pelo seu desprovimento, mantendo a decisão *a quo* em todos os seus termos, conforme a fundamentação supracitada.

9.17. REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL (199) No 0001490-32.2013.8.18.0032

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público
REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL (199) No 0001490-32.2013.8.18.0032
JUÍZO RECORRENTE: FLÁVIO HENRIQUE DE HOLANDA CARVALHO
Advogado(s) do reclamante: IGOR DANTAS RODRIGUES OAB/PI 9856
RECORRIDO: ANA MARIA DE SOUSA ENSINO - ME
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA DE ENSINO MÉDIO. LIMINAR. DECURSO DE TEMPO. TEORIA DO FATO CONSUMADO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. Ação objetivando a expedição de certificado de conclusão do ensino médio com liminar deferida há mais de quatro anos. Assim, tendo sido o recorrido aprovado para o Curso de Direito que possui duração de cinco anos, deve-se presumir, pois, que já foi cursado quase a totalidade do curso. 2. A Súmula n.º 05 TJPI e bem como a jurisprudência dos tribunais superiores, firmaram entendimento referente à matrícula em curso superior através de provimento liminar, no sentido de que o provimento que determinou a expedição de certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, que possibilitou o ingresso do recorrido em ensino superior, por um razoável tempo, consolida a situação fática, tornando-se imperiosa a aplicação da "teoria do fato consumado", sob pena de acarretar prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação. 4. Recurso conhecido e desprovido à unanimidade.
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, pelo conhecimento e desprovimento da Remessa Necessária, mantendo-se a sentença em sua totalidade.

9.18. CONFLITO DE COMPETÊNCIA (221) No 0706659-45.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público
CONFLITO DE COMPETÊNCIA (221) No 0706659-45.2019.8.18.0000
SUSCITANTE: JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI
SUSCITADO: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. RETIFICAÇÃO DE REGISTRO C/C SUBSTITUIÇÃO DE GARANTIA E TUTELA ANTECIPADA. VARA CÍVEL COMPETENTE. AÇÃO CONFLITO DE COMPETÊNCIA PROCEDENTE. 1. A Vara de Registros Públicos de Parnaíba não possui competência quando a questão atinente ao registro público revelar-se mera consequência da análise da controvérsia principal. 2. Conflito negativo de competência julgado procedente para declarar a competência do juízo suscitado. Decisão unânime.
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE o presente conflito de competência, para declarar a competência da 1.ª Vara Cível de Parnaíba (juízo suscitado) para processar e julgar a Ação Ordinária de Retificação de Registro c/c Pedido de Substituição de Garantia e Tutela Antecipada sob n.º 0000904-71.2008.8.18.0031, ajuizada por Antônio Luiz Vasconcelos de Santana Júnior em face do Banco do Brasil S/A . Determinou-se, ainda, que oficie-se aos juízos suscitante e suscitado para ciência imediata desta decisão. Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

9.19. APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0703024-56.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0703024-56.2019.8.18.0000
APELANTE: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS
Advogado(s) do reclamante: ALEXANDRE DE CASTRO NOGUEIRA OAB/PI 3941, DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO OAB/PI 6899, IGOR RODRIGUES LEAL DE CARVALHO OAB/PI 8770 E OUTROS
APELADO: ALDORA PEREIRA SILVA SOUSA, ANA ADELIA HOLANDA DA SILVA, ANA CAROLINA HOLANDA SANTOS, ANA LUCIA COSTA DE OLIVEIRA SILVA, ANALIA ROBERTA SILVA MOURA
Advogado(s) do reclamado: DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA OAB/PI 10039, MAYARA CAMARCO GOMES OAB/PI 7320, LUCIO TADEU SERVIO SANTOS OAB/PI 12669
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA: ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. SERVIDOR MUNICIPAL. AÇÃO DE COBRANÇA. VERBAS SALARIAIS NÃO PAGAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. NÃO COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO PELO MUNICÍPIO. DÍVIDA CONTRAÍDA NA GESTÃO ANTERIOR. IRRELEVÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.
1. Irrelevante o fato de os serviços terem sido prestados pela servidora sob a égide da gestão municipal anterior, não é permitido à Administração a retenção da contraprestação salarial de seus servidores, haja vista se tratar de direito assegurado pela Constituição Federal (art. 7.º, VII e X).
2. A inobservância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal não pode ser invocado para eximir o município da responsabilidade do pagamento DOS SALÁRIOS dos servidores pelos serviços prestados.
3. Não se desincumbindo, o ente munícipe réu do ônus probatório que lhe foi imposto acerca da comprovação da realização dos pagamentos vindicados, notório revela-se o direito dos autores ao seu recebimento.
4. Recurso conhecido e desprovido. Decisão unânime.
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, pelo conhecimento da Apelação, mas para negar-lhes provimento, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos, por seus próprios e jurídicos fundamentos, com elevação dos honorários sucumbenciais de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação.

9.20. PROCESSO Nº: 0715733-26.2019.8.18.0000

PROCESSO Nº: 0715733-26.2019.8.18.0000
CLASSE: SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA (144)
AUTOR: MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO - PI
RÉU: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMENTA

PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DECISÃO LIMINAR CONCEDIDA, SEM PRÉVIA OITIVA DO REPRESENTANTE JUDICIAL DO MUNICÍPIO. VIOLAÇÃO À ORDEM PÚBLICA, NA ACEPÇÃO DE ORDEM JURÍDICO-PROCESSUAL. SUSPENSÃO DEFERIDA.
Em virtude do exposto, nos termos do art. 4º, da Lei nº 8.437/92 e art. 1º da Lei nº 9.494/97, **DETERMINO A SUSPENSÃO da eficácia da decisão proferida na Ação Civil Pública nº 0800550-10.2019.8.18.0069, até o trânsito em julgado da decisão de mérito na referida ação.**
Comunique-se, imediatamente, o Exmo. Sr. Juiz da Vara Única da Comarca de Regeneração.
Intime-se o Requerido para se manifestar nos autos, nos termos do art. 328 do RITJPI.
Publique-se.
Teresina(PI), 2 de dezembro de 2019.
Des. **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente TJ/PI

9.21. RESE Nº 0709295-81.2019.8.18.0000

Recurso em Sentido Estrito nº 0709295-81.2019.8.18.0000 (Jaixós / Vara Única)
Processo de Origem nº 0000020-61.2008.8.18.0057
Recorrente:Lourismar dos Reis Santana
Advogados: Pablo Francisco dos Reis (OAB/PE nº 39.051)
Paulo Henrique Brito da Silva (OAB/BA nº 51.578)
Recorrido: Ministério Público do Estado do Piauí
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - HOMICÍDIO QUALIFICADO (ART. 121, §2º, IV, DO CÓDIGO PENAL) - PRELIMINAR DE NULIDADE - ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA - PERDÃO JUDICIAL - DESCLASSIFICAÇÃO PARA HOMICÍDIO CULPOSO - SUBSTITUIÇÃO DA PENA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.
1 - A ausência de laudo pericial na arma de fogo (espingarda) não inviabiliza a ilação de que foi disparada, uma vez que todo o arcabouço probatório demonstra a sua potencialidade lesiva.
2 - A absolvição sumária, neste momento processual, somente é admissível quando a vertente defensiva estiver revestida de produção probatória plena, robusta e incontroversa, ou seja, diante de um conjunto probatório unívoco, sem qualquer dúvida acerca da tese invocada, sob pena de usurpação da competência do Conselho de Sentença. Precedentes;
3 - Podem ser extraídas do conjunto probatório tanto a tese da existência de dolo eventual quanto a de culpa consciente, cabendo então a sua análise aos jurados, constitucionalmente competentes para julgar crimes dolosos contra a vida, respeitando-se assim o princípio do juiz natural. Precedentes;
4 - Ficam prejudicados os pedidos de perdão judicial, substituição da pena privativa de liberdade e análise das circunstâncias judiciais, pois o momento processual é de mero juízo de admissibilidade acerca da submissão ou não ao Tribunal do Júri.
5 - Recurso conhecido e improvido, à unanimidade.
DECISÃO
A**cordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER do presente recurso, mas paraNEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior**.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (Presidente), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (Relator) e Fernando Carvalho Mendes - Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.
Impedido (s): Não houve.
Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva - Procurador de Justiça.
Sala da 1ª Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Teresina, 30 de outubro de 2019.

9.22. HABEAS CORPUS Nº 2014.0001.004513-4

HABEAS CORPUS Nº 2014.0001.004513-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA
IMPETRANTE: JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO
IMPETRADO: ARIEL SOUSA DO NASCIMENTO E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO (PI005491)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
PROCESSO PENAL. PENAL. HABEAS CORPUS. DENEGAÇÃO. 1. A análise do eventual excesso de prazo não se trata de mero diagnóstico aritmético, mas deve ser ponderada pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sendo realizada a partir do cotejo do tempo de segregação cautelar e das circunstâncias fáticas e da complexidade do processo. 2. Na hipótese, não foi verificada desídia do magistrado de piso. 3. Ordem denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, pela denegação da ordem impetrada, em razão da superveniente sentença penal condenatória que constitui novo título e atrai a incidência da Súmula nº 52 do STJ.

9.23. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007531-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007531-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: ALTOS/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: ANTONIA ALVES DE SOUSA ARAÚJO
ADVOGADO(S): ANA PRISCILA DE CARVALHO COSTA (PI011876) E OUTROS
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE COIVARAS-PI
ADVOGADO(S): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR (PI005061)E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - RECEBIMENTO DA INICIAL - JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE - INDÍCIOS DA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE - COGNIÇÃO PERFUNCTÓRIA - DAR PROVIMENTO AO RECURSO. 1. Considerando que a decisão agravada conquanto sucinta, analisou a impugnação de forma completa, observando as determinações constantes do art. 489 do Código de Processo Civil. 2. Na ação de improbidade administrativa, em seguida à oportunidade de manifestação prévia da parte demandada,

realiza-se o juízo de admissibilidade da inicial, que poderá ser indeferida - caso de inépcia ou inadequação -, rejeitada liminarmente - caso de manifesta improcedência -, ou recebida, caso em que será citado o réu. 3. O juízo de admissibilidade da exordial possui caráter perfunctório, ostentando, na maioria das vezes, baixa carga decisória. Assim, a inicial será recebida quando, a despeito das manifestações do réu na defesa preliminar, houver indícios da prática de ato de improbidade. 4. Não se pode exigir que, perante a inicial, já se lance cognição suficientemente exauriente sobre a suposta prática do ato ímprobo. Se assim fosse, sequer seria necessária a instrução, exigindo-se do autor que trouxesse junto com a peça pórtica todos os elementos necessários para a comprovação dos fatos narrados.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para reformar a decisão recorrida, nos termos da decisão de fls. 362/369, de acordo com o parecer do Ministério Público Superior.

9.24. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002245-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002245-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
ADVOGADO(S): JOÃO AUGUSTO NUNES PARANAGUÁ E LAGO (PI008045) E OUTROS
APELADO: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PELO RITO ORDINÁRIO. RECURSO IMPROVIDO. 1- É dever do Município arcar com a responsabilidade pelas dívidas assumidas pela administração pública municipal, inclusive com o pagamento dos salários de seus servidores, ainda que a obrigação tenha sido contraída na gestão anterior, tendo em vista os princípios que norteiam a Administração Pública, principalmente o Princípio da Impessoalidade,(art. 37, caput, CF/88). 2- A Lei de Responsabilidade Fiscal não pode ser invocada para justificar o não pagamento de verbas salariais a servidor público, de inegável caráter alimentar, garantidor da dignidade da pessoa humana e fundamento do Estado Democrático de Direito. 3- Quando o direito do autor depender da comprovação de fato constitutivo negativo, como o alegado não pagamento de verbas salariais, o ônus da prova recairá, inevitavelmente, sobre a parte adversa, que, desincumbindo-se de seu ônus, deverá suportá-lo, pois, o ônus da prova incumbe ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. art. 333, II, do CPC/1973. RECURSO IMPROVIDO
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da apelação de fls. 95/99, mas negar-lhe provimento, para manter a sentença de 1º grau em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

9.25. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.001480-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.001480-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA E OUTRO
ADVOGADO(S): LUIS SOARES DE AMORIM (PI002433) E OUTRO
AGRAVADO: EDISIO CAMURÇA E OUTROS
ADVOGADO(S): LENNO RUBENS SOARES MONTE (PI010764) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO NEGADO - SERVIÇO HOME CARE - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. O serviço de home care (tratamento domiciliar) constitui desdobramento do tratamento hospitalar contratualmente previsto que não pode ser limitado pela operadora do plano de saúde. Suspensividade indeferida. Recurso improvido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso nos termos da decisão de fls. 143/146. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

9.26. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.001549-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.001549-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO(S): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO (PI006899) E OUTROS
APELADO: MARIA ALBANIR RIBEIRO DE MORAIS
ADVOGADO(S): DECIO SOARES MOTA (PI003018)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS C/PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. RECURSO IMPROVIDO. 1- O Ministério Público Superior suscitou a preliminar de nulidade de sentença, pois, a mesma trouxe em seu dispositivo, parte estranha ao processo, porque o relatório e a fundamentação dizem respeito à apelada Maria Albanir Ribeiro de Morais, mas o dispositivo se refere a João Batista da Silva Carvalho, que não fez parte do presente litígio. Entendo que houve erro material que pode ser corrigido através de Embargos Declaratórios manejado pelas partes, assim, não há que se falar em nulidade da sentença, pois, configura erro material passível de retificação.2- Quanto a preliminar de nulidade da sentença ilíquida levantada pelo município, que alegou que o juiz de 1º grau não especificou o valor da condenação, rejeito-a, entendo que não merece prosperar, pois, a apelada quantificou os valores pleiteados e individualizou o objeto, sendo proferida a sentença nos termos requeridos na inicial, com valor certo e objeto determinado. 3- É cristalino o entendimento de que o município apelante não pode alegar que o débito não foi devidamente inscrito na rubrica \"Restos a pagar\" para se eximir da obrigação de pagar salário atrasado de seus servidores, porque as obrigações contraídas pelo município se estendem e se perpetuam no tempo, mesmo pertencentes a gestões anteriores. A não inscrição na referida rubrica não justifica o seu não pagamento, pois, é obrigação do prefeito, gerenciar as contas e pagamentos do município. Assim, também não há que falar que as verbas pleiteadas constituem dívidas de gestões anteriores, tendo em vista os princípios que norteiam a Administração Pública, principalmente o Princípio de Impessoalidade, art.37, Caput da Constituição Federal

de 1988. 3- A Lei de Responsabilidade Fiscal não pode ser invocada para justificar o não pagamento de verbas salariais a servidor público, de inegável caráter alimentar, garantidor da dignidade da pessoa humana e fundamento do Estado Democrático de Direito, pois, desta forma, estaria utilizando a lei para encobrir uma ilegalidade. 4- O município apelante também alega que os honorários sucumbenciais foram fixados em um percentual muito elevado (20%), e requer a redução do percentual fixado. Entendo que essa alegação também não merece prosperar, pois, o percentual fixado pelo MM. juiz de 1º grau foi de 10% sobre o valor da condenação e não de 20% como alega o apelante, logo, o MM. juiz fixou corretamente o percentual, de Honorários Sucumbenciais em observância ao art. 20, §4º e § 3º, alíneas a, b e c do Código de Processo Civil. 5- As custas processuais também são devidas ao município, pois, o município ao atuar como parte e sucumbente no processo, tem o dever de ressarcir o que a parte vencedora antecipou, conforme preceitua o art. 82, § 2º do Código de Processo Civil/2015. 6- A alegação do autor de que não recebeu os valores elencados, constitui \"alegação de fato negativo\", fato que não pode ser provado pela autora e cujo ônus da prova cabe ao município réu. Ocorre que o município apelante não trouxe aos autos, a prova do pagamento das verbas indicadas na inicial, pois, cabe ao município apelante, impugnar todos os fatos e alegações arroladas pelo autor na inicial, sob pena de se presumirem como verdadeiros. A prova do pagamento das verbas indicadas na inicial é ônus do município réu, conforme preceitua o art. 333, II, do CPC/1973. O município apelante não juntou aos autos do processo, os comprovantes de pagamento das verbas pleiteadas, pois, somente a prova do pagamento tem o condão de afastar a cobrança. A não comprovação do pagamento dos valores preiteados, atesta a inadimplência e configura enriquecimento ilícito do município.RECURSO IMPROVIDO.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da Apelação de fls. 69/80, mas negar-lhe provimento, para manter a sentença de 1º grau em todos os seus termos, conforme parecer do Ministério Público Superior

9.27. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.010787-6

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.010787-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (PI003179)
REQUERIDO: LUCAS NOGUEIRA DUARTE E OUTROS
ADVOGADO(S): REGINALDO CORREIA MOREIRA (PI001053) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS - EXPEDIÇÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO - TEORIA DO FATO CONSUMADO - SÚMULA 05 DO TJPI - RECURSO IMPROVIDO. 1. Ao interpretar, teleologicamente, a regra do art.35, caput, da LDB, ou seja, atendendo aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum, conclui-se que a exigência de cursar o Ensino Médio por um período mínimo de 3 (três) anos não pode impedir que a Apelada obtenha seu Certificado de Conclusão do referido Curso, considerando que já atingiu quantidade de horas-aulas bem superior ao mínimo legal, além de ter comprovado sua capacidade intelectual para o ingresso no Ensino Superior. 2-Tendo em vista que já se passou tempo superior à duração do curso em que foi permitido a autora ingressar, aplica-se a teoria do fato consumado. A consolidação dos fatos jurídicos deve ser respeitada, sob pena de causar à parte prejuízo de difícil reparação. Entendimento cristalizado na súmula 05 do TJPI, que diz: \"Aplica-se a teoria do fato consumado às hipóteses em que o impetrante, de posse do certificado de conclusão do ensino médio obtido por meio de provimento liminar, esteja cursando, por tempo razoável, o ensino superior\". RECURSO IMPROVIDO.Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da Apelação/reexame de fls. 51/55 e negar-lhe provimento, para manter a sentença de 1º grau em todos os seus termos, conforme parecer do Ministério Público Superior.

9.28. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.009321-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.009321-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104)
REQUERIDO: ANDREIA MARIA DOS SANTOS CARVALHO E OUTRO
ADVOGADO(S): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO (PI000122B) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS - EXPEDIÇÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO - TEORIA DO FATO CONSUMADO - SÚMULA 05 DO TJPI - RECURSO IMPROVIDO. 1. Ao interpretar, teleologicamente, a regra do art.35, caput, da LDB, ou seja, atendendo aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum, conclui-se que a exigência de cursar o Ensino Médio por um período mínimo de 3 (três) anos não pode impedir que a Apelada obtenha seu Certificado de Conclusão do referido Curso, considerando que já atingiu quantidade de horas-aulas bem superior ao mínimo legal, além de ter comprovado sua capacidade intelectual para o ingresso no Ensino Superior. 2-Tendo em vista que já se passou tempo superior à duração do curso em que foi permitido a autora ingressar, aplica-se a teoria do fato consumado. A consolidação dos fatos jurídicos deve ser respeitada, sob pena de causar à parte prejuízo de difícil reparação. Entendimento cristalizado na súmula 05 do TJPI, que diz: \"Aplica-se a teoria do fato consumado às hipóteses em que o impetrante, de posse do certificado de conclusão do ensino médio obtido por meio de provimento liminar, esteja cursando, por tempo razoável, o ensino superior\". 3- O Estado do Piauí ao atuar como parte e sucumbente no processo, tem o dever de ressarcir o que a parte vencedora antecipou, conforme preceitua o art. 82, §2º do Código de Processo Civil/2015. RECURSO IMPROVIDO.Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da Apelação de fls. 54/56 e negar-lhe provimento, para manter a sentença de 1º grau em todos os seus termos, conforme parecer do Ministério Público Superior.

9.29. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.008411-2

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.008411-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: SERVFAZ-SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

ADVOGADO(S): APOENNA ARAÚJO E SILVA (PI005589) E OUTROS
IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PRELIMINAR DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. NÃO ACOLHIMENTO. RETENÇÃO DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS PRESTADOS. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS. DESCABIMENTO. 1. Não merece acolhimento a preliminar de inadequação da via eleita, suscitada sob a alegação de impossibilidade de emprego da ação mandameníal para a cobrança de valores pretéritos. O impetrante objetiva o afastamento de ato concreto perpetrado pelo Poder Público, correspondente à exigência de certidão negativa como condição para o pagamento da contraprestação pelos serviços prestados, cujas consequências práticas é que resultam no não recebimento de valores. Ademais, em caso de procedência da ação mandamental, o pagamento dos valores devidos ao impetrante é mera consequência lógica do levantamento da ilegalidade, vez que o direito ao recebimento dos valores já se encontra constituído, mediante a efetiva prestação de serviços aos impetrados. A ação mandamental não se reveste dos contornos próprios da ação de cobrança se determina o adimplemento patrimonial como consectário do restabelecimento da situação jurídica afetada pelo ato coator. 2. O particular contratado pela Administração fica obrigado a demonstrar, durante a vigência do acordo, a preservação de todas as condições de regularidade exigidas na habilitação, mas em virtude de cláusula contratual, conforme enuncia o art 55 da Lei Federal n° 8.666/93. Acontece que as penalidades previstas para o incumprimento, parcial ou total, das obrigações estabelecidas no contrato administrativo celebrado com o Poder Público são aquelas previstas no art. 87 da lei licitatória, dentre as quais não se encontra o não pagamento pelos serviços efetivamente prestados. 3. Em conclusão, a conduta praticada pelos impetrados, ao condicionar o pagamento pelos serviços tomados à apresentação de certidão negativa de débitos pelo impetrante, incorre em flagrante ilegalidade, o que impõe seja afastada. 4. Segurança concedida.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2a Câmara de Direito Público deste Tribunal de Justiça, por unanimidade, em julgar procedente o mandado de segurança, confirmando a decisão liminar de fls. 265/271, para determinar aos impetrados que se abstenham de condicionar o pagamento de valores referentes a serviços efetivamente prestados pelo impetrante à apresentação de Certidão Negativa de Débitos Fiscais, bem como para que efetivem os pagamentos retidos e que se abstenham de retenções futuras pelo mesmo motivo. Participaram do julgamento, presidido pelo Exmo. Dês. José Ribamar Oliveira - Presidente/Relator, os Exrnos. Srs. Deses. Oton Mário José Lustosa Torres e Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada) Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção- Procurador de Justiça. Saia das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 21 de novembro de 2019.

9.30. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.004414-3

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.004414-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
REQUERENTE: JOELMA BARBOSA LIMA E OUTRO
ADVOGADO(S): HELDIANE ESTEVAO MARANHAO JANSEN (PI014393) E OUTROS
REQUERIDO: SECRETARIO DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO TRIBUTÁRIO. PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO E INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. NÃO ACOLHIDAS. ISENÇÃO DE IPVA. PORTADOR DE DEFICIÊNCIA NÃO CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR. POSSIBILIDADE. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. 1. Preliminares de ilegitimidade passiva e de incompetência do juízo desacolhidas, tendo em vista a possibilidade de aplicação da teoria da encampação. 2. Preliminar de inadequação da via eleita, por ausência de prova pré-constituída e necessidade de dilação probatória, também desacolhida. Os impetrantes fazem prova da condição física e mental do candidato ao benefício, bem como da propriedade do veículo automotor, o que é suficiente ao conhecimento e apreciação do pleito de isenção do imposto, incidente sobre o bem, com base na condição de deficiente, nos termos da previsão legal correlata. 3. Viola princípios constitucionais a concessão de isenção de IPVA a um deficiente físico que necessite de um automóvel especial, e se negue o mesmo benefício a outro que sequer pode se utilizar de adaptações especiais, pois que nem dirigir lhe é possível, pela gravidade de sua doença, necessitando que terceira pessoa conduza o veículo. 4. O impetrante comprovou a propriedade do veículo e a condição de deficiente, conforme laudos médicos juntados, pelo que faz jus à benesse. 5. Segurança concedida, à unanimidade, para determinar ao impetrado que conceda a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA ao impetrante, em consonância com o parecer ministerial.
DECISÃO
Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade, em conceder a segurança requestada, para determinar ao impetrado que conceda a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA ao impetrante, em consonância com o parecer ministerial. Participaram do julgamento, presidida pelo Exmo. Des. José Ribamar Oliveira - Presidente/Relator, os Exmos. Srs. Deses. Oton Mário José Lustosa Torres e Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada) Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção- Procurador de Justiça. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 21 de novembro de 2019.

9.31. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.008065-9

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.008065-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PEDRO II/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICIPIO DE DOMINGOS MOURÃO-PI
ADVOGADO(S): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO (PI006899) E OUTROS
REQUERIDO: CLEIANY FELICIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): MAURO BENICIO DA SILVA JUNIOR (PI002646)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
DIREITO PROCESSUAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. SERVIDOR PÚBLICO. SALDO SALARIAL. AUSÊNCIA DE PROVA. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO DE OMISSÃO NO JULGADO. 1, Os Embargos de Declaração nos termos do inciso l do a/t. 1.022 do CPC/2015 não se prestam ao propósito de reexame de matéria já enfrentada. Destaca-se, que o julgado contempla a matéria aduzida pelo recorrente, portanto improcedente o argumento de vício no acórdão combatido. 2. Recurso Conhecido e Improvido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da Egrégia 2a Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade em voto pelo Conhecimento e Improvimento dos aclaratórios, mantendo-se o v. acórdão em todos os seus termos. Participaram do julgamento, presidida pelo Exmo. Des. José Ribamar Oliveira - Presidente/Relator, os Exmos. Srs. Deses. Oton Mário José Lustosa Torres e Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada) Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção- Procurador de Justiça. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 21 de novembro de 2019.

9.32. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.009765-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.009765-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICIPIO DE RIACHO FRIO-PI
ADVOGADO(S): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA (PI004521) E OUTROS
REQUERIDO: MARILENE FERREIRA MACIEL
ADVOGADO(S): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA (PI006187)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
PELO RITO ORDINÁRIO. VERBA SALARIAL PROVA DO DIREITO. SENTENÇA MANTIDA. 1. O salário constitui direito social do trabalhador, constitucionalmente assegurado como contraprestação pelos seus serviços. Nesse caso, uma vez utilizada a força de trabalho contratada, é responsabilidade do empregador efetuar o pagamento das verbas salariais devidas, sob pena de enriquecimento ilícito. 2. No caso dos autos, restou demonstrada a existência de vínculo de trabalho e a necessidade de recebimento de salário em contraprestação aos serviços prestados. O Município apelante, por sua vez, não apresentou qualquer documento que demonstre o regular pagamento das verbas salariais devidas. Nisso, portanto, não se desincumbiu de seu ônus probatório, deixando de fazer prova quanto a eventual impedimento, modificação ou extinção do direito da apelada. 3. Recurso conhecido e não provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2a Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por unanimidade, ern conhecer do recurso de apelação interposto, rnas negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos. Participaram do julgamento, presidida pelo Exmo. Dês. José Ribamar Oliveira - Presidente/Relator, os Exmos. Srs. Deses. Oton Mário José Lustosa Torres e Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada) Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção- Procurador de Justiça. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 21 de novembro de 2019.

9.33. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012774-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012774-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MACKINLEY MARQUES SILVA
ADVOGADO(S): RONYEL LEAL DE ARAÚJO (PI010912) E OUTROS
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): HENRIQUE JOSE DE CARVALHO NUNES FILHO (PI008253)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO EM AÇÃO ORDINÁRIA. DISCIPLINA DE GERENCIAMENTO DE CRISES. 1. O apelante ingressou no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar-PI em 2008, sendo impedido de realizar a prova de 2a (segunda) época em razão de ter ficado em recuperação em mais de três disciplinas. 2. Inobservância do Projeto Pedagógico do Curso de Formação de Soldados PM/2008. Disciplina Gerenciamento de Crise sem a parte pratica. Violação ao Direito do apelante. 3. Recurso parcialmente provido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2a Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, para conhecer o recurso e dar-lhe parcial provimento no sentido de reformar a sentença de primeiro grau, julgando parcialmente procedente a ação para anular o ato de desligamento do Apelante do Curso de Formação de Soldado, assegurando-lhe o direito de seguir na realização do curso possibilitando-lhe cursar a disciplina de Gerenciamento de Crises, e, em caso de aprovação, lhe assegure o direito a nomeação e posse com a observância, para efeito de promoção, antiguidade e remuneração, a data da concretização da presente decisão. Também reverto em desfavor do Estado do Piauí a condenação ao pagamento de custas e honorários advocaiícios, nos moldes do voto do Relator. Participaram do julgamento presidido pelo Exmo. Sr. Dês. José Ribamar Oliveira - Relator, os Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (convocado) e Dra. Lygia Carvalho Parente Sampaio (convocada). Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. O referido é verdade; dou fé. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 28 de novembro de 2019. A) Bel. Godofredo C. F de Carvalho Neto -secretário.

9.34. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.000268-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.000268-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO(S): MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO (PI001628)
APELADO: RAIMUNDA VIANA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): JOSÉ LUSTOSA MACHADO FILHO (PI006935) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. PREVIDENCIÁRIO. AÇÃO DÊCLARATÓRIA PARA CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE C/C CONDENATÓRIA. APELAÇÃO CÍVEL. IAPEP. AGENTE PENITENCIÁRIO. SERVIDOR NÃO EFETIVO. 1. Direito ao recebimento de pensão por morte em face do falecimento de servidor público não efetívo, ocupante cargo de Agente Penitenciário. 2. Para fins previdenciários, não apresenta relevância se o servidor falecido era ou não concursado, o importante é que o mesmo era contribuinte da previdência própria do Estado do Piauí, tendo direito adquirido ao recebimento da pensão por morte a cônjuge do falecido, corno o disposto na Lei Complementar do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí n° 13 de 03/01/1994. 3. Com relação ao fato do servidor não ser efetivo, pois admitido sem prévia aprovação em concurso público, a responsabilidade de avaliar a situação do funcionário é da própria administração pública estadual, baseada no Princípio da Autotutela, em que é dever da Administração anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade e, pode revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade, decaindo no prazo de 05(cinco) anos, contados da data em que foram praticados (conforme o disposto nos artigos 53 e 54 Lei 9.784/99). 4. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da 2a Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível, ao tempo que, no mérito, negaram- lhe provimento, mantendo incólume a sentença apelada, em consonância com o parecer ministerial. Participaram do julgamento presidido pelo Exmo. Sr. Dês. José Ribamar Oliveira - Relator, os Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (convocado) e Dra Lygia Carvalho Parente Sampaio (convocada). Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da

Costa Assunção, Procurador de Justiça. O referido é verdade; dou fé. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 28 de novembro de 2019. A) Bei. Godofredo C. F. de Carvalho Neto - secretário.

9.35. MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 2017.0001.007573-5

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 2017.0001.007573-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
REQUERENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO PIAUÍ-SINTE-PI
ADVOGADO(S): JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR (PI008699) E OUTROS
REQUERIDO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): GABRIEL MARQUES OLIVEIRA (PI013845)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
CIVIL. PROCESSO CIVIL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. 1. Diante da ausência de omissão, obscuridade ou contradição a ser suprida, é de se negar provimento aos embargos de declaração. 2. Os Aclaratórios visam esclarecer, complementar e perfectibílizar as decisões judiciais, não se prestando para rejulgamento e reanálise da causa. 3. Não está obrigado o Magistrado a julgar a questão posta a seu exame de acordo com o pleiteado pelas partes, mas sim com o seu livre convencimento (art 131, do CPC). 4. Recurso improvido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da 2a Câmara de Direito Público, à unanimidade, em conhecer apenas para fins de prequestionamento e negar provimento aos embargos, mantendo-se o acórdão embargado em todos os seus termos. Participaram do julgamento presidido pelo Exmo. Sr. Dês. José Ribamar Oliveira - Relator, os Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (convocado) e Dra. Lygia Carvalho Parente Sampaio (convocada). Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. O referido é verdade; dou fé. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 28 de novembro de 2019. A) Bel. Godofredo C. F. de Carvalho Neto ? secretário.

9.36. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005669-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005669-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
APELANTE: I. A. P. E. P.
ADVOGADO(S): FRANCISCO BORGES SOBRINHO (PI000896)
APELADO: L. M. O.
ADVOGADO(S): DANIELA NEVES BONA (PI003859)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. MENOR SOB GUARDA. INCLUSÃO COMO DEPENDENTE DE SEGURADO DO lAPEP. COMPROVAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÓMICA PRESUMIDA. JUSRISPRUDÊNCIA DO STJ. SENTENÇA MANTIDA. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DO JULGADO. MERA INSATISFAÇÃO COM RELAÇÃO AO RESULTADO DO JULGAMENTO. PREQUESTIONAMENTO. 1. Em decorrência da própria previsão do art. 1.025, CPC, já serão considerados incluídos no acórdão os elementos que o embargante suscitou - para fins de prequestionamento - ainda que os embargos de declaração sejam inadmitidos ou rejeitados, caso o tribunal superior venha a considerar existente erro, omissão, contradição ou obscuridade. 2. Por conclusão, é um incidente manifestamente protelatório, tendo em vista que o recurso só visa à rediscussão de questões já decididas, protelando a resolução do feito. 3. NEGO PROVIMENTO.
DECISÃO
Acordam os componentes da 2a Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios, ao tempo que, no mérito, negaram-lhe provimento. Sem parecer ministerial. Participaram do julgamento presidido pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator, os Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (convocado) e Dra. Lygia Carvalho Parente Sampaio (convocada). Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. O referido é verdade; dou fé. Sala das Sessões do Egrégio Tribuna! de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 28 de novembro de 2019. A) Bel. Godofredo C. F. de Carvalho Neto - secretário.

9.37. AGRAVO Nº 2018.0001.003602-3

AGRAVO Nº 2018.0001.003602-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): JOAO EULALIO DE PADUA FILHO (PI015479)
REQUERIDO: RHAVENA MARIA DA SILVA
ADVOGADO(S): DANIEL OLIVEIRA NEVES (PI011069)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. OMISSÃO ACERCA DA DECISÃO QUE NEGOU ACOLHIMENTO À PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO MONOCRÁTICA. PERFECTIBILIZAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO RELATIVAMENTE Ã INEXISTÊNCIA DÊ CARGOS EFETIVOS VAGOS BEM COMO A PRETERIÇÃO POR CONTRATAÇÃO PRECÁRIA. OMISSÃO INEXISTENTE. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. MANUTENÇÃO DO ACÓRDÃO EM SEU CONTEÚDO DECISÓRIO. 1. Conforme o art. 932, IV, alínea "b" e "c", do CPC de 2015, incumbe ao relator negar seguimento nas seguintes situações: (...) c) entendimento firmado em incidente de resolução de demandas repetitivas ou de assunção de competência. Em decorrência do entendimento previsto na Súmula n° 568, do Superior Tribunal de Justiça, poderá o relator dar ou negar provimento ao recurso quando houver entendimento dominante acerca do tema. 2. O julgamento do Supremo Tribunal Federal em RE 837.311/PI (TEMA 784), de repercussão geral, pacificou a discussão acerca da controvérsia do direito à nomeação dos candidatos aprovados fora do número de vagas previstas no edital em caso de preterição arbitrária e imotivada por parte da administração. 3. A pretensão de se rediscutir decisão não pode se dar por Embargos de Declaração. Eventual inconformidade com a decisão deverá ser manifestada em via própria. 3. Recurso conhecido e parcialmente provido. 4. Perfectibilização da decisão, sem alterar o seu mérito.
DECISÃO
Acordam os componentes da 2a Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaração, ao tempo que, no mérito, deram-lhe parcial provimento, tão somente para perfectibilizar a decisão embargada relativamente ao não acolhimento da preliminar de nulidade da decisão monocrática, mantendo, entretanto, o acórdão embargado em todos os seus termos. Participaram do julgamento presidido pelo Exmo. Sr. Dês. José Ribamar Oliveira - Relator, os Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (convocado) e Dra. Lygia Carvalho Parente Sampaio (convocada). Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. D r. José

Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. O referido é verdade; dou fé. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 28 de novembro de 2019. A) Bel. Godofredo C. F. de Carvalho Neto - secretário.

9.38. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004580-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004580-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO(S): ALEXANDRE DE CASTRO NOGUEIRA (PI003941) E OUTROS
APELADO: MARIA JOSÉ DE MOURA MELO E OUTROS
ADVOGADO(S): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO (PI000104A) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS A EXECUÇÃO. SENTENÇA MANDAMENTAL, CONFIRMADA EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO POR ESTE TRIBUNAL E TRANSITADA EM JULGADO. CORRETA FORMAÇÃO DO TITULO EXECUTIVO JUDICIAL. SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO. RECONHECEU O DIREITO À ISONOMIA DE VENCIMENTOS ENTRE SERVIDORES DA ATIVA E INATIVA, CONFORME ESTABELECIA O ART. 40 § 8 DA CF/88, VIGENTE À ÉPOCA. IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO JULGADO EM SEDE DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. COISA JULGADA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA DA DEMANDA. RECUSO DESPROVIDO.
DECISÃO
Acordam os componentes da 2a Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível, ao tempo que, no mérito, negaramlhe provimento, mantendo incólume a sentença apelada. Sem parecer ministerial. Participaram do julgamento presidido pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator, os Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (convocado) e Dra. Lygia Carvalho Parente Sampaio (convocada). Impedído(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. O referido é verdade; dou fé. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 28 de novembro de 2019. A) Bel. Godofredo C. F. de Carvalho Neto - secretário.

9.39. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.001800-4

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.001800-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO (PI013866)
REQUERIDO: JOSÉ ARIMATEA AMORIM
ADVOGADO(S): ROBERTO RODRIGUES VALE (PI004718) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL/REMESSA NECESSÁRIA. POLICIAL MILITAR. PROVENTOS DE INATMDADE COM BASE EM SOLDO DE PATENTE SUPERIOR. IMPOSSIBILIDADE. BENEFÍCIO NÃO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO FEDERAL SOBRE A MATÉRIA. 1. É pacífico o entendimento, no âmbito desta Egrégia Corte de Justiça, de que não é legal o ato de percepção de proventos por militar calculados com base em soldo de patente superior, tendo em vista que se trata de benefício não previsto pela Lei Federal n° 6.880/1980, além do que, a pretensão encontra proibição expressa no arí. 24 do Decreío-Lei 667/69, na medida em que a atribuição de direitos aos Policiais Militares dos Estados não pode ser superior aos direitos conferidos, por lei, aos militares das Forças Armadas. 2. Recurso conhecido e provido, para julgar improcedente a ação.
DECISÃO
Acordam os componentes da 2a Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso de apelação interposto, para reformar a sentença recorrida, julgando improcedente a ação. Participaram do julgamento, presidida pelo Exmo. Dês. José Ribamar Oliveira - Presidente/Relator, os Exmos. Srs. Deses. Oton Mário José Lustosa Torres e Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada) Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção- Procurador de Justiça. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 21 de novembro de 2019.

9.40. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.006736-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.006736-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
APELANTE: RAIMUNDO DOUGLAS LEITE GALVAO
ADVOGADO(S): FRANCISCO BORGES SOBRINHO (PI000896)
APELADO: FRANCISCO DAS CHAGAS SIQUEIRA MENDES
ADVOGADO(S): JOSE WILSON CARDOSO DINIZ (PI002523) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
AÇÃO DE ORDINÁRIA DE SUPRIMENTO DE ANUÊNCIA DE CONFRONTANTES - AÇÃO DE NATUREZA VOLUNTÁRIA - DISCUSSÃO DE PROPRIEDADE - IMPOSSIBILIDADE - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO - RECURSO IMPROVIDO. A retificação do registro civil é um procedimento de jurisdição voluntária. Deseja-se meramente corrigir a disparidade entre o declarado no assento público e a realidade. Havendo impugnação dos confrontantes do imóvel em questão sobre o pleito de retificação da área, com discussão sobre a propriedade da área afigura-se inadequada a via eleita, devendo as partes ser remetidas às vias ordinárias, Logo, a manutenção da sentença que julgou extinto o processo sem resolução do mérito, deve ser mantida.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para manter a sentença recorrida em sua totalidade. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

9.41. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002737-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002737-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
APELANTE: JURANDI VIEIRA DE SOUSA E CIA. LTDA.
ADVOGADO(S): MITCHAEL JOHNSON VIANA MATOS ANDRADE (OAB/PI N° 3029) E OUTRO

APELADOS: JESSICA BRUNNA DE SOUSA OLIVEIRA(MENOR) E OUTROS
ADVOGADO(S): CRISNEYMAICON DA VERA CRUZ LEITE (OAB/PI N° 10853) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

9.42. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012326-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012326-9
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BOM JESUS/VARA AGRÁRIA
AGRAVANTE: VANDERLEI POMPEO DE MATTOS E OUTROS
ADVOGADO(S): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA (OAB/PI N° 3864) E OUTROS
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
LITISCONSORTES PASSIVOS: EUCLIDES DE CARLI E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

10. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

10.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.007920-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.007920-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: SANTA CRUZ DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: HELAINE PINHEIRO DE ARAÚJO MAIA
ADVOGADO(S): RAFAEL ORSANO DE SOUSA (PI006968)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
DISPOSITIVO
Cuida-se de Embargos Declaratórios que visam imprimir efeito modificativo para com o Acórdão de fls. 169/172 provocando, consequentemente, a intimação da parte adversa para, caso assim o deseje, manifestar-se no prazo de cinco (05) dias, consoante imposição do § 2º, do art. 1.023, do CPC.

10.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.009745-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.009745-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: JAICÓS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (PI008203A) E OUTROS
REQUERIDO: JOSIMAR PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO(S): MARILENE DE OLIVEIRA VERA (PI007834)E OUTRO
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
DISPOSITIVO
Cuida-se de Embargos Declaratórios que visam imprimir efeito modificativo para com o Acórdão de fls. 123/126 provocando, consequentemente, a intimação da parte adversa para, caso assim o deseje, manifestar-se no prazo de cinco (05) dias, consoante imposição do § 2º, do art. 1.023, do CPC.

10.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011208-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011208-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CANTO DO BURITI/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PIAUÍ
ADVOGADO(S): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE (PI003276) E OUTROS
APELADO: FÁBIO DA SILVA SANTOS E OUTRO
ADVOGADO(S): REGINALDO ALUISIO DE MOURA CHAVES JÚNIOR (PI008244) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Embargos de Declaração com pedido de efeito modificativo, conforme protocolo de petição eletrônica n° 100014910544478, e fls.146. Intime-se a parte embargada para, querendo, se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, conforme art. 1.023, §2° do Código de Processo Civil de 2015. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 02 de dezembro de 2019.

10.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006927-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006927-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: FLAVIO MONTEIRO NAPOLEÃO
ADVOGADO(S): BRUNO JORDANO MOURÃO MOTA (PI005098) E OUTROS
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): CAIO VINICIUS SOUSA E SOUZA (PI012400)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Embargos de Declaração com pedido de efeito modificativo, conforme protocolo de petição eletrônica n° 100014910557965, e fls.330. Intime-se a parte embargada para, querendo, se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, conforme art. 1.023, §2° do Código de Processo Civil de 2015. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

10.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010723-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010723-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
REQUERENTE: R. L. S.
ADVOGADO(S): HILVANNDETH LEAL EVANGELISTA (PI004561) E OUTRO
REQUERIDO: S. S. S.
ADVOGADO(S): CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO DRUMOND (PI001821)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
DISPOSITIVO
Intime-se a parte embargada, por seu representante legal para, no prazo, querendo apresentar impugnação. Cumpra-se.

10.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.013381-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.013381-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: WILNE MARIA DA COSTA MELO SÁ FILHA E OUTRO
ADVOGADO(S): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO (PI003129) E OUTROS
REQUERIDO: MARIA DALVA SOUSA DE RESENDE E OUTROS
ADVOGADO(S): CARLOS ADRIANO CRISANTO LÉLIS (PI009361) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
DISPOSITIVO
Intime-se a parte embargada por sei patrono, para, querendo, apresentar resposta aos embargos de declaração, no prazo de lei. Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

10.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.000506-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.000506-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): ANTONIO JOSE RAIMUNDO DE MORAIS (PI003437) E OUTRO
REQUERIDO: CLAUDINO S.A. LOJAS DE DEPARTAMENTOS
ADVOGADO(S): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS (PI003271) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
DISPOSITIVO
Intime-se a parte embargada, por seu patrono, para querendo, apresentar resposta aos embargos de declaração, no prazo de lei. Intime-se, Publique-se. Cumpra-se.

10.8. AGRAVO Nº 2019.0001.000179-7

AGRAVO Nº 2019.0001.000179-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): JOAO MARCELLO MADEIRA DE VASCONCELOS (PI008116)
REQUERIDO: LOURIVALDO LEPOLDINO DANTAS & FILHOS LTDA
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Intime-se a parte Agravada LOURIVALDO LEPOLDINO DANTAS & FILHOS LTDA, por carta com Aviso de Recebimento, para, querendo, apresentar contrarrazões ao presente agravo interno, no prazo 15 (quinze) dias úteis.

10.9. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005292-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005292-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: SIMPLÍCIO MENDES/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ROSA MARIA DE CARVALHO SOUSA CAVALCANTE
ADVOGADO(S): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (PI003387) E OUTROS
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PIAUÍ
ADVOGADO(S): THIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA MOURA (PI13531) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Considerando que inexiste interesse recursal do Município de Conceição do Canindé em face do acórdão de fls. 177/181, certifique a Coordenadoria Judiciária Cível a ausência de recurso da parte agravante Rosa Maria de Carvalho Sousa Cavalcante. Sem necessidade de nova conclusão, sendo certificado o trânsito em julgado do acórdão em referência, proceda-se com a baixa na distribuição, com as cautelas de praxe.

10.10. AGRAVO Nº 2018.0001.004565-6

AGRAVO Nº 2018.0001.004565-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO FERDINAND FERNANDES LOPES JUNIOR (PI015767)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos etc., Embargos de Declaração opostos em petição eletrônica de fls. 40. Ao compulsar os autos, verifica-se que a parte Embargada, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, não foi intimada para apresentar contrarrazões. Assim, em respeito ao principio do contraditório e ao devido processo legal, determino a intimação pelo Diário de Justiça, da parte Embargada, para apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal.

10.11. AGRAVO Nº 2018.0001.003472-5

AGRAVO Nº 2018.0001.003472-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO FERDINAND FERNANDES LOPES JUNIOR (PI015767)
REQUERIDO: ELAINE VITÓRIA FERREIRA RODRIGUES E OUTRO
ADVOGADO(S): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (PI001397)E OUTRO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos etc., Embargos de Declaração opostos em petição eletrônica de fls. 59. Ao compulsar os autos, verifica-se que as partes Embargadas, ELAINE VITÓRIA FERREIRA RODRIGUES E OUTRO, não foram intimadas para apresentarem contrarrazões. Assim, em respeito ao princípio do contraditório e ao devido processo legal, determino a intimação pelo Diário de Justiça, da parte Embargada, para apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal.

10.12. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013210-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013210-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: BATALHA/VARA ÚNICA
APELANTE: MARTA DE ALMEIDA FRANCO MELO
ADVOGADO(S): ROBERT RIOS MAGALHÃES JÚNIOR (PI008677)
APELADO: YONE SOUSA NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO (PI001830)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos etc., Embargos de Declaração opostos em petição eletrônica de fls. 148. Ao compulsar os autos, verifica-se que a parte Embargada, o MUNICÍPIO DE BATALHA/PI, não foi intimada para apresentar contrarrazões. Assim, em respeito ao principio do dontraditorio e ao devido processo legal, determino a intimação, com as devidas cautelas legais, da parte Embargada, para apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal.

10.13. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.009239-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.009239-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: NOSSA SRA. DOS REMÉDIOS/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS-PI
ADVOGADO(S): MARIA LUZIA ALVES ARAUJO (PI009097) E OUTROS
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA. PERDA DO OBJETO. NÃO CONHECIMENTO
RESUMO DA DECISÃO
Pelos motivos expostos, NÃO CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO, com fundamento no art. 932, III do CPC e RITJPI, art. 91, VI, restando evidenciada a perda do objeto recursal. Após cumpridas as formalidades devidas, remetam-se os autos ao Juízo de Origem. Publique-se. Intimem-se.

10.14. AGRAVO Nº 2019.0001.000035-5

AGRAVO Nº 2019.0001.000035-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: EDMUNDO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO (PI003129)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Intime-se a parte Agravada EDMUNDO GOMES DE OLIVEIRA, por publicação no Diário de Justiça, por seu procurador constituído, para, querendo, apresentar contrarrazões ao presente agravo interno, no prazo 15 (quinze) dias úteis.

10.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000688-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000688-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: VARZEA GRANDE/VARA ÚNICA
APELANTE: ANTONIO DE PÁDUA ALMEIDA
ADVOGADO(S): CAIO IATAM PADUA DE ALMEIDA SANTOS (PI009415)
APELADO: PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - PI
ADVOGADO(S): JOSE MOACY LEAL (PI000792)E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Diante do efeito modificativo pretendido pelo embargante necessário a formalização do contraditório. ANTE O EXPOSTO, intime-se o embargado para, querendo, em 05 (cinco) dias, apresentar contrarrazões aos embargos de declaração. Intime-se. Publique-se.

10.16. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.002433-0

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.002433-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
JUÍZO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI

ADVOGADO(S): MATEUS GONCALVES DA ROCHA LIMA (PI015669) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos etc., Embargos de Declaração opostos em petição eletrônica de fls. 380. Ao compulsar os autos, verifica-se que a parte Embargada, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, não foi intimado para apresentar contrarrazões. Assim, em respeito ao principio do contraditório e ao devido processo legal, determino a intimação com as cautelas legais, da parte Embargada, para apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal.

10.17. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.008366-0

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.008366-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: ISAÍAS COELHO/VARA ÚNICA
JUÍZO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
À Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas, para certificar eventual trânsito em julgado do acórdão de fls. 271/276. Sem necessidade de nova conclusão, sendo certificado o trânsito em julgado do acórdão em referência, proceda-se com a baixa na distribuição, com as cautelas de praxe. Cumpra-se.

10.18. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.006854-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.006854-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: AMARANTE/VARA ÚNICA
APELANTE: ZÉLIA MARIA XAVIER BIRPO
ADVOGADO(S): IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO (PI006001)
APELADO: MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI
ADVOGADO(S): FRANCELINO MOREIRA LIMA (PI000233A) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos etc., Embargos de Declaração opostos em petição eletrônica de fls. 215/219. Ao compulsar os autos, verifica-se que a parte Embargada, o MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI, não foi intimado para apresentar contrarrazões. Assim, em respeito ao principio do contraditório e ao devido processo legal, determino a intimação com as cautelas legais, da parte Embargada, para apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal.

10.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010555-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010555-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): GABRIEL MARQUES OLIVEIRA (PI013845)
APELADO: ANTONIO DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO(S): ANTONIO ALBERTO NUNES DE CARVALHO (PI001637)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos etc., Embargos de Declaração opostos em petição eletrônica de fls. 545. Ao compulsar os autos, verifica-se que a parte Embargada ANTÔNIO DA SILVA RODRIGUES, não foi intimada para apresentar contrarrazões. Assim, em respeito ao principio do contraditório e ao devido processo legal, determino a intimação pelo Diário de Justiça, da parte Embargada, para apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal.

10.20. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002235-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002235-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: COCAL/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO PIAUÍ-PI
ADVOGADO(S): WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA (PI008570) E OUTRO
AGRAVADO: ADRIANA LUIZA PASSOS BORGES
ADVOGADO(S): ALEXANDRE LOPES FILHO (PI005322)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Considerando a certidão de fl. 316-v, intime-se o Município de Cocai do Piauí- PI, na forma prescrita no art. 183, § 10 do Código de Processo Civil (remessa dos autos), para ciência do acórdão de fls. 307/314.

10.21. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003951-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003951-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO JESUS CARVALHO
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): EMANUELLA KELLY FRANÇA DE MENDONÇA PONTES (PI9094)E OUTRO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos etc., Embargos de Declaração opostos em petição eletrônica de fls. 165. Ao compulsar os autos, verifica-se que a parte Embargada BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A, não foi intimada para apresentar contrarrazões. Assim, em respeito ao principio do contraditório e ao devido processo legal, determino a intimação pelo Diário de Justiça, da parte Embargada, para apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo

legal.

10.22. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003939-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003939-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: JOSÉ ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): RAISSA MANUELY GONCALVES CAVALCANTE (PI12731)E OUTRO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos etc., Embargos de Declaração opostos em petição eletrônica de fls. 162. Ao compulsar os autos, verifica-se que a parte Embargada, o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A), não foi intimada para apresentar contrarrazões. Assim, em respeito ao principio do contraditório e ao devido processo legal, determino a intimação pelo Diário de Justiça, da parte Embargada, para apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal.

10.23. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003286-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003286-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
APELANTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLINAS DO POTI
ADVOGADO(S): PAULO VICTOR LEITE CRUZ MACEDO (PI009332) E OUTRO
APELADO: RAQUELIA PAULA PARENTE DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA (PI3208) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos etc., Embargos de Declaração opostos em petição eletrônica de fls. 132. Ao compulsar os autos, verifica-se que a parte Embargada CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLINAS DO POTI, não foi intimada para apresentar contrarrazões. Assim, em respeito ao principio do contraditório e ao devido processo legal, determino a intimação pelo Diário de Justiça, da parte Embargada, para apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal.

10.24. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011545-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011545-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: RAIMUNDA RIBEIRO NETA
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI12751) E OUTROS
APELADO: BANCO FICSA S.A.
ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO VIGNA (SP173477) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos etc., Embargos de Declaração opostos em petição eletrônica de fls. 107. Ao compulsar os autos, verifica-se que a parte Embargada, o BANCO FICSA S.A, não foi intimada para apresentar contrarrazões. Assim, em respeito ao principio do contraditório e ao devido processo legal, determino a intimação pelo Diário de Justiça, da parte Embargada, para apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal.

10.25. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007370-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007370-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BOM JESUS/VARA ÚNICA
APELANTE: MILTON OKANO E OUTRO
ADVOGADO(S): ESDRAS OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO (PI003678) E OUTROS
APELADO: M. S. MARQUES DA ROCHA - MERCADÃO VENEZA E OUTRO
ADVOGADO(S): VALDEVINO PEREIRA DE SANTANA (PI000009B)E OUTRO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos etc., Embargos de Declaração opostos em petição eletrônica de fls. 1544. Ao compulsar os autos, verifica-se que a parte Embargada, M.S. MARQUES DA ROCHA, não foi intimada para apresentar contrarrazões. Assim, em respeito ao principio do contraditório e ao devido processo legal, determino a intimação pelo Diário de Justiça, da parte Embargada, para apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal.

10.26. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000265-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000265-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A E OUTRO
ADVOGADO(S): MICHELA DO VALE BRITO (PI003148) E OUTROS
APELADO: JOSÉ BORGES DE MOURA JUNIOR E OUTRO
ADVOGADO(S): LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES (PI004717) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Tendo em vista a certidão de fl. 383, determino a intimação da parte apelante, por publicação em Diário de Justiça, em nome do causídico constituído, para que realize a complementação do preparo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção por deserção, nos moldes do art. 1.007, § 2° do CPC/15.

10.27. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010296-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010296-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: VALOR FACTORING FORMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO(S): RICARDO DIAS PIRES (PI006971)
REQUERIDO: A.V.PEREIRA COMÉRCIO-CONSTRUTECH
ADVOGADO(S): IGOR MENELAU LINS E SILVA (PI010120) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Tendo em vista a certidão de fls. 619, determino a intimação da parte apelante, por publicação em Diário de Justiça, em nome do causídico constituído, para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, realize a complementação do preparo, sob pena de extinção por deserção, nos moldes do art. 1.007, § 2° do CPC/15.

10.28. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.013169-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.013169-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: CREUSA ADELINA CARMOS
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)
REQUERIDO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos etc., Embargos de Declaração opostos em petição eletrônica de fls. 114. Ao compulsar os autos, verifica-se que a parte Embargada, o BANCO ITAU UNIBANCO S.A., não foi intimada para apresentar contrarrazões. Assim, em respeito ao principio do contraditório e ao devido processo legal, determino a intimação pelo Diário de Justiça, da parte, Embargada, para apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal.

10.29. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2013.0001.002981-1

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2013.0001.002981-1
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
AUTOR: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO(S): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS MEDEIROS (PI005185)
REU: RITA DE CASSIA ALVES DA SILVA
ADVOGADO(S): DANIELA NEVES BONA (PI006308)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos etc., Embargos de Declaração opostos em petição eletrônica de fls. 237. Ao compulsar os autos, verifica-se que a parte Embargada, RITA DE CÁSSIA ALVES DA SILVA, não foi intimada para apresentar contrarrazões. Assim, em respeito ao principio do contraditório e ao devido processo legal, determino a intimação pelo Diário de Justiça, da parte Embargada, para apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal.

10.30. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2011.0001.006826-1

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2011.0001.006826-1
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
AUTOR: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): JONILTON SANTOS LEMOS JR. (PI006648A)
REU: OSMAR ARAÚJO SOUSA E OUTROS
ADVOGADO(S): KAYO DOUGLAS MESQUITA NEGREIROS (PI002851) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos etc., Embargos de Declaração opostos em petição eletrônica de fls. 243. Ao compulsar os autos, verifica-se que a parte Embargada, OSMAR ARAÚJO SOUSA, não foi intimada para apresentar contrarrazões. Assim, em respeito ao principio do contraditório e, ao devido processo legal, determino a intimação pelo Diário de Justiça, da parte Embargada, para apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal.

11. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

11.1. Pauta de Julgamento nº 41/2019 - 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público dos Juizados Especiais do Estado do Piauí

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, Diretor da Secretaria das Turmas Recursais do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e de Direito Público, **AVISA que a PAUTA DE JULGAMENTO** dos recursos abaixo relacionados foi designada para o dia**12de dezembro de 2019**, às 9h (nove horas), **em PLENÁRIO VIRTUAL**, nos moldes da Resolução nº 102/2018, publicada em 09.03.2018, no Diário da Justiça nº 8390, de 08.03.2018. **Com a publicação deste aviso no Diário da Justiça, ficam as partes e seus advogados devidamente intimados para, no caso de interesse em realizar sustentação oral, solicitar a retirada do processo da pauta virtual, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) antecedentes à data e hora designada**, para o julgamento do feito na primeira Sessão Presencial que se seguir.
01. RECURSO Nº 0010059-30.2017.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010059-30.2017.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC DE PARNAÍBA - PI, ANEXO II - NASSAU)
JUÍZ-RELATOR: JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO: RODRIGO SCOPEL (OAB/MS 18640N)
RECORRIDA: FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS
ADVOGADO: KLAYTON OLIVEIRA DA MATA (OAB/PI 5874N)
02. RECURSO Nº 0010483-38.2018.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010483-38.2018.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE

NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC DE PARNAÍBA - PI, ANEXO II - NASSAU)
JUÍZ-RELATOR: JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016N)
RECORRIDO: EDUARDO VIEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO (OAB/PI 6534N)

03. RECURSO Nº 0011194-77.2017.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011194-77.2017.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC DE PARNAÍBA - PI, ANEXO II - NASSAU)
JUÍZ-RELATOR: JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADA: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI 7197N)
RECORRIDA: DEUZIMAR DOS SANTOS FONTINELES
ADVOGADO: KLAYTON OLIVEIRA DA MATA (OAB/PI 5874N)

04. RECURSO Nº 0011372-26.2017.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011372-26.2017.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC DE PARNAÍBA - PI, ANEXO II - NASSAU)
JUÍZ-RELATOR: JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016N)
RECORRIDA: MARIA PAULA DE CARVALHO
ADVOGADO: CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO (OAB/PI 6534N)

05. RECURSO Nº 0011612-15.2017.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011612-15.2017.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS E MATERIAS, JECC DE PARNAÍBA - PI, ANEXO II - NASSAU)
JUÍZ-RELATOR: JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO E BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
ADVOGADA: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/MG 96864N)
RECORRIDA: LUCIMAR FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: ANTONIO JOSE LIMA (OAB/PI 12402N)

06. RECURSO Nº 0013351-98.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013351-98.2019.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
EM VIRTUDE DE VENDA CASADA, JECC DA ZONA NORTE 1, UESPI - PIRAJÁ, TERESINA-PI)
JUÍZ-RELATOR: JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: BENEDITO MUNIZ NASCIMENTO
ADVOGADO: DIEGO RAIMUNDO INACIO DE MORAIS (OAB/PI 17109N)
RECORRIDO: BANCO BONSUCESSO S/A
ADVOGADO: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI 5726N)

07. RECURSO Nº 0028088-09.2019.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA (REF. AÇÃO Nº 0016047-44.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, JECC DA ZONA CENTRO 2 UNIDADE II TERESINA-PI)
JUÍZ-RELATOR: JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO
IMPETRANTE: VICTOR MACIEL MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO: GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (OAB/PI 5436N)
IMPETRADO: ATO DO MM JUIZ DE DIREITO DO JECC ZONA CENTRO 2 UNIDADE II
LITISCONSORTE PASSIVO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES (OAB/DF 37785N)

08. RECURSO Nº 0015118-74.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015118-74.2019.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, JECC DA ZONA SUL 1, BELA VISTA, TERESINA-PI, ANEXO II - DES. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES)
JUÍZ-RELATOR: JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: CALLIS FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADA: GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI (OAB/PI 2202930D)
RECORRIDO: JEAN CARLOS HOLANDA
ADVOGADA: NATALIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (OAB/PI 5302N)

09. RECURSO Nº 0010275-82.2017.818.0083 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010275-82.2017.818.0083 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC DE PEDRO II-PI)
JUÍZ-RELATOR: JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/PI 8202N)
RECORRIDA: RITA QUINTINO DE OLIVEIRA
ADVOGADA: ANA DEUSA TEIXEIRA DO AMARAL GALVÃO (OAB/PI 15311N)

10. RECURSO Nº 0010147-14.2019.818.0044 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010147-14.2019.818.0044 - AÇÃO ANULATÓRIA E REPETIÇÃO DE DÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC DE FLORIANO-PI, SEDE)
JUÍZ-RELATOR: JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387N)
RECORRIDO: EVANILDO VIEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: FERNANDO LUIS PORTO DA ROCHA (OAB/PI 15828N)

11. RECURSO Nº 0010095-91.2014.818.0044 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010095-91.2014.818.0044 - AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA FUNDADA EM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, JECC DE FLORIANO-PI, ANEXO I)
JUÍZ-RELATOR: JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: EVANDRO BARBOSA DE ANDRADE
ADVOGADO: JOZIMAR LAURENTINO DE PAULA (OAB/PI 2189N)
RECORRIDO: EVERALDO FERREIRA LIMA
ADVOGADO: MARLON BRITO DE SOUSA (OAB/PI 3904N)

12. RECURSO Nº 0010887-24.2017.818.0017 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010887-24.2017.818.0017 - AÇÃO REPETIÇÃO DE IDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, JECC DE BATALHA-PI)
JUÍZ-RELATOR: JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO

RECORRENTE: JOAQUIM NONATO COELHO DE RESENDE
ADVOGADO: MAURICIO FERREIRA DA SILVA (OAB/PI 14055N)
RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/PI 8202N)

13. RECURSO Nº 0015009-60.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015009-60.2019.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, JECC DA ZONA LESTE 2, TERESINA-PI, ANEXO I - AESPI)
JUÍZ-RELATOR: JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387N)
RECORRIDA: SANDRA DE NAZARE CAETANO GOMES
ADVOGADO: CARMEN LUCIA DOS SANTOS RIBEIRO (OAB/PI 16051N)

14. RECURSO Nº 0026139-81.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0026139-81.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS CC DANOS MORAIS, JECC DA ZONA NORTE 1 - MARQUÊS, TERESINA-PI, ANEXO I - FATEPI)
JUÍZ-RELATOR: JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: AGUAS DE TERESINA
ADVOGADO: GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (OAB/PI 5436N)
RECORRIDO: WANDERSON LUCENA ROCHA
ADVOGADO: ESTEVAO ROCHA NEGREIROS (OAB/PI 11384N)

15. RECURSO Nº 0010563-41.2014.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010563-41.2014.818.0081 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, JECC DE PARNAÍBA-PI, ANEXO II - NASSAU)
JUÍZ-RELATOR: JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: LG ELECTRONICS DA AMAZONIA LTDA.
ADVOGADO: CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS (OAB/MG 63513N)
RECORRIDO: JOSE NELSON DE LIMA FERREIRA
ADVOGADA: SANDRA PEREIRA DA SILVA (OAB/PI 9267N)

16. RECURSO Nº 0010757-67.2017.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010757-67.2017.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA E DÉBITO, COM RESSARCIMENTO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC DE ALTOS-PI)
JUÍZ-RELATOR: JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: BANCO PAN S/A
ADVOGADO: GILVAN MELO SOUSA (OAB/CE 16383N)
RECORRIDO: MARIA DAS DORES SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: MANOEL ARAUJO BEZERA NETO (OAB/PI 5351N)

17. RECURSO Nº 0010865-65.2017.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010865-65.2017.818.0081 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, JECC DE PARNAÍBA-PI, SEDE)
JUÍZ-RELATOR: JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: FRANCISCO ALVES
ADVOGADO: FAMINIANO ARAUJO MACHADO (OAB/PI 3516N)
RECORRIDO: FRANCISCO ELIEZIO GOMES MOURA
ADVOGADA: GRAZIELA DE MORAES RUBIM (OAB/PI 5876D)

18. RECURSO Nº 0010919-85.2015.818.0021 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010919-85.2015.818.0021 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL c/c REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS, JECC DE PARNAÍBA-PI, SEDE)
JUÍZ-RELATOR: JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADOS: SERVIO TULIO DE BARCELOS (OAB/PI 12008N) E JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/PI 12033N)
RECORRIDO: MARIA JOSE CONCEICAO DE LIMA SANTOS
ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA ROSAL (OAB/PI 12049N)

19. RECURSO Nº 0000701-59.2017.8.18.0075 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000701-59.2017.8.18.0075 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE SIMPLICIO MENDES-PI)
JUÍZ-RELATOR: JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: JOSÉ SOBRINHO CORREIA DA SILVA
ADVOGADA: EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ (OAB/PI 7048)
RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.
ADVOGADO: REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI (OAB/PI 10205)

20. JUÍZO DE RETRATAÇÃO DE AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010515-94.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010515-94.2015.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - FÉRIAS, JE DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA-PI)
JUÍZ-RELATOR: JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADA: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI 7306)
RECORRIDO: ABRAAO MOURA DE ABREU
ADVOGADO: CRISTIANO DE SOUZA LEAL (OAB/PI 8471)

21. RECURSO Nº 0010716-78.2018.818.0002 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010716-78.2018.818.0002 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, JECC DE PIRIPIRI-PI, ANEXO I - CHRISFAPI)
JUÍZ-RELATOR: JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: PEDRO ALVES GOMES
ADVOGADOS: HIROITO TAKAHASHI KOSEKI (OAB/PI 12654N) E NAYARA DE OLIVEIRA SOARES (OAB/PI 12861N)
RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO: JULIANO JOSE HIPOLITI (OAB/MS 11513N)

22. RECURSO Nº 0016023-49.2018.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016023-49.2018.818.0087 - AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC DE PIRACURUCA-PI)
JUÍZ-RELATOR: JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: TIM S/A
ADVOGADA: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (OAB/PI 16015N)
RECORRIDO: VIVIANA REGIA SOARES FERREIRA
ADVOGADO: JACINTO VIEIRA DE BRITO JUNIOR (OAB/PI 12570N)

23. RECURSO Nº 0016635-84.2018.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº0016635-84.2018.818.0087 - AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC DE PIRACURUCA-PI)
JUÍZ-RELATOR: JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO
RECORRENTE: TIM S/A
ADVOGADA: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (OAB/PI 16015N)
RECORRIDO: FRANCINALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: JACINTO VIEIRA DE BRITO JUNIOR (OAB/PI 12570N)
24. RECURSO Nº 0010021-95.2018.818.0044 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010021-95.2018.818.0044 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, JECC ANEXO I DA COMARCA DE FLORIANO/PI).
JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO.
RECORRENTE: NONATO DA FRAMBOES.
ADVOGADO: KLEBER LEMOS SOUSA (OAB/PI 9144).
RECORRIDO: GILVANIA FELISBERTO DOS REIS.
ADVOGADO: CAIO IGGO DE ARAUJO GONCALVES MIRANDA (OAB/PI 12229)
25. RECURSO Nº 0028219-52.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0028219-52.2017.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA, DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA-PI).
JUIZ-RELATOR: JOAO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI 7306P)
RECORRIDO: ANTONIELTON DA SILVA FONTENELE, ANTONIO ROCHA DE MACEDO, ELIZABETH DE FREITAS NUNES CARVALHO, FRANCISCA MARIA SANTOS DA COSTA, FRANCISCO ARISNETO AVELINO FONTENELE, IOLANDA ROSA SILVA, LIANA RAQUEL LIMA VIEIRA, LIZIO LAGUNA LOPES SOARES, LORENA DA SILVA ARAUJO PEREIRA, LUCIANA BARBOSA DA SILVA, MARCIANA SILVEIRA DE SOUSA, MARIA LELA LIMA DE CARVALHO, MIGUEL PEREIRA DA COSTA, RAIMUNDO BESERRA DA SILVA NETO, RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DE SOUSA E VIRGINIA SILVA DE CARVALHO
ADVOGADO: FLAVIO SOARES DA SILVA (OAB/PI 12642N) E JOSE FERREIRA DE SALES FILHO (OAB/PI 13484N)
26. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0010685-27.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010685-27.2019.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, JECC, DA ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE DA COMARCA DE TERESINA).
JUIZ-RELATOR: JOAO HENRIQUE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO: LUCAS NUNES CHAMA (OAB/PA 16956N)
EMBARGADO: JOSE PEREIRA DE MELO FILHO
ADVOGADO: MARCONI DOS SANTOS FONSECA (OAB/PI 6364/08) E LUCAS ANDRÉ PICOLLI (OAB/PI 17.367)
27. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0032305-08.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0032305-08.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA, JECC, DA ZONA CENTRO 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE DA COMARCA DE TERESINA).
JUIZ-RELATOR: JOAO HENRIQUE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: JHJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO: ALICE POMPEU VIANA (OAB/PI 6263)
EMBARGANTE: ALPHAVILLE URBANISMO S.A.
ADVOGADO: LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO (OAB/PI 4580N)
EMBARGADO: MANOEL DE MOURA NETO E MARLENE FERRAZ DE CARVALHO
ADVOGADO: MARCELO NUNES DE SOUSA LEAL (OAB/PI 4450N)
28.RECURSONº 0013319-64.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013319-64.2017.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO, JECC CÍVEL, DA ZONA LESTE 2 - ANEXO II CAMILO FILHO - COMARCA DE TERESINA).
JUIZ-RELATOR: JOAO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: TERRAS ALPHAVILLE TERESINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO: LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO (OAB/PI 4580N)
RECORRIDO: THIAGO RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO: CAMILA RIBEIRO DE SOUSA (OAB/PI 14437N)
29.RECURSONº 0010442-05.2018.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010442-05.2018.818.0006 - AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER, CONSUBSTANCIADA NO CANCELAMENTO DA COBRANÇA/CONTRATO, JECC DE ALTOS-PI).
JUIZ-RELATOR: JOAO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: MARIA DEUZANIRA DA SILVA
ADVOGADO: MANOEL ARAUJO BEZERA NETO (OAB/PI 5351N)
RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: KALIANDRA ALVES FRANCHI (OAB/BA 14527N)
30.RECURSONº 0010445-57.2018.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010445-57.2018.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, JECC DE ALTOS-PI).
JUIZ-RELATOR: JOAO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: PROFIRIO FRANCISCO DA SILVA NETO
ADVOGADO: MANOEL ARAUJO BEZERA NETO (OAB/PI 5351N)
RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES (OAB/DF 37785N)
31.RECURSONº 0010458-25.2018.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010458-25.2018.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC SEDE DE PARNAÍBA-PI).
JUIZ-RELATOR: JOAO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI 7197N)
RECORRIDO: JARINA NOVEBERGE GOMES
ADVOGADO: KLAYTON OLIVEIRA DA MATA (OAB/PI 5874N)
32.RECURSONº 0010561-44.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010561-44.2019.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E DANO MORAL, DO JECC CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA NORTE 1, UNIDADE IV - ANEXO II - FACULDADE CET, COMARCA DE TERESINA-PI).
JUIZ-RELATOR: JOAO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S/A

ADVOGADO: CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI 5726N)
RECORRIDO: ANTONIO CARLOS NUNES DE SOUSA
ADVOGADO: ITALO ANTONIO COELHO MELO (OAB/PI 9421N) E FREDERICO OZANAM SILVA DE MACEDO (OAB/PI 16332N)
33.RECURSONº 0010654-69.2018.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010654-69.2018.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS , DO JECC DE CAMPO MAIOR).
JUIZ-RELATOR: JOAO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: VALDENIRA DE OLIVEIRA CARVALHO
ADVOGADO: ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA (OAB/PI 5408N)
RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES (OAB/DF 37785N)
34.RECURSONº 0010893-87.2018.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010893-87.2018.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIO DE NULIDADE DE CONTRATO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C OBRIGAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PICOS-PI).
JUIZ-RELATOR: JOAO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016N)
RECORRIDO: ELIAS BORGES LEAL
ADVOGADO: HERVAL RIBEIRO (OAB/PI 4213N)
35.RECURSONº 0010982-56.2017.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010982-56.2017.818.0081 - AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO E CANCELAMENTO DE CONTA C/C PAGAMENTO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS , DO JECC CIVEL ANEXO II DE PARNAÍBA-PI).
JUIZ-RELATOR: JOAO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/PI 8202N)
RECORRIDO: JOSE DE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SARAH SOCORRO DE SOUSA (OAB/PI 6203N)
36.RECURSONº 0011558-46.2018.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011558-46.2018.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DE ALTOS-PI).
JUIZ-RELATOR: JOAO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: ELISMAR BARBOSA SANTOS
ADVOGADO: MANOEL ARAUJO BEZERA NETO (OAB/PI 5351N)
RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: KALIANDRA ALVES FRANCHI (OAB/BA 14527N)
37.RECURSONº 0012016-37.2015.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012016-37.2015.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC CIVEL, ANEXO I PARNAIBA-PI).
JUIZ-RELATOR: JOAO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: BANCO INTERMEDIUM S/A
ADVOGADO: ANA CAROLINA SOUZA LEITE (OAB/MG 101856N)
RECORRIDO: DELZA MARIA DE CARVALHO
ADVOGADO: KLAYTON OLIVEIRA DA MATA (OAB/PI 5874N)
38.RECURSONº 0012047-93.2017.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012047-93.2017.818.0014 - AÇÃO DECLATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PELO RITO SUMARISSIMO DA LEI 9.099/95, DO JECC DE BARRAS-PI).
JUIZ-RELATOR: JOAO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI 7197N)
RECORRIDO: ANTONIA ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO: CARLA IOHANNA MOREIRA GONCALVES (OAB/PI 12805N)
39.RECURSONº 0012193-30.2017.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012193-30.2017.818.0081 - AÇÃO DE COBRANÇA C/PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA , DO JECC DE PARNAÍBA-PI SEDE).
JUIZ-RELATOR: JOAO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: KLÉCIO JOSÉ ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO: ADELMIR LIMA DE SOUSA (OAB/PI 6195D) E NAYRON DE CASTRO VIEIRA (OAB/PI 6379N)
RECORRIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO: LUCAS NUNES CHAMA (OAB/PA 16956N)
40.RECURSONº 0012197-04.2016.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012197-04.2016.818.0081 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC CÍVEL DE PARNAÍBA-PI ANEXO I).
JUIZ-RELATOR: JOAO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: LOJAS AMERICANAS S/A
ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/PI 11943N)
RECORRIDO: JOELMA DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO: IVANALDO COUTINHO DO NASCIMENTO (OAB/PI 13145N)
41.RECURSONº 0014430-49.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014430-49.2018.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA EM CONTA CORRENTE c/c DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO JECC DE TERESINA-PI, ZONA LESTE 1).
JUIZ-RELATOR: JOAO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: FIC - FINANCEIRA ITAU CBD S.A
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016N)
RECORRIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS
ADVOGADO: JOSE WILSON CARDOSO DINIZ (OAB/PI 2523N)
42.RECURSONº 0016224-08.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016224-08.2018.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO JECC DE TERESINA-PI, ZONA NORTE 1).
JUIZ-RELATOR: JOAO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387N)
RECORRIDO: JOSELIA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: EULANE COELHO BATISTA (OAB/PI 13911N)

43.RECURSONº 0018353-88.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0018353-88.2015.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA ABUSIVA C/C RESTITUIÇÃO DE QUANTIA C/C DANOS MORAIS, DO JECC DE TERESINA-PI, ZONA NORTE 2).
JUIZ-RELATOR: JOAO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: JHJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO: ALICE POMPEU VIANA (OAB/PI 6263)
RECORRENTE: ALPHAVILLE URBANISMO S.A.
E LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO (OAB/PI 4580N)
RECORRIDO: IBELIO BRITO CORREA
ADVOGADO: MARCUS VINICIUS DE QUEIROZ NOGUEIRA (OAB/PI 9497N)
44.RECURSONº 0024255-51.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0024255-51.2017.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA-PI).
JUIZ-RELATOR: JOAO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: JOSEPH JORDAN OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO: OTTON NELSON MENDES SANTOS (OAB/PI 9229N)
RECORRIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
ADVOGADO: IVALDO CARNEIRO FONTENELE JUNIOR (OAB/PI 3160P)
45.RECURSONº 0025361-48.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0025361-48.2017.818.0001 - AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRÂNSITO, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ZONA LESTE 1, DE TERESINA-PI).
JUIZ-RELATOR: JOAO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: ALESSANDRA NASCIMENTO SILVA E FIGUEIREDO MOURAO (OAB/SP 97953N)
RECORRIDO: IVNA MILENA SANTOS PETIT
ADVOGADO: MIRELLE MONTE SOARES (OAB/PI 8088N) E THAIS DE ARAUJO MONTE (OAB/PI 12734N)
46.RECURSONº 0010183-90.2018.818.0044 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010183-90.2018.818.0044 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO JECC DE FLORIANO-PI).
JUIZ-RELATOR: JOAO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: RICARDO ELETRO/INSINUATE
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/PI 8202N)
RECORRIDO: ANA VITORIA DE CARVALHO E MARQUES
DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI 5078B)
47.RECURSONº 0000068-80.2011.8.18.0003 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000068-80.2011.8.18.0003 - AÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA-PI).
JUIZ-RELATOR: JOAO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: LUIZ GONZAGA OLIVEIRA SOBRINHO
ADVOGADO: FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PI 3618-)
RECORRIDO: ESTADO DO PIAUÍ E IAPEP
ADVOGADO: SEM ADVOGADOS
48.RECURSONº 0000029-43.2017.8.818.0110 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000029-43.2017.8.818.0110 - AÇÃO ANULATÓRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR, DO JUIZADO ESPECIAL DE PIMENTEIRAS-PI).
JUIZ-RELATOR: JOAO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI 7197N)
RECORRIDO: FRANCISCO ALVES DAS CHAGAS
ADVOGADO: LUCIANO DE CARVALHO E SILVA (OAB/PI 10014)
49.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSONº 0000227-44.2013.8.18.0135 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000227-44.2013.8.18.0135 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI)
JUIZ-RELATOR: JOAO HENRIQUE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)
EMBARGADO: MARIA DO ROSARIO DA SILVA
ADVOGADO: EMANUEL NAZARENO PEREIRA (OAB/PI 2934)
50. RECURSO Nº 0024448-03.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0024448-03.2016.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, DO JECC DA ZONA SUDESTE DE TERESINA-PI).
JUIZ-RELATOR: PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS
RECORRENTE: IOLANDA MOREIRA DE LIMA
DEFENSORIA PÚBLICA: GERIMAR DE BRITO VIEIRA (OAB/PI 1922D) E MARCELO MOITA PIEROT (OAB/PI 4007B)
RECORRIDO: JULIO CESAR
DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI 5078B)
51. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0013297-39.2017.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013297-39.2017.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C\C REPARAÇÃO DE DANOS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JECC DE PIRACURUCA).
JUIZ-RELATOR: PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS
EMBARGANTE: FRANCISCO ALVES PEREIRA
ADVOGADO: MARCOS ROGERIO DE BRITO SOUSA (OAB/PI 9822N)
EMBARGADO: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016N)
52. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0026196-12.2012.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0026196-12.2012.818.0001 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO POR COBRANÇA DE TARIFA ILEGAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO JECC DA ZONA LESTE 1 DE TERESINA-PI).
JUIZ-RELATOR: PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS
EMBARGANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: SIMONE ALVES DA SILVA (OAB/PE 29016N)
EMBARGADO: AIRTON SANSAO SOUSA
ADVOGADO: SEM ADVOGADOS CADASTRADOS
53. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0012363-70.2015.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012363-70.2015.818.0081 - REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO c/c REPETIÇÃO DE INDÉBITO c/c TUTELA

ANTECIPADA, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARNAÍBA-PI).
JUIZ-RELATOR: PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS
EMBARGANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO: SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (OAB/PE 28490N)
EMBARGADO: FRANCISCO ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO: SAULO VIANA VERAS (OAB/PI 8928N)
54. RECURSO Nº 0020413-92.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0020413-92.2019.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ZONA NORTE 1 DE TERESINA-PI).
JUIZ-RELATOR: PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS
RECORRENTE: GOL LINHAS AEREAS S/A
ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/PI 17591N)
RECORRIDO: FELIPE COSTA DIAS
ADVOGADO: MYLENA RIOS CAMARDELLA DA SILVEIRA (OAB/PI 11207N), INAYARA VELOSO DOS SANTOS (OAB/PI 15413N), FILIPI ALENCAR SOARES DE SOUZA (OAB/PI 15703N) E LORENA VELOSO DOS SANTOS (OAB/PI 17023N)
55. RECURSO Nº 0011743-02.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011743-02.2018.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR BENFEITORIAS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ZONA NORTE 1 DE TERESINA-PI).
JUIZ-RELATOR: PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS
RECORRENTE: ISABEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ALAIN FELIPE DE OLIVEIRA QUEIROZ (OAB/PI 13235N)
RECORRIDO: NAIRA SILVA LEAL
ADVOGADO: JOSE ALBERTO NUNES OLIVEIRA JUNIOR (OAB/PI 6793N) E MARCUS VINICIUS MEDEIROS OLIVEIRA (OAB/PI 10967N)
56. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000879-35.2013.8.18.9003 (REF. AÇÃO Nº 0000879-35.2013.8.18.9003 - AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE CAMPO MAIOR-PI).
JUIZ-RELATOR: PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS
EMBARGANTE: MANOEL DA CRUZ PAZ
ADVOGADO: JOSE RIBAMAR COELHO FILHO (OAB/PI 10489A)
EMBARGADO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
ADVOGADO: DENIS GOMES MOREIRA (OAB/PI 2718)
57. RECURSO Nº 0010880-63.2012.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010880-63.2012.818.0031 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE CORRENTE-PI)
JUIZ-RELATOR: PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS
RECORRENTE: BV FINANCEIRA S.A
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016N)
RECORRIDO: DOMINGOS LINO DE SOUSA
ADVOGADO: GEOFRE SARAIVA NETO (OAB/PI 8274N)
58. RECURSO Nº 0010838-43.2014.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010838-43.2014.818.0031 - AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO c/c REPETIÇÃO DE INDÉBITO c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS c/c ANTECIPAÇÃO DE TUTELA INALDITA ALTERA PARS, DO JECC DE CORRENTE-PI)
JUIZ-RELATOR: PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS
RECORRENTE: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A
ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIGNA (OAB/SP 173477N)
RECORRIDO: AUTERLINA NOGUEIRA LOUZEIRO
ADVOGADO: ERASMO RUFO DOS SANTOS (OAB/PI 8097N)
59. RECURSO Nº 0010156-59.2018.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010156-59.2018.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO JECC DE JOSÉ DE FREITAS-PI)
JUIZ-RELATOR: PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS
RECORRENTE: MARIANO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARCELO CARVALHO RODRIGUES (OAB/PI 12530N)
RECORRIDO: BANCO PAN S/A
ADVOGADO: GILVAN MELO SOUSA (OAB/CE 16383N)
60. RECURSO Nº 0010129-45.2017.818.0017 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010129-45.2017.818.0017 - AÇÃO REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, DO JECC DE BATALHA-PI)
JUIZ-RELATOR: PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS
RECORRENTE: JOAO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: MAURICIO FERREIRA DA SILVA (OAB/PI 14055N)
RECORRIDO: BV FINANCEIRA
ADVOGADO: MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB/PI 9499N)
61. RECURSO Nº 0010923-97.2012.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010923-97.2012.818.0031 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E
INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA, DO JECC DE CORRENTE-PI)
JUIZ-RELATOR: PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS
RECORRENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255N)
RECORRIDO: OSVALDO LOBATO DE SOUZA
ADVOGADO: HENRIQUE MARCEL M. PARANAGUA (OAB/PI 9854N)
62. RECURSO Nº 0010937-18.2017.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010937-18.2017.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO JECC DE JOSÉ DE FREITAS - PI)
JUIZ-RELATOR: PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS
RECORRENTE: REJANE MARIA DA PAZ SILVA SANTOS
ADVOGADO: MARCELO CARVALHO RODRIGUES (OAB/PI 12530N)
RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI 2338N)
63. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0028849-50.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0028849-50.2013.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA SUDESTE DE TERESINA-PI).
JUIZ-RELATOR: PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS

EMBARGANTE: MANOEL ALVES DE LIMA NETO
ADVOGADO: FABRICIO VIEIRA DOS SANTOS (OAB/PI 7450N)
EMBARGADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI 7197N)
Visto: / / 2019.
Dr. José Vidal de Freitas Filho
Juiz de Direito Presidente da 1ª TRCCriminal
Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor da Secretaria

12. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

12.1. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJe)

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
De ordem do Des. Vice - Presidente, Portaria nª 327/2019, a Servidora Luciane Dias Alves da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo 0800398-22.2018.8.18.0028 (PJE), no qual é Recorrido **JOSE NEUTON DA SILVA JUNIOR - MURILLO ANTONIO DA MOTA BARCELLOS - OAB PI8998-A**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina,03 de dezembro de 2019
Bela. LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

12.2. Edital de Citação (20 dias)

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
O Dr. HELIOMAR RIOS FERREIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem, para que tomem conhecimento da existência de uma **Ação de Usucapião - Processo nº 0802525-84.2019.8.18.0031**, que tramita nesta 2ª Vara Cível, a qual, alega ser legítimo possuidor, de forma mansa e pacífica e com ânimo de proprietário, sem interrupção ou oposição, a Sra. **REGINA LÚCIA CONCEIÇÃO DA PAZ**, brasileira, casada, do lar e vendedora da Avon, inscrita no RG sob o nº 1.100.867 SSP-PI, e no CPF sob o nº 395.847.043-20, residente e domiciliada na Rua Três nª 39, Bairro Santa Luzia, Parnaíba - PI de **Um lote de terra, localizado no município de Parnaíba-PI, situado na Av. Gerardo Pontes Cavalcante nº 2725, Bairro Broderviler, CEP 64.000.000, no quarteirão formado pela Rua Projetada, com uma área total 300,00m2 e perímetro de 80,00m** como se faz provar com o memorial descrito em anexo e Certidão do Cartório Imobiliária desta cidade no qual ficando por este edital **CITADOS**, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação sob pena de revelia, prazo este que começa a correr após transcorridos os 20 (vinte) dias do presente edital, não sendo contestada a ação em tempo hábil, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial e será nomeada curador especial, contados da data de publicação do edital no diário da Justiça. E para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça, na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e fixado em lugar de costume. **CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, 3 de dezembro de 2019. Eu, AMANDA SAVIA RODRIGUES JACOBINA, digitei, subscrevi.
Parnaíba-PI, 3 de dezembro de 2019.
HELIOMAR RIOS FERREIRA Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

12.3. EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
O Dr. HELIOMAR RIOS FERREIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem, para que tomem conhecimento da existência de uma **Ação de Usucapião - Processo nº** 0801773-15.2019.8.18.0031**, que tramita nesta 2ª Vara Cível,** a qual, alega ser legítimo possuidor, de forma mansa e pacífica e com ânimo de proprietário, sem interrupção ou oposição, a MARIA CLOTILDES DE ARAÚJO CARVALHO e JUBI MENDES NETO, ela, brasileira, casada, desempregada, inscrita no CPF/MF sob o nº 421.164.493-91 e portadora da cédula de identidade nº 1.110.679 SSPPI, ele brasileiro, casado, borracheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 209.907.741-04 e portador da cédula de identidade nº 460.000 SSP/DF, ambos residentes e domiciliados na Rua Anhaguera, nº 4.560, bairro planalto, Parnaíba-PI, CEP 64.210-195, de um lote de terra, localizado no município de Parnaíba-PI, situado na zona urbana, no quarteirão formado pelas ruas Anhanguera, avenida Francisco Borges, avenida doutor João Silva Filho e projetada 196 (bairro Planalto), com uma área total 440m² e perímetro de 101,892m, de Frente para o Norte da Rua anhanguera medindo 11m (onze metros) de frente; lado direito para o leste da Avenida Francisco Borges medindo 40m de profundidade; lado esquerdo para o oeste da rua projetada 196 medindo 40m de profundidade; fundo para o sul limitando-se com imóvel de outro foreiro, medindo 11m de fundo, com uma área total de 440m², como se faz provar com o memorial descrito em anexo e Certidão do Cartório Imobiliária desta cidade no qual ficando por este edital **CITADOS,** para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação sob pena de revelia, prazo este que começa a correr após transcorridos os 20 (vinte) dias do presente edital, não sendo contestada a ação em tempo hábil, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial e será nomeada curador especial, contados da data de publicação do edital no diário da Justiça. E para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça, na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e fixado em lugar de costume. **CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 03 dias do mês de Dezembro de 2019. Eu, (Milena Sampaio Bessa Pinto), estagiária, digitei e subscrevi.
Parnaíba-PI, 3 de dezembro de 2019.
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de PARNAÍBA

12.4. EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
O Dr. HELIOMAR RIOS FERREIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem, para que tomem conhecimento da existência de uma **Ação de Usucapião - Processo nº 0801330-98.2018.8.18.0031, que tramita nesta 2ª Vara Cível,** a qual, alega ser legítimo possuidor, de forma mansa e pacífica e com ânimo de proprietário, sem interrupção ou oposição, PEDRO LIMA DOS SANTOS, brasileiro, pedreiro aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 854.202 SSP-PI e do CPF/MF nº 677.872.233-91, sem e-mail, e MARIA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS,

brasileira, do lar aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.346.574 SSP/PI e do CPF/MF nº 669.802.403-15, casados entre si, não possuem endereço eletrônico, residentes e domiciliados na Rua Major Análio, nº 186, Bairro Ceará, com CEP 64.215-310, Parnaíba-PI, de um lote de terra situado no bairro CEARÁ, Rua Major Análio, n° 186 no quarteirão formado pelas ruas: Rua Major Análio, Rua Lázaro Jacob, Rua Benedito Santos Lima e Travessa Benedito Santos Lima, com uma AREA TOTAL de 243,2Im² e perímetro de 93,70 m, com uma área construída existente de 161,24m², e com os seguintes limites e confrontações e marcos demarcados em coordenadas UTM WGS 84 F-24: COORDENADAS UTM WGS-84 FUSO 24 PI E= 192837.38 N= 9676518.31 P2E= 192837.50 N= 9676512.99 P3E= 192874.58 N= 9676511.48 P4E= 192873.88 N= 9676515.18, FRENTE para o OESTE, do ponto PI ao ponto P2, limitando-se com a Rua Major Análio medindo 5,90 m (cinco metros e noventa centímetros); LADO DIREITO para o NORTE, do ponto PI ao ponto P4, medindo 41,09 m (quarenta e um metros e nove centímetros), limitando-se com lote da Sr." MARIA ADELAIDE; LADO ESQUERDO para o SUL, do ponto P2 ao ponto P3, medindo 41,09 m (quarenta e um metros e nove centímetros), limitando-se com lote do Sr. ANTÔNIO CARLOS; FUNDOS para o LESTE, do ponto P3 ao ponto P4, medindo 5,60 m (cinco metros e sessenta centímetros), limitando-se com Lote do Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS; totalizando uma área do terreno de 243,21 e Perímetro 93,70m, como se faz provar com o memorial descrito em anexo e Certidão do Cartório Imobiliária desta cidade no qual ficando por este edital **CITADOS,** para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação sob pena de revelia, prazo este que começa a correr após transcorridos os 20 (vinte) dias do presente edital, não sendo contestada a ação em tempo hábil, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial e será nomeada curador especial, contados da data de publicação do edital no diário da Justiça. E para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça, na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e fixado em lugar de costume. **CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 03 dias do mês de Dezembro de 2019. Eu, (Milena Sampaio Bessa Pinto), estagiária, digitei e subscrevi.
Parnaíba-PI, 3 de dezembro de 2019.
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

12.5. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJe)

PROCESSO Nº: 0711724-21.2019.8.18.0000
CLASSE: APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA (1728)
ASSUNTO(S): [Antecipação de Tutela / Tutela Específica, Obrigação de Fazer / Não Fazer, Bloqueio de Valores de Contas Públicas]
APELANTE: MUNICIPIO DE PICOS[
APELADO: ADRIANA MARTINS LOPES E OUTROS
Adv: FRANCISCO CASIMIRO DE SOUSA - OAB PI5860-A
"Presentes os requisitos da tempestividade, cabimento, legitimidade, interesse e preparo (preparo dispensado em razão do art. 1.007, § 1º do CPC/2015), bem como ausentes as hipóteses do art. 1.012, § 1º do mesmo Estatuto Processual, **recebo a Apelação *em ambos os efeitos legais***.
Apesar de devidamente intimada para apresentar contrarrazões, a parte apelada quedou-se inerte, conforme certidão de **ID n°741720.**
Permaneçam os autos na Coordenadoria Judiciária Cível durante o decurso do prazo recursal. Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina, data no sistema.
DESEMBARGADOR FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO"

12.6. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJe)

PROCESSO Nº: 0707008-82.2018.8.18.0000
CLASSE: APELAÇÃO CÍVEL (198)
ASSUNTO(S): [Alienação Fiduciária, Contratos Bancários, Busca e Apreensão]
APELANTE: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
Adv: ALDENIRA GOMES DINIZ - OAB PE9259-A
APELADO: FRANCISCO VICENTE
Conclusos, verifico que a **Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas** - **SEJU**, através de certidão Id 708981, págs. 01/02, indicou que o valor do recolhimento do preparo não fora devidamente arrecadado, ausentes as taxas referentes à "***Distribuição (2ª INSTÂNCIA), ao Oficial de Justiça, Por Diligência (2ª INSTÂNCIA) e à taxa judiciária***", eis que a inteposição do recurso, e, consequentemente, a expedição do boleto correspondente às custas e emolumentos, ocorreram sob a vigência do Lei Estadual nº 5.526/2005 e do Provimento nº 01/2016, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.
Diante do exposto, determino a intimação da parte apelante, através de seus advogados, para que, em **cinco (05) dias**, efetue o complemento do preparo recursal, sob pena de deserção.
Cumpra-se.
Após, **voltem-me** conclusos, **certificando-se**.
teresina-PI, 17 de setembro de 2019.
Haroldo Rehem
Relator

12.7. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJe)

PROCESSO Nº: 0000464-92.2011.8.18.0056
CLASSE: APELAÇÃO CÍVEL (198)
ASSUNTO(S): [Alienação Fiduciária]
APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
APELADO: EDIMAR DAMASIO DA SILVA
ADV: SEBASTIAO BEZERRA SOBRINHO - OAB SP251204
DIANTE DO EXPOSTO, **determino** à COOJUDCÍVEL que **exclua** o nome do advogado constante no **polo passivo do recurso** em epígrafe, **incluindo-se** os nomes dos causídicos constantes na procuração acostada aos autos Id 464976, pág. 48.
Cumprido o ato acima, **determino** que **intime** a parte **apelada**, **através dos respectivos advogados**, para, caso queira, no prazo legal, **contrarrazoar** a apelação.
Cumpra-se.
Após, **voltem-me** conclusos, **certificando-se**.
teresina-PI, 17 de setembro de 2019.
Haroldo Rehem
Relator

12.8. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJe)

O Bel. Dyego José Sampaio da Silva, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA MARIA BERNADETE SOUSA FARIAS (Adv. KELSON GRANJA DUARTE OAB/ PI Nº 15193-A) ora intimado, nos autos do(a) AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800435-19.2018.8.18.0038 (PJe)/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do despacho exarado pelo Exmo(a). Sr(a). Des(a). Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.
DESPACHO/DECISÃO/ACÓRDÃO:
"*Com base nos argumentos acima delineados, indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo ao decisum agravado, mantendo a decisão* **atacada até o pronunciamento definitivo da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal.**
Intimem-se a parte adversa, para, querendo, apresentar suas contrarrazões, em 15 (quinze) dias, nos termos delineados no art. 1.019, II, do CPC.
Após, voltem-me os autos conclusos.
COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 03 de dezembro de 2019.
Dyego José Sampaio da Silva
Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

12.9. Intimação PJE

O Bela. Gabriela Lustosa Lira, Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA FIRMINA PEREIRA DA COSTA **(** JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA - OAB PI3673-A**) Apelante** ora intimada, nos autos do(a) **APELAÇÃO CÍVEL (198): 0015124-96.2012.8.18.0140 (**PJe)/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, da Decisão proferida.
"Vistos, etc.
Recebo o presente recurso em seu duplo efeito, nos termos do artigo 1012 do CPC.
Defiro o pleito de gratuidade da justiça, vez que presente seu requisito autorizador.
Ao Ministério Público, para os devidos fins.
Após, aguarde-se a inclusão em pauta de julgamento. "
COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 03 de dezembro de 2019.
Gabriela Lustosa Lira
Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

12.10. EDITAL

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.013825-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/
REQUERENTE: LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO(S): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (SP128341) E OUTROS
REQUERIDO: ESBULHADORES DESCONHECIDOS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL/SEJU
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O EXMO. SR. DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO - RELATOR, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.013825-3/TERESINA,** na forma da lei,etc.....
FAZ SABER a todos quanto do presente edital tomarem conhecimento, que se processam perante este Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com tramitação na Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, o **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.013825-3/TERESINA,** em que é Agravante **LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A** e Agravado **ESBULHADORES DESCONHECIDOS REPRESENTADOS POR CLEDIMAR SALES PESSOA,** ficando **INTIMADO CLEDIMAR SALES PESSOA** do acórdão de fls.171/174, que \"CONHECER do AGRAVO DE INSTRUMENTO, por atender a todos os requisitos de admissibilidade, conforme estatuem os art. 1,015 e 1.017, do CPC e DAR - LHE PROVIMENTO, para confirmando a liminar de fls. 108/112, REFORMAR a DECISÃO a quo, no sentido de DETERMINAR que a DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL seja efetuada no PRAZO 24 (vinte e quatro) HORAS\". Bem como, de acordo com despacho fl. 191 FIXOU o PRAZO DO EDITAL em 20 (vinte) dias, fluindo da data da publicação única, findo o qual iniciar-se-á a contagem dos prazos recursais de 15 (quinze) dias para a apresentação das contrarrazões, nos termos do art. 257, III, do CPC. Dado e passado nesta cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (03.12.2019). Eu,_____(**Bela. Luciane Dias Alves**), Servidora - Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, conferi e subscrevi.//
Teresina, 03 de dezembro de 2019.
DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
Des. Relator

12.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.010787-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
AGRAVANTE: S. R. M. O.
ADVOGADO(S): MISHELLE COELHO E SILVA (PI007520)
AGRAVADO: Y. M. O. E OUTRO
ADVOGADO(S): LUCÉLIA WÁLDYNA COSTA SANTOS (PI005929) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
AVISO DE INTIMAÇÃO (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)
DECISÃO/DESPACHO
\"... EMENTA PROCESSO CIVIL. CIVIL. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. RECURSO PREJUDICADO. SENTENÇA SUPERVENIENTE. 1. Ação originária que teve sentença proferida pelo juizo de origem. 2. Agravo prejudicado. Recurso extinto com fulcro no artigo 485, VI, CPC.
RESUMO DA DECISÃO Dessa forma, julgo prejudicado o presente agravo de instrumento em razão da superveniente perda de objeto, ante superveniência de sentença monocrática no processo de origem, com fulcro nos artigos 485, VI, do Código de Processo Civil, e amparado no entendimento jurisprudencial pátrio superior. Outrossim, transcorrido o prazo recursal in albis, proceda-se à baixa dos autos nos termos Provimento n° 016/2009.
Teresina/PI, 23 de agosto de 2019.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator\"

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 03 de dezembro de 2019.
JANAINA DIAS NOGUEIRA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2009.0001.000809-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL
APELANTE: SANTANDER S.A.-SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS
ADVOGADO(S): AINÁ FRANCO DE ANDRADE (SP200768) E OUTROS
APELADO: MARIA DO AMPARO ARAUJO RESENDE
ADVOGADO(S): VALMIR DA SILVA LIMA (PI001474)E OUTRO
RELATOR: DES. BRA
AVISO DE INTIMAÇÃO
FIRMINO ARRAIS CHAVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEJU, conforme Portaria nº 277/2018 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **o(a) ADV. VALMIR DA SILVA LIMA,** OAB/PI nº **1474**, nos autos da(o) **processo em epígrafe,** para que proceda com a **DEVOLUÇÃO DOS AUTOS**, uma vez que se encontra com vistas destes além do prazo legal, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de perda do direito à vista fora de cartório e multa correspondente a metade do salário mínimo, de acordo com o art. 234, §2º do CPC.
Teresina, 03 de dezembro de 2019.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL
NDÃO DE CARVALHO

12.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011041-3
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: UNIÃO/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICIPIO DE UNIÃO-PI
ADVOGADO(S): WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES (PI003944) E OUTROS
REQUERIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA
ADVOGADO(S): GERSON GONÇALVES VELOSO (PI002295)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA **-** ADVOGADO(S): GERSON GONÇALVES VELOSO (PI002295). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 03 de dezembro de 2019.
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.012064-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO(S): DÉCIO FREIRE (PI007369A) E OUTROS
AGRAVADO: RAIO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO(S): VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES (PI004263) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido RAIO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA **-** ADVOGADO(S): VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES (PI004263) E OUTROS. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 03 de dezembro de 2019.
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 07.002748-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA FILHO (PI000184B) E OUTROS
APELADO: BENEDITO LAGES PIRES CORREIA MIRANDA
ADVOGADO(S): HELBERT MACIEL (PI001387)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido BENEDITO LAGES PIRES CORREIA MIRANDA **-** ADVOGADO(S): HELBERT MACIEL (PI001387). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 03 de dezembro de 2019.
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.008794-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: FRANCISCO SANTOS/VARA ÚNICA
JUÍZO: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS
ADVOGADO(S): ESPEDITO NEIVA DE SOUSA LIMA (PI003118) E OUTRO
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
ADVOGADO(S): CARLAYD CORTEZ SILVA (PI003449)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS -** Adv. ESPEDITO NEIVA DE SOUSA LIMA (PI003118) E OUTRO. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 03 de dezembro de 2019.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003031-8
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: FLORIANO/2ª VARA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI
ADVOGADO(S): WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA (PI005845) E OUTROS
REQUERIDO: ALZENI ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): LEONARDO CABEDO RODRIGUES (PI005761) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **ALZENI ALVES DOS SANTOS -** Adv. LEONARDO CABEDO RODRIGUES (PI005761) E OUTROS. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 03 de dezembro de 2019.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.003085-8
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: REGIVAN DA ROCHA SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): HERNAN ALVES VIANA (PI005954) E OUTRO
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS MEDEIROS (PI005185)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foram interpostos **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,** respectivamente, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **REGIVAN DA ROCHA SILVA E OUTRO -** Adv. HERNAN ALVES VIANA (PI005954) E OUTRO. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 03 de dezembro de 2019.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

13.1. Portaria 02/2019 - Gabinete da 2ª vara dos feitos da Fazenda Pública de Teresina

Trata-se de solicitação realizada pela magistrada titular da 2ª Vara de Fazenda Pública Comarca de Teresina, na qual requer a aprovação da Portaria 02/2019, expedida pela unidade, cuja finalidade é a instituição do ato ordinatório para cumprimento das precatória oriunda de outros Estados, bem como as precatórias dos processos físicos do TJPI, para que possa ter eficácia.
Preambularmente vejamos o que dispõe o art. 203, §4º, do Código de Processo Civil :
Art. 203. Os pronunciamentos do juiz consistirão em sentenças, decisões interlocutórias e despachos.
§ 4o Os atos meramente ordinatórios, como a juntada e a vista obrigatória, independem de despacho, devendo ser praticados de ofício pelo servidor e revistos pelo juiz quando necessário.
Portanto, atos ordinatórios são aqueles que podem ser praticados por simples impulso, sem tomar decisão de mérito. O ato ordinatório praticado segundo o Novo CPC apresenta certas características que garantem sua validade e visam preservar os princípios que estão na base do Código, como a celeridade processual.
É mister ressaltar ainda os arts. 45, XIV e 127, §3º, do Código de Normas desta CGJ (provimento nº 20/2014),
Art. 45. Cabe ao Juiz de Direito, além de processar e julgar os feitos de sua competência:
XIV- discriminar, mediante portaria, os atos meramente ordinatórios a serem praticados pelo secretário de Vara ou diretor de secretaria do Juizado e seus servidores, visando à celeridade da prestação jurisdicional;
Art. 127. As providências a seguir relacionadas tratam-se de atos meramente ordinatórios e, como tais, independem de despacho e são praticadas de ofício pelo secretário de da unidade jurisdicional, ou por servidores devidamente autorizados, sob a fiscalização direta do Juiz, consoante previsão contida em legislação processual, tais como:
§ 3º O Juiz, mediante de Portaria, poderá delegar outros atos ordinatórios ao secretário judicial, encaminhando cópia da competente portaria à Corregedoria-Geral de Justiça, excetuados os atos privativos do Juiz discriminados na legislação processual de regência.
Visto isso, considerando que a magistrada atendeu a todos os preceitos legais que a norma exige acerca da matéria, defiro a solicitação e autorizo que a Portaria 02/2019 produza seus regulares efeitos.
Cientifique-se. Cumpra-se.
Data/hora registrada no sistema.
Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**
Corregedor Geral da Justiça
PORTARIA Nº 02/19
A DOUTORA CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA, Juiz Substituta, em exercício na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que os atos meramente ordinatórios independem de despacho do juiz, devendo ser praticados de ofício por servidor, consoante previsão contida no art. 162, § 4º do CPC, desde a Reforma do Código de Processo Civil de 1994;
CONSIDERANDO que, na mesma esteira, a Reforma do Poder Judiciário levada a efeito pela Emenda Constitucional no. 45/2004, incluiu o inciso XIV na redação do art. 93 da CF, admitindo a prática de atos de mero expediente sem caráter decisório por servidores;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir práticas que desburocratizem a tramitação dos feitos judiciais, otimizando a atividade jurisdicional, contribuindo para a celeridade processual;
CONSIDERANDOa regra disposta no artigo 127, §3º, do Provimento nº 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, que estabelece os procedimentos a serem seguidos independentes de provimento judicial;
CONSIDERANDO a necessidade de racionalização e otimização dos trabalhos do gabinete e secretaria nesta unidade;
R E S O L V E:
Art. 1º. Com fulcro nas orientações emanadas do Código de Normas da Corregedoria do TJPI, determino aos Servidores lotados nesta Unidade, que procedam ao cumprimento de cartas precatórias, cuja finalidade seja meramente de cientificação (citação/intimação/notificação), de forma ordinatória, independente de despacho judicial.
§1º . O ato ordinatório de cumprimento da precatória compreenderá a intimação/citação/notificação; certificação do decurso de prazo, juntada de peças, caso seja a hipótese e a devolução dos autos da presente carta ao Juízo deprecante.
Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.
Gabinete da Juíza Substitua da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA
Juíza Substituta

13.2. Sentença do Processo Nº: 0816521-50.2018.8.18.0140

1ª Publicação
PROCESSO Nº: 0816521-50.2018.8.18.0140
CLASSE: INTERDIÇÃO (58)
ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]
REQUERENTE: DEUZELINA RIBEIRO DE SOUSA
REQUERIDO: MARIA ARAUJO DA SILVA
Sentença: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o requerimento de INTERDIÇÃO de **MARIA ARAUJO DA SILVA,** declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão pelo qual lhe nomeio como sua CURADORA a Sra. **DEUZELINA RIBEIRO DE SOUSA,** devidamente qualificada nos autos, ressaltando que não poderá a interditanda praticar, sem assistência da curadora, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.
EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil de 2015.
Intime-se a curadora quanto a obrigação de prestar a este juízo, anualmente, contas de sua administração com o balanço do respectivo ano.
Intime-se ainda a curadora quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015.
Nos moldes do 3.º do art. 755 do CPC, oficie-se o cartório do registro civil competente para que proceda a averbação da interdição, publique-se a sentença no DJE, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital o nome do(a) interdito(a) e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela.
Independente do trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela, e o Mandado de Averbação no Registro Civil competente.
Expedientes Necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição."

13.3. Aviso de intimação

AVISO DE INTIMAÇÃO -- Vara de Execuções Penais de Teresina
Processo de Execução Penal nº 0700691-70.2017.8.18.0140
Classe: Extinção da Pena
Executado(a): JOSE WILSON PEREIRA DE ANDRADE (Genitora: Francisca das Chagas de Andrade)
Advogado: MILTON CARVALHO DE ARAGÃO DUARTE (OAB:5785N-PI)
DECISÃO: "Ante o exposto, JULGO EXTINTA A PENA de JOSE WILSON PEREIRA DE ANDRADE , qualificado nos autos, imposta nos autos nº

0019887-38.2015.8.18.0140 (9ª Vara Criminal de Teresina/PI).

13.4. SENTENÇA PROCESSO Nº: 0801311-27.2016.8.18.0140

PROCESSO Nº: 0801311-27.2016.8.18.0140
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO (99)
ASSUNTO(S): [Dissolução]
REQUERENTE: FRANCINEIDE SANTOS DE SOUSA- Defensoria Pública do Estado do Piauí
REQUERIDO: GILVAN DE OLIVEIRA SANTIAGO - Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso
SENTENÇA: " Ante o exposto, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio de Francineide Santos de Sousa Santiago e Gilvan de Oliveira Santiago, pondo fim à sociedade conjugal de ambos. Em consequência, julgo extingo o presente feito com resolução de mérito com fundamento no artigo 487, III, a, do NCPC. O cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira, qual seja, Francineide Santos de Sousa. Sem custas. Sem honorários. Determino que cópia desta decisão sirva como mandado para que as partes possam, junto ao cartório competente, proceder a averbação do divórcio. Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos."
Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes
Juiz de Direito Auxiliar da 3ª Vara de Família e Sucessões

13.5. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO

PROCESSO Nº: 0025094-62.2008.8.18.0140
CLASSE: REGULARIZAÇÃO DE REGISTRO CIVIL (1417)
ASSUNTO(S): [Retificação de Data de Nascimento]
INTERESSADO: MARCOS ANDRÉ HILL LEÃO, JOSE WILSON HILL ARAUJO
ADVOGADOS: GENY MARQUES PINHEIRO, OAB/PI 4735; LARISSA DE ABREU CASTRO, OAB/PI 4996
INTERESSADO: CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE TERESINA - CARTÓRIO JOAQUIM SANTANA
ADVOGADOS: CHRYSTIANNE MOURA FONSECA, OAB/PI 3222; MARCONI DOS SANTOS FONSECA, OAB/PI 6364
ATO ORDINATÓRIO
Intime-se a(s) parte(s) através de seus bastante(s) procurador(es), que em cumprimento ao disposto no Provimento Nº17/2018, expedido pela Douta Corregedoria do Estado do Piaui, os presentes autos, a partir desta data, foram migrados para o Sistema PJE, consequentemente todas as petiçoes intermediárias, a partir de então, devem ser direcionadas para esta Plataforma Eletrônica, visto que ja foi cancelada a distribuição no Sistema ThemisWeb. Registra-se que com a mencionada migração o presente feito conservou a mesma numeração processual de outrora.
Teresina-PI, 29 de julho de 2019.
GUILHERME CARVALHO PIEROT
Secretário da Vara de Registros Públicos da Comarca de Teresina

13.6. COBRANÇA DE AUTOS EM CARGA

Processo nº 0006398-12.2007.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MARCELO MARDEN PINTO MOTA FILHO(MENOR), M M P M F, REPRESENTADO POR SUA MÃE CECILIA GOMES SOARES
Advogado(s): **CYARLA DE ALCOBAÇA CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 14379)**
Requerido: MARCELO MARDEN PINTO MOTA
Proceda o advogado/procurador CYARLA DE ALCOBAÇA CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 14379), à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC).

13.7. EDITAL DE PROCLAMAS

FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados:
01) JEAN LUCAS FERREIRA DE ARAUJO e ISADORA ALVES DE SOUSA SANTOS, ele, solteiro, militar, filho de GILVAN JOÃO DE ARAUJO e LUZINETE ALVES FERREIRA DE ARAUJO, ela, solteira, estudante, filha de FERNANDO DE SOUSA SANTOS e EVELYNNE ALVES DE SOUSA;
02) MOACIR MARQUES DE HOLANDA e MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUSA, ele, divorciado, aposentado, filho de MARIA DAS NEVES MARQUES, ela, divorciada, costureira, filha de JONAS PEREIRA DE SOUSA e RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA;
03) JEISON SOUSA OLIVEIRA e ELANNE OLIVEIRA DE AGUIAR, ele solteiro, técnico em edificações, filho de ANTONIO VALMIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA e MARIA CELIA BARROS SOUSA, ela solteira, professora, filha de ENANILTON FARIAS DE AGUIAR e MARIA GRACIETE OLIVEIRA DE AGUIAR;
04) ELIEZER DO MONTE SOUSA e CÂNDIDA BEATRIZ MARTINS BARRETO CHAVES, ele solteiro, operador, filho de JOÃO BATISTA DE SOUSA e ISABEL CARDOSO DO MONTE, ela solteira, técnica em enfermagem, filha de QUINTILIANO MACÊDO CHAVES e FRANCINETE MARTINS BARRETO;
05) LEONARDO FERNANDES MATOS e MARIA TERESA SOARES VENÇÃO, ele solteiro, técnico em eletrotécnica, filho de LAUREANO RODRIGUES CELESTINO SOBRAL MATOS e ANTONIETA FERNANDES MATOS, ela solteira, enfermeira, filha de WILDISON CARLOS SOARES DE BRITO e MARIA DO SOCORRO VENÇÃO DE BRITO;
06) VALDECK DE SOUSA OLIVEIRA SOBRINHO e ELIZABETH PEREIRA GOMES DA SILVA, ele solteiro, estoquista, filho de LUIS DA SILVA OLIVEIRA e DALVANIRA MARIA SOUSA, ela solteira, recepcionista, filha de FRANCISCO CARLOS GOMES DA SILVA e FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA;
07) JEFFERSON OLIVEIRA SANTOS e FRANCISCA AGUIAR DA SILVA, ele solteiro, vendedor, filho de MARIA ROSILENE OLIVEIRA SANTOS, ela solteira, do lar, filha de JURANDIR HONORATO DA SILVA e MARIA DALVA DA SILVA AGUIAR;
IVONE ARAÚJO LAGES
- O F I C I A L -

13.8. EDITAL DE PROCLAMAS

FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados:
01) MARCOS ANTONIO PEREIRA DE SOUSA e JUCICLEIDE DA COSTA SANTOS ele, solteiro, pedreiro, filho de ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO SOUSA e MARIA DO AMPARO PEREIRA SOUSA ela, divorciada, copeira, filha de RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS e MARIA MATILDES DA COSTA SANTOS;
02) JONATAN SALES DA SILVA e MARIA GRAZIELLE DA SILVA COSTA, ele, solteiro, serviços gerais, filho de JOÃO BATISTA NERES DA

SILVA e MARIA ANTONIA SALES DA SILVA ela, solteira, do lar, filha de RAIMUNDO NONATO PINTO COSTA e EDITE PEREIRA DA SILVA;
03) JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA ARAÚJO e MARIA ANTONIA SALES DA SILVA, ele, solteiro, carpinteiro, filho de SEBASTIÃO DAS CHAGAS DE ARAUJO e ANTONIA DE SOUZA ARAÚJO ela, divorciada, do lar, filha de JOSÉ INACIO DA SILVA e MARIA DE NAZARÉ SALES DA SILVA;
04) DEYSON ARAUJO CARVALHO e MIKAELLY CRISLANE DA SILVA RODRIGUES, ele, solteiro, auxiliar de copa e cozinha, filho de DOMINGOS ALVES DE CARVALHO e RAIMUNDA DE ARAÚJO PEREIRA ela, solteira, do lar, filha de CARLOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA e IRACI ALVES DA SILVA;
05) RAIMUNDO FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA e MARIA DEUSILENE DE SOUSA LIMA, ele, solteiro, repositor, filho de DOMINGOS RODRIGUES DE SOUSA e MAIA CECILIA DA CONCEIÇÃO ela, solteira, embalador, filha de LUIZ LUSTOSA LIMA e MARIA DAS DORES SOARES DE SOUSA LIMA;
06) JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA e ZIVANEIDE ALVES RODRIGUES, ele, solteiro, eletricista, filho de MANOEL ANCELMO DE OLIVEIRA e NERINDA ROSA DA CONCEIÇÃO, ela, solteira, autônomo, filha de GETULIO CLEMENTINO RODRIGUES e MARIA VILANI ALVES RODRIGUES;
IVONE ARAÚJO LAGES
- O F I C I A L -

13.9. EDITAL DE PROCLAMAS

FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) BRUNO RAFAEL SILVA SAMPAIO, SOLTEIRO, OPERADOR DE LOJAS, natural de TERESINA - PI, filho de MARIA DA FÁTIMA SILVA SAMPAIO DE ASSUNÇÃO; e TÁSSIA KELANE DOS SANTOS SILVA, SOLTEIRA, MANICURE, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO ALVES DA SILVA e MARIA GORETE DOS SANTOS; 2º) WGLEGLITON DA SILVA SANTOS, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de HUMBERTO DE CAMPOS - MA, filho de MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS; e MARIA DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA E SILVA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, natural de HUMBERTO DE CAMPOS - MA, filha de PEDRO RIBEIRO DA SILVA e MARIA DO ROSARIO LISBOA DA SILVA; 3º) ARYFRANCE ROCHA ALMEIDA, SOLTEIRO, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ DE ARIMATEIA SILVA ALMEIDA e FRANCISCA DAS CHAGAS ROCHA ALMEIDA; e MARINA MOREIRA DE PAULA, DIVORCIADA, ENFERMEIRO(A), natural de TERESINA - PI, filha de RENATO DE PAULA e VERA LÚCIA COÊLHO MOREIRA DA SILVA; 4º) RAIMUNDO DE SOUSA SOARES JUNIOR, SOLTEIRO, SUPERVISOR DE SEGURANÇA, natural de TERESINA - PI, filho de RAIMUNDO DE SOUSA SOARES e LUCIA MARIA DE BARROS SOARES; e LIANNA MACÊDO DE OLIVEIRA, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO LISBÔA DE OLIVEIRA e MARIA DE FÁTIMA MACEDO OLIVEIRA; 5º) MANOEL FRANCISCO DE SOUSA, DIVORCIADO, APOSENTADO(A), natural de TERESINA - PI, filho de PAULO TEIXEIRA DE SOUSA e MARIA DE NAZARÉ DE SOUSA; e RITA MARIA DE OLIVEIRA, DIVORCIADA, DO LAR, natural de ALTO LONGA - PI, filha de ANTONIO OLIVEIRA e FRANCISCA RODRIGUES DE OLIVEIRA; 6º) ANDRÉ VICTOR PEREIRA DIAS, SOLTEIRO, CARGA E DESCARGA, natural de TERESINA - PI, filho de MARIA APARECIDA PEREIRA DIAS; e DENISE MARTINS DOS SANTOS, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ MARIA DOS SANTOS e ELISÂNGELA DE SOUSA MARTINS; 7º) THIAGO SOARES COSTA AGUIAR, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural de TERESINA - PI, filho de RAIMUNDO NONATO DE AGUIAR e MARIA DELITE SOARES COSTA AGUIAR; e CARINA SILVA MOURA, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, natural de TERESINA - PI, filha de JOÃO DA CRUZ MOURA e MARIA DE JESUS RODRIGUES SILVA; 8º) MARCELO ALESSANDRO AMORIM FRANCO DE SÁ, SOLTEIRO, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO CELESTINO FRANCO DE SÁ NETO e ANTONIA MARIA AMORIM FRANCO DE SÁ; e JULIANA MOTA DE OLIVEIRA, SOLTEIRA, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ NONATO DE OLIVEIRA e MAURICELIA VIANA MOTA DE OLIVEIRA; 9º) PEDRO PEREIRA VERAS NETO, SOLTEIRO, SERVENTE, natural de TERESINA - PI, filho de MARIA JOSÉ DE ARAUJO VERAS; e JOCIANE GOMES DA SILVA, SOLTEIRA, DOMÉSTICA, natural de TERESINA - PI, filha de ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA e ANTÔNIA GOMES DA SILVA; 10º) MARCELLO DE ANDRADE FERREIRA, SOLTEIRO, PROFESSOR(A), natural de AROAZES - PI, filho de JUVENAL FERREIRA DA SILVA e REGINA LÚCIA MENDES ANDRADE; e LEILA MARIA CHAVES DE ALMEIDA, SOLTEIRA, CONTADOR(A), natural de AROAZES - PI, filha de JOSÉ TARCÍZIO DE ALMEIDA e MARIA DE JESUS CHAVES DE SOUSA ALMEIDA; 11º) EDINALDO PEREIRA DOS SANTOS, SOLTEIRO, SUPERVISOR DE OPERAÇÕES, natural de TERESINA - PI, filho de RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS e JOANA MONTEIRO DOS SANTOS; e ELMANEIDE LEAL DA SILVA, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de PALMEIRAIS - PI, filha de EDMUNDO LEAL DA SILVA e EDITE ALVES DA SILVA; 12º) LUCAS DUARTE PESSOA, SOLTEIRO, CONTADOR, natural de TERESINA - PI, filho de JOÃO LUIZ PESSOA e MARIA DE JESUS DUARTE BARBOSA PESSOA; e LAILA SIQUEIRA MARQUES MELO, SOLTEIRA, BANCÁRIO(A), natural de TERESINA - PI, filha de MAURO DANIEL CARVALHO MELO e MÁRCIA MARIA SIQUEIRA MARQUES MELO; 13º) RICARDO GOMES VIANA, SOLTEIRO, QUÍMICO, natural de TERESINA - PI, filho de RAIMUNDO VIANA DA SILVA e MARIA ANTÔNIA GOMES DE SOUSA VIANA; e LORENNA FONSÊCA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de ALDEONE FONSÊCA SILVA; 14º) RICARDO BEZERRA LOPES, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de RAIMUNDO JOSÉ PEREIRA LOPES e EDITE BEZERRA DE ALENCAR; e MARIA ZELIA SILVA DOS SANTOS, SOLTEIRA, VENDEDOR(A), natural de BARRAS - PI, filha de FRANCISCO LOPES DOS SANTOS e CARLOTA DOS SANTOS SILVA; 15º) LUCAS DE MELO SOUZA VÉRAS, SOLTEIRO, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filho de ROGÉRIO DE CARVALHO VÉRAS e MARTA MARIA DE MELO SOUZA VÉRAS; e LAYSE ALELAF ROCHA CARVALHO, SOLTEIRA, REPRESENTANTE COMERCIAL, natural de PARNAIBA - PI, filha de JOÃO BOSCO VASCONCELOS DE CARVALHO e SUZANNE ALELAF ROCHA CARVALHO; 16º) FRANCISCO ROBSON VIEIRA DOS SANTOS VERAS, SOLTEIRO, EDUCADOR FÍSICO, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ DOS SANTOS VERAS e ANTONIA MARIA COSTA VIEIRA; e ÉRIKA DA SILVA OLIVEIRA ROSA, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ DA SILVA ROSA e EDNA MARIA DA SILVA OLIVEIRA ROSA; 17º) JOSÉ PIMENTEL DO AMARAL FERREIRA, SOLTEIRO, DESENHISTA, natural de ESCADA - PE, filho de JOSÉ ERNESTO DO AMARAL FERREIRA e ODILA PIMENTEL DO AMARAL FERREIRA; e VALTRUDES LIRA DO NASCIMENTO, SOLTEIRA, TÉCNICA EM CONTABILIDADE, natural de ESCADA - PE, filha de SEBASTIÃO FAUSTINO DO NASCIMENTO e CREUSA GOMES DE LIRA; 18º) HELTON FREITAS ALVES, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de TERESINA - PI, filho de JOSE HERALDO ALVES DOS SANTOS e MARIA DO CARMO DE ALMEIDA FREITAS ALVES; e LAYZA MIRELLE VIEIRA DA SILVA, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, natural de TERESINA - PI, filha de JOSIMAR VIEIRA DE SOUZA e RAIUMUNDA ALCINA PEREIRA DA SILVA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
WALTER FREIRE CAPIBERIBE NETO Oficial(a)

13.10. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013969-63.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JOAO DE DEUS VILARINHO BARBOZA
Advogado(s): JOAQUIM SANTANA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3584)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSÉ ALBERTO DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2107)
Faço vista dos autos às partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, requererem o que entenderem de direito.

13.11. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025245-52.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EVALDO OLIVEIRA ALMEIDA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO(OAB/MARANHÃO Nº 11793-A), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
INTIMEM-SE, as partes através dos seus advogados, para no prazo de 5 dias, manifestarem-se sobre o retorno dos autos advindos do TJPI após julgamento de recurso e, requerer o que entender de direito.

13.12. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013562-23.2010.8.18.0140
Classe: Imissão na Posse
Requerente: FENIX COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Advogado(s): LEONARDO SOARES PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 7495), FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 1128), MAYRA OLIVEIRA CAVALCANTE ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4022), JAIRO OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 3307)
Requerido: E NUNES CRONEMBERGER MOVEIS ME (INDUSTRIA DE MADEIRA ESQUA MOVEIS), CELTA ALIMENTOS LTDA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS MOREIRA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 353), MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276), FENELON TEIXEIRA BRASIL NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6589), DJALMA CARDOSO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 1654), LUCIANO SOUSA DE BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 3283)
Faço vistas aos Procuradores das partes para se manifestarem, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

13.13. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002643-28.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LAURIANE SOARES REZENDE
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: SERASA S.A, SPC - SERVIÇO DE PROETEÇÃO AO CRÉDITO
Advogado(s): JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748), LARISSA CASTELO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 4580), MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 14401), JOÃO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI(OAB/PERNAMBUCO Nº 7489)
INTIMEM-SE, as partes através dos seus advogados para no prazo de 5 dias, manifestarem-se sobre o retorno dos autos advindos do TJPI após julgamento de recuso e, requerer o que entender de direito

13.14. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008607-90.2003.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: J.P.DIESEL LTDA
Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1067)
Réu: MORAIS & CIA. LTDA
Advogado(s): EZEQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3080-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
MARIA CLARA SOARES DO NASCIMENTO
Servidor Designado - 06797196361

13.15. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006513-13.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: ARMENIO MENDES RIBEIRO
Advogado(s): JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON(OAB/PIAUÍ Nº 11157)
INTIMAÇÃO: Apresentar, no prazo legal, resposta escrita à acusação.

13.16. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006636-45.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: JHONATAN LUAN DE SOUSA SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA (...) Ante o acima exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia, para CONDENAR o réu JHONATAN LUAN DE SOUSA SANTOS pela prática do crime previsto no art. 14 da Lei 10.826/2003, passando-se a seguir a efetuar a dosimetria da pena, na forma do

art. 59 e 68 do CP. (...)

13.17. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0018982-77.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: ELIZANDRO MARQUES DE SOUSA E SILVA, WELTON DIONE SILVA SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560)
"[...] Por fim, abra-se vista à Defesa de WELTON DIONE SILVA SOUSA para, em 05 (cinco) dias, apresentar o atual endereço da testemunha não localizada: MARCILIO DA SILVA SOUSA, ou manifestar-se sobre eventual desistência ou substituição, podendo, ainda, comprometer-se a levá-la em audiência, independentemente de intimação. Cumpra-se.".

13.18. SENTENÇA - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0006247-56.2001.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO 15ª PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO ROSENO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ALEXANDRE BARBOSA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 424804)
"(...) Posto isto, decreto extinta a punibilidade de RAIMUNDO ROSENO DA SILVA. Publique-se. Intimem-se. Após a fluência do prazo para interposição de recurso, dê-se baixa e arquive-se a ação penal. Cumpra-se.".

13.19. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0009224-84.2002.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO 15ª PROMOTORIA
Réu: FRANCISCO ARIMATEIA ALVES ROCHA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO ARIMATEIA ALVES ROCHA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 3 de dezembro de 2019 (03/12/2019). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

13.20. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0005601-60.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LUIS CARLOS DE CARVALHO
Advogado(s): UDILISSES BONIFACIO MONTEIRO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11285)
AVISO DE INTIMAÇÃODe ordem do Doutor ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o douto Advogado UDILISSES BONIFÁCIO MONTEIRO LIMA, AOB/PI 11285, para, em 05(cinco) dias, manifestar-se sobre dispensa ou substituição Maria José Fernandes Araújo, na Ação Penal nº 0005601-60.2012.8.18.0140 ? Homicídio, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra LUIS CARLOS DE CARVALHO, figurando como vítima Francivaldo Carvalho, em trâmite neste Juízo.. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (03.12.2019). Eu, (Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

13.21. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000700-69.2000.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: ROBERT VAGNER ARAUJO DOS SANTOS (ROBINHO), RAIMUNDO NONATO DO CARMO SILVA NETO, MARCELO DO CARMO SILVA BARRAO
Vítima: ANTONIO MARCOS DE SOUSA LIMA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ROBERT VAGNER ARAUJO DOS SANTOS (ROBINHO), vulgo(a) "", BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), filho(a) de ELZA CRAVEIRO DE ARAUJO SANTOS e ANANIAS BARBOSA DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em RUA MARIA NUNES PEREIRA, Nº 5953, SANTA MARIA DA CODIPI, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido e MARCELO DO CARLO SILVA,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Ante o exposto, e considerando que já decorreu

mais de 10 (dez) anos, contados da data do recebimento da denúncia, marco inicial do lapso prescricional, decretoextinta a punibilidade de ROBERT VAGNER ARAÚJO DOS SANTOS e MARCELO DOCARMO SILVAcopia e cola o dispositivo da sentença". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ THOMAS EMMERSON SALES CARDOSO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019.
ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO
Juiz de Direito da Comarca da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da TERESINA.

13.22. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015074-70.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: LUIZ FERREIRA MACIEL
Advogado(s): ADEMAR DA SILVA CANABRAVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7730)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

13.23. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015074-70.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: LUIZ FERREIRA MACIEL
Advogado(s): ADEMAR DA SILVA CANABRAVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7730)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Nos termos do art.1°, §1°, do provimento 21/2019, CGJ-PI, manifestem-se as partes, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais.

13.24. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016530-07.2002.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s): RICARDO JORGE RABELO PIMENTEL BELEZA (OAB/PIAUÍ Nº 17879), ARISTIDES JOSE CAVALCANTI BATISTA (OAB/PIAUÍ Nº 3887), LUCIANA DE CARVALHO SA(OAB/PIAUÍ Nº 3385)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
SENTENÇA: Isto posto, julgo - com fulcro nos arts. 487, inc. I, 355, incs. I e II, NCPC, c/c o art. 3º, §§ 1º e 2º, do DL nº 911/69 - procedente o pedido da parte autora para, confirmando a liminar de busca e apreensão, consolidar em seu favor a posse e a propriedade do bem objeto da demanda extinguindo o feito com resolução de mérito. Consoante dispõe o Decreto-Lei 911/69 em seu art. 2º, deverá o credor, após a venda do bem, aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver. Condeno a parte requerida nas custas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, que ora fixo 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa (art. 85, §2º do NCPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Cumpridas todas as formalidades legais, e nada sendo requerido após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

13.25. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022034-52.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor:
Advogado(s):
Requerido: TERESINHA DE JESUS REBELO BUARQUE, KRYS LAB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, PROFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Nos termos do art.1°, §1°, do provimento 21/2019, CGJ-PI, manifestem-se as partes, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais.

13.26. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022034-52.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor:
Advogado(s):
Requerido: TERESINHA DE JESUS REBELO BUARQUE, KRYS LAB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, PROFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 88,19.

13.27. JULGAMENTO MANDADO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0001374-61.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 15º PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: LEONARDO JÚNIOR DA SILVA
Advogado(s): FABRÍCIO MARCIO DE CASTRO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº)
"Isto posto e com base no art. 414, do Código de Processo Penal impronuncio o acusado LEONARDO JÚNIOR DA SILVA das imputações que lhe foram atribuídas.
Após o trânsito em julgado da presente decisão, dê-se baixa e arquivem-se estes autos.
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DECISÃO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial de impronúncia; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência.
Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC.
Sem custas.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Cumpra-se.
TERESINA, 2 de dezembro de 2019
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA"

13.28. JULGAMENTO MANDADO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0000270-87.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PUBLICO 15ªPROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: JOSÉ RICARDO SANTOS VIEIRA, ELISABETH SANTOS VIEIRA
Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº)
"Isto posto e diante da comprovação da materialidade do homicídio praticado contra a vítima MARCUS VINÍCIUS PEREIRA GONÇALVES da existência de indícios suficientes da autoria atribuída ao acusado JOSÉ RICARDO SANTOS VIEIRA, o pronuncio para que seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri, pela prática do crime de homicídio tipificado no art. 121, § 2º, II, do Código Penal, o que faço com base no art. 413 do Código de Processo Penal.
Com base no art. 414 do Código de Processo Penal, impronuncio a acusada ELISABETH SANTOS VIEIRA da imputação que lhe é feita.
Após a fluência do prazo para a interposição de recursos, intimem-se o Representante do Ministério Público e a defesa do acusado pronunciado para, no prazo de 05 (cinco dias), apresentarem os róis de testemunhas que deverão depor no Plenário do Júri, até o máximo de 5 (cinco), podendo ainda, no mesmo prazo, juntar documentos e requerer diligências.
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência.
Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC.
Sem custas.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Cumpra-se.
TERESINA, 2 de dezembro de 2019
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA"

13.29. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0027284-22.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: JOSÉ HILTON ROCHA DA SILVA
Advogado(s): JOSE ANTONIO CANTUARIA MONTEIRO ROSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13977), GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10161), JOSELDA NERY CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 8425)
DESPACHO: INTIMAR OS ADVOGADOS PARA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS

13.30. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004623-54.2010.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): LEIDA MARIA DE OLIVEIRA DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 1)
Requerido: MUNICIPIO DE TERESINA, QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Advogado(s): FABIO ROBERTO DE SOUZA CASTRO(OAB/SÃO PAULO Nº 122441), MARCELO DUARTE DE OLIVEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 137222),ALVARO FERNANDO DA ROCHA MOTA (OAB/PI Nº 300)
DESPACHO: Diante do princípio do contraditório e da ampla defesa, intimem-se as partes rés para se manifestarem sobre petição da parte autora de fls. 287/288.Intimem-se.Cumpra-se.TERESINA, 25 de novembro de 2019.CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA.Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

13.31. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001151-31.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARIA ELIZABETH PEREIRA UCHOA, MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SA, CELIA PEREIRA DE SA, ARADI CARVALHO DE BRITO
Advogado(s): ADRIANA NOGUEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2877)ADRIANA NOGUEIRA LIMA FREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2877)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s):
DESPACHO
Diante do lapso temporal, intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestarem sobre interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.32. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006826-72.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: APOCEPI - ASSOCIACAO DOS POLICIAIS DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM (OAB/PIAUÍ Nº 2805)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s):
DESPACHO
Intimem-se as partes a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 27 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.33. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028508-63.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA DE FÁTIMA MACHADO RIBEIRO NUNES DE CASTRO, JOSÉ ALVES NUNES DE CASTRO
Advogado(s): EDSON ALVES DE ANDRADE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6903/09), CLARICE RIBEIRO DE CASTRO GONDIM(OAB/PIAUÍ Nº 7205)
Requerido: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos etc. Intimem-se as partes, a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 26 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.34. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004375-93.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JULIA MARIA DE ASSIS
Advogado(s): AURELIO FERRY DE OLIVEIRA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 3761)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO
Diante do lapso temporal, intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestarem sobre interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, e especificando as provas que pretendem produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.35. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005787-54.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: LOURISVALDO MELO DO LAGO
Advogado(s): GERSON GONÇALVES VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 2295)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos etc. Intimem-se as partes, a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.36. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006806-37.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: RAIMUNDO GOMES DA CRUZ
Advogado(s): JOSE GIL BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3853/03); JOSELITA SILVA CHANTAL (OAB/PIAUPI Nº 5295)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se as partes, a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

13.37. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016789-21.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FERNANDA VITORIA SILVA DE ALENCAR, MARIA JOSE VIEIRA DE ALENCAR
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 3618)

Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos etc. Intimem-se as partes, a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.38. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019974-09.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA DE FÁTIMA LOPES DE CARVALHO
Advogado(s): ORLANDO ALENCAR FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1874) IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA (OAB/PIAUÍ Nº 4349)
Requerido: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP, PM-PI, GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos etc. Intimem-se as partes, e o Ministério Público, a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.39. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003592-48.2000.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: CLAUDIUS CRONEMBERGER ARRUDA, FRANCISCO MANOEL DA LUZ, EDNA MARIA DA SILVA CAROCAS LEAO, CRISTIANE CRONEMBERGER ARRUDA, EURIDICE CRONEMBERGER COSTA DE ARRUDA
Advogado(s): VALMIR DA SILVA LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 1474) FRANCISCO MANOEL DA LUZ (OAB/PIAUÍ Nº 1768)
Requerido: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Advogado(s):
DESPACHO
Considerando o lapso temporal, bem como o objeto da demanda, intime-se a parte autora, primeiro por intermédio de seu advogado, e em não havendo manifestação, pessoalmente, para informar se detém interesse no prosseguimento no feito, no prazo de 05(cinco) dias. Cumpra-se. TERESINA, 27 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.40. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026685-88.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Declarante: DANNILO LOPES DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
Declarado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI (NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇOES DE EVENTOS - NUCEPE)
Advogado(s):
DESPACHO
(...)Considerando o pedido do autor, e observando o exposto nos autos, determino que, no prazo de 15 dias, comprove a insuficiência de recurso autorizadora da gratuidade da justiça ou efetue o recolhimento das custas processuais, sob pena de indeferimento. Após o decurso do prazo supracitado ou apresentada manifestação, certifique-se e voltem os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 28 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.41. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007536-33.2015.8.18.0140
Classe: Nunciação de Obra Nova
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): JOÃO EUDES SOARES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6486)
Réu: MARIA DAS VIRGENS RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): LUÍSA MOURA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2969)
DESPACHO: "Intimem-se as partes e o Ministério Público , a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

13.42. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014015-28.2004.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: MARCO ANTONIO CARVALHO DE AMORIM, ALEX VALE DOS SANTOS, MARCELO CESAR BARROS DE CARVALHO, HELIO BARRETO DE CARVALHO FILHO, AGESILAU JOSE DE SOUSA MARTINS
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Impetrado: DIRETOR PEDAGOGICO DO COLEGIO ESQUADRUS, JACKSON ROGERIO NEVES
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 3618)
DESPACHO
(...)Considerando o pedido do autor, e observando o exposto nos autos, determino que, no prazo de 15 dias, comprove a insuficiência de recurso autorizadora da gratuidade da justiça ou efetue o recolhimento das custas processuais, sob pena de indeferimento. Após o decurso do prazo supracitado ou apresentada manifestação, certifique-se e voltem os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 28 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.43. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024718-37.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA FAZENDA ESTADUAL DO ESTADO DO PIAUI - SINAFFEPI
Advogado(s): JOSÉNORBERTOLOPESCAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2594); CAIO CARDOSO BASTIANI (OAB/PIAUÍ Nº 10150)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se as partes e o Ministério Público , a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

13.44. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017018-15.2009.8.18.0140
Classe: Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela
Requerente: ABIDIAS MACHADO DE ARAUJO, AGRIPINO FRANCISCO DE OLIVEIRA, ANTONIO DO CARMO CHAVES, ANTONIO GOMES DA SILVA II, ANTONIO GUILHERME DE SOUSA, CAETANO ANTONIO DE OLIVEIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, CECILIO SANTOS DE SOUSA, DOMINGOS FERNANDES RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO SARMENTO DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3072)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos etc. Intimem-se as partes, a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.45. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024965-13.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ISABEL NUNES CARVALHO
Advogado(s): JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8699); LUCYARA FERREIRA LIMA GETIRANA (OAB/PIAUÍ Nº 4361-E)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se as partes e o Ministério Público , a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

13.46. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008952-95.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ELCI MARIA DA ROCHA MARTINS, MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES LEAO, ELDINA LUIZA MARTINS PARAGUASSU PAIVA DIAS, JOANA LUCIA MARTINS NOGUEIRA, ANA LUISA ROCHA MARTINS PARAGUASSU
Advogado(s): MATILDE KREBSKY DOS SANTOS ROCHA SOARES (OAB/PIAUÍ Nº 3001), ELDINA ROCHA MARTINS SOARES (OAB/PIAUÍ Nº 1920)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos etc. Intimem-se as partes, a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.47. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0030094-43.2008.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: VICTORIA STHEFANY SILVA ALMEIDA MARQUES(MENOR)
Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507)
Impetrado: DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI-IAPEP
Advogado(s):
DESPACHO
Considerando o objeto da demanda, intime-se a parte autora, primeiro por intermédio de seu advogado, e em não havendo manifestação, pessoalmente, para informar se detém interesse no prosseguimento no feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05(cinco) dias. TERESINA, 29 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.48. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024955-96.2009.8.18.0004
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: REGINA CELIA DA SILVA
Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507)
Requerido: LETÍCIA MARIA SILVA ANDRADE MAGALHÃES(MENOR)
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se as partes e o Ministério Público , a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 28 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

13.49. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003074-43.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS, BIBIANO LOPES FONSECA, CARLOS DA FONSECA MOTA, FERNANDO ANTONIO DE PAIVA ARAUJO, FRANCISCA ROSILENE LOPES NASCIMENTO, ISAIAS PEREIRA DE SOUSA FILHO, JOAO SILVA DO NASCIMENTO, JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO, MARIA DE LOURDES SANTOS, MILTON GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO SARMENTO DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3072)
Requerido: ESTADO DO PIAUI, INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUI - INTERPI
Advogado(s):
DESPACHO
Intimem-se as partes a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.50. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028661-57.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783)
Réu: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA - FHT
Advogado(s):
DESPACHO
Intimem-se as partes, e o Ministério Público, a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.51. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028373-51.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: TERESINHA DE JESUS SILVA RODRIGUES
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
Requerido: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI, NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES DE EVENTOS - NUCEPE, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se as partes e o Ministério Público , a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 28 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

13.52. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003004-55.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA FEITOSA DE OLIVEIRA, LUCIA MARIA RIBEIRO, MARIA ALVES PEREIRA, JANETE MARQUES DA COSTA RIBEIRO, MARIA DO AMPARO DE OLIVEIRA DE ANDRADE
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Requerido: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI)
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para realizar o pagamento de preparo dos autos no prazo de 05 (cinco) dias. Dê-se ciência através do Diário de Justiça. Não havendo manifestação no prazo acima referido, intime-se a parte autora, pessoalmente, através de mandado, para dar andamento ao processo, promovendo ato que lhe compete, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito, com consequente arquivamento e baixa no registro competente. Após, voltem-me conclusos com os registros necessários. TERESINA, 28 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

13.53. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018738-80.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: EGLANTINA OLIVEIRA GUIMARÃES
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063), JOSE PROFESSOR PACHECO(OAB/PIAUÍ Nº 4774)
Requerido: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI)
Advogado(s):
DESPACHO Intimem-se as partes, e o Ministério Público, a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.54. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000069-52.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: NATALIA MARIA E SILVA, OSMAR FERREIRA DA SILVA, PAULO LAURO SILVA DE CARVALHO
Advogado(s): RENATO COELHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596/02)
Requerido: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s):
DESPACHO
Intimem-se as partes a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.55. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000741-36.2000.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: RAIMUNDA VIANA OMATI
Advogado(s): EVANDRO SETUBAL DA CUNHA E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 776) JOSÉ GILSON AMORIM RIBEIRO (OAB/PIAUÍ 6248)
Requerido: IAPEP-INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s):
DESPACHO
Intimem-se as partes a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.56. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000892-65.2001.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: SOCIEDADE PIAUIENSE DE COMBATE AO CANCER
Advogado(s): JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 56), LEONARDO GOMES RIBEIRO GONCALVES (OAB/PIAUÍ Nº 2962) ALESSANDRA SOARES MARREIRO FERRAZ (OAB/PIAUÍ Nº 5583)
Impetrado: PRESIDENTE DA FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA
Advogado(s):
DESPACHO
Considerando o lapso temporal, bem como o objeto da demanda, intime-se a parte autora, primeiro por intermédio de seu advogado, e em não havendo manifestação, pessoalmente, para informar se detém interesse no prosseguimento no feito, no prazo de 05(cinco) dias. TERESINA, 28 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.57. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027046-76.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: RAIMUNDO NONATO BARBOSA
Advogado(s): GEORGIA FERREIRA NUNES MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 4314)
Requerido: ESTADO DO PIAUÍ, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI - TCE
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se as partes, a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA"

13.58. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016432-75.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA DO PATROCINIO E FATIMA AQUINO DE CARVALHO
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6192)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se as partes, a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 28 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA"

13.59. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020372-72.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: DESIREE DE OLIVEIRA SARMENTO VELOSO MARTINS
Advogado(s): MARIANA CAVALCANTE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6806)
Réu: SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
DESPACHO
Considerando o lapso temporal, bem como o objeto da demanda, intime-se a parte autora, primeiro por intermédio de seu advogado, e em não havendo manifestação, pessoalmente, para informar se detém interesse no prosseguimento no feito, no prazo de 05(cinco) dias. TERESINA, 29 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.60. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029517-60.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO WILSON DE SOUSA PAZ
Advogado(s): IZAURA DO BONFIM OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7237/10), MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS E SILVA XAVIER(OAB/PIAUÍ Nº 4607/05), ADRISLANE SYMONE FREITAS XAVIER(OAB/PIAUÍ Nº 6403), IARA RAQUEL RODRIGUES VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 7162)
Requerido: ESTADO DO PIAUI, IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se as partes, a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 28 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA"

13.61. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023476-82.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: RAIMUNDA AGOSTINHA DE CARVALHO SILVA
Advogado(s): REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824)
Requerido: IAPEP-INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO
Intimem-se as partes, e o Ministério Público, a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.62. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008213-29.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO ACACIO COSTA TORRES
Advogado(s): VICTOR RAFAEL SOUSA E SOUZA(OAB/MARANHÃO Nº 13039)
Réu: ESTADO DO PIAUI, UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS
Advogado(s):
DESPACHO
Considerando o lapso temporal, bem como o objeto da demanda, intime-se a parte autora, primeiro por intermédio de seu advogado, e em não havendo manifestação, pessoalmente, para informar se detém interesse no prosseguimento no feito, no prazo de 05(cinco) dias. TERESINA, 28 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.63. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019804-61.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): LUIS GUSTAVO FOLTRAM ZANETTI(OAB/SÃO PAULO Nº 315362), FELIPE ROBERTO GARRIDO LUCAS(OAB/SÃO PAULO Nº 293730), ANA PAULA ALVES FREIRE REGO(OAB/SÃO PAULO Nº 240295), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016), FERNANDA BONUCCI DEVEIKIS MUNIS (OAB/SP 226825)
Réu: PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se as partes s e o Ministério Público , a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

13.64. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004416-41.1999.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: MED-IMAGEM LTDA, MED IMAGEM S/C, MED IMAGEM LTDA.
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS DE MESQUITA CIRIACO (OAB/PIAUÍ Nº 10680) ALEXANDRE HERMANN MACHADO (OAB/PIAUÍ Nº 2100)
Impetrado: SECRETARIO DE FINANCAS DO MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s):
DESPACHO
Considerando o lapso temporal, bem como o objeto da demanda, intime-se a parte autora, primeiro por intermédio de seu advogado, e em não havendo manifestação, pessoalmente, para informar se detém interesse no prosseguimento no feito, no prazo de 05(cinco) dias. TERESINA, 28 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.65. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000234-70.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ANA MARIA DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARIA DE LUZ ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 3052)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s):
DESPACHO: "Diante do lapso temporal, visto que trata-se AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE VENCIMENTOS, ajuizada em 2003 com pedido de Liminar impetrado em 2014, intimem-se as partes para se manifestarem sobre o interesse no prosseguimento do feito. TERESINA, 28 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

13.66. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001235-12.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO COSTA DE OLIVEIRA, RAIMUNDO NONATO MAGALHAES
Advogado(s): LEONARDO DE LIMA RAMOS (OAB/PIAUÍ Nº 3019)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos etc. Intimem-se as partes, e o Ministério Público, a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 26 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.67. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029574-73.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZA DE OLIVEIRA CRUZ LEAL
Advogado(s): ANTÔNIO ANÉSIO BELCHIOR AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 1065/78), JONAS DE SOUSA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 10037)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se as partes e o Ministério Público , a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

13.68. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022059-50.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3179)
Réu: .BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): ELINE MARIA CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2995), MARCEL COELHO LEANDRO(OAB/PIAUÍ Nº 8399-B), JOSÉ JULIMAR RAMOS FILHO (OAB/PI Nº 2491); MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM (OAB/PI Nº 1539/85)
DESPACHO: "Intime-se o réu para, no prazo de 15 (quinze), se manifestar sobre petição de fls. 77. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

13.69. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013431-87.2006.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS VIANA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1834)
Réu: MANOEL MARTINS SOARES JUNIOR
Advogado(s): LAUDELINA MARIA BORGES BARRETO (OAB/PI Nº 6082)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para se manifestarem, prazo de 15 (quinze) dias, sobre o Parecer ministerial de fls. 74/77. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

13.70. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008508-81.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 2816)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS PASSOS DOS SANTOS
Advogado(s): IRINEU BEZERRA DO NASCIMENTO (OAB/PIAUÍ 117-B)
DESPACHO
Intimem-se as partes a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 26 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.71. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008391-22.2009.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: FRANCISCA OLIVEIRA RAMOS
Advogado(s): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)
Impetrado: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI- IAPEP
Advogado(s):
DESPACHO
Considerando o lapso temporal, bem como o objeto da demanda, intime-se a parte autora, primeiro por intermédio de seu advogado, e em não havendo manifestação, pessoalmente, para informar se detém interesse no prosseguimento no feito, no prazo de 05(cinco) dias. TERESINA, 27 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.72. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007710-76.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: ISAAC CARDOSO COUTINHO, DEMAR JOSE BARROS, PAULO SOARES DE MORAIS JUNIOR, ISMAEL REIS RAMOS DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Réu: PRESIDENTE DO NUCLEO DE CONCURSO PROMOÇOES E EVENTOS - NUCEPE, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc. Intime-se a parte autora, através de seu procurador, para efetuar o preparo dos autos no prazo de 5(cinco) dias. Após, voltem-me os autos conclusos . TERESINA, 28 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

13.73. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005847-03.2005.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: MARIA ABIGAIL FORTES DE FIGUEIREDO, MARIA DE JESUS ARAÚJO GONÇALVES
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047) PAULO RODOLFO MARABUCO DE LIMA OAB/PIAUÍ 11054
Impetrado: DIRETOR-PRESIDENTE DO IAPEP

Advogado(s):
DESPACHO
Considerando o lapso temporal, bem como o objeto da demanda, intime-se a parte autora, primeiro por intermédio de seu advogado, e em não havendo manifestação, pessoalmente, para informar se detém interesse no prosseguimento no feito, no prazo de 05(cinco) dias. TERESINA, 27 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.74. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009533-61.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JOSÉ DE ARIMATÉIA DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO SARMENTO DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3072)
Requerido: FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - FUESPI
Advogado(s):
DESPACHO
Considerando o lapso temporal, bem como o objeto da demanda, intime-se a parte autora, primeiro por intermédio de seu advogado, e em não havendo manifestação, pessoalmente, para informar se detém interesse no prosseguimento no feito, no prazo de 05(cinco) dias. TERESINA, 28 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.75. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015173-79.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FIRMINO JOSE VIEIRA BARBOSA
Advogado(s): CHARLES MAX PESSOA MARQUES DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 2820)
Requerido: ESTADO DO PIAUI, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI- UESPI
Advogado(s):
DESPACHO
Considerando o lapso temporal, bem como o objeto da demanda, intime-se a parte autora, primeiro por intermédio de seu advogado, e em não havendo manifestação, pessoalmente, para informar se detém interesse no prosseguimento no feito, no prazo de 05(cinco) dias. TERESINA, 27 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.76. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027509-47.2010.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: MARCOS PAULO CARDOZO DANTAS DA SILVA, ROMULO DE OLIVEIRA MORAES REGO, CASSIO CAMPELO LIMA TORRES DA PAZ
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6045)
Requerido: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI, NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES DE EVENTOS - NUCEPE, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos. Constato que as custas referentes ao valor da causa, conforme demonstrativos de Valores de Serviços (Taxas Judiciais) é no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) restam valores devidamente quitados. Assim sendo, não verifico nos autos, alteração da situação processual que justifiquem a a para a alegação de insuficiência de recursos financeiros referentes ao valor de preparo. Ante ao exposto INDEFIRO, portanto, o pedido de justiça gratuita. Intime-se a parte autora para realizar o pagamento de preparo dos autos no prazo de 05 (cinco) dias. Dê-se ciência através do Diário de Justiça. Não havendo manifestação no prazo acima referido, intime-se a parte autora, pessoalmente, através de mandado, para dar andamento ao processo, promovendo ato que lhe compete, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito, com consequente arquivamento e baixa no registro competente. Após, voltem-me conclusos com os registros necessários. TERESINA, 28 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

13.77. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014483-79.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA ELIZABETE RIBEIRO FERREIRA, ADILINA PEREIRA RIBEIRO, CLEONICE DA SILVA PEREIRA, JOANA MARIA MENDES VIEIRA, MARIA ALICE NEPOMUCENO DE VASCONCELOS, MARIA ISABEL BARBOSA ARCANJO, MARIA NONATA SILVA SANTOS, ANA HÉLIA DA PAZ GOMES, BENJAMIN RODRIGUES NETO, EVA ALVES PACHECO, MARIA DA GUIA PEREIRA, MIRIAN DE SOUSA E SILVA, OCIRA DE SOUSA MENESES PACHECO, DEODATO ALVES DUARTE
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063), JOSE PROFESSOR PACHECO(OAB/PIAUÍ Nº 4774)
Requerido: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI)
Advogado(s):
DESPACHO
Intimem-se as partes, e o Ministério Público, a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 27 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.78. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007788-22.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: J.L.S. MENESES-ME
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: ESTADO DO PIAUI, SERVICO SOCIAL DO ESTADO DO PIAUI-SERSE
Advogado(s):
DESPACHO

Considerando o lapso temporal, bem como o objeto da demanda, intime-se a parte autora, primeiro por intermédio de seu advogado, e em não havendo manifestação, pessoalmente, para informar se detém interesse no prosseguimento no feito, no prazo de 05(cinco) dias. TERESINA, 27 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.79. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007435-16.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ECAD - ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO
Advogado(s): JOANA D'ARC SILVA SANTIAGO RABELO (OAB MA 3793)
Requerido: FUNDACAO ANTARES RADIO E TV EDUC. E CULT. DO PAIUI (TV EDUCATIVO DO PIAUI)
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos etc. Intimem-se as partes, a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 27 de novembro de 2019.

13.80. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010625-98.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: MIGUEL GOMES JÚNIOR, RAFAELLE DE OLIVEIRA MONTEIRO
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155), AYRTON LEYSON OLIVEIRA MARTINS (OAB/PI Nº 7570)
Réu: PRESIDENTE DO NUCLEO DE CONCURSO PROMOÇOES E EVENTOS - NUCEPE, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc. Intime-se a parte autora, através de seu procurador, para efetuar o preparo dos autos no prazo de 5(cinco) dias. Após, voltem-me os autos conclusos . TERESINA, 28 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

13.81. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001629-39.1999.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: MARIA ADETIZA LEAL BARBOSA
Advogado(s): LUIS ALBERTO LEAL BARBOSA (OAB/PIAUÍ Nº 15802)
MARCELOI VICTOR LEAL BARBOSA(OAB PIAUÍ 6950)
Impetrado: DETRAN-PI - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO
Considerando o lapso temporal, bem como o objeto da demanda, intime-se a parte autora, primeiro por intermédio de seu advogado, e em não havendo manifestação, pessoalmente, para informar se detém interesse no prosseguimento no feito, no prazo de 05(cinco) dias. TERESINA, 28 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.82. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012058-89.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JOSE RIBAMAR SILVA MONTEIRO
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669)
Requerido: MUNICIPIO DE TERESINA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc. Diante do lapso temporal, intimem-se as partes no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestarem sobre interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, e especificando as provas que pretendem produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

13.83. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008297-21.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: PAULO AFONSO LAGES GONCALVES
Advogado(s): SEBASTIAO ALVES DE ALENCAR NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2605), FRANKLIN A. MENDES SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 192-B) EDVAR JOSÉ DOS SANTOS (OAB PIAUÍ 3722)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI - TCE
Advogado(s):
DESPACHO
Considerando o objeto da demanda, intime-se a parte autora, primeiro por intermédio de seu advogado, e em não havendo manifestação, pessoalmente, para informar se detém interesse no prosseguimento no feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05(cinco) dias. TERESINA, 29 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.84. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025436-97.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: LABORATORIO QUIMICO E FARMACEUTICO BERGAMO LTDA
Advogado(s): ULYSSES ECCLISSATO NETO(OAB/SÃO PAULO Nº 182700), CAROLINA LAGO CASTELLO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 3405)
Réu: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc. Diante do lapso temporal, intimem-se as partes no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestarem sobre interesse no

prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, e especificando as provas que pretendem produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

13.85. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022540-13.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO DA CRUZ DE SANTANA
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: .ESTADO DO PIAUÍ, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA - SEADPREV
Advogado(s):
DESPACHO
Intimem-se as partes a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 27 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.86. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003316-46.2002.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: ROLDTUR TURISMO LTDA.
Advogado(s): MITCHAEL JOHNSON VIANA MATOS ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 3029)
Impetrado: DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUI-DER/PI
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc. Diante do lapso temporal, intimem-se as partes no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestarem sobre interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, e especificando as provas que pretendem produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

13.87. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001216-40.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ALBA WALERIA MACHADO LIMA
Advogado(s): NÚBIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7534)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI-SESAPI)
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu advogado,(a) para as devidas providências de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (dias). Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

13.88. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011338-35.1998.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA UMBELINA DA COSTA OSORIO
Advogado(s): NAZARENO DE WEIMAR THÉ(OAB/PIAUÍ Nº 3508) CRISTIANE OSORIO SANTOS DE FREITAS (OAB/PIAUÍ Nº 3154)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s):
DESPACHO
Intimem-se as partes, e o Ministério Público, a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.89. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020286-72.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSIAS BEZERRA DA SILVA
Advogado(s): KLEUDA MONTEIRO DA SILVA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6152)
Réu: ESTADO DO PIAUI(FUNDAÇAO CULTURAL DO PIAUI)
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (dias). TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

13.90. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019087-88.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: DOMINGOS VAZ DA COSTA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047), PAULO RODOLFO MARABUCO DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11054)
Requerido: IAPEP- INSTITUTO DE ASSISTÉNCIA E PREVIDÉNCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 05 dias sobre o interesse no prosseguimento do feito. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

13.91. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015401-15.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO RODRIGUES GERONÇO
Advogado(s): VIRGÍLO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
Réu: ESTADO DO PIAUI (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI-TCE/PI)
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu advogado,(a) para as devidas providências de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (dias). Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

13.92. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011342-42.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO JOSÉ DA ROCHA
Advogado(s): CRISTIANO DE SOUZA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8471)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos etc. Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se nos autos, requerendo o que entender de direito. TERESINA, 29 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.93. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006281-21.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Declarante: MARIA DO AMPARO SOUZA PRADO
Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1067), ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO (OAB/PIAUÍ Nº 1067)
Declarado: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI, SERGIO SOUSA PRADO
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para se manifestar no prazo de 05 dias sobre o interesse no prosseguimento do feito, conforme Parecer ministerial, fls. 99. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

13.94. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011294-35.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: NODGI MUALEN DE MORAES
Advogado(s): PAULO DE TARSO MENDES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 2635)
MARIA DAS GRAÇAS FREITAS E SILVA XAVIER (OAB PIAUÍ 4607)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos etc. Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se nos autos, requerendo o que entender de direito. TERESINA, 29 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.95. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006449-62.2003.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Requerente: JOSE WILSON FERREIRA LIMA
Advogado(s): CARLOS CESAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2135)
Requerido: ESTADO DO PIAUI - SECRETARIA DE SEGURANCA
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos etc. Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se nos autos, requerendo o que entender de direito. TERESINA, 29 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.96. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023215-15.2011.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: FRANCISCA MARIA DE SOUSA FURTADO
Advogado(s): ODONIAS LEAL DA LUZ (OAB/PIAUÍ Nº 1406), IGOR LUZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4581)
Requerido: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos etc. Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se nos autos, requerendo o que entender de direito. TERESINA, 29 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.97. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013604-72.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FLAVIO CORDEIRO, ROBERT ATHAYDE DE MORAES MENDES, ALEXANDRE CAVALCANTI VALENÇA, JOSE DUARTE

SARAIVA
Advogado(s): RODRIGO MELO MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 1893-E), JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO (OAB/PIAUÍ Nº 2594)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos etc. Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se nos autos, requerendo o que entender de direito. TERESINA, 29 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.98. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006621-23.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: HOSPITAL DAS CLINICAS DE TERESINA LDTA - HCT
Advogado(s): LUCAS RAFAEL DE ALENCAR MOTA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15653), HOCHANNY FERNANDES SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 9130), LUIS VITOR SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12002), RHAVENA LEMOS DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 13804), FRANCISCO FELIPE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7946)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO
Intimem-se as partes a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.99. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007827-14.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JOANA DARC DA CRUZ NASCIMENTO
Advogado(s): RENATO COELHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596/02)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos etc. Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se nos autos, requerendo o que entender de direito. TERESINA, 27 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.100. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014801-43.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MANOEL FERNANDES BESERRA
Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507)
MÁRCIO RODRIGUES DE MORAES OAB PIUAÍ/255-B
Requerido: ESTADO DO PIAUI -POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI - SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos etc. Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se nos autos, requerendo o que entender de direito. TERESINA, 27 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.101. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006989-95.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: AGROINDUSTRIAL SUPREMA LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos etc. Intimem-se as partes, a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.102. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007961-02.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: AGEROAN ALENCAR MORAES
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Réu: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN - PI, JOSE FERNANDES BARROS
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos etc. Intimem-se as partes, a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.103. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009325-43.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ADCESP - ASSOCIAÇAO DOS DOCENTES DO ENSINO SUPERIOR DO PIAUI
Advogado(s): GUSTAVO FERREIRA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3512), ROGERIA MARIA BATISTA MENDES (OAB/PIAUÍ Nº 3710)
Requerido: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI- UESPI
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos etc. Intimem-se as partes, a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.104. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004493-74.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ETELVINA MARIA GONCALVES PEREIRA DO LAGO
Advogado(s): JOSE COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
Requerido: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TERESINA - IPMT
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos etc. Intimem-se as partes, a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA .

13.105. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017388-38.2002.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Requerente: MARIA DO CARMO LOPES GONCALVES LAGES
Advogado(s): OSMA VIANA DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2758); MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA (OAB/PI Nº 1507)
Requerido: ESTADO DO PIAUI-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc.. Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 05 dias comprove o recolhimento do preparo dos autos para julgamento. Após retornem-me conclusos. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

13.106. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016019-28.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ANTONIO BARBOSA DO VALE CARVALHO, SEBASTIÃO BARBOSA CARVALHO, AGNALDO DO VALE CARVALHO
Advogado(s): WASCHINGTON V. BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 1032)
Requerido: ESTADO DO PIAUI - EXMO. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc. Diante do lapso temporal, intimem-se as partes no prazo que de 15 (quinze) dias, se manifestarem sobre interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, e especificando as provas que pretendem produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

13.107. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024739-47.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: DONALDO GIE NOGUEIRA
Advogado(s): JOSE ALBERTO DE CARVALHO LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 2107)
Impetrado: SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO NORTE DO MUNICIPIO DE TERESINA - SDU
Advogado(s):
DESPACHO
Considerando o lapso temporal, bem como o objeto da demanda, intime-se a parte autora, primeiro por intermédio de seu advogado, e em não havendo manifestação, pessoalmente, para informar se detém interesse no prosseguimento no feito, no prazo de 05(cinco) dias. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.108. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000611-55.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: TERESINHA DE JESUS ARAUJO LIMA
Advogado(s): JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748), MAURO OQUENDO DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5935)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos etc. Intimem-se as partes, a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.109. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009451-59.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: HILDA MARIA DA SILVA
Advogado(s): LUCIANA MATOS KOURY PEREIRA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 256-B), FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (OAB/PIAUÍ

Nº 2217)
Requerido: MUNICIPIO DE TERESINA - PI
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos etc. Intimem-se as partes a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.110. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008333-72.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO(OAB/SÃO PAULO Nº 156347)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO
Diante do lapso temporal, intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestarem sobre interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, e especificando as provas que pretendem produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA.Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.111. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015320-61.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA, GILMAR BOENIO DE OLIVEIRA CHAVES
Advogado(s): BENEDITO RIBEIRO MACHADO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13564), GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 7947)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc.. Diante do lapso temporal, intimem-se as partes no prazo que de 15 (quinze) dias, se manifestarem sobre interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, e especificando as provas que pretendem produzir, bem como providencie as medidas pertinentes ao preparo dos autos para julgamento. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

13.112. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001272-10.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: RAIMUNDO NONATO VAZ, FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO, ANTONIO CARLOS MARQUES
Advogado(s): JOANA D ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL(OAB/PIAUÍ Nº 1606), MARCIO ANDRE BARRADAS FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4884), ALCINDO LUIZ LOPES DE SOUSA (OAB/PI Nº 9513)
Requerido: EGREGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc. Diante do lapso temporal, intimem-se as partes no prazo que de 15 (quinze) dias, se manifestarem sobre interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, e especificando as provas que pretendem produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

13.113. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009002-72.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JOÃO MORAIS DE CARVALHO, EUNICE BORGES DA SILVA OLIVEIRA, MARIA LUIZA CARREIRA BEM VINDO FALCÃO, MANOEL DO NASCIMENTO MOURA, ANTONIA CORDEIRO COSTA DE MORAES, EURIDICE ROCHA DE HOLANDA MACHADO, ESTEVAO DE OLIVEIRA COSTA, VITOR ALVES DE MOURA, ANDRE PEREIRA DE MATOS, CLOVES RODRIGUES SANTOS, LUIS TORQUATO DA SILVA, FRANCISCO SIQUEIRA DA SILVA, IRENILDE VIEIRA OLIVEIRA DE SOUSA, MANOEL SOCORRO DE ARAUJO LEAL, EUDOCIA MARIA HOLANDA BEMVINDO, JESSILENE NEPOMUCENO DE SOUSA ABREU, LUIZ DE SOUSA SOBRINHO, MARIA DE FATIMA MONTEIRO DA SILVA, MARIA DE LOURDES ALVES TAUMATURGO, JOÃO LUIS MORAIS SANTIAGO, FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO LIMA, FRANCISCO CHAVES FELICISSIMO, LINDOLFO FERREIRA RODRIGUES, ANTONIO ROSA DE SOUSA
Advogado(s): PAULO CESAR MATOS DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 6649) KELSON VIEIRA DE MACEDO (OAB PIAUÍ 4470)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos etc. Intimem-se as partes a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.114. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002025-59.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE CARREIRA DO ESTADO DO PIAU- SINPOLPI
Advogado(s): AGNALDO BOSON PAES (OAB/PIAUÍ Nº 2363)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos etc. Intimem-se as partes a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 27 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.115. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011362-09.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Requerente: SATIRO ALVES PEREIRA FILHO
Advogado(s): STENIO FARIAS MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7791)
Requerido: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO
Diante do lapso temporal, intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestarem sobre interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, e especificando as provas que pretendem produzir. Cumpra-se. TERESINA, 27 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.116. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025823-20.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: RAIMUNDA RIBEIRO LIMA DOS ANJOS
Advogado(s): NEIVAN JOSE DE HOLANDA MELO (OAB/PIAUÍ Nº 2026)
Requerido: UNIDADE ESCOLAR ANISIO LIMA - ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO Diante do lapso temporal, intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestarem sobre interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, e especificando as provas que pretendem produzir. Cumpra-se. TERESINA, 27 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.117. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016233-24.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: KÁSSIO REIS ARAGÃO MAIA
Advogado(s): CINEAS VELOSO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 603)
Requerido: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos etc. Intimem-se as partes, a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 27 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.118. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023182-93.2009.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: DIRETORIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI(DCE UFPI)
Advogado(s): ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6588), RICARDO ALVES PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 6397)
Impetrado: SETUT-SINDICATO DA EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DE TERESINA-PI, STRANS - SUPERINTENDENCIA E TRANSITO
Advogado(s):
DESPACHO: "Considerando o lapso temporal, bem como o objeto da demanda, intime-se a parte autora, primeiro por intermédio de seu advogado, e em não havendo manifestação, pessoalmente, para informar se detém interesse no prosseguimento no feito, no prazo de 05(cinco) dias. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

13.119. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010724-49.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FRANCISCA PEREIRA BARBOSA, MARIA DA LUZ CARVALHO BARBOSA, MARIA DO CARMO SOUSA, MARIA ONDINA DE FIGUEIREDO MELLO, OTACILIA GONCALVES NUNES, RUBENITO COQUEIRO FURTADO, SILVANA PAIVA E SILVA PERES MOURAO, TERMUZA DE CARVALHO MATOS
Advogado(s): MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE (OAB/PIAUÍ Nº 1457)
Requerido: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP
Advogado(s):
DESPACHO
Considerando o lapso temporal, bem como o objeto da demanda, intime-se a parte autora, primeiro por intermédio de seu advogado, e em não havendo manifestação, pessoalmente, para informar se detém interesse no prosseguimento no feito, no prazo de 05(cinco) dias. Cumpra-se. TERESINA, 27 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.120. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021280-37.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ESMERALDO DE OLIVEIRA BARBOSA
Advogado(s): ELSIE CAROLINNE NASCIMENTO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7158)
Réu: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO PIAUI - DETRAN - PI
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos etc. Intimem-se as partes a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 27 de

novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.121. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013905-53.2009.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: NILSON CASTRO
Advogado(s): ANA TERESA NUNES D ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 4126)
Impetrado: SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE TERESINA (SDU CENTRO/NORTE)
Advogado(s):
DESPACHO: "Considerando o lapso temporal, bem como o objeto da demanda, intime-se a parte autora, primeiro por intermédio de seu advogado, e em não havendo manifestação, pessoalmente, para informar se detém interesse no prosseguimento no feito, no prazo de 05(cinco) dias. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

13.122. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001380-10.2007.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Coletivo
Impetrante: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): LUCIANO MAURICIO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5222), ROBERTO RODRIGUES VALE (OAB/PIAUÍ Nº 4718)
Impetrado: PRESIDENTE DO IAPEP-INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Considerando o lapso temporal, bem como o objeto da demanda, intime-se a parte autora, primeiro por intermédio de seu advogado, e em não havendo manifestação, pessoalmente, para informar se detém interesse no prosseguimento no feito, no prazo de 05(cinco) dias. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

13.123. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004523-46.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: GONCALO GABRIEL DE SOUSA
Advogado(s): NEWTON DE OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3455)
Requerido: IAPEP- INSTITUTO DE ASSISTÉNCIA E PREVIDÉNCIA DO ESTADO DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc. Intimem-se as partes, a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

13.124. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005984-14.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA MERCEDES COELHO CAVALCANTE
Advogado(s): WILSON GONDIM CAVALCANTI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3965/03) VICTOR COELHO CAVALCANTE (OAB PIAUÍ 5632)
Requerido: ESTADO DO PIAUI, DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
Advogado(s):
DESPACHO
Considerando o lapso temporal, bem como o objeto da demanda, intime-se a parte autora, primeiro por intermédio de seu advogado, e em não havendo manifestação, pessoalmente, para informar se detém interesse no prosseguimento no feito, no prazo de 05(cinco) dias. Cumpra-se. TERESINA, 27 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.125. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003169-78.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ANA CARLA PIRES GONÇALVES CARVALHO E SILVA
Advogado(s): MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1879)
Requerido: FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - FUESPI
Advogado(s):
DESPACHO: "Considerando o lapso temporal, bem como o objeto da demanda, intime-se a parte autora, primeiro por intermédio de seu advogado, e em não havendo manifestação, pessoalmente, para informar se detém interesse no prosseguimento no feito, no prazo de 05(cinco) dias. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

13.126. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005931-28.2010.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: MARIA CAROLINA SANTANA DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6557)
Impetrado: MAGNIFICO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI, COORDENADOR DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UESPI
Advogado(s):
DESPACHO: "Considerando o lapso temporal, bem como o objeto da demanda, intime-se a parte autora, primeiro por intermédio de seu advogado, e em não havendo manifestação, pessoalmente, para informar se detém interesse no prosseguimento no feito, no prazo de 05(cinco) dias. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

13.127. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008337-61.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: OSMARINA OLIVEIRA DE SOUSA
Advogado(s): MAURILIO IGOR DE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3832)
NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO (OAB PIAUÍ 5554) CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES (OAB PIAUÍ 4640)
Requerido: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN-PI
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos etc. Intimem-se as partes, a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 27 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.128. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018404-75.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: ROSIANE ARAUJO PEREIRA
Advogado(s): EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429), GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS
Advogado(s):
DESPACHO: "Considerando o lapso temporal, bem como o objeto da demanda, intime-se a parte autora, primeiro por intermédio de seu advogado, e em não havendo manifestação, pessoalmente, para informar se detém interesse no prosseguimento no feito, no prazo de 05(cinco) dias. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

13.129. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000409-25.2007.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: DÁRIO DE SOUSA SILVA, JULIO CESAR SILVA
Advogado(s): JOSE CARLOS DE ALMEIDA PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3242)
Impetrado: REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI
Advogado(s):
DESPACHO
Considerando o lapso temporal, bem como o objeto da demanda, intime-se a parte autora, primeiro por intermédio de seu advogado, e em não havendo manifestação, pessoalmente, para informar se detém interesse no prosseguimento no feito, no prazo de 05(cinco) dias. Cumpra-se. TERESINA, 27 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.130. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006492-96.2003.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: HENRIQUETA INES BATISTA DA ROCHA LINHARES
Advogado(s): LUCIO MAURO RIBEIRO LEITE (OAB/PIAUÍ Nº 2256), ORLANE VIEIRA LIMA (OAB/PI Nº2841)
Impetrado: REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI-UESPI
Advogado(s):
DESPACHO: "Considerando o lapso temporal, bem como o objeto da demanda, intime-se a parte autora, primeiro por intermédio de seu advogado, e em não havendo manifestação, pessoalmente, para informar se detém interesse no prosseguimento no feito, no prazo de 05(cinco) dias. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

13.131. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000458-66.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: LEDA MARIA ARAUJO OLIVEIRA
Advogado(s): IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4349)
Requerido: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc. Intimem-se as partes, a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

13.132. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009684-37.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: SILVIA AMELIA PRADO E SILVA
Advogado(s): LIA RAQUEL PRADO E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 3132); JOÃO LEONARDO CERQUEIRA MADEIRA CAMPOS (OAB/PIAUÍ 3614)
Requerido: FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI-UESPI
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc. Intimem-se as partes, a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

13.133. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025878-34.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: OSEAS BARBOSA TEIXEIRA
Advogado(s): ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 2171)
Requerido: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Diante do lapso temporal, intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestarem sobre interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, e especificando as provas que pretendem produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

13.134. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006376-75.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA CRUZ
Advogado(s): VICENTE RIBEIRO GONÇALVES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4393), MARCIO STANLEY DA PAZ LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4820)
Requerido: ESTADO DO PIAUI, IAPEP -INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: "Diante do lapso temporal, intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestarem sobre interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, e especificando as provas que pretendem produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

13.135. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008498-71.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA DE JESUS DA CONCEICAO OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO WALTER GALVAO(OAB/PIAUÍ Nº 857) CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA (OAB PIAUÍ 6192)
Requerido: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos etc. Intimem-se as partes a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.136. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023725-28.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: CAMILA MARIA FERRO SILVA
Advogado(s): DANILO DE MARACABA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 7303); LARA MARIA MACHADO MARTINS PINHEIRO (OAB/PIAUÍ 7164)
Requerido: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI, SETUT-SINDICATO DA EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DE TERESINA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: "Diante do lapso temporal, intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestarem sobre interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, e especificando as provas que pretendem produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

13.137. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019401-87.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VALDINAR DE SOUSA COSTA
Advogado(s): FLÁVIA FERNADA BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9551), LUCIRENE COSTA NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 7682)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos etc. Intimem-se as partes a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.138. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007927-95.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA DE PLANEJAMENTO)
Advogado(s): CLAUDIA ELITA NOGUEIRA MARQUES ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 2838/97)
Requerido: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LOCALIDADE LAGOA DO QUIXÓ
Advogado(s): MARINA MACEDO E ARAÚJO (OAB/PIAUÍ 4174)
DESPACHO: "Vistos etc. Intimem-se as partes, a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

13.139. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022009-34.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JACKSON GEDEON SILVA, EDIMAR MACEDO DE MORAES, LUIS PAULO DA SILVA FREITAS, PAULO LIMA SOUZA
Advogado(s): THAYNA TUHANY FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12631), CRISTIANO DE SOUZA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8471)

Requerido: ESTADO DO PIAUI(POLICIA MILITAR DO PIAUI)
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos etc. Intimem-se as partes, a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se ainda têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 27 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.140. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021599-29.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PEDRO BORGES DE SOUSA
Advogado(s): CRISTIANO DE SOUZA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8471), LAYZA BEZERRA MACIEL PEREIRA (OAB/PI N° 7.766), RODRIGO MARTINS EVANGELISTA (OAB/PI N° 6.624)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc. Intimem-se as partes, a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

13.141. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003754-62.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: HELOISA ALVES DE SOUSA AMORIM
Advogado(s): EWERTON LEITE MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 1348/020-0E)
CELSO BARROS COELHO (OAB/PIAUÍ Nº 298/55)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Intimem-se as partes a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

13.142. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011540-31.2006.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: FIRMINO JOSE VIEIRA BARBOSA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE VIDIGAL SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 1202)
Impetrado: MAGNIFICA REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI
Advogado(s):
DESPACHO
Considerando o lapso temporal, bem como o objeto da demanda, intime-se a parte autora, primeiro por intermédio de seu advogado, e em não havendo manifestação, pessoalmente, para informar se detém interesse no prosseguimento no feito, no prazo de 05(cinco) dias. Cumpra-se. TERESINA, 27 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.143. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025928-65.2008.8.18.0140
Classe: Reclamação
Requerente: HELDOXIA FEITOSA SARAIVA
Advogado(s): CRISTIANE MARIA MARTINS FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 3323)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos etc. Intimem-se as partes, a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se ainda têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 27 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.144. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014321-16.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ERÍCIO ARAÚJO DE AQUINO
Advogado(s): FRANCISCO LUCIE VIANA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7757)
CARLA DANIELLE LIMA RAMOS (OAB/PIAUÍ Nº 3299)
Réu: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc. Intimem-se as partes a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

13.145. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007858-39.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ANA MARIA CHAVES DE MELO
Advogado(s): NAYANA NAPOLEAO DO REGO PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3737), SANDRA ROBERTA RIBEIRO JUREMA (OAB/PIAUÍ Nº 3199)
ELAYNNE CHRISTINE DE SOUSA ALVES (OAB PIAUÍ 3526)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (TRIBUNAL DE CONTAS DOS ESTADO DO PIAUI)

Advogado(s):
DESPACHO
Diante do lapso temporal e do objeto da demanda, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito. Cumpra-se. TERESINA, 27 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA.Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.146. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022035-22.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALMERICE ARAUJO GUARITA
Advogado(s): FELIPE PONTES LAURENTINO(OAB/PIAUÍ Nº 7755)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc. Intimem-se as partes a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

13.147. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019839-45.2016.8.18.0140
Classe: Ação Popular
Autor: CÍCERO BRUNO ALVARENGA ANDRADE
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: SECRETARIA DE SAÚDE DE TERESINA - PI, SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Diante do lapso temporal, intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestarem sobre interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, e especificando as provas que pretendem produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

13.148. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002219-30.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: LUZIA FRANCISCA DO NASCIMENTO
Advogado(s): DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7073)
MARIA CLARA MARTINS LUZ E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 7.255)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc. Intimem-se as partes a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

13.149. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023622-60.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: EDMILSON CHAVES ALVARENGA
Advogado(s): JOSÉ HÉLIO LÚCIO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4413)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Diante do lapso temporal, intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestarem sobre interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, e especificando as provas que pretendem produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

13.150. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011061-48.2000.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: EMTRACOL- EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
Advogado(s): ELIANA FREIRE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3136), PATRICIA CRISTINA LESSA FRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 3164)
Requerido: STRANS-SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO DE TERESINA-PI, FOTOSSENSORES TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA, DETRAN-PI - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO
Diante do lapso temporal, intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestarem sobre interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, e especificando as provas que pretendem produzir. Cumpra-se. TERESINA, 27 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.151. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007416-05.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Declarante: MARIA IRIS SOARES DA FONSECA, MARIA LUIZA DE CARVALHO RIBEIRO, MARIA RODRIGUES DE MESQUITA ALMEIDA, MARIO DE SOUZA AGUIAR, MARTA MACEDO VELOSO, MARTINHO WALTER RODRIGUES FIGUEIREDO, OTACILIO GOMES DE MOURA, OZITA BEZERRA DA SILVA, PEDRO DE CASTRO RIBEIRO, PEDRO MANOEL DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE (OAB/PIAUÍ Nº 1128), MAYRA OLIVEIRA CAVALCANTE ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4022)

Declarado: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc. Intimem-se as partes a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

13.152. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024827-56.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA XIRLANE BEZERRA LIMA, RAIMUNDA SOARES E SILVA, MARIA CARMILENE SOARES DO MONTE
Advogado(s): RENATO COELHO DE FARIAS (OAB/PIAUÍ Nº 3596) MARCOS AUGUSTO LIMA SOARES (OAB PIAUÍ 9184)
Requerido: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI)
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos etc. Intimem-se as partes, a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 27 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.153. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021443-22.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MIGUEL CARDOZO COELHO, ELCI DA SILVA LOUZEIRO, TERESA CRISTINA SILVA DO AMARAL, CLAUDIA REGINA OLIVEIRA LIMA MARINHO, CYNTYA TEREZA SOUSA SANTOS, LYA KAROLINE FEITOSA GONCALVES, RENATA SIQUEIRA ANDRADE
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100)
JEFFERSON DE MORAES MARINHO (OAB/PIAUÍ Nº 1.410)
Requerido: ESTADO DO PIAUI - PROCURADORIA GERAL
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc. Intimem-se as partes, e o Ministério Público, a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

13.154. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027424-22.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA FILHO
Advogado(s): MARIANA CAVALCANTE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6806)
Réu: SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE TERESINA, PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA
Advogado(s):
DESPACHO
Considerando o lapso temporal, bem como o objeto da demanda, intime-se a parte autora, primeiro por intermédio de seu advogado, e em não havendo manifestação, pessoalmente, para informar se detém interesse no prosseguimento no feito, no prazo de 05(cinco) dias. Cumpra-se. TERESINA, 27 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.155. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014631-95.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: IRAPUAN POTIGUARA DE CARVALHO CARMO
Advogado(s): ANDREIA DE ARAUJO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3621)
ANA CRISTINA ROQUE DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ N° 6.112)
Requerido: ESTADO DO PIAUI- PROCURADORIA GERAL
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc. Intimem-se as partes a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

13.156. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014479-71.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOÃO RODRIGUES FILHO
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB PIAUÍ 4640)
DESPACHO
Vistos etc. Intimem-se as partes, a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 27 de novembro de 2019.CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.157. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002018-28.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: RUDIELSON DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI (UESPI)
Advogado(s): ANGELICA MARIA DE ALMEIDA VILLA NOVA(OAB/PIAUÍ Nº 2163), CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3849)

DESPACHO: "Considerando o lapso temporal, bem como o objeto da demanda, intime-se a parte autora, primeiro por intermédio de seu advogado, e em não havendo manifestação, pessoalmente, para informar se detém interesse no prosseguimento no feito, no prazo de 05(cinco) dias. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

13.158. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012479-26.1997.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JURACI ALVES GUIMARAES RODRIGUES
Advogado(s): MACARIO GALDINO DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 922)
MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS (OAB/PIAUÍ Nº 3.839)
Requerido: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI - TCE, CAMARA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE-PI
Advogado(s):
DESPACHO: "Diante do lapso temporal, intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestarem sobre interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, e especificando as provas que pretendem produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

13.159. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011759-88.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: CARMELITA ANDRADE VIANA, ASSUNCAO DE MARIA SOARES, MANOEL OSCAR PEREIRA DE ARAUJO, GENILDA MARIA DA COSTA ARAUJO PADUA, MARIA DULCE SOARES BASILIO, LEONARDO PEREIRA FACCHINETTI, ISABEL TERESA TUPINAMBA DE MOURA LUSTOSA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO WILLI SOARES MULLER (OAB/PIAUÍ Nº 2616)
LARA RAQUEL RODRIGUES VERAS (OAB/PIAUÍ Nº 7162)
Requerido: IAPEP-INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO. "Diante do lapso temporal, intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestarem sobre interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, e especificando as provas que pretendem produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

13.160. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016599-92.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: EMÍLIA DO CARMO SILVA
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Requerido: ESTADO DO PIAUI, INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc. Intimem-se as partes a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

13.161. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005429-16.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BENEDITA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): ITALO ANTONIO COELHO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9421)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos etc. Intimem-se as partes, a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.162. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007406-87.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LAERTE RODRIGUES DE MORAES
Advogado(s): CARLOS ANTONIO DE MACEDO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 10440)
UANDERON FERREIRA DA SILVA (OAB/ PIAUÍ Nº 5.456).
Réu: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI - TCE, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Diante do lapso temporal, intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestarem sobre interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, e especificando as provas que pretendem produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

13.163. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023756-48.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: CARLA DAIANE ALENCAR MENDES
Advogado(s): JOSE LUSTOSA MACHADO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6935) JONILSON LUSTOSA MACHADO FILHO (OAB PIAUÍ 6935)
Impetrado: COORDENADORA DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA NEAD/UESPI/UAB, ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):
DESPACHO
Considerando o lapso temporal, bem como o objeto da demanda, intime-se a parte autora, primeiro por intermédio de seu advogado, e em não havendo manifestação, pessoalmente, para informar se detém interesse no prosseguimento no feito, no prazo de 05(cinco) dias. TERESINA, 29 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.164. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013494-39.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Declarante: ANTARES VEICULOS LTDA
Advogado(s): CLÁUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA (OAB PIAUÍ/2182) CARLOS YURY ARAUJO DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 3559)
Declarado: DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
Advogado(s):
DESPACHO
Diante do lapso temporal, intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestarem sobre interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, e especificando as provas que pretendem produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.165. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013017-89.2006.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: JOSELIAS ALVARENGA DE MATOS, RICARDO FERNANDES AGOSTINHO, FLAVIA PATRICIA COSTA DE OLIVEIRA AGOSTINHO, ANTONIO RODRIGUES C. SANTOS, ANA CLEA MEIRELES CUNHA, ANTONIO RUBENS ALVARENGA DE MATOS, CILENE MARIA GONÇALVES DE MATOS, ANDRÉ DE NORONHA RIBEIRO, ARNOBIO GOMES DE SOUSA, KALLA CELMA BATISTA LIMA GOMES, CINTIA MARIA DE MELO, FRANCISCO ALVES PEREIRA, ODESIA DO MONTE PEREIRA, GERSON GONÇALVES VELOSO, GRAMINDA SANTOS RIOS, ROSILENE SILVA BRITO UCHOA, JET RADIODIFUSÃO LTDA, CLAUDIO TINOCO TAJRA, JEOVA FARIAS MONTE JUNIOR, JOAO BRAZ DA CRUZ E SILVA NETO, MARIA ZULEIDE DE CASTRO BRAZ, JOSE OMAR DE MACEDO, NEUSA BERNADINO MATOS, LUENA COSNTRUÇOES LTDA, ANTONIO LUÍS RAMOS DE RESENDE JÚNIOR, MARIA DO ROSARIO SOUSA LUSTOSA ALVES, ANTONIO FRANCISCO ALVES, MARIA DO PERPETUO S.MOURA COIMBRA, MAURO MARTINS BOTELHO, PAULO DE TARSO RIBEIRO GONÇALVES NETO, RICARDO RESENDE DE DEUS BARBOSA, RUSLY CARVALHO ALMEIDA, WALTER BUCAR BARJUD, MARINA BUCAR BARJUD, JASMINA BUCAR BARJUD
Advogado(s): RUBENS APARECIDO GODINHO JUNIOR (OAB/ PIAUÍ Nº 324.647)
Impetrado: EXMO.SR.PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, COMAMDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Advogado(s):
DESPACHO: "Considerando o lapso temporal, bem como o objeto da demanda, intime-se a parte autora, primeiro por intermédio de seu advogado, e em não havendo manifestação, pessoalmente, para informar se detém interesse no prosseguimento no feito, no prazo de 05(cinco) dias. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

13.166. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012821-46.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: DIANATAN MESQUITA LIMA
Advogado(s): REGINALDO CORREIA MOREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 1053)
Requerido: STRANS-SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO DE TERESINA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se as partes a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

13.167. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021008-77.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARCILIA PERES DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSE PERES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2396)
Requerido: ESTADO DO PIAUI - EXMO. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Diante do lapso temporal, intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestarem sobre interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, e especificando as provas que pretendem produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

13.168. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002168-63.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Declarante: FRANCISCO DE ASSIS COELHO
Advogado(s): LEONARDO DE LIMA RAMOS (OAB/PIAUÍ Nº 3019), VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 122-B)
Declarado: DETRAN-PI - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos etc. Intimem-se as partes, a fim de que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm provas a produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.169. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008845-94.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA DE LURDES DA CUNHA
Advogado(s): LOURIVAL GONCALVES DE ARAUJO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2926)
Requerido: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP
Advogado(s):
DESPACHO: "Diante do lapso temporal, intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestarem sobre interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, e especificando as provas que pretendem produzir. Cumpra-se. TERESINA, 29 de novembro de 2019. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

13.170. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012427-73.2010.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: CFC PADRE CÍCERO
Advogado(s): HERBERTH DENNY DE SIQUEIRA BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 3077), FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 1223)
Impetrado: DIRETOR GERAL DO DETRAN/PI, COORDENADOR DE ATENDIMENTO DAS CFCS DO DETRAN
Advogado(s):
DESPACHO
Considerando o lapso temporal, bem como o objeto da demanda, intime-se a parte autora, primeiro por intermédio de seu advogado, e em não havendo manifestação, pessoalmente, para informar se detém interesse no prosseguimento no feito, no prazo de 05(cinco) dias. TERESINA, 29 de novembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.171. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004111-37.2011.8.18.0140
Classe: Produção Antecipada da Prova
Exequente: MARIA DAS GRAÇAS AMORIM
Advogado(s): ELISANGELA CARLA DA COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4698)
Executado(a): MUNICIPIO DE TERESINA- PI
Advogado(s): KAYO DOUGLLAS MESQUITA NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 2851)
SENTENÇA: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para produção da prova antecipada, em confirmação à decisão interlocutória de fls. 67-68 e considerando realizada a prova pericial pretendida, tendo esta sido devidamente produzida com as formalidades legais. Consoante determinado pelo art. 383, parágrafo único do CPC, habilite nos autos os requerentes, para que possam ter acesso a toda prova produzida. P.R.I.C. Após as formalidades legais, dê-se a baixa e ao arquivamento dos autos. TERESINA, 3 de dezembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

13.172. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004371-17.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA DAS GRAÇAS AMORIM
Advogado(s): ELISANGELA CARLA DA COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4698)
Requerido: MUNICIPIO DE TERESINA - PI
Advogado(s):
SENTENÇA: "Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação para CONDENAR ao Município de Teresina: a) em danos materiais, consistentes no ressarcimento dos valores apurados em sede de liquidação de sentença ; b) sobre os valores apurados em liquidação incidirá: 1. Até dezembro/2002 - Juros de mora: 0,5% ao mês; e Correção monetária: de acordo com o Manual de Cálculos da JF; 2. Depois do CC/2002 e antes da Lei 11.960/2009- Aplica-se apenas a taxa SELIC, vedada a cumulação com qualquer outro índice (isso porque a SELIC inclui juros e correção); 3- Depois da vigência da Lei 11.960/2009 - Juros de mora: índice de remuneração da caderneta de poupança e Correção monetária: IPCA-E. Os juros fluem a partir do EVENTO DANOSO (art. 398 do CC e Súmula 54 do STJ), qual seja, ano em que a obra de galeria de escoamento de águas pluviais estourou e Documento assinado eletronicamente por CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA, Juiz(a), em 03/12/2019, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. fez ceder o imóvel da autora, 2007. A correção monetária incide a partir da data do efetivo PREJUÍZO (Súmula 43 do STJ), qual seja, ano em que a obra de galeria de escoamento de águas pluviais estourou e fez ceder o imóvel da autora, 2007 c) ao ressarcimento da custas processuais, restritas aos valores antecipados pela Autora e em honorários, estes fixados em 10% (dez por cento) calculados sobre a condenação em danos materiais. Sem remessa necessária. Confirmo a liminar deferida nos autos do processo. P. R. I. TERESINA, 2 de dezembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

13.173. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012584-36.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816), NARA LUANE MODESTO GUIMARÃES LISBÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6330), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)
Réu: MACHADO CIA LTDA
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO CERTIDÃO OJ.
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para no prazo de 10(dez) dias dizer sobre a certidão do oficial de justiça com ID:943682,.943286.

13.174. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011545-43.2012.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: MARISETE CUNHA MORAIS
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO CERTIDÃO OJ
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para no prazo de 10(dez) dias dizer sobre a certidão do oficial de justiça.

13.175. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001667-55.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: PAULO ALVES FEITOSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 3 de dezembro de 2019 JOAO BATISTA DE MORAIS Analista Judicial - 4151135.

13.176. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009242-76.2000.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ADAO WALLACE LUZ MENDES
Advogado(s): EUDES LUZ MENDES (OAB/PIAUÍ Nº 774)
Requerido: S P C - SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO
Advogado(s):
SENTENÇA: ...Assim, com fundamento no artigo 485, inciso II do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito e determino o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações. Custas pela parte autora. P. R. I. C.

13.177. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0001393-91.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: ROSA AUGUSTA SILVA MORAIS
Réu: JOAO BATISTA VULGO "GAMBINHA"
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO
Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

13.178. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0001393-91.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: ROSA AUGUSTA SILVA MORAIS
Réu: JOAO BATISTA VULGO "GAMBINHA"
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO
Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

13.179. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0029049-28.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: LESTEL COMUNICAÇÕES LTDA ME, FRANCISCO JOHNSON GONCALVES FERREIRA, LENILSON SOUSA DE OLIVEIRA
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO
Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

13.180. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0029049-28.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: LESTEL COMUNICAÇÕES LTDA ME, FRANCISCO JOHNSON GONCALVES FERREIRA, LENILSON SOUSA DE OLIVEIRA
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO
Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

13.181. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004634-98.2001.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): LIVRARIA E PAP. DOS CONTRIBUINTES COM. E IND. LTDA, DOMINGOS SAVIO ALMEIDA NORMANDO, MARIA EDITE ALMEIDA NORMANDO
Advogado(s): ANTONIO HERMANNI NORMANDO ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 1598), ANTONIO HERMANNI NORMANDO ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 1598/85)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s) 62/62/v.

13.182. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005182-06.2013.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: FRANCISCO SOARES LEAL, MESSIAS MELO
Advogado(s): HUGO ATTIM MENESES WAQUIM GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 6923), HUGO ATTIM MENESES WAQUIM GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 6923)
Usucapido: MARIA FRANCISCA DOS SANTOS (ESPOLIO)
Advogado(s):
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação apresentada.

13.183. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004318-55.2019.8.18.0140
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: WEVERSON HENRIQUE DA SILVA LIRA
Advogado(s): GERALDO TELES DE SA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7758)
Réu:
Advogado(s):
Faço vista dos autos a parte autora para se manifestar sobre o parecer do MINISTÉRIO PÚBLICO.

13.184. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0007371-78.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO LUIZ DE CASTRO
Advogado(s): LINDEILSON FLOR FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 7248)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O ADVOGADO LINDEILSON FLOR FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 7248) DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 16.12.2019 ÀS 11:30H

13.185. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004383-26.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELIANE SILVA CARVALHO

Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Réu: SALOMAO GOMES DE MOURA
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.186. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001527-55.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: ADRIAN LORRAN RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: RENATO MOURA DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.187. JULGAMENTO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº 0015801-58.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MESSIAS MATHEUS RODRIGUES PINTO DE AGUIAR, ANTONIO PINTO DE AGUIAR NETO
Advogado(s): JOÃO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3289/2000)
Requerido: TIBURCIO PINTO DE AGUIAR NETO
Advogado(s):
SENTENÇA: *"Assim, em comunhão com o parecer ministerial (fls.52, petição n°5002), EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do Art. 485, inciso IX do Código de Processo Civil. Deixo de condenar às partes em custas e honorários advocatícios, face os benefícios de gratuidade de justiça que ora defiro (Art. 98, §3º do CPC);"*

13.188. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0030885-65.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CRISLANE SALES DA SILVA
Advogado(s): VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: MARCOS ANTONIO ALVES BEZERRA
Advogado(s):
DESPACHO: *"DESIGNO o dia 22 de JANEIRO de 2020, ÀS 08:15H, a realizar-se na sala de audiência deste juízo, para ocorrência de sessão de conciliação entre as partes;"*

13.189. DECISÃO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº 0000917-10.2003.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: RAIMUNDA DE OLIVEIRA SOUSA E SOARES, JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA SOARES, MARIA DOS ANJOS DE OLIVEIRA SOARES ARAUJO, MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SOARES, FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA SOARES, PAULO DE TARSO DE OLIVEIRA SOARES, JOSÉ EUGÊNIO DE OLIVEIRA SOARES, FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA SOARES
Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1067), ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO (OAB/PIAUÍ Nº 1067), LEONARDO SOARES PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 7495), JEFFERSON DE MORAES MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1410)
Inventariado: JOSE SOARES TATAIA
Advogado(s):
DECISÃO: *"Neste passo, removo de ofício PAULO DE TARSO DE OLIVEIRA SOARES do encargo da inventariança e, para regularizar a situação do espólio, nomeio INVENTARIANTE MARIA DOS ANJOS DE OLIVEIRA SOARES ARAUJO, que deve ser intimada a comparecer a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias para assinar termo de inventariante, e, a partir daí, tem o prazo de 15 (quinze) dias para cumprir as diligências do despacho de fls.768/769."*

13.190. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº 0011762-13.2017.8.18.0140
Classe: Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento
Requerente: TEREZA AMELIA DO AMARAL FERREIRA, KAROENA CAMPOS DO AMARAL FERREIRA, LUZIANA RODRIGUES GUSMÃO RIBEIRO, ANTONIO PAULO GUSMAO JUNIOR, PAULENE RODRIGUES GUSMAO FURTADO, POLYANO RODRIGUES GUSMÃO, RITA DE CASSIA RODRIGUES GUSMÃO
Advogado(s): ANTONIO DE PÁDUA CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2073), FABRICIO PAZ IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 2933), GILDASIO LUSTOSA DE MORAES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12483)
Requerido: MARIA DAS DORES CAMPOS GUSMÃO
Advogado(s): GILDASIO LUSTOSA DE MORAES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12483)

DESPACHO: "Acolho o parecer ministerial para designar o dia 22 DE JANEIRO DE 2020, às 09:30h, a realizar-se na sala de audiência deste juízo, para publicação, nos moldes legais (art.737 do CPC), do testamento particular do de cujus."

13.191. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº 0005999-36.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: TEREZA AMELIA DO AMARAL FERREIRA, ANTONIO PAULO GUSMÃO
Advogado(s): ANTONIO DE PADUA CARVALHO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2073), FABRICIO PAZ IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 2933/97), GILDASIO LUSTOSA DE MORAES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12483)
Inventariado: MARIA DAS DORES CAMPOS GUSMÃO(FALECIDA)
Advogado(s):
DESPACHO: "A par disto, entendo que o referido acordo, cumprida a formalidade requerida pelo Ministério Público, poderá ser ratificado pelos herdeiros, motivo pelo qual, designo o dia 22 de janeiro de 2020, para oportunizar às partes, ocasião para ratificação do acordo."

13.192. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001053-16.2017.8.18.0140
Classe: Declaração de Ausência
Declarante: ANACELIA DE OLIVEIRA BASTOS PEREIRA
Advogado(s): ULISSES BRASIL LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 1630)
Declarado: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PEREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.193. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000649-28.2018.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: LUARDO MENDES PINHEIRO
Advogado(s): PEDRO RODRIGUES BARBOSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7727), MARCELO LIMA DE SOUSA CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 9743)
Réu: LUARDO MONTEIRO PINHEIRO
Advogado(s): MARCELO LIMA DE SOUSA CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 9743)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.194. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0001055-49.2018.8.18.0140
Classe: Habilitação de Crédito
Requerente: OLIVEIRA-CARVALHO E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155), MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 16161)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS P. VIEIRA & CIA. LTDA, BERENICE RODRIGUES RAMALHO
Advogado(s): DIEGO VALERIO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12832), MARALINY MONTEIRO AMORIM RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11910), GABRIEL SOARES CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 968)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte BERENICE RODRIGUES RAMALHO para, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se sobre a Apelação proposta.

13.195. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001213-12.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALAN RODRIGUES FERREIRA
Advogado(s): DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Réu: ALANNE GABRIELLY DA SILVA RODRIGUES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.196. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0023383-12.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: A.L.M.
Advogado(s): JOSE HELIO LUCIO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4413), ERYBERTO CYRO DE VASCONCELOS PAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 11708), JOSE LUIZ CASTRO AGUIAR FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11787)
Requerido: A.DA S.M., K.A.DA S.M., A.DA S.M.J.
Advogado(s): GEORGE NEY MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 13570)
Despacho:
"(...) Diante disso, determino seja o autor intimado através de seu advogado para que num prazo de 05 (cinco) dias, diga no feito que tem interesse em manter o pedido inicial em face da Sra. O.M.da S. e, no mesmo prazo, em caso positivo, que junte nos autos a sentença que concedeu à suplicada os alimentos que o autor pretende exonerar, sob pena de extinção do processo em face da destacada suplicada, com fulcro no art. 485, IV do CPC.
Decorrido o prazo sem manifestação, voltem-me conclusos para sentença.
Apresentada manifestação com juntada do documento essencial, voltem-me conclusos.
Intimado o autor via advogado, não apresentada manifestação, intime-se pessoalmente o autor para o mesmo fim, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito em caso de ausência de manifestação.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019.
KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO - Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA"

13.197. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000761-36.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VALDEVILDO RODRIGUES SOARES
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551), JOAO BRAGA CAMPELO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11393)
Réu: FRANCISCO DE OLIVEIRA LEAL, FRANCISCA LEAL BISTELLI, ADENY DE OLIVEIRA LEAL, LUSITANIA DE OLIVEIRA LEAL, TANIA MARIA LEAL DIAS
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.198. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012647-86.2001.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): IEDA BUCAR COELHO
Advogado(s):
Pelo exposto, declaro, de ofício, a prescrição em relação aos exercícios de 1995 e 1996, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente aos exercícios de 1997, 1998 e 1999, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento nos artigos 487, II, 924, II e 925 do Novo Código de Processo Civil.
Ante a sucumbência parcial, condeno a parte executada ao pagamento de 60% das custas processuais e a Fazenda exequente ao pagamento de 40%, em razão da menor sucumbência desta (CPC, art. 86, caput), ficando a Fazenda isenta do recolhimento (LEF, art. 39). Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 25.
Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do NCPC.
Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.
P.R.I.

13.199. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019585-14.2012.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA - PIAUI
Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8321)
Executado(a): CURSO SINOPSE LTDA
Advogado(s): MIRELLE MONTE SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8088)
Isto posto, acolho a exceção de pré-executividade para declarar extinto o crédito tributário consubstanciado na certidão de dívida ativa de fls. 03, reconhecendo-o prescrito, nos termos do artigo 174 c/c o artigo 156, V, ambos do CTN e, por consequência, julgo extinta a presente execução fiscal, com fundamento nos artigos 487, II, 924, III e 925 do CPC/2015.
Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (art. 39, LEF) ficando, porém, condenada ao pagamento dos honorários advocatícios do patrono do excipiente, que fixo em 10% sobre o valor da causa.
Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF.
Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do NCPC.
P.R.I.

13.200. DECISÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007365-18.2011.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): MARTINS E SILVA LTDA.
Advogado(s): HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208), THIAGA LEANDRA ALVES RIBEIRO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8148)

Isto posto, rejeito a exceção de pré-executividade, ao tempo em que determino o prosseguimento da execução fiscal.
Intimações necessárias.

13.201. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009719-31.2002.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 239-B)
Executado(a): MARIA DO SOCORRO COELHO MOURA
Advogado(s):
Pelo exposto, declaro, de ofício, a prescrição em relação aos exercícios de 1996 e 1997, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente aos exercícios de 1999 e 2000, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento nos artigos 487, II, 924, II e 925 do Novo Código de Processo Civil.
Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento das custas processuais, metade a cada (NCPC, art. 86, caput), ficando a Fazenda isenta do recolhimento (LEF, art. 39). Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 25.
Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do NCPC.
Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.
P.R.I.

13.202. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003528-43.1997.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s):
Executado(a): VESPASIANO FALCAO
Advogado(s):
Isto posto, declaro a nulidade da CDA e, consequentemente, da presente execução, visto que o título contém vício de forma consubstanciado no erro de identificação do devedor, ao tempo em que extingo o processo, nos moldes dos artigos 485, IV e VI, 803, I e 925, todos do NCPC.
Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (LEF, art. 39). Sem honorários advocatícios, eis que não houve atuação processual do executado.
Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF.
Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do NCPC.
P.R.I.

13.203. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014633-80.1998.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RAIMUNDO EUGENIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA (OAB/PIAUÍ Nº 1510)
Executado(a): GERALDO DE OLIVEIRA ANDRADE
Advogado(s):
Isto posto, declaro a nulidade da CDA e, consequentemente, da presente execução, visto que o título contém vício de forma consubstanciado no erro de identificação do devedor, ao tempo que extingo o processo, nos moldes dos artigos 485, IV e VI, 803, I e 925, todos do NCPC.
Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (LEF, art. 39). Sem honorários advocatícios, eis que não houve atuação processual do executado.
Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF.
Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do NCPC.
P.R.I.

13.204. DESPACHO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0031164-85.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CLINICA CARDIO-CIRURGICA S/C
Advogado(s): JORGE PEREIRA DE ARAÚJO VARANDA(OAB/PIAUÍ Nº 4392)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se ainda têm outras provas a produzir, especificando-as e fundamentando a necessidade de sua produção. Intimem-se.

13.205. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014343-16.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): JOSE RODRIGUES LEAL
Advogado(s):
Isto posto, declaro a nulidade da CDA e, consequentemente, da presente execução, visto que o título contém vício de forma consubstanciado no erro de identificação do devedor, ao tempo que extingo o processo, nos moldes dos artigos 485, IV e VI, 803, I e 925, todos do NCPC.
Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (LEF, art. 39). Sem honorários advocatícios, eis que não houve atuação processual do executado.
Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF.
Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do NCPC.
P.R.I.

13.206. DESPACHO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019112-62.2011.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução Fiscal
Requerente: ALBERTO SINIMBU SANTIAGO
Advogado(s): DANIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4862)
Requerido: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
Isto posto, com fundamento no art. 290 do CPC e na Lei Estadual nº 6.920/2016, intime-se o embargante para efetuar o recolhimento das custas iniciais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição e o arquivamento dos respectivos autos, independentemente de intimação pessoal. Cumpra-se.

13.207. DESPACHO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024752-51.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): ALBERTO SINIMBU SANTIAGO
Advogado(s):
Tendo em vista a manifestação da Fazenda na petição de fls. 13, informando o descumprimento do parcelamento do crédito ora cobrado nos autos, bem como requerendo a penhora do imóvel objeto da incidência do tributo exequendo, determino que se proceda à penhora do imóvel sobre o qual recai o IPTU e, em seguida, sua avaliação, expedindo-se, para isso, o competente mandado, com as formalidades legais.

13.208. DECISÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011183-90.2002.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RAIMUNDO EUGENIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA (OAB/PIAUÍ Nº 1510)
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO SOBRINHO
Advogado(s): CARLOS CESAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2135)
Isto posto, rejeito a exceção de pré-executividade, determinando o prosseguimento da execução, e tendo em vista a petição eletrônica de protocolo nº 0011183-90.2002.8.18.0140.5001, intime-se a parte executada para esclarecer se o acidente mencionado na petição retro prejudicou a sua capacidade processual. Intimações necessárias.

13.209. DESPACHO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025884-02.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: R M COMERCIAL LTDA
Advogado(s): PRISCILA MELRYIM MARQUES MEIRELES(OAB/PIAUÍ Nº 9983), CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182)
Réu: SECRETARIO DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE TERESINA - PIAUI
Advogado(s):
Vistos, etc.
Observando o trâmite processual, dê-se vistas dos presentes autos ao Ministério Público para emitir o seu parecer.
Cumpra-se.

13.210. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032007-50.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DIANA MARIA DA SILVA, IVANA MARIA MAGALHAES DA SILVA, LUCIA MARIA DA SILVA, RAIMUNDA MAGALHÃES DA SILVA, ANA LUCIA DA SILVA MARQUES, ANA MARIA TAVARES SILVA, JOSE LUIS DA SILVA FILHO
Advogado(s): TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 6980), ADRIANO MARTINS DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 5794), ANDERSON VIEIRA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 11192), ELIAS ELESBÃO DO VALLE SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 14818)
Réu: JOÃO BATISTA CARNEIRO NETO
Advogado(s): ANA JOANA PEREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10264)
DESPACHO
Visto.
Considerando a decisão de Agravo de Instrumento acostado nos autos,
intime-se a parte autora para, no prazo de 5 dias, dar cumprimento ao exposto na decisão
de fls. 47, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.
Intime-se.
Cumpra-se.
TERESINA, 2 de dezembro de 2019
REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.211. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007231-30.2007.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: LUAUTO FACTORING FOMENTO MERCANTIL
Advogado(s): JOSÉ COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 747/72)
Requerido: COMPANHIA MARESIAS DE RAÇÕES LTDA, UNIR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 2422)
DESPACHO: Vistos etc. Intimem-se a partes para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a resposta do recurso ordinário em mandado de segurança de fls. 350/355 e requererem o que entendem de direito. Cumpra-se. TERESINA, 19 de novembro de 2019 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.212. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013015-85.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: INDUSTRIA REAL DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s): YOLANDA LOBAO RAULINO ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 11218), MYLENA RIOS CAMARDELLA DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11207), JOAQUIM CALDAS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11092), EZEQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 30-A)
Declarado: TELPE CELULAR S/A - TIM NORDESTE S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Manifestem-se as partes litigantes, em 05 (cinco) dias, sobre a possibilidade de composição amigável da lide, e bem assim, não havendo interesse, especifiquem as provas que pretendem produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção, bem como indicando clara e objetivamente os pontos controversos sobre os quais recairá eventual prova, máxime no que pertine à prova testemunhal, declinando, inclusive, sua necessidade e pertinência. Fica desde já assente que não procedido da forma ora determinada, preclusa estará a oportunidade de fazê-lo, afetando diretamente a possibilidade de dilação probatória. Com ou sem manifestação, à conclusão para o impulso procedimental cabível. Expediente Necessários. Intimem-se e Cumpra-se. TERESINA, 20 de novembro de 2019 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.213. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017458-16.2006.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): VANESSA CARVALHO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8656), AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 1829)
Requerido: GRUPO ARREMATE CONFCÇÕES
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc. Tendo em vista que o processo encontra-se parado há quase dois anos, Intime-se pessoal a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no feito e diligenciar no sentido do seguimento da presente demanda, sob pena de extinção da mesma sem resolução do mérito. Expediente Necessário. Intime-se Cumpra-se. TERESINA, 20 de novembro de 2019 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.214. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004046-18.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: RICARDO QUEIROZ DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO JOSE RAIMUNDO DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 3437)
Requerido: MIROCLES JOSE VERAS NEVES
Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433)
DESPACHO: Vistos. Intime-se o autor, por advogado, para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre a certidão retro. Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 28 de novembro de 2019 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.215. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005234-61.1997.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA
Advogado(s): MANOEL DE BARROS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1575), MANOEL DE BARROS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 157585)
Requerido: RICARDO RODRIGUES DE VASCONCELOS NETO
Advogado(s): JOSE RAIMUNDO NUNES CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 2179)
DESPACHO: Vistos. Intime-se o autor, por advogado, para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre a certidão de fl.276. Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 18 de novembro de 2019 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.216. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024781-23.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DINAVAN FERNANDES ARAUJO JUNIOR
Advogado(s): FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4885)
Réu: J S ENGENHARIA LTDA
Advogado(s):
Vistos, Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 10/03/2020, às 10h:00 horas. Intimem-se os procuradores, os quais deverão cientificar as partes para que compareçam independentemente de intimação. Havendo pedido de depoimento pessoal, intime-se pessoalmente a parte, sob pena de confissão

13.217. DECISÃO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010561-83.2017.8.18.0140
Classe: Cumprimento Provisório de Sentença
Exequente: LIDIANE CARNEIRO CUNHA GUIMARÃES, LUDMILLA CARNEIRO CUNHA DE CARVALHO
Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)
Executado(a): GUILHERME JOSE LIMA AGUIAR
Advogado(s): MARCIO LEANDRO CARVALHO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 16285), RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 4955)
Deste modo, homologo os cálculos realizados pelo contador judicial (fls. 117). Ato contínuo, intime-se o executado/requerido para efetuar a

complementação do valor apurado

13.218. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007129-66.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: KELSON PORTELA LIMA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO VOTORANTIN S.A
Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.219. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003812-21.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER - PI.
Advogado(s):
Réu: MANOEL RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO, HERMES DA CRUZ DA SILVA MAGUILA
Advogado(s): MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 1476), ANA PAULA AGUIAR RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11623)
SENTENÇA: Intima-se a advogada, Dra. ANA PAULA AGUIAR RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11623), da sentença condenatória em desfavor do réu MANOEL RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO, e, caso queira, recorrer dentro do devido prazo legal.

13.220. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0009403-37.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DO 12. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: INOCENCIO RIBEIRO DO ROSARIO NETO, JOSÉ ROBERTO SOUSA FERREIRA, RAFAEL GONÇALVES DE CASTRO ROSÁRIO
Advogado(s): FERNANDO FORTES SAID FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5886), DAVID OLIVEIRA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5764)
DESPACHO: Intima-se o advogado, Dr. DAVID OLIVEIRA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5764), do Despacho, proferido por este Juízo, que indefiriu o pedido da defesa, e concedeu o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de prova de problema no portal do advogado, podendo ser provado por meio de certidão requerida à STIC pela própria parte.

13.221. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0004195-57.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA POLINTER TERESINA PIAUI, .MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: EVALDO COSTA DE ALMEIDA
Advogado(s): ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11516), PAMELLA KEYLA COSTA MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 16029)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 12/12/2019, às 12:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral ? Teresina-Pi.

13.222. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0012714-22.1999.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JARDESON DE SOUSA, MARCOS ANDRE DE CARVALHO SOUZA, FRANCISCO JOSE FONSECA OLIVEIRA
Advogado(s): ADDISON LEITE GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 13518)
SENTENÇA: Intima-se o advogado, Dr. ADDISON LEITE GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 13518), da sentença que extinguiu a punibilidade do réu FRANCISCO JOSE FONSECA OLIVEIRA, em razão da prescrição da pretensão punitiva na forma do art. 107, IV do Código Penal, e, caso queira recorrer dentro do devido prazo legal.

13.223. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0015754-84.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DA SILVA ALVES
Advogado(s): LINDEILSON FLOR FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 7248)
SENTENÇA: Intima-se o advogado, Dr. LINDEILSON FLOR FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 7248), da sentença que extinguiu a punibilidade do réu FRANCISCO DA SILVA ALVES, em razão da prescrição da pretensão punitiva na forma do art. 107, IV do Código Penal, e, caso queira, recorrer dentro do devido prazo legal.

13.224. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0001907-73.2018.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: MARIA ROMILDA MENDES BARBOSA, LAISA ALESSANDRA DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O(a) Dr(a). JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, Juiz(a) de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MARIA ROMILDA MENDES BARBOSA, brasileira, nascida aos 19/08/1987, natural de Petrolina-PE, filha de Francisquinha Mendes Barbosa,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 3 de dezembro de 2019 (03/12/2019). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.225. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0006315-30.2006.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: COMISSAO ESPECIAL DE ATIVIDADES ESTRATEGICAS
Indiciado: JONAS LUIS DE LIMA, ARMANDO MACEDO DE MOURA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O(a) Dr(a). JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, Juiz(a) de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ARMANDO MACEDO DE MOURA, brasileiro, casado, natural de São Félix do Piauí - PI, nascido no dia 03 de outubro de 1968, filho de Lourival Alves de Moura e Esmeralda Macedo de Moura,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 3 de dezembro de 2019 (03/12/2019). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.226. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0010838-75.2012.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: MARCIO MENDES MOURA BATISTA, WELLINGTON DA SILVA FEITOSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O(a) Dr. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, Juiz(a) de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **WELLINGTON DA SILVA FEITOSA, brasileiro, natural de Teresina-PI, nascido em 06.01.1990, filho de Regina da Silva Feitosa e Francisco Alves Feitosa,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 3 de dezembro de 2019 (03/12/2019). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.227. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005920-91.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: SAMUEL RODRIGUES SILVA
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540)
SENTENÇA: Intima-se o advogado, Dr. EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540), da sentença que extinguiu a punibilidade do réu SAMUEL RODRIGUES SILVA, em razão da morte do agente, na forma do art. 107, I do Código Penal, e, caso queira, recorrer dentro do devido prazo legal.

13.228. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0003086-13.2016.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA-PI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: MONIELSON MOURÃO DA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MONIELSON MOURÃO DA SILVA, brasileiro, solteiro, RG nº 3973881 SSP-PI, natural de Teresina-PI, nascido em 20/10/1997, filho de Maria da Cruz Mourão do Nascimento e Edvaldo Ferreira da Silva, para que no prazo de 15 dias constitua novo advogado**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 3 de dezembro de 2019 (03/12/2019). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.229. DECISÃO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007991-18.2003.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: PAULO ALENCAR ARAUJO, VERA LUCIA ALVES DE ARAUJO SOBRAL, LAURICE RAQUEL ALENCAR ARAÚJO, AGOSTINHO ALVES DA SILVA, FRANCY ALENCAR ARAUJO RAMOS, SIMONE ALENCAR ARAUJO, LUAUTO RENT A CAR LTDA
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747), EDMILSON DE SÁ CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4812-B), CARLOS AUGUSTO VIANA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 7346), FÁBIO CARVALHO FRANÇA(OAB/PIAUÍ Nº 5635), MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507), DILERMANO DE ARAÚJO COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 5072), VERONICA MENDES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 3742)
Inventariado: CARLINDO ALVES DE ARAUJO
Advogado(s):
Trata-se de pedido de homologação da venda de um bem que compõe o espólio de CARLINDO ALVES DE ARAÚJO requerido pela LUAUTO IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.105.658/0001-07, com sede na Avenida Dom Severino, nº 1180, Bairro de Fátima, CEP 64.049-375, Teresina - PI, cuja autorização de venda se deu em 30/10/2017, conforme decisão de fls. 1.373. Verifica-se que não há necessidade de homologar a venda, visto que a mesma já foi autorizada em decisão anterior, o que se pretende, é a definição de como será realizado o depósito dos valores auferidos com venda. Diante do exposto, considerando que a venda do imóvel objeto do contrato de compra e venda que consta como anexo à petição de fls. 1.444(evento 5021) já foi autorizada por este juízo (fls. 1.373), DEFIRO o pedido de fls. 1.444, devendo os valores auferidos com a venda do imóvel em questão serem depositados em Conta Judicial. Publique-se. Intimem-se.

13.230. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0024981-64.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DANIELE PRADO E AZEVEDO, KAIO HENRIKY PRADO E AZEVEDO
Advogado(s): PATRÍCIA FERREIRA MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5248)
Réu: FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS FILHO
Advogado(s): JOSÉ PROFESSOR PACHÊCO(OAB/PIAUÍ Nº 4774)
DESPACHO: " (...) Intime-se a parte requerida , por representante legal, para conhecimento da petição de fl. 80 em que constam os dados para depósito de pensão alimentícia. (...)"

13.231. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0002327-50.1996.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): MARIA EUGENIA CELSO COELHO DE SANTANA (OAB/PIAUÍ Nº 897)
Executado(a): COMERCIAL CAVAN LTDA.
Advogado(s):
SENTENÇA:
O ESTADO DO PIAUÍ ingressou com a presente Execução Fiscal a fim de satisfazer crédito tributário referente à incidência de ICMS, em face de COMERCIAL CAVAN LTDA.
A exequente requereu a extinção do processo, por desistência do feito, com fundamento no artigo 8º, §1º, da LC nº 130/09, com nova redação dada pela Lei Estadual nº 7.231/2019.
Dispõe o art. 485, VIII do Diploma Processual Civil:
Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:
VIII - homologar a desistência da ação;
Assim sendo e de acordo com a fundamentação supra, homologo o pedido de desistência da ação e declaro extinto o presente feito sem resolução de mérito.
Determino que seja levantada qualquer restrição que, porventura, tenha recaído sobre o patrimônio da executada em razão da presente execução.
Deem-se as baixas necessárias e, após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sem custas.
P. R. I. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de novembro de 2019

13.232. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0006097-41.2002.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Executado(a): VISON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 dias

O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal, ficando o Executado abaixo relacionado CITADO:
EXECUTADO: Sr: AVELAR DE ARAUJO MOURA FÉ, inscrito no CPF/MF: 129.986.133-49.
Por ser deconhecido e incerto o lugar que se encontra e/ou não localizado por Oficial de Justiça.
FINALIDADE: PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ou nomear bens à penhora.
VALOR DA DÍVIDA INDICADA NA INICIAL: 900,00 UFIR´s, valor da dívida.
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: **0301.2212/99 da CDA; registrada na data de 03/12/1999, 0301.0015/00 de 18/01/2000 e 0301.0854/00 DE 01/06/2000.**
E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume.
Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI.
Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 3 de dezembro de 2019 (03/12/2019). Eu, _____Maria de Nasaré da Silva Sousa, digitei, subscrevi e assino.
DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

13.233. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0023552-33.2013.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Executado(a): C S DUARTE DE LIMA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 dias

O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal, ficando o Executado abaixo relacionado CITADO:
EXECUTADO:C S DUARTE DE LIMA, inscrito no CNPJ sob nº 8977758000196.
Por ser deconhecido e incerto o lugar que se encontra e/ou não localizado por Oficial de Justiça.
FINALIDADE: PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ou nomear bens à penhora.
VALOR DA DÍVIDA INDICADA NA INICIAL: 5.277 URR-PI.
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: número(s) das CDAs: 1527363000156; 1527363000159;1054338000089 E 1054338000090.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume.
Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI.
Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 3 de dezembro de 2019 (03/12/2019). Eu, Maura Rejane Moreira Freitas, digitei.
DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

13.234. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019439-07.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, NEY CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
Advogado(s): MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5661), MAURO MONÇÃO DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 7304-A)
Réu:
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 103212-7
Portaria da Corregedoria - CEAS

13.235. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017652-11.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): LEONARDO COIMBRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 91871)
Requerido: MARIA LUZILENE DE MELO LAURENA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
(...) DISPOSITIVO (art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, III, do Código de Processo Civil. Custas finais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, nos termos do art. 85 do CPC, pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se

os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

13.236. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007383-05.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: AGROINDUSTRIAL SUPREMA LTDA
Advogado(s):
Requerido: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): HUGO NEVES DE MORAES ANDRADE(OAB/PERNAMBUCO Nº 23798), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Intimadas acerca do retorno dos autos da Segunda Instância, apenas a parte requerida apresentou manifestação, requerendo a extinção do feito por abandono da causa(protocolo eletrônico final 5003). Indefiro o pedido formulado pela requerida, uma vez que não é compatível com o andamento processual. Ato contínuo, ao Cartório para proceder com o arquivamento dos autos e coma cobrança das custas processuais remanescentes, caso existentes. Intimem-se. Cumpra-se.

13.237. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013938-33.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MADALENA LOPES DE MACEDO PEREIRA, LOURIVAL PEREIRA NONATO
Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3538)
Réu: RESIDENCIAL IMOBILIARIA LTDA, JULIO SOARES DO NASCIMENTO
Advogado(s): NAPOLEAO SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7936)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

13.238. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010405-32.2016.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: ROSIMAR CANDIDA DE OLIVEIRA
Advogado(s): LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 2805), MARCOS PAULO DE SANTANA PAES LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 14145)
Usucapido: RODRIGO MENDES AYRES LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

13.239. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027217-23.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: TERESINHA DE JESUS OLIVEIRA
Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4004)
Réu: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): SILVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 7069)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

13.240. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004419-97.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: M DE PAULO ALMEIDA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/MARANHÃO Nº 6055-A), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 11234), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

13.241. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000201-89.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SANDRA RAQUEL CARVALHO COSTA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: EMPRESA SERASA S/A
Advogado(s): MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 14401)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

13.242. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027413-22.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DOS MILAGRES SOUSA BARBOSA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO ITAÚ S/A., MAGAZINE LUIZA S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

13.243. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025433-40.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EDVAN PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: FINANCEIRA ITAU CBD S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Advogado(s): EMANUELLA KELLY FRANÇA DE MENDONÇA PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 9094), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

13.244. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012081-15.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: FERNANDO CESAR ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

13.245. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022714-22.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FERNANDO CESAR ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166), GILSON DE SENA ROSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 15246)
Réu: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): SILVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 7069)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

13.246. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008481-79.1999.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): JOAO PAULO ARRUDA BARRETO CAVALCANTE(OAB/CEARÁ Nº 22880)
Executado(a): CARLINDO RODRIGUES FERREIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA VIEIRA
Advogado(s): MAURO SERGIO VASCONCELOS MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3023)
Considerando o pedido contido na petição do protocolo eletrônico final 5001 e que as diligências determinadas nos autos restaram infrutíferas, determino a suspensão da presente ação nos termos do art. 921, III e § 1º, do CPC, pelo prazo de 01 (um) ano.Decorrido mencionado prazo sem manifestação do exequente, certifique-se nos autos e desde já resta autorizado o arquivamento do feito, conforme § 2º do art. 921 do CPC. Ressalto que após o decurso do prazo retro mencionado sem impulsionamento feito pelo exequente, começa a fluir o prazo da prescrição intercorrente, nos termos do § 4º do art. 921 do CPC. Intime-se. Cumpra-se.

13.247. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021283-84.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: KHRYS LAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Réu: TIM NORDESTE S.A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

13.248. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021993-07.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIS MORAIS FERREIRA
Advogado(s): REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11652)

Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

13.249. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008405-98.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ERICA TEIXEIRA LIMA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 91811)
Considerando a disposição contida no art. 485, § 6º, do CPC, intimação à parte requerida, por meio de seu patrono, para manifestação sobre a certidão retro, requerendo o que entender cabível, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

13.250. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000252-03.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: MARIA HELENA RODRIGUES FERNANDES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

13.251. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005824-38.1997.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: EDIMO JOSE DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Executado(a): BB-CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A., PARTE INTERESSADA - SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688), AGNELO NOGUEIRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6653), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), BRUNO DE MELO CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 4200), EDIGELSON SOUSA MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 9989)
(...) DISPOSITIVO (art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, inc. III, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Sem honorários. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

13.252. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001485-35.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN S/A
Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629)
Requerido: CLEIDISLANE DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s):
Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo do protocolo eletrônico final 5001, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. Em consequência e tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do CPC. Sem custas. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

13.253. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000764-88.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: HELANE MARIA DE CARVALHO

Advogado(s): RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 6971)
Réu: BANCO GMAC S.A, BANCO HSBC BANK BRASIL S/A
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330), THYAGO BATISTA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7282), JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/MARANHÃO Nº 8931), THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8726)
(...) DISPOSITIVO (art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, III, do Código de Processo Civil. Custas finais pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

13.254. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019621-90.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: TERESINHA DE JESUS LEMOS DA FONSECA
Advogado(s): JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 10784)
Considerando a disposição contida no art. 485, § 6º, do CPC, intimação à parte requerida, por meio de seu patrono, para manifestação sobre a certidão retro, requerendo o que entender cabível, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

13.255. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028711-49.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUAN ANDRÉ DA SILVA RODRIGUES
Advogado(s): FREDSON ANDERSON BRITO DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 9558)
Réu: BANCO PAN S.A - PANAMERICANO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Considerando a disposição contida no art. 485, § 6º, do CPC, intimação à parte requerida, por meio de seu patrono, para manifestação sobre a certidão retro, requerendo o que entender cabível, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

13.256. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014271-87.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GIORDANA WAQUIM MASSARI
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAUT DO BRASIL
Advogado(s): MANUELA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13276)
(...) DISPOSITIVO (art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, inc. III, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Sem honorários. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

13.257. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008439-34.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOÃO DA CRUZ DE MORAIS DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO(OAB/CEARÁ Nº 23599), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
(...) Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários,que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da causa. Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

13.258. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002615-94.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: KARTAXO PRODUÇÕES LTDA
Advogado(s): JOSÉ ISÂNIO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3916)
Réu: ECAD - ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO
Advogado(s):
(...) DISPOSITIVO (art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 321, 330, § 1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Custas iniciais pela parte autora. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Cumpra-se.

13.259. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008346-76.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOÃO MENDES DA SILVA
Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº 4007)
Réu: CREFISA S/A- CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Advogado(s): MARCELO MAMMANA MADUREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 333834), ANA PAULA ALVES DE SOUZA(OAB/SÃO PAULO Nº 320768)

(...) DISPOSITIVO (art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, III, do Código de Processo Civil. Custas finais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, nos termos do art. 85 do CPC, pela parte autora, cuja exigibilidade resta suspensa em razão da gratuidade deferida, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

13.260. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007947-96.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: AROLDO FRANCISCO DA SILVA, ROSANA PAULA CIPOLI SAKAKURA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 1180)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 11234), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
(...) DISPOSITIVO (art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, III, do Código de Processo Civil. Custas finais pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

13.261. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023885-77.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CLEIDISLANE DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): MARCILIO COSTA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6251)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/PIAUÍ Nº 15172)
Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo do protocolo eletrônico final 5002, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. Em consequência e tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do CPC. Sem custas. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

13.262. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027664-79.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MANOEL SOARES DE SOUSA (ESPÓLIO)
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON C. DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Considerando a disposição contida no art. 485, § 6º, do CPC, intimação à parte requerida, por meio de seu patrono, para manifestação sobre a certidão retro, requerendo o que entender cabível, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

13.263. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001144-09.2017.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 11234), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): OLIVEIRA & LOPES TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, ALEXSANDER GALVÃO LOPES, DELVIANNE COSTA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

13.264. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006776-50.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: OLIVEIRA & LOPES TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

13.265. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006645-12.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA CRUZ OLIVEIRA SOUSA
Advogado(s): ITALO ANTONIO COELHO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9421)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

13.266. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030656-71.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELOA GABRIELY SOUSA REIS
Advogado(s): MAYKON HOLANDA COSME(OAB/PIAUÍ Nº 10626)
Réu: CARVALHO E FERNANDES LTDA
Advogado(s): THIAGO PORTELA VALE TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7559)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

13.267. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024417-85.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE DE OLIVEIRA BRITO NETO, FLAVIA DE PAIVA TELES, JOSE PEDRO TELES BRITO
Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
Réu: GEOBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA, OSORIO NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS
Advogado(s): CAMILA BRASILEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 10024), ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8255)
Considerando o Provimento Conjunto nº 11/2016, em seu art. 4º, § 1º, II,intime-se a parte autora para providenciar o peticionamento eletrônico do cumprimento de sentença via sistema PJe, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

13.268. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015829-26.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PAULO SERGIO NUNES DE OLIVEIRA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDINIR DE LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Considerando a disposição contida no art. 485, § 6º, do CPC, intimação à parte requerida, por meio de seu patrono, para manifestação sobre a certidão retro, requerendo o que entender cabível, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

13.269. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016486-85.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO JOSE RODRIGUES
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s): RICARDO ARAUJO LEAL DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 11394), DANIELE FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033-A), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Considerando a disposição contida no art. 485, § 6º, do CPC, intimação à parte requerida, por meio de seu patrono, para manifestação sobre a certidão retro, requerendo o que entender cabível, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

13.270. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007788-70.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA ELINALDA MESQUITA DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10042)
Considerando a disposição contida no art. 485, § 6º, do CPC, intimação à parte requerida, por meio de seu patrono, para manifestação sobre a certidão retro, requerendo o que entender cabível, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

13.271. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005530-82.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: TIARA CAVALCANTE DE SOUSA LOPES
Advogado(s): WALBER RICARDO NERI DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Réu: BANCO RENAULT
Advogado(s): MARISSOL JESUS FILLA(OAB/PARANÁ Nº 17245), RAFAELLA MUNHOZ DA ROCHA LACERDA(OAB/PARANÁ Nº 38511)
Considerando a disposição contida no art. 485, § 6º, do CPC, intimação à parte requerida, por meio de seu patrono, para manifestação sobre a certidão retro, requerendo o que entender cabível, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

13.272. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001524-91.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MURANO REVESTIMENTOS CERAMICOS S/A
Advogado(s): JOSE MOREIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR(OAB/CEARÁ Nº 6401)
Requerido: BANCO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): JOSÉ JULIMAR RAMOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2491)
Considerando a disposição contida no art. 485, § 6º, do CPC, intimação à parte requerida, por meio de seu patrono, para manifestação sobre a certidão retro, requerendo o que entender cabível, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

13.273. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016123-15.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE FLORENCIO DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2314)
Réu: JOSE ALVES DA SILVA, MARILENE ALVES DA SILVA, CELIA REGINA DA SILVA, JOSE RIBAMAR ALVES DA SILVA, SANDRA CRISTINA DA SILVA SOUSA, MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA, PEDRO CICERO DA SILVA, MARCIO JOSE ALVES DA SILVA, PAULO ROBERTO DA SILVA, MARCIA PATRICIA DA SILVA
Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº)
Considerando a disposição contida no art. 485, § 6º, do CPC, intimação à parte requerida, por meio de seu patrono, para manifestação sobre a certidão retro, requerendo o que entender cabível, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

13.274. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007245-72.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Declarante: MARIA CARVALHO DO REGO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
(...) DISPOSITIVO (art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, III, do Código de Processo Civil. Custas finais pela parte autora. Sem honorários. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

13.275. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016437-34.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PAULO EXODO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Requerido: BV FINANCEIRA S.A- CRED. FINANCEIRA
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
(...) DISPOSITIVO (art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, inc. III, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Sem honorários. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

13.276. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005840-30.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)
Réu: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº 4007)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte Apelada, por seu procurador, para apresentar suas contrarrazões, no prazo de (15) quinze dias.

13.277. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027935-30.2008.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3183), HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7296-A), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): MEGA COMUNICAÇÃO VISUAL, JOAO KARLOS ALVES ALMEIDA, KARINE FORTES MENEZES
Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150)
Intimação à parte exequente, por meio de seu patrono, para manifestação sobre o documento da fl. 98, requerendo o que entender cabível, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

13.278. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001131-10.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MANOEL EVANGELISTA DO BOMFIM
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - 410030-1

13.279. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002719-52.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ESMAEL JONATAS DA CUNHA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: SERASA S.A
Advogado(s): MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 14401)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - 410030-1

13.280. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009295-95.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: MARIA JOSE CAMPELO DE CARVALHO
Advogado(s): CRISTIANO VINICIO ALVES BANDEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11635)
Réu: JOÃO BATISTA RODRIGUES TINOCO, JOSUE ALVES FEITOSA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - 410030-1

13.281. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010707-61.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: HONÉRIO AGOSTINHO DA SILVA
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): SILVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 7069)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS

Técnico Judicial - 410030-1

13.282. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023373-31.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Considerando a disposição contida no art. 485, § 6º, do CPC, intimação à parte requerida, por meio de seu patrono, para manifestação sobre a certidão retro, requerendo o que entender cabível, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

13.283. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015845-24.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA EVELYN MINEIRO TORRES, EDMUNDO DO MONTE TORRES NETO, LUCINEIDE MINEIRO DA SILVA
Advogado(s): CLAUDIO LUACHE SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 9532)
Requerido: CLINICA DE ACIDENTADOS SAO LUCAS LTDA.
Advogado(s): SARAH MOREIRA AREA LEAO(OAB/PIAUÍ Nº 238)
Considerando a disposição contida no art. 485, § 6º, do CPC, intimação à parte requerida, por meio de seu patrono, para manifestação sobre o documento retro, requerendo o que entender cabível, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

13.284. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008984-22.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Requerido: ROBERT VIRGILIO DE FARIAS TORRES
Advogado(s):
(...) DISPOSITIVO (art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Custas de direito pela parte autora. Sem honorários advocatícios. Após, cumpridas as formalidades legais, arquive-se com baixa na distribuição. Intime-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

13.285. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023380-91.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ANTONIO DA COSTA NETO
Advogado(s): PAULO RUBENS DE SOUSA FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 84174)
Requerido: RAIMUNDO XAVIER DA SILVA
Advogado(s): FERNANDO NASCIMENTO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6354)
ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.286. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006188-43.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento
Autor: ADEMIR DE CASTRO LIMA CARDOSO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: SIMONE RESENDE DE OLIVEIRA LEITE, FABIO LEAL DE OLIVEIRA, ELISA PEREIRA LEAL DE OLIVEIRA
Advogado(s): LUIS MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2969)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
MARIA APARECIDA VILARINHO DE OLIVEIRA
Analista Administrativo - 1040901

13.287. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006201-96.2003.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: FERNANDO ALBERTO DE BRITO MONTEIRO
Advogado(s): JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO (OAB/PIAUÍ Nº 2594), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
Requerido: GLOBAL VILLAGE TELECON
Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUÍ Nº 10205)
ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a

faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.288. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007690-51.2015.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)
Requerido: ZILDA MARIA DE CARVALHO SOUSA PEREIRA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
MARIA APARECIDA VILARINHO DE OLIVEIRA
Analista Administrativo - 1040901

13.289. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019657-30.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A), IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187), CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI(OAB/PIAUÍ Nº 15844), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Réu: MARIO SERGIO NUNES ARCOVERDE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.290. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024471-17.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ELIZABETE SOARES VERAS GARCEZ
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/MARANHÃO Nº 10502-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

13.291. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015645-02.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MILTON CRISTIVAM DE MACEDO
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE(OAB/PIAUÍ Nº 14274)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

13.292. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016449-97.1998.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A, FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA
Advogado(s): GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18556), SIMONE DO ROCIO PAVANI FONSATTI(OAB/PARANÁ Nº 17197), ESTELA LEAL(OAB/PARANÁ Nº 42699), TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Executado(a): AGNORD IND.E COM.DE CONF.AGUIA DO NORDESTE S/A, JOSE AMAURI PEREIRA DE ARAUJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.293. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022003-80.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS E SOUSA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

13.294. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022179-59.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VANDA DA SILVA CASTRO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

13.295. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008497-37.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: REGINA MARIA MORAIS SOARES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO SANTANDER S.A
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

13.296. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030493-28.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO WOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: M S DOS REIS SOUSA ME
Advogado(s): GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

13.297. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014230-18.2015.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: CERRADO LOGÍSTICA & COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA, EDVALDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, DELANE MARIA DE SOUSA DA SILVA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREA(OAB/PIAUÍ Nº 304798), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): ROSANGELA DA ROSA CORREA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 30820)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

13.298. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032614-39.2009.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Réu: CLEITON LOURA SILVA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.299. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012993-12.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CRED. FINANCIAMENTOS
Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629), ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES(OAB/SANTA CATARINA Nº 9755)
Requerido: PEDRO MANOEL PEREIRA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
MARIA APARECIDA VILARINHO DE OLIVEIRA
Analista Administrativo - 1040901

13.300. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011929-60.1999.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MOAGEIRA SERRA GRANDE LTDA
Advogado(s): ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 2171)
Executado(a): DELFIM SOARES LIMA, ROZELIA ANDRADE TEIXEIRA
Advogado(s): CARLITO CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1754), JOÃO DA CRUZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1944)
ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a

regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.301. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030686-09.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EDSON MENDES TRAJANO
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
Réu: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
MARIA APARECIDA VILARINHO DE OLIVEIRA
Analista Administrativo - 1040901

13.302. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004657-34.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: BANCO DO BRASIL, CASACON MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Advogado(s): DANILO SÁ URTIGA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4961), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Réu: JOSÉ EUDES DE ALENCAR ROCAHA, TACIANA GALBA CARVALHO CAVALCANTI ALENCAR ROCHA, LUIS CARLOS ALVES DA SILVA, FRANCISCA MARIA DE ALBUQUERQUE SILVA
Advogado(s): MARCUS MORAIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4573)
ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.303. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012667-23.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: RIO TIBAGI COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
Advogado(s): GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18556), TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694)
Requerido: JOSE EVALDO DOS SANTOS JUNIOR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.304. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010195-64.2005.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: UNIBANCO
Advogado(s): ANDREA BANDEIRA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 5174), RAPHAEL CALIXTO BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 4976)
Requerido: JOSILEIDE RIBEIRO DE CASTRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.305. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020413-68.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Requerido: PAULO JOSE DA SILVA
Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, conforme boleto anexado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.306. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004358-28.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: VIACAO ITAPEMIRIM S/A
Advogado(s): RODRIGO MORENO PAZ BARRETO(OAB/SÃO PAULO Nº 215912)
Requerido: AJURICABA SOARES DO REGO & CIA LTDA(TRANSPORTE BONITAO)
Advogado(s): AJALMAR REGO DA ROCHA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3813)
ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.307. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020527-07.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005), ATALIBA FELIPE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4139-E)
Réu: BANCO PAN S.A
Advogado(s): PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13274), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
MARIA RITA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Técnico Judicial - 4228880

13.308. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003672-70.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: GERARDO ALVES DE ALMEIDA
Advogado(s): JOSELI LIMA MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 2823), GERARDO ALVES DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 70272)
Requerido: IMOBILIARIA ROCHA & ROCHA CIA LTDA
Advogado(s): RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11086), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.309. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010002-15.2006.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogado(s): LIVIA RAQUEL PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7856), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: MARIA RESENDE DE OLIVEIRA MACEDO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LORENNA LISS BRANDÃO FERREIRA WILBURN(OAB/PIAUÍ Nº 5343)
ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.310. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025164-35.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIONETE GOMES JUCA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649)
Manifeste-se a ré sobre o petitório de fls.100/101, no prazo de 15(quinze) dias.
Após, conclusos.

13.311. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005817-31.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA RESENDE DE OLIVEIRA MACEDO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LORENNA LISS BRANDÃO FERREIRA WILBURN(OAB/PIAUÍ Nº 5343)
Requerido: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogado(s): LIVIA RAQUEL PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7856), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.312. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023635-20.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SOFISA S/A
Advogado(s): MARIA DO CARMO VIEIRA DE MELO PEPE(OAB/PIAUÍ Nº 63266), LENILDO GUSMAO DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 126842), MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE(OAB/SÃO PAULO Nº 63266)
Requerido: JULIANA CAVALCANTE DE ARAUJO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405), LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.313. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014484-45.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DAS DORES DOS SANTOS CARNEIRO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: MOTO POUPE LTDA
Advogado(s): CHRISTIANO VERAS ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 13621)
Assim, considerando o prazo transcorrido desde a última movimentação do feito, e a falta de interesse da parte contrária, induvidosa a conclusão pela aplicabilidade da norma disposta no inciso II, do artigo 485 do Código de Processo Civil. O princípio constitucional da duração razoável do processo, tão exigido do Poder Judiciário, deve ser observado tanto pelo Magistrado, quanto pelas partes e Advogados. Diante de tal circunstância, declaro EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC uma vez que a parte autora não cumpriu a diligência que lhe cabia, abandonando o processo por mais de 30 (trinta) dias. Custas pela parte autora. Sobrevindo o trânsito em julgado, certifique-se e, não havendo pendência, arquive-se.

13.314. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014013-38.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FARMÁCIA EQUILÍBRIO LTDA
Advogado(s): FELIPE RIBEIRO GONCALVES LIRA PADUA(OAB/PIAUÍ Nº 10076), DANILO PARENTE LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10152)
Réu: SPE POTY PREMIER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, SPE POTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, DECTA ENGENHARIA LTDA, RAIMUNDO FRANCISCO LOBÃO MELO
Advogado(s): MAX VINICIUS FONTENELE ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8032), JANIO DE BRITO FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 2902)
ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.315. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015760-28.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 16326)
Réu: SÃO MIGUEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

13.316. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024854-92.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAFAEL VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005), ATALIBA FELIPE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4139-E)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

13.317. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005812-91.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: SARA MICHELI NUNES DOS SANTOS
Advogado(s): LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7317)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): BRUNO OSIRES BATISTA BARBOSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12478), MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034), LARISSA SOUZA MATIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6084), EMANUELLA KELLY FRANÇA DE MENDONÇA PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 9094)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

13.318. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027446-12.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELIZIEL PEREIRA LOPES
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 147020)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

13.319. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029489-53.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Réu: METEL METALURGICA ESPAÇO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s): AGATANGELO NEIVA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 1250), KADMO ALENCAR LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 6176)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO

Analista Judicial - 4125568

13.320. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018986-85.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SINDIPETRO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DO PAIUÍ, BRASIL PETROLEO LTDA, KING PETROLEO LTDA, GASVAL PETROLEO LTDA, S. P. MAGALHÃES LTDA, IGUATEMI DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(s): VICENTE RIBEIRO GONCALVES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4393), FÁBIO AUGUSTO CUNHA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3333), CARLOS KOCH DE CARVALHO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 13238), ANTONIO FERREIRA MARTINS(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 51437), JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748), ARTHUR EDUARDO DE OLIVEIRA CARVALHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 2837)
Requerido: MAKRO ATACADISTA S/A, P. G. LOPESBRITO E CIA. LTDA
Advogado(s): RAUL LOPES DE ARAUJO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3117), ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 7660-A)
ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.321. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025787-12.2009.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: AURINO NUNES FILHO, IMOBILIARIA HALCA E DANIEL
Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692)
Requerido: MARCUS VINICIOS LOPES DA SILVA, JOSE ETEVALDO CARNEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.322. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000833-96.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DE LOURDES MACHADO COELHO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO GMAC S,A
Advogado(s): HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE(OAB/PIAUÍ Nº 14274)
ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.323. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024569-12.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: BENEDITO VIEIRA LIMA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

13.324. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022607-75.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 16326), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: PAULO ROBERTO PINHEIRO ARAUJO
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

13.325. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010463-40.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)
Réu: FRANCISCO EDUARDO PROBO DA SILVA, PEDRO DE SOUSA ARAGAO
Advogado(s): RONY STAYLON DE OLIVEIRA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 16608), JOSÉ TELES VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 2021)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

13.326. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015859-90.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: VICENTE RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
Advogado(s): ANA DANIELE ARAUJO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8717)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

13.327. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028494-11.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: DEZIO DE CANDIO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
v
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

13.328. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025536-52.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1094), WASHINGTON DO RÊGO MONTEIRO SENA(OAB/PIAUÍ Nº 1664)
Réu: HOSPITAL DE TERAPIA INTENSIVA - HTI

Advogado(s): RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10561), FÁBIO AUGUSTO CUNHA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3333)
v
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

13.329. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029015-19.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO GUEDES ALCOFORADO
Advogado(s): SANDRA MARIA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4650), EDUARDO LEOPOLDINO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 2780), ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2770)
Réu: ICATU HARTFORD SEGUROS S/A, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS FUNCINÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - ANABB
Advogado(s): BRUNO ALMEIDA RODRIGUES SODRE(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 40328), FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 23289), SARAH DE ALMEIDA SILVA CAMILO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 33925), SANUSE MARTINS DE QUEIROZ(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 38810), MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397), FRANCISCO ADEMAR MARINHO PIMENTA JUNIOR(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 34808), FERNANDA JORDÃO DE BRITO(OAB/PERNAMBUCO Nº 35704), EDIGELSON SOUSA MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 9989)
v
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

13.330. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003846-59.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DENISE FERNANDES MIRANDA
Advogado(s): JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2594), ITALO FRANKLIN GALENO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 10531)
Réu: MARIA CELENE CRAVEIRO CARVALHO, JOAO FERNANDES PEREIRA NETO
Advogado(s): SANDRA HELENA FERRAZ FRAZÃO(OAB/PIAUÍ Nº 6626), ANNA KARINA FRAZAO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 7118)
v
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

13.331. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015581-60.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA ALVENI DA SILVA
Advogado(s): FRANCYLANGE LIMA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 4502), JOAQUIM MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 1760)
Réu: GERALDO DE SOUSA MASCARENHAS
Advogado(s): KARLA DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7291)
v
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

13.332. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026286-93.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: RITA DE CASSIA MACHADO BARBOSA, MARIA DE LOURDES LIMA PINHEIRO, MARIA DO CARMO PIRES DE CARVALHO, WALQUIRIA VAL DE ALBUQUERQUE NUNES
Advogado(s): RENATA CRISTINA AZEVEDO COQUEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6066), FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2734)
Requerido: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF
Advogado(s): ANTONIO AUGUSTO PIRES BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 12394)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - nuccendigpro

13.333. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018521-66.2012.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOAO DA CRUZ SILVA
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA (OAB/PIAUÍ Nº 3157)
Usucapido: NOEMIA DA PONTE PARENTE, MARIA DAS GRAÇAS PARENTE DE SOUSA, JOSÉ RIBAMAR PARENTE, MARIA SALETE PARENTE DE CARVALHO, MARIA LIVRAMENTO PARENTE, NELCIMAR JOSÉ PARENTE, MARIA CARLEIDE PARENTE MAIA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

13.334. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020974-68.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FRANCISCO DE MELO SAMPAIO
Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT (OAB/PIAUÍ Nº 5776)
Réu: CERAMICA POTY LTDA
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - nuccendigpro

13.335. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015887-63.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)
Réu: JOAO LEITE BARBOSA DE CARVALHO
Advogado(s): JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9576)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 3 de dezembro de 2019
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

13.336. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015348-34.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)
Réu: RUTE DOS SANTOS SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - nuccendigpro

13.337. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010460-80.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PAULO HENRIQUE NUNES PINHEIRO, ANA JOICE NUNES PINHEIRO
Advogado(s): SAMUEL DE OLIVEIRA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6570), CARLA FERNANDA DE OLIVEIRA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 2609), MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 874)
Réu: RENATA NAPOLEAO DO REGO NUNES
Advogado(s): ANA DENISE ABREU BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 8948), ISABELLA NOGUEIRA PARANAGUA DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 8675), CLAUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

13.338. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013804-40.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
Réu: GERALDA DE MARIA RODRIGUES SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

13.339. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018342-35.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAPHAEL CARNEIRO DE AZEVEDO
Advogado(s): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8820)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, conforme boleto anexado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.340. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0016540-31.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO CLODOALDO SOARES DA SILVA
Advogado(s): CAMILO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9269)
DESPACHO: "Vistos, Designo audiência de instrução para o dia 30/01/2020 às 10:00horas, na sala de audiência da juíza auxiliar deste Juízo, cabendo a secretaria providenciar as intimações necessárias." ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

13.341. JULGAMENTO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0013211-40.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: ELLIS DE OLIVEIRA FREITAS
Advogado(s): EDUILA MAURIZ BATISTA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13467)
Ante o acima exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, tendo em vista a prescrição do crime de ameaça, CONDENO o réu, ELLIS DE OLIVEIRA FREITAS, pela prática do crime previsto no art. 129, § 9º, do Código Penal, do Código Penal, combinado com a Lei Nº 11.340/2006, e ao pagamento de R$ 1.000 (um mil reais) à vítima referente aos danos morais sofridos pela mesma, passando a seguir a efetuar a dosimetria da pena.

13.342. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0010897-87.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO
Advogado(s):
Réu: RODRIGO GERHARD MORAIS DE OLIVEIRA
Advogado(s): EDILSON DE SOUSA SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 16036)
ATO ORDINATÓRIO: Considerando o recebimento de denúncia, assim como, a expedição de mandado de citação, intimo a defesa para apresentar resposta à acusação.

13.343. SENTENÇA - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0023689-49.2012.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: LUANA MOURA ARAUJO
Advogado(s): LUANA MOURA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10177), LARA MOURA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 15268), ALEXANDRE HERMANN MCHADO(OAB/PIAUÍ Nº 210090)
Inventariado: FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAÚJO
Advogado(s):
Trata-se
AÇÃO de INVENTÁRIO promovida por LUANA MOURA
ARAÚJO e outros, em razão do falecimento de FRANCISCO DE ASSIS MOURA
, todos já qualificados às fls. 02.
ARAÚJO
Alega a autora que é filha do
, tendo o mesmo falecido no dia 24 de
de cujus
setembro de 2012, sem deixar testamento ou qualquer ato de última vontade. Informa, ainda, que além autora, o falecido deixou como herdeiras a viúva/meeira e mais 02 (duas) filhas. Alega que o espólio é composto por um automóvel (HYUNDAI ELANTRA GLS, 2012/2013, placa OEB 4094) e valores deixados junto ao Banco do Brasil.
Anexou ao pedido os documentos necessários (fls. 07/09, 2042), inclusive cópia dos documentos pessoais e certidão de óbito de FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAÚJO; cópia da certidão de casamento entre a viúva e o inventariado; certidões negativas de débitos fiscais em nome do espólio; cópia do CRLV do veículo automotor indicado nos autos.
A requerente foi nomeada inventariante às fls. 15, tendo assinado e recebido o termo de compromisso logo em seguida (fls. 16).
Às fls. 17/18, apresentou-se as primeiras declarações com os herdeiros e bem imóvel a inventariar ali descritos.
Às fls. 44/45, petição requerendo a expedição de alvará judicial para levantamento de valores deixados pelo extinto junto ao Banco do Brasil para fins de pagamento do ITCMD e da complementação das custas processuais.
Às fls. 56/56-v, decisão deferindo o pedido retro, determinando a expedição do alvará judicial para a finalidade requerida.
Às fls. 58/69, petição autoral de juntada do termo de quitação do ITCMD, do comprovante de pagamento das custas complementares iniciais e das certidões negativas em nome do espólio.
Com vista nos autos, a Representante do Ministério Público deixou de emitir parecer, tendo em vista a inexistência de interesse de menor, incapaz ou idoso em situação de risco.
Às fls. 96/98, petição autoral de emenda às primeiras declarações, indicando a existência de valores referente ao Precatório nº 2015.0001.001095-1 junto ao Tribunal de Justiça do Piauí, requerendo, portanto, o levantamento do referido valor para pagamento da complementação do ITCMD e das custas processuais complementares.

Às fls. 111, decisão deferindo o mencionado pedido, determinando a expedição de alvará judicial para levantamento do valor do precatório indicado no processo para a finalidade requerida.
Às fls. 114 (p.e. datada de 03.04.2019), petição autoral informando que, diante do valor levantado referente ao precatório em nome do espólio, junta-se aos autos o termo de quitação complementar do ITCMD e das custas processuais complementares, apresentando, na oportunidade, o termo de partilha amigável.
Às fls. 116 (p.e datada de 13/08/2019), a Fazenda Pública manifestou ciência quanto aos termos de quitação junto aos autos, nada tendo a opor ou requerer, uma vez que satisfeitas as obrigações tributárias incidentes.
É, em síntese, o relatório.
DECIDO:
Tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, não havendo dívidas do espólio, conforme certidões negativas apresentadas nos autos, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus efeitos legais, o plano de partilha apresentado nos autos, relativamente aos bens deixados pelo falecido FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAÚJO, atribuindo, aos herdeiros, seus respectivos quinhões hereditários, conforme descrito nestes autos, ressalvados erros, omissões ou eventuais direitos de terceiros e dos herdeiros menores e, ainda, o disposto no artigo 649 do NCPC.
Expeça-se o formal de partilha, cartas de adjudicação e alvarás judiciais, caso necessários.
Após o cumprimento das formalidades legais e providências de praxe, arquive-se, com as anotações no sistema Themis Web.
Com custas.
Documento assinado eletronicamente por TANIA REGINA SILVA SOUSA, Juiz(a), em 02/12/2019, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
P.R.I.C.

13.344. DECISÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016898-59.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: AJURICABA SOARES DO REGO FILHO
Advogado(s): JESSE DOS SANTOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11114)
Interditando: AJURICABA SOARES DO REGO
Advogado(s):
. Trata-se de Pedido de
, partes
SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA
epigrafadas, todas já qualificadas na inicial. A requerente alega que reside com o interditando. Afirma, ainda, que em virtude do falecimento do curador anterior, que era filho do interdito, não pode mais assumir tal função, razão pela qual pleiteia a substituição de curatela, devendo esta ser passada à requerente
HORTÊNCIA REBELO LAGES FILHA
encontrando-se, em pleno gozo de sua saúde física e mental. Anexou ao processo cópia da certidão de óbito do atual curador.
2. Com vistas nos autos, a Representante do Ministério Público emitiu parecer favorável à substituição da curatela. Opinou, ainda, pela intimação da autora para promover a juntada nos autos dos termos de anuência da esposa e dos demais filhos do interdito, bem como seja designada audiência de entrevista do mesmo e sua citação, nos termos do art. 751 do CPC.
É, em essencial, o relatório.
Ante o exposto:
3. Considerando os fatos alegados pelo requerente, mormente o falecimento do atual interditante, conforme certidão de óbito anexa aos autos, bem como diante da necessidade de substituição de curador; considerando, ainda, a necessidade de amparo ao interditado, material e socialmente,
ANTECIPO parcialmente os efeitos da tutela
pretendida no pedido inicial (artigo 294 do CPC), para nomear desde logo, como Curadora Provisória do Interditando, a requerente, HORTÊNCIA REBELO LAGES FILHA, em substituição ao atual interditante, AJURICABA SOARES DO REGO FILHO, ficando aquela ciente que eventuais valores previdenciários recebidos serão em benefício do interditando, podendo o curador provisório obrigar-se à prestação de contas.
4. Lavre-se termo de Curatela Provisória, devendo constar no termo que é terminantemente vedada a alienação ou oneração de quaisquer bens pertencentes ao interditado, salvo com autorização judicial.
Documento assinado eletronicamente por TANIA REGINA SILVA SOUSA, Juiz(a), em 02/12/2019, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
5. Ainda, cite-se o interditando, ficando este ciente que poderá impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias após a entrevista em juízo (art. 752 do CPC/2015), que designo para a data de 18 de Março de 2020, às 15:30 horas, neste Fórum. Caso o interditando esteja impossibilitado de comparecer em Juízo para ser entrevistado, em razão do seu estado de saúde, determino desde já a realização de estudo psicossocial através do NUAPSSOCIAL (Núcleo de Assessoria Técnica e Apoio às Varas de Família), que deverá apresentar laudo no prazo de 20 (vinte) dias, com a remessa dos autos àquele núcleo. Neste caso o laudo do estudo psicossocial

substituirá a entrevista em juízo.
6. Por fim, em atenção ao parecer ministerial (p.e. datada de 30/10/2019),
intime-se a interditante ora nomeada, via Advogado, para que promova a juntada nos autos
dos termos de anuência da esposa e dos demais filhos do interditando quanto ao presente
pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revogação da antecipação de tutela.
7. Dê-se ciência ao Ministério Público.
Intimem-se e cumpra com os expedientes necessários

13.345. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022752-68.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ANA DIVA ALVES DE JESUS
Advogado(s): DÉCIO SOLANO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 58-B)
Interditando: ROSANA CERES ALVES PEDROSA
Advogado(s):
. Acolho o parecer ministerial (p.e. datada de 07/06/2019) e a teor do art. 753
do CPC, nomeio a Junta Médica do Hospital Areolino de Abreu para realização da perícia
médica do curatelando(a), devendo emitir laudo no prazo de 20 (vinte) dias, respondendo
aos seguintes quesitos:
a) O (a) paciente é pessoa doente psiquicamente ou incapaz de expressar sua vontade?
b) Em caso positivo, a que se refere a anomalia e a incapacidade para reger sua pessoa e
administrar os seus bens?
c) Em caso de incapacidade de reger sua pessoa e administrar seus bens, é temporária ou
permanente?
d) Total ou parcial?
e) Outras considerações técnicas que julgar necessárias.
2. Intimem-se a parte interditante, via advogado, e o Ministério Público, nessa
ordem, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos suplementares e indicar
assistentes técnicos, querendo.
3. Feito, oficie-se ao perito nomeado, com as cópias necessárias à realização
do exame, encaminhando-se o periciando.
4. Após, ao Núcleo de Apoio às Varas de Família (NUAPSOCIAL) para
proceder com o estudo psicossocial do caso, que deverá apresentar laudo, no prazo de 20
(vinte) dias, com a remessa dos autos àquele núcleo.
5. Apresentados os laudos, intimem-se as partes e o Ministério Público para
manifestação, no prazo legal.
Intimem-se e cumpra com os expedientes necessários.

13.346. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020840-36.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Interditando: MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Diante da certidão de fls. 61 e em atenção ao parecer ministerial de fls. 58,
designo para o dia 25 de
, a ser realizada na sala de
Março de 2020, às 14:00h, audiência de entrevista da interditanda
audiências desta 5ª VFS. Intimações necessárias. Notifique-se o Ministério Público.

13.347. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014656-06.2010.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MARIA VITORIA DA SILVA BASTOS(MENOR)
Advogado(s):
Requerido: KLEDISSON CARNEIRO BASTOS
Advogado(s): CARLOS DOVAN SILVA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 11613)
1. Diante da manifestação do executado na p.e. datada de 15/10/2019, intime-se a parte exequente, via advogado, para conhecimento e manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.

13.348. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019515-60.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CLOVIS BARROSO NORONHA, SHEYLA SAMARA DE CARVALHO COSTA
Advogado(s): ERIC TEIXEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7226), RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 4955)
Réu:
Advogado(s):
1. Defiro o pedido contido na p.e. datada de 26.02.2019, determinando a
expedição dos mandados de averbação para a finalidade ali requerida, com a devida
retificação e devolução dos mandados expedidos com os equívocos apontados,
certificando-se nos autos.
2. Por fim, diante da certidão de fls. 127, intimem-se as partes, por seus
advogados, para manifestarem eventual interesse no prosseguimento do feito, no prazo de
05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.
Intimem-se e cumpra-se com os expedientes necessários.

13.349. SENTENÇA - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011843-93.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ADAUTO JOSE CARNEIRO FILHO
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: MARIA FRANCISCA RODRIGUES
Advogado(s):
1.
, partes em epígrafe,
AÇÃO DE DIVÓRCIO convertida em consensual
todas já qualificadas e representadas nos autos. Na p.e. datada de 23/009/2019, consta os termos do acordo realizado pelas partes, através do Defensoria Pública Estadual, oportunidade em que foi requerida a homologação da referida transação.
2. Sem intervenção ministerial, uma vez que inexiste na lide interesse de menor, incapaz ou idoso em situação de risco.
3. Ante o exposto, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas nos autos.
4. Por consequência, DECLARO EXTINTO O VÍNCULO CONJUGAL, VIA DIVÓRCIO, de ADAUTO JOSÉ CARNEIRO FILHO e MARIA FRANCISCA RODRIGUES CARNEIRO nos termos do art. 226, §6º da CF/88, com a nova redação da EC nº 66/2010.
5. O cônjuge feminino voltará a usar o nome de solteira, qual seja,
MARIA
FRANCISCA RODRIGUES.
6. Via de consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, JULGO EXTINTO o PROCESSO, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b, do CPC.
7. Servirá cópia desta sentença como mandado de averbação junto ao cartório de Registro Civil competente, desde que devidamente acompanhada dos documentos necessários.
Após, feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos independentemente de trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
8. Sem custas.
P.R.I.C.

13.350. SENTENÇA - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018051-64.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ALZIRA CESAR DE ARAUJO
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 158433-2)
Interditando: ROSA CESAR DE MENESES
Advogado(s):
AÇÃO DE INTERDIÇÃO promovida por ALZIRA CÉSAR DE ARAÚJO em face de ROSA CÉSAR DE MENESES
, todas já qualificadas na inicial.
Alega a requerente que é irmã da interditanda e que a mesma é portadora de crise demencial em razão da idade, conforme atestado médico às fls. 13, o que o impossibilita para a realização dos atos da vida civil, tendo a promovente como sua principal cuidadora.
Às fls. 17, decisão nomeando a requerente como curadora provisória da interditanda, bem como determinando a designação de data para realização da audiência de entrevista da mesma.
Às fls. 21-v, certidão do oficial de justiça informando não localizado autora no endereço indicado nos autos.
Instada a se manifestar acerca da referida certidão, a autora informou o falecimento da interditanda, entretanto, diante do seu estado de saúde não possui condições de trazer aos autos cópia da certidão de óbito da mesma. Por fim, requereu a extinção do processo sem resolução do mérito
Com vistas aos autos, a Representante do Ministério Público emitiu parecer (p.e. datada de 04/11/2019), opinando pela extinção do processo se resolução do mérito, nos termos do art. 485, IX do CPC.
É o relatório.
DECIDO:
Diante da informação nos autos de que a interditanda faleceu, conforme p.e. datada de 01/07/2019, em consonância com o Ministério Público, JULGO EXTINTO o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 485, inciso IX, do Novo CPC, c/c artigo 316 do mesmo código.
Após o cumprimento das formalidades legais e transitada esta em julgado, arquive-se, com baixa na distribuição e no Sistema Themis Web.
Sem custas.
P.R.I.C

13.351. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001353-12.2016.8.18.0140

Classe: Embargos à Execução
Autor: CBR FONSECA ACESSORIOS FEMININOS LTDA, EDUARDO CASTELO BRANCO CAVALCANTI JUNIOR
Advogado(s): URBANO LUSTOSA NOGUEIRA DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2075)
Réu: BALONE ACESSORIOS LTDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
MARCIA RIBEIRO DA FONSECA TERTO
Analista Judicial - 1924x

13.352. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007072-68.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SINDICATO DOS HOSPITAIS,CLINICAS,CASAS DE SAUDE E LAB.DE PESQ.E ANAL.CLIN.DO EST.DO PI-SINDHOSPI
Advogado(s): ANA CLÉIA BARBOSA DOS SANTOS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1463), OMAR DOS SANTOS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 28554)
Requerido: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL-CAMED, MEDPLAN ASSISTENCIA MEDICA LTDA., HOSPITAIS E CLINICAS DO PIAUI S/C LTDA-INTERCLINICAS, BRADESCO SEGUROS S/A, FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL - GEAP, FUNDACAO CHESF DE ASSISTENCIA E SEGURIDADE SOCIAL-FACHESF, GAMA GESTAO EM SAUDE, CAIXA DE PECULIOS,ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DA FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE PUBLICA, ASSOCIACAO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL, FUNDACAO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO INCRA-FASSINCRA, CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL-CASSI, CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO-CABESP, HAPVIDA - ASSISTENCIA MEDICA LTDA, BAMERINDUS SEGUROS, FUNDACAO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTERIO DA FAZENDA-SECAO DO PIAUI-ASSEFAZ, HUMANA ASSISTENCIA MEDICA S/C. LTDA. - AMIL, FUNDACAO DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIO DO BANCO DO ESTADO DO MARANHAO-FUNDABEM, SUL AMERICA SERVICOS MEDICOS LTDA, SINDIFISCO-SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DO TESOURO NACIONAL, GOLDEN CROSS - ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE
Advogado(s): DANIEL DAVID RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 6892), RAFAEL SALEK RUIZ(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 94228), JAIME AUGUSTO FREIRE DE CARVALHO MARQUES(OAB/BAHIA Nº 9446), JEAN PAULO MODESTO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 2699), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

13.353. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027966-74.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: KELSON VIEIRA DE MACEDO
Advogado(s): PAULO DIEGO FRANCINO BRÍGIDO(OAB/PIAUÍ Nº 10851)
Réu: TNL PCS S/A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos a esse juizo

13.354. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003275-84.1999.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: SINDICATO DOS HOSPITAIS,CLINICAS,CASAS DE SAUDE E LAB.DE PESQ.E ANAL.CLIN.DO EST.DO PI-SINDHOSPI
Advogado(s): ANA CLÉIA BARBOSA DOS SANTOS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1463)
Requerido: FUNDACAO DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIO DO BANCO DO ESTADO DO MARANHAO-FUNDABEM, HAPVIDA - ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL-CAMED, CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO-CABESP, BRADESCO SEGUROS S/A, FUNDACAO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTERIO DA FAZENDA-SECAO DO PIAUI-ASSEFAZ, GOLDEN CROSS - ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE, ASSOCIACAO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL, HUMANA ASSISTENCIA MEDICA S/C. LTDA. - AMIL, MEDPLAN ASSISTENCIA MEDICA LTDA., SINDIFISCO-SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DO TESOURO NACIONAL, HOSPITAIS E CLINICAS DO PIAUI S/C LTDA-INTERCLINICAS, SUL AMERICA SERVICOS MEDICOS LTDA, FUNDACAO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO INCRA-FASSINCRA, FUNDACAO CHESF DE ASSISTENCIA E SEGURIDADE SOCIAL-FACHESF, FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL - GEAP, HSBC BAMERINDUS - CIA DE SEGUROS, CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL-CASSI, CAIXA DE PECULIOS,ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DA FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE PUBLICA, GAMA GESTAO EM SAUDE
Advogado(s): RAFAEL SALEK RUIZ(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 94228), DANIEL DAVID RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 6892), JAIME AUGUSTO FREIRE DE CARVALHO MARQUES(OAB/BAHIA Nº 9446), JEAN PAULO MODESTO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 2699)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

13.355. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011048-24.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: PANAMERICANO S/A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: FABIO JERRY ROCHA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.356. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008224-05.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A
Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/SÃO PAULO Nº 298933)
Requerido: MARIA DO SOCORRO SANTANA COSTA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.357. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031815-93.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ROSANGELA MACHADO DE ARAUJO COSTA
Advogado(s): LUCIANA MENDES BENIGNO EULALIO(OAB/PIAUÍ Nº 3000)
Declarado: IMOBILIÁRIA METRÓPOLE LTDA
Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692), LUCAS ALVES VILAR(OAB/PIAUÍ Nº 5263)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a apelação.

13.358. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012943-59.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ALBANIR RIBEIRO LIMA DAS CHAGAS, ANTONIA DOS SANTOS SILVA, ANTONIA VIEIRA DE SOUSA, ANTONIO MARTINS DA SILVA, ANTONIO RODRIGUES FONTINELE, ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA, CLARIANO PEREIRA DA SILVA, DEUSDEDITE ANDRADE DA SILVA, FRANCISCA FERREIRA SANTIAGO, FRANCISCA ROSA DE JESUS, FRANCISCA SOARESDA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS DAMASCENO, FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA ANDRADE, FRANCISCO DE ASSIS LIMA SANTOS, FRANCISCO PEREIRA DE ARAUJO, GILDOMAR SOARES DA SILVA, GENESIO MANOEL DOS SANTOS, GERALDO SOARES DE ALMEIDA, HELIOLANDA FERREIRA DO NASCIMENTO, HERIVELTON DA SILVA, JESUS LEMOS DE FRANÇA, JOSE GOMES DA SILVA, JOSE INALDO DE SOUSA, JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO, LEDA MARIA DE PAULA MARQUES, LINA DE SOUSA OLIVEIRA, LINDALVA FRANCISCA TABOSA, LUIZ PINHEIRO DOS SANTOS, MARIA ROZA DE SOUSA VILANOVA, MARLENE PEREIRA DE SOUSA, MARIA DAGUIA MENDES BARBOSA, MARIA DAS GRAÇAS SILVA ARAUJO, MARIA DAGMAR SILVA LINHARES, MARIA DO DESTERRO RODRIGUES DE ARAUJO, MARIA DE JESUS ARAUJO, MARIA DO SOCORRO SIMONIA DA SILVA, MARIA ELENA DE SOUSA ALENCAR, MARIA JOSE XAVIER VIEIRA, MARIA LUCIA DA COSTA, MARIA LUCIA DA SILVA, MANOEL DE ASSUNÇAO NUNES, MENEZINA CARDOSO DE BRITO, PEDRO FELIPE DE SOUSA, PEDRO ODECIO SANTANA, RAIMUNDO NONATO BARBOSA CARNEIRO, PEDRO PEREIRA DA SILVA, WALDINA CABRAL DOS SANTOS, WANDERLAM CUNHA MELO, MARIA LINA DE ARAUJO
Advogado(s): HENRIQUE MARTINS COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11905), ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410), JOSE WILSON MOREIRA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10229), EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 7102-A), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5611)
Requerido: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 16983)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

13.359. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004352-94.2000.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), LILIAN FIRMEZA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2979)
Executado(a): ALINE MARIA TORRES DE MENESES DO REGO MONTEIRO, FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS REGO JUNIOR, CONSTRUTORA REGO MONTEIRO LTDA, LUIZ FRANCISCO DO REGO MONTEIRO FILHO, FRANCILENE MARIA FONTENELE GOMES REGO
Advogado(s): ARISTIDES NETO ALMEIDA DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 1712)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

13.360. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005743-30.2013.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: KARLA LUISA NOGUEIRA CARVALHO
Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: EDISON CARVALHO, ANA CLAUDIA CARVALHO, LUZIA SILVA CARVALHO
Advogado(s): DANIEL NORONHA DE SENA(OAB/PIAUÍ Nº 8736), MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507)
Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da
petição de Id 5002.
Após, voltem-me os autos conclusos

13.361. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003010-62.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: JOAO FRANCISCO DE CARVALHO
Advogado(s): TALMY TERCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6170)
Processo desarquivado. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento dos autos.

13.362. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005833-09.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: LIARA SOARES ESTRELA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO VOLKSVAGEN S.A
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)
Tendo em vista que a parte executada não realizou o pagamento voluntário do débito no prazo legal, aplico-lhe as multas previstas no artigo 523, § 1º do CPC. Em sendo assim, realizo tentativa de penhora online por meio do sistema BACEN-JUD. Antes, que a parte exequente cálculos atualizados do valor do débito no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

13.363. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013989-44.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DE JESUS MACHADO FORTES
Advogado(s): ADRIANA LIMA FORTES MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 7956-B)
Interditando: GRACINA RODRIGUES DOS SANTOS
Intime-se o(a) advogado, patrono(a) da(o) parte autora, pelo prazo de Lei, objetivando o fiel e integral cumprimento à sentença prolatada nos presentes autos, para adotar as providências necessárias ao adimplemento das custas finais do processo supracitado, e a juntada aos autos do comprovante de recolhimento das custas processuais finais.

13.364. DECISÃO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006503-66.2019.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: BASILIO PESSOA DA SILVA
Advogado(s): RAFAEL PINTO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 17533), ERIVAN MOURA DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10378)
" Fixo o dia 12/12/2019, às 12:00 horas, para a audiência de instrução criminal."

13.365. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0030127-86.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO E PREVENÇÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: LUCAS CARDOSO DO REGO, RAIMUNDO LAZARO RIBEIRO LEITE
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), FRANCISCO HAROLDO ALVES VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4883)
O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, **INTIMA** o Advogado: **FRANCISCO HAROLDO ALVES VASCONCELOS-OAB/PI N° 4883**, para apresentar Alegações Finais, no prazo legal. E, para constar, Eu, Lyzanne Maria de Macêdo, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 03 de dezembro de 2019.

13.366. DESPACHO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006499-29.2019.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Advogado(s):
Réu: MANOEL ODILON DO NASCIMENTO JÚNIOR
Advogado(s): MARIA LILIANE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13848)
"Determino a intimação da Advogada Dra MARIA LILIANE SOUSA SANTOS para que acoste aos autos Procuração outorgada pelo acusado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, vez que se trata de ação penal com réu preso no polo passivo, vez que promoveu a Defesa Técnica do réu em sede de audiência de custódia, bem como apresente a Defesa Preliminar do réu, no prazo de 10 (dez) dias."

13.367. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004614-77.2019.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ESMAEL PEREIRA DA SILVA, KASSIA KIS LIRA DOS SANTOS
Advogado(s): HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4875-B), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretário(o) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, **INTIMA** o Advogado: **HERETH ARAÚJO DE OLIVEIRA OAB/PI Nº 4875-B,** para apresentar **Contrarrazões**, no prazo legal. E, para constar, Eu Suzy Sousa Barbosa, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 03 de dezembro de 2019.

13.368. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003336-41.2019.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO E PREVENÇÃO A ENTORPECENTES
Advogado(s):
Réu: JEAN DUARTE DE ARAUJO, WALISSON CESAR DA SILVA NEVES
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO os advogados Diego Mayron Mendes Gomes (OAB/PI nº 12.844) e Francisco Ferreira de Almeida Júnior (OAB/PI nº 12.973) para se fazerem presentes na Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 04/12/2019, às 11:00 horas, no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov.Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, no Gabinete da Juíza Auxiliar da 7ª Vara Criminal, 1º andar.

13.369. DECISÃO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0018024-81.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃOP DE REPRESSAO A ENTORPECENTES
Advogado(s):
Réu: CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6334)
" Ante o exposto, e com fulcro no artigo 316 do Código de Processo Penal,de ofício, revogo a Prisão decretada quando da prolação da sentença em desfavor de CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO SILVA, por vislumbrar uma ofensa ao status libertatis do requerente."

13.370. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005518-34.2018.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: THALIS CASTRO FERREIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
III-DISPOSITIVO
Ante o acima exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia, em razão da qual CONDENO o réu THALIS CASTRO FERREIRA, qualificado às fls. 02, pela prática do crime previsto no art. 33, da Lei 11.373/06, passando-se a seguir a efetuar a dosimetria da pena, na forma do art. 59 e 68 do CP.
IV - DOSIMETRIA DA PENA

Passo a dosimetria da pena, em relação ao crime de tráfico de drogas, em estrita observância ao disposto nos artigos. 59 e 68 do CP e 42 da Lei 11.343/2006:
A- DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS
Analisadas as diretrizes do art. 59, do Código Penal e art. 42, da Lei nº 11.343/06, verifico:
1. Culpabilidade: normal à espécie, presente o dolo direto;
2. Antecedentes: Não há registro de maus antecedentes, pois inexiste nos autos notícia de condenação transitada em julgado contra si, não podendo qualquer anotação de processo em curso ser usada como maus antecedentes (Súmula 444, STJ);
3. Conduta Social: Não há informações nos autos para análise.
4. Personalidade do Agente: não há elementos que possam informar a respeito da personalidade do agente, não podendo esta omissão ser levada em conta em seu desfavor.
5. Motivo: é identificável com o desejo de obtenção de lucro fácil, o que já é punido pelo próprio tipo do crime.
6. Circunstâncias do Crime; é normal à espécie delituosa;
7. Consequências do crime: normais ao delito em apreço;
8. Comportamento da vítima: prejudicado;
9. Natureza da Droga: é favorável, pois se trata de maconha;
10.Quantidade da droga: favorável, tratando-se de pequena quantidade droga totalizando: 47g (quarenta e sete) de substância com resultado positivo para Maconha conforme Laudo Definitivo às fls. 133/134.
PENA-BASE: Considerando a análise das circunstâncias judiciais ora levadas a efeito; Considerando que inexistem requisitos desfavoráveis ao réu, estabeleço a pena em 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa a base 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato.
B- CAUSAS ATENUANTE OU AGRAVANTES
Deve ser o agente beneficiado pelas circunstâncias atenuantes da menoridade relativa sendo o agente menor de 21 (vinte e um) anos na data do fato, prevista no art. 65, I, do CP. Atenuo 1/6. Porém, em obediência ao teor da Súmula 231 do STJ, onde não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal. Permanecendo nessa fase a pena em 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa a base 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato.
C- CAUSA DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DA PENA
No que tange a aplicação do § 4º do art. 33 da Lei 11.343/2006, recentemente a Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça pacificou entendimento de que é possível a utilização de inquéritos e ações penais em andamento com o intuito de verificar a possibilidade ou não de aplicação da causa de diminuição prevista no §4º do art. 33 da Lei nº 11.343/06.
Assim restou ementada a referida decisão:
PROCESSUAL PENAL. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA NO AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA. ARTIGO 33, §4º, DA LEI 11.343/06. REQUISITOS CUMULATIVOS. DEDICAÇÃO ATIVIDADE CRIMINOSA. UTILIZAÇÃO INQUÉRITOS E/OU AÇÕES PENAIS. POSSIBILIDADE.PROVIMENTO DO RECURSO.
I - O benefício legal previsto no §4º do artigo 33 da Lei 11.343/06 pressupõe o preenchimento pelo Réu de todos os requisitos cumulativamente, sendo eles: i) primariedade; ii) bons antecedentes;
iii) não dedicação em atividade criminosa; iv) não integrar organização criminosa.
II - O crime de tráfico de drogas deve ser analisado sempre com observância ao mandamento constitucional de criminalização previsto no artigo 5º, XLIII, da Constituição Federal, uma vez que se trata de determinação do constituinte originário para maior reprimenda ao delito, atendendo, assim, ao princípio da vedação de proteção deficiente.
III - Assim, é possível a utilização de inquéritos policiais e/ou ações penais em curso para formação da convicção de que o Réu se dedica à atividades criminosas, de modo a afastar o benefício legal previsto no artigo 33, §4º, da Lei 11.343/06 IV - In casu, o Tribunal de Justiça afastou a causa de diminuição de pena mencionada em virtude de o Réu ostentar condenação por tráfico de drogas não transitada em julgado, considerando que ele se dedica à atividade criminosa por não desempenhar atividade lícita, bem como porque "assim que saiu da cadeia, voltou a praticar o mesmo delito".
Embargos de divergência providos para prevalecer o entendimento firmado no acórdão paradigma, restabelecendo o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça.
(EREsp 1431091/SP, Rel. Ministro FELIX FISCHER, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 14/12/2016, DJe 01/02/2017) .
No presente caso, Luis Eduardo Sousa Nascimento também é réu em outro processo criminal por tráfico de drogas conforme certidão unificada às fls.503/504 dos autos. Nestes termos, não faz jus ao benefício de redução de pena previsto no §4º do art. 33 da lei nº 11.343/06.
Não se vislumbra nos autos nenhuma causa de aumento de pena prevista no art.40 e incisos na Lei 11.343/2006. Permanece nesta fase a pena em 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa a base 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato.
Assim, na ausência de outra causa modificadora, fixo a pena em definitivo para o crime de tráfico de drogas em 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa a base 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato.
Fixo o regime inicial semiaberto, nos termos do art.33,§ 2º, "b", do CP, a ser cumprida na Penitenciária Major César.
Incabível a substituição por restritiva de direitos, nos termo do art. 44 do CP.
Inadmissível, ainda, a suspensão condicional da pena, uma vez que a reprimenda supera o patamar máximo de dois anos, para a concessão de tal benesse.
Concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade e apelar solto (salvo se não estiver preso por outro processo).
V - DA DETRAÇÃO
Em análise as inovações trazidas pela Lei 12.736/12, relativa a detração penal na própria sentença para fins de fixação do regime inicial do cumprimento da reprimenda (art. 387. § 2º do CPP) conjuntamente com o art.2, § 2º da lei 8.072//90, entendo que, não faz jus o sentenciado nesta fase a progressão de regime, tendo em vista que o tempo em que o acusado esteve preso preventivamente não condiz a 2/5 da pena ora aplicada. Desta feita, não atingindo o mínimo legal, deve inciar o sentenciado o cumprimento de sua pena no regime fechado, posto que não faz jus a progressão ao semiaberto pelo requisito objetivo temporal.
No tocante a detração penal estatuída no art. 387, §2º, do CPP, que foi alterado e introduzido pela Lei nº 12.736/2012, não há elementos nos autos para análise e sua aplicação.
A despeito da necessidade de se observar do §2º do art. 387 do CPP na sentença condenatória, como visto acima, não se pode olvidar a existência de posicionamento pela possibilidade de o juiz do processo de conhecimento se abster dessa análise, a depender do caso concreto, muito embora não conste qualquer ressalva nesse sentido no próprio dispositivo legal.
Saliente-se, contudo, que tal possibilidade não guarda relação com o eventual resultado da detração operada na sentença condenatória; em outras palavras, se da detração resultará regime inicial de cumprimento de pena mais ou menos gravoso ao sentenciado. E, sim, porque se advoga que pode ser inviável exigir-se do juiz sentenciante aprofundar-se na situação de um réu que detém variadas prisões cautelares decretadas em seu desfavor.
Nesse prisma, citamos a lição de RENATO BRASILEIRO DE LIMA:
"Conquanto não conste qualquer ressalva do art. 387, § 2º, do CPP, do que se poderia deduzir que a detração sempre deverá ser feita na sentença condenatória para fins de determinação do regime inicial de cumprimento de pena, pensamos que, a depender do caso concreto, é possível que o juiz do processo de conhecimento abstenha-se de fazê-lo, hipótese em que esta análise deverá ser feita, ulteriormente, pelo juiz da execução, nos termos do art. 66, III, c da LEP, que não foi revogado expressa ou tacitamente pela Lei nº 12.736/12. Explica-se: se a regra,

doravante, é a que a detração seja feita na própria sentença condenatória (CPP, art. 387, §2º), não se pode olvidar que, em certas situações, é praticamente inviável exigir-se do juiz sentenciante tamanho grau de aprofundamento em relação à situação prisional do condenado. Basta supor hipótese de acusado que tenha contra si diversas prisões cautelares decretadas por juízos diversos, além de inúmeras execuções penais resultante de sentenças condenatórias com trânsito em julgado. [...] Para tanto, deverá o juiz do processo de conhecimento apontar, fundamentadamente, os motivos que inviabilizam a realização da detração na sentença condenatória." (Idem, p. 1451-1452.)
No entanto, tal instituto poderá ser melhor sopesado pelo Juiz das execuções Penais, sem prejuízo ao sentenciado, pois terá o tempo de prisão preventiva detraído do total do tempo fixado em condenação, podendo vir a alterar seu regime prisional, na forma do art. 33 do Código Penal.
VI- DA MULTA
O pagamento voluntário poder se feito pelo condenado no prazo de 10 (dez) dias contados do trânsito em julgado da sentença penal condenatória. Esse prazo começa a fluir, a bem do devido processo legal, a partir da intimação (notificação) do apenado para realizar tal ato.
O art. 51 do Código Penal, após a alteração dada pela Lei nº 9.268/1996, passou a considerar que transitada em julgado a sentença condenatória, a multa será considerada dívida de valor, aplicando-se lhe as normas da legislação relativa à dívida ativa da Fazenda Pública, inclusive, no que concerne às causas interruptivas e suspensivas da prescrição.
Diante do exposto, após o trânsito em julgado, remetem-se os autos a contadoria para o cálculo atualizado da multa devida, intimando-o logo me seguida para recolhê-las no prazo de 10 dias, facultando o parcelamento do débito em até 10 (dez) vezes, caso necessário.
Decorrido o prazo sem o correspondente pagamento ou de justificativa apresentada pelo executado, expeça-se cópia da denúncia, da sentença, dos cálculos e da intimação do réu para pagar ou o de que o mesmo permaneceu inerte para o devido processo de cobrança da pena de multa mencionada.
VII - DA REPARAÇÃO DOS DANOS
No tocante ao disposto no artigo 387, inciso IV do CPP, não havendo elementos suficientes nos autos para apurar os danos eventualmente sofridos, deixo de arbitrar valor mínimo para reparação de tais danos.
VIII- DISPOSIÇÕES FINAIS
Com julgamento do mérito da ação penal revogo as medidas cautelares imposta ao réu.
Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes medidas:
a. Determino a inclusão do nome do Réu no rol dos culpados;
b. Suspendo os direitos políticos do condenado enquanto durarem os efeitos da condenação, consoante art. 15, III da Constituição Federal, comunicando-se à Justiça Eleitoral;
c. Determino a expedição guia de execução ao Estabelecimento penal acima nominado, dando-se baixa na ação penal ora julgada e procedendo-se com o cadastramento, registro e autuação da execução penal desta sentença, na forma prevista na LEP e Res. 113/CNJ, lembrando que o apenado faz jus a detração pelo período de prisão provisória;
d. Oficie-se o Instituto Nacional de Identificação Criminal e o Departamento da Polícia Federal - DPF para o registro do nome do acusado no Sistema Nacional de Identificação Criminal -SINIC.
e. Façam-se as anotações que se fizerem necessárias, adotando o Sr. Escrivão do feito as demais medidas inerentes ao seu mister.
Nos termos do art. 91, II, do CP, declaro a perda dos bens apreendidos constantes no Auto de Apresentação e Apreensão de (fl. 28) apreendidos que tenham origem ou destinação criminosa, ou cuja detenção constitua fato ilícito, em favor da União. Os bens, objetos e valores apreendidos deverão ser revertidos ao FUNAD, na forma do artigo 63, § 1º da Lei 11.343/06 o que deverá ser destinado no prazo de 30 dias.
Determino, a remessa ao Funad, da relação dos bens declarados perdidos, indicando-lhes o local em que se encontram, para os devidos fins conforme termos do art. 63,§2º da Lei 11.343/06.
Havendo apreensão de veículos automotores ou ciclomotores e recaindo o perdimento dos mesmos, determino que o DETRAN proceda o cancelamento de multas, encargos e tributos anteriores, até o trânsito em julgado desta sentença, forma do artigo 61, §7º, da Lei 11.343/06 c/c Resolução CONTRAN n° 324 de 17 de julho de 2009.
Determino, por fim, a destruição da droga apreendida bem como das amostras eventualmente guardadas para contraprova pela autoridade de polícia judiciária, cuja autoridade deverá enviar a este Juízo cópia do auto de incineração, certificando isso nos autos (art. 72, da Lei 11.343/06).
Condeno o réu no pagamento das custas e despesas processuais, salvo as exceções legais, se estiver assistido pela Defensoria Pública.
Publique-se. Registre-se. Intime-se o MP, o réu pessoalmente e a defesa.
Oficie-se aos Órgãos competentes.

13.371. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0029850-80.2009.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: RAFFAELE SIMONE D´AGOSTINHO
Vítima: A SOCIEDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). ALMIR ABIB TAJRA FILHO, Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **RAFFAELE SIMONE D´AGOSTINHO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de SORTINO SILVANA e AGOSTINHO GIUSEPE, residente e domiciliado(a) em RUA MERCÊ SOUSA, 1100, RUA NOVA, PORTO - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " ... Ante todo o exposto, DESCLASSIFICO o crime de tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/06), que pesa contra o acusado RAFFAELE SIMONE D'AGOSTINHO para o crime de porte de drogas para uso pessoal, previsto no art. 28, caput da Lei 11.343/06, e, ABSOLVO SUMARIAMENTE O ACUSADO, POR RECONHECER A CONFIGURAÇÃO DA PRESCRIÇÃO PUNITIVA ESTATAL, com fulcro nos arts. 107, IV do código Penal Brasileiro c/c o art. 397, IV, CPP e 30 da Lei Antidrogas. Determino a restituição do dinheiro (fls. 66), celular e veículo (fls. 20) que foram apreendidos. Expeçam-se os respectivos mandados de restituição. Sem custas processuais. Intimadas as partes, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Proceda-se com a incineração da droga apreendida. Oficie-se. Cumpra.se. Teresina, 23 de fevereiro de 2018. Dr. Almir Abib Tajra Filho - Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Criminal.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE GUIMARAES DE MIRANDA CORREIA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019.
ALMIR ABIB TAJRA FILHO
Juiz de Direito da Comarca da 7ª Vara Criminal da TERESINA.

13.372. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0029850-80.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: RAFFAELE SIMONE D´AGOSTINHO
Advogado(s): JOSÉ VINICIUS FARIAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5573)
DESPACHO: ... Determino que o réu seja intimado da sentença condenatória por edital nos termos do art. 392 do CPP. Ainda, considerando a restituição deliberada em sentença e o pedido de fls. 201/202, tendo em vista que inexiste nos autos procuração com poderes específicos ao objeto do pedido, DETERMINO a intimação do advogado constituído via DJ para que apresente instrumento procuratório com a outorgação dos poderes que viabilizem o recebimento dos bens restituídos no prazo de 10(dez) dias. Cumpra-se. Teresina, 10 de outubro de 2018. Dr. Almir Abib Tajra Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina.

13.373. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005896-29.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: PAULO JARBAS DOS SANTOS MEDEIROS
Advogado(s): RAFAELA PESSOA MOREIRA GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 4391), HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6118)
SENTENÇA: FICAM OS ADVOGADOS RAFAELA PESSOA MOREIRA GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 4391), HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6118) INTIMADOS DA SENTENÇA CUJO DISPOSITIVO SEGUE :" III - DISPOSITIVO 3.1. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, a pretensão punitiva deduzida na denúncia para CONDENAR o denunciado PAULO JARBAS DOS SANTOS MEDEIROS não nas exatas disposições da denúncia, mas nas disposições do art. 155, "caput", combinado com o art. 61, II, "c" e art. 14, inciso II, ambos do Código Penal. 3.2. Passo à dosimetria da pena, nos termos do art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal e art. 68 do Código Penal. 3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, analisando as diretrizes do art. 59, do Código Penal, quanto à CULPABILIDADE, o réu é penalmente imputável, agiu livre de influências que pudessem alterar seu potencial, com capacidade de conhecer o caráter ilícito do fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento, sendo perfeitamente possível agir de forma diversa; quanto aos ANTECEDENTES, o acusado não possui condenação anterior com trânsito em julgado; quanto à CONDUTA SOCIAL, esta não está maculada, diante da ausência de dados técnicos hábeis a valorar esta circunstância, muito embora seja o acusado reiterante em crimes; quanto à PERSONALIDADE, não há elementos concretos nos autos, capazes de avaliar a personalidade do acusado; quanto aos MOTIVOS, estes restaram injustificados, não havendo que se sopesarem, posto que nada há nos autos que configure motivo além do que se extrai do próprio tipo penal; quanto às CIRCUNSTÂNCIAS, tal análise está ligada ao local, tempo e modo de ação do agente e, nesse sentido, há nos autos causas que ultrapassam o tipo penal, tendo em vista que o réu utilizou-se de simulação, ou seja, dificultou a defesa/segurança da empresa ao passar-se por cliente, devendo esta circunstância ser valorada negativamente; quanto às CONSEQUÊNCIAS, estas podem ser tidas como normais ao tipo; quanto ao COMPORTAMENTO DAS VÍTIMA, esta não contribuiu para o evento delituoso. 3.4. Diante das circunstâncias acima, constata-se, assim, que há circunstância judicial desfavorável ao ponto de elevar a pena-base. Dessa forma, fixo a pena-base acima no mínimo legal, em 1 (UM) ANO E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 15 (QUINZE) DIAS-MULTA. 3.5. Na segunda fase de aplicação da reprimenda penal, constata-se a existência da atenuante da confissão e não há agravantes há valorar. Sendo assim, atenuo a pena em 1/6, fixando-a em 1 (UM) ANO E 3 (TRÊS) MESES DE RECLUSÃO E 13 (TREZE) DIAS-MULTA. 3.6. Na terceira fase, não há causas gerais ou especiais de aumento de pena, no entanto, existe causa especial de diminuição de pena (TENTATIVA)). Sendo assim, fixando-a, em DEFINITIVO ao réu PAULO JARBAS DOS SANTOS MEDEIROS, para o crime de furto, diminuída de 1/3 em 10 (DEZ) MESES DE RECLUSÃO E 9 (NOVE) DIASMULTA. Arbitro o valor do dia-multa no seu grau mínimo, qual seja, 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica do agente. Desde já pontuo que, em caso de condenação à pena de multa, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é pacífica no sentido de que a sua imposição ao agente é de caráter necessário, haja vista cuidar-se de sansão penal, não sendo possível a sua isenção. 3.7. Deixo de condenar o réu ao mínimo indenizável, na forma do art. 387, IV, do Código de Processo Penal, uma vez que não houve requerimento prévio na Denúncia, tampouco houve contraditório a respeito. 3.8. 3.15. Com fundamento no art. 44 do Código Penal, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada ao réu por 1 pena restritiva de direitos, quais seja: I - prestação de serviços à comunidade, por uma hora de trabalho por dia da condenação do réu PAULO JARBAS DOS SANTOS MEDEIROS, em entidades a serem designadas pelo Juízo da Execução; 3.9. Concedo ao condenado o direito de recorrerem em liberdade, pois analisando detidamente os autos, inexistem os requisitos autorizadores da prisão preventiva. Caso exista nos autos mandado de prisão expedido e, ainda, não cumprido, seja expedido contramandado de prisão com o consequente recolhimento do mesmo. 3.10. Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais. No entanto, concedida a assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei Ordinária nº 5.526/2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária, afastando, dessarte, a mera suspensão da exigibilidade do pagamento, prevista no art. 12 da Lei nº 1.060/50, uma vez que as custas dos serviços forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados-membros e o Distrito Federal, nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição Federal. IV - DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1. Expeça-se a GUIA DE EXECUÇÃO DEFINITIVA ao condenado PAULO JARBAS DOS SANTOS MEDEIROS, após o trânsito em julgado desta sentença condenatória. 4.2. Com o trânsito em julgado, suspendo-lhe os direitos políticos pelo tempo da condenação, em observância à redação do art. 15, inciso III, da Constituição Federal, bem como a do art. 71, § 2º, do Código Eleitoral e oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, através do Sistema de Informação de Direitos Políticos - INFODIP, comunicando a condenação do réu, com a sua devida identificação. 4.3. Atente-se a Secretaria para expedição de ofício ao Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Piauí para atualização da FAC - Folha de Antecedentes Criminais do Condenado, para fins de estatística. 4.4. Comunique-se a vítima CARVALHO MERCADÃO, através de seu representante legal DIONEIO APARECIDO MARTINS, nos termos do art. 201, § 2º, do Código de Processo Penal. Caso a mesma não seja intimada, esgotadas todas as possibilidades, publique-se Edital, com prazo de 15 dias, conforme disposto no art. 370, combinado com o art. 361 do Código de Processo Penal. 4.5. Dou esta por publicada com a entrega dos autos na Secretaria da Vara. 4.6. Transitada em julgado, arquive-se o processo, após as cautelas devidas. Registre-se. Intime-se pessoalmente o réu, bem como o Ministério Público e a Defensoria Pública. 4.7. Não sendo localizado o condenado para a sua intimação da sentença, publique-se Edital, com prazo de 15 dias, conforme disposto no art. 370, combinado com o art. 361 do Código de Processo Penal. 4.8. Caso existam instrumentos do crime que dependem de leilão e demais objetos de pequeno valor apreendidos que podem ser doados, nos presentes autos, decreto a perda destes, devendo serem adotadas as providências cabíveis. 4.9 Restitua os bens apreendidos aos seus proprietários, com comprovação da propriedade e no caso de veículos automotores (carros, motocicletas, etc), com a apresentação do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo - CRLV atualizado, lavrando-se Termo de Restituição. Cumpra-se"

13.374. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0018200-89.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: JOSÉ LIMA CHAGAS
Advogado(s): LEÔNCIO DA SILVA COELHO JÚNIOR(OAB/PI Nº 239-A)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) LEÔNCIO DA SILVA COELHO JÚNIOR(OAB/PI Nº 239-A) para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 27/03/2020, às 10h30min na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

13.375. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000146-41.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 22º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ELINELTON DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): WESLEY BARBOSA SOARES DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 2399)
SENTENÇA: FICA O ADVOGADO WESLEY BARBOSA SOARES DE ALBUQUERQUE (OAB/PIAUÍ Nº 2399) INTIMADO DA SENTEMÇA CJU DISPOSITIVO SEGUE: " III - DISPOSITIVO 3.1. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, a pretensão punitiva deduzida na denúncia, para CONDENAR o denunciado ELINELTON DOS SANTOS SILVA, pela prática do crime de roubo simples, em concurso formal, de forma que dificultou ou tornou impossível a defesa da ofendida, previsto no art. 157, "caput", combinado com o art. 70 e art. 61, inciso II, alínea "c", todos, do Código Penal. 3.2. Feitas tais considerações e em obediência ao art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal e arts. 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosagem da pena, conforme o necessário e suficiente para alcançar sua tríplice função, qual seja, promover a reprovação da conduta do agente, prevenção geral e especial do crime, atento ao critério trifásico estabelecido pelo art. 68 do Código Penal. 3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, a CULPABILIDADE, no caso em questão, demonstra-se normal à espécie. Os ANTECEDENTES CRIMINAIS do denunciado reputo como favoráveis pelo que se extrai da consulta realizada no Sistema Themis Web em 14-11-2019, onde não consta condenação com trânsito em julgado por crime anterior a este, muito embora o réu seja reiterante em crimes contemporâneos. A CONDUTA SOCIAL do acusado deve ser considerada como boa, diante da ausência de dados técnicos desabonadores da sua pessoa nos autos, muito embora seja reiterante em crimes. A PERSONALIDADE DO AGENTE, por seu turno, é delineada pela conjugação de elementos hereditários e socioambientais e deve ser analisada mediante o exame do seu caráter, cultura e de sua estrutura psicológica, tarefa inviável ante a ausência de elementos suficientes nos autos, razão pela qual tal circunstância, no momento, não tem a condição de alterar a quantidade da pena. Os MOTIVOS DO CRIME são normais ao tipo penal. Na mesma linha, as CIRCUNSTÂNCIAS, tais como tempo, lugar, modo e duração, entendo que devam influir na fixação da pena, pois o acusado agiu de surpresa, forçando as vítimas a pararem o veículo na via, retirando ou dificultando a defesa das mesmas, devendo esta circunstância ser valorada negativamente. As CONSEQUÊNCIAS do delito não foram extremadas e foram normais ao tipo penal, pois a vítima teve seu bem restituído. O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA, em nada contribuiu para o crime, nem de maneira alguma influenciou o resultado. 3.4. Diante das circunstâncias acima, constata-se, assim, que existe uma circunstância judicial desfavorável capaz de elevar a pena inicial. Dessa forma, fixo a PENA-BASE, acima do mínimo legal, em 4 (QUATRO) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 20 (VINTE) DIAS-MULTA. 3.5. Na segunda fase de aplicação da pena, não existem as circunstâncias atenuantes e agravantes a valorar. Sendo assim, mantenho a pena em 4 (QUATRO) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 20 (VINTE) DIAS-MULTA. 3.6. Na terceira fase, existe a causa geral de aumento de pena (concurso de agentes) e não existem causas gerais de diminuição. Dessa forma, fixo a pena, aumentada de 1/3, passando para 5 (CINCO) ANOS E 3 (TRÊS) MESES DE RECLUSÃO E 26 (VINTE E SEIS). 3.7. Existe a causa especial de aumento da pena, diante do (concurso formal de crimes, por ter sido praticado contra duas vítimas. Diante disso, segundo o entendimento do STJ, a pena deve variar de 1/6 á 1/2, tendo como referência a quantidade de vítimas no evento e, como foram duas vítimas, a pena deverá ser fixada em 1/6. Sendo assim, aumento a pena em 1/6, fixando-a DEFINITIVAMENTE em 6 (SEIS) ANOS, 1 (UM) MÊS E 15 (QUINZE) DIAS DE RECLUSÃO E 30 (TRINTA) DIAS-MULTA. À míngua de provas referentes à condição socioeconômica do réu, arbitro o valor do dia-multa no seu grau mínimo, qual seja, (1/30) um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica do agente. 3.8. Desde já pontuo que, em caso de condenação à pena de multa, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é pacífica no sentido de que a sua imposição ao agente é de caráter necessário, haja vista cuidar-se de sansão penal, não sendo possível a sua isenção. 3.9. Deixo de aplicar a detração penal ao réu, vez que os dias correspondentes ao período da custódia cautelar não alcançam o parâmetro legal para alteração de regime inicial. Determino o cumprimento da pena no Regime SEMIABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "b" e § 3º, ambos do Código Penal, por ser o mais adequado, ao passo que, a tentativa de ressocializar-se em Regime mais brando, não trará a ressocialização adequada e compatível ao crime cometido. O acusado deverá cumprir a Pena na Unidade de Apoio ao Regime Semiaberto -UASA ou em estabelecimento prisional similar, nessa Capital. 3.10. O crime perpetrado pelo réu foi cometido com grave ameaça, inviável a aplicação do art. 44, inciso I, do Código Penal. Devido à conduta social do acusado e da pena aplicada, inviável, também, a suspensão condicional da pena. 311. Quanto ao art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, deixo de fixar o valor mínimo de indenização civil, por não haver prejuízos à vítima nos autos. 3.12. Concedo ao condenado o direito de recorrer em liberdade, uma vez que, nesta fase processual, não se encontram presentes os requisitos autorizadores de sua prisão cautelar. 3.13. Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais. IV - DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1. Expeça-se a GUIA DE EXECUÇÃO DEFINITIVA ao réu ELINELTON DOS SANTOS SILVA, após, o trânsito em julgado desta Sentença condenatória. 4.2. Comuniquem-se às vítimas MANOEL FRANCISCO DE CARVALHO DANTAS e LUANA DE JESUS DANTAS, conforme o art. 201, § 2º, do Código de Processo Penal. 4.3. Caso as vítimas não sejam intimadas desta sentença condenatória, depois de esgotadas todos os meios de suas localizações, publique-se edital, com prazo de 15 dias, nos termos do art. 370, combinado com o art. 361, ambos, do Código de Processo Penal. 4.3. Com o trânsito em julgado, suspendo-lhe os direitos políticos pelo tempo da condenação, em observância à redação do art. 15, inciso III, da Constituição Federal, bem como a do art. 71, § 2º, do Código Eleitoral. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, através do Sistema de Informações de Óbitos e Direitos Políticos - INFODIP, comunicando a condenação do réu, com a sua devida identificação. 4.4. Oficie-se ao Instituto de Identificação "João de Deus Martins", para ciência desta sentença condenatória, para atualização da FAC - Folha de Antecedentes Criminais do condenado, para fins de estatística. 4.5. Dou esta por publicada com a entrega dos autos na Secretaria desta Vara. Transitada em julgado, arquive-se o processo, após as cautelas devidas. 4.6. Intimem-se pessoalmente o réu ELINELTON DOS SANTOS SILVA, o Ministério Público e a Defesa, na forma da lei. 4.7. Caso o acusado não seja intimado desta sentença condenatória, depois de esgotadas todos os meios de sua localização, publique-se edital, com prazo de 15 dias, nos termos do art. 370, combinado com o art. 361, ambos, do Código de Processo Penal. 4.8. Caso existam instrumentos do crime que dependem de leilão e demais Documento assinado eletronicamente por WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA, Juiz(a), em 14/11/2019, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. objetos de pequeno valor apreendidos que podem ser doados, nos presentes autos, decreto a perda destes, devendo serem adotadas as providências cabíveis. 4.9. Restitua os bens apreendidos aos seus proprietários, caso existam, com comprovação da propriedade e no caso de veículos automotores (carros, motocicletas, etc), com a apresentação do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo - CRLV atualizado, lavrando-se Termo de Restituição. Cumpra-se"

13.376. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0002154-20.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 6º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: DANILO HENRIQUE SOUSA LIMA
Advogado(s): WANDERSSONN DA SILVA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 16068)
DESPACHO: Intimar o advogado WANDERSSONN DA SILVA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 16068), para no prazo e na foma da lei apresentar memoriais escritos, conforme despacho exarado no autos em epígrafe.

13.377. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028287-75.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: DIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA ALVES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
A Secretaria desta 9ª Vara Cível, em cumprimento ao despacho de fl.296, intima as partes para requererem o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019

13.378. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001706-52.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10336)
Réu: CLAUF GONÇALVES LIBERATO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
Intime-se a parte autora, por seu patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer novo endereço da parte ré CLAUF GONÇALVES LIBERATO.
TERESINA, 3 de dezembro de 2019

13.379. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0013749-84.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
Advogado(s):
Réu: WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, ERASMO DE MORAIS FURTADO
Advogado(s): OTONIEL DOLIVEIRA CHAGAS BISNETO(OAB/PIAUÍ Nº 12035), FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5641)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA INTIMA o Advogado de Defesa do réu **ERASMO DE MORAIS FURTADO, o Dr. OTONIEL DOLIVEIRA CHAGAS BISNETO(OAB/PIAUÍ Nº 12035), para apresentar CONTRARRAZÕES DE APELAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias**. Quartel do Comando Geral da PMPI QCG, situado na Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 03 dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove. Eu, Teresa Cristina Gomes Bezerra, Serventuária, digitei e subscrevo.

13.380. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0001982-78.2019.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TERESINA PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
Assim, com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do "Parquet", determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial quanto ao Crime de Homicídio.
Destaca-se que, a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá ser reaberto, caso surjam novas provas que apontem a autoria delitiva, conforme autoriza o art. 18 do CPP e Súmula 524 do STF.
O DVD juntado às fls. 86 deverá ser arquivado com o processo, devendo permanecer juntado às fls. 86.
No caso de existirem objetos a restituir ou fiança paga venham-me os autos conclusos.
Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.
Cientifique-se a autoridade policial e o representante do Ministério Público.
Expedientes necessários.
P.R.I.
TERESINA, 27 de novembro de 2019
JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

13.381. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0007242-10.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E REPRESSÃO AS CONDUTAS DISCRIMINATORIAS
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):

Desta forma, com fundamento no art. 107, IV, do Código Penal Brasileiro e art. 28 do Código de Processo Penal, e ainda, em consonância com o membro do "Parquet, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE dos investigados e determino o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial.
O CD juntado à fl. 13 deverá ser arquivado com o processo, devendo permanecer juntado à fl. 13.
No caso de existirem bens a restituir ou fiança paga venham-me os autos conclusos.
Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.
Cientifique-se a autoridade policial e o representante do Ministério Público.
P.R.I.
Expedientes necessários.
TERESINA, 27 de novembro de 2019
JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

14. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

14.1. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

1ª Publicação
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - PROCESSO DE INTERDIÇÃO N° 0800345-41.2018.8.18.0028 .
O DOUTOR MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito da 3° Vara desta Comarca de Floriano, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este juízo e 1º Cartório do Registro Civil, se processa aos termos de uma ação de Interdição, nº 0800345-41.2018.8.18.0028, que segue transcrito: " **SENTENÇA**. Vistos.Trata-se de ação de Interdição proposta por **AILTON BARBOSA DE MIRANDA** em favor de **RENÊ DOS SANTOS BARBOSA**, qualificados. Afirma o requerente que é pai do interditando, sendo ele portador de retardo mental (CID 10 F79), necessitando de cuidados especiais, apresentando tal deficiência desde o nascimento, condições essas que o incapacita tanto para o trabalho produtivo, bem como para prática de atos da vida civil por si só. Ao final, requereu os benefícios da justiça gratuita e interdição da genitora. A inicial foi instruída com documentos, doc. 995299. A tutela provisória foi deferida na Decisão n. 1571787. Marcada a audiência para entrevista do interditando, foi realizado interrogatório do interditando, oportunidade em que ficou determinada a realização de perícia médica, conforme doc. 3237777. O laudo pericial, doc. 3925010, constatou que o interditando possui epilepsia e síndromes epilépticas idiopáticas, retardo mental leve, requerendo vigilância e tratamento (CID 10: F70.1), doença incurável e permanente, que incapacita para os atos da vida civil. Manifestação do curador especial, doc. 3456816. Contestação oferecida pelo curador especial, no doc.4704510. Intervenção ministerial, com parecer favorável à interdição, doc. 5369051. Relatados. Decido. Defiro os benefícios da justiça gratuita a ambas as partes, nos termos do art. 98 e ss. do CPC/15. A ação de interdição é a demanda pela qual se pretende a decretação da perda ou da restrição da capacidade de uma pessoa natural para a prática de atos da vida civil, constituindo o estado jurídico de interdito - sujeição da pessoa natural à curatela - e a Curatela é sistema assistencial das pessoas que não podem, por si mesmas, reger e administrar os seus bens. Para Didier Jr, trata-se de uma "ação constitutiva, pois visa à criação do regime de interdito". Nas lições de Humberto Theodoro Júnior, no Curso de Direito Processual Civil - Volume II, 50ª ed. Editora Forense: 2016: "É a chamada "personalização da curatela", vale dizer, é realizado um projeto individual de curatela para cada interdito". Assim dispõe o CPC/15: Art. 747. A interdição pode ser promovida: I - pelo cônjuge ou companheiro; **II - pelos parentes ou tutores**; Art. 749. Incumbe ao autor, na petição inicial, especificar os fatos que demonstram a incapacidade do interditando para administrar seus bens e, se for o caso, para praticar atos da vida civil, bem como o momento em que a incapacidade se revelou. Art. 750. O requerente deverá juntar laudo médico para fazer prova de suas alegações ou informar a impossibilidade de fazê-lo. Examinando os autos, constato que há provas suficientes para que seja decretada a interdição do interditando em razão de ser portador de enfermidade incapacitante, conforme laudo de exame pericial, o que o impossibilita de expressar sua vontade, de modo que é desprovido de capacidade de fato. Como se constata, a doença afeta a plena capacidade civil do interditando, comprometendo relativamente seu discernimento para os atos da vida civil. Acerca da Interdição, dispõe o Código de Processo Civil: Art. 755. Na sentença que decretar a interdição, o juiz: (..) § 3º A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Diante da situação apresentada, não pode o interditando ficar sem os cuidados necessários de curador para auxiliá-lo nos autos da vida civil. Assim também, demonstrado que requerente e interditando são pobres na forma da lei, dispenso a prestação da caução. Quanto ao registro da Interdição, deve-se observar o diz o art. 92, da Lei 6.015/73. Isto posto, DECRETO A INTERDIÇÃO de **RENÊ DOS SANTOS BARBOSA**, qualificado, declarando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, em razão de ser portador de enfermidade incapacitante, epilepsia e síndromes epilépticas idiopáticas, retardo mental leve, (CID 10: F70.1), fixando os limites da curatela para que todos os atos de natureza patrimoniais da vida civil do interditado sejam realizados por intermédio do curador, mantendo ao interditado os demais direitos de personalidade e, deste modo, nomeio como curador **AILTON BARBOSA DE MIRANDA**, sob compromisso, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 755 do CPC/15. Ressalto que no exercício do encargo da curatela compete ao curador zelar pelo bem-estar físico e emocional do interditando, ficando ciente de que não poderá, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza pertencente ao interditando, nem efetuar saques de valores depositados em contas bancárias, salvo as quantias indispensáveis à subsistência do curatelado, nem contrair dívidas em nome deste, devendo prestar contas de toda a sua administração. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Novo Código de Processo Civil, com o trânsito em julgado, determino o **registro da interdição** no registro de pessoas naturais, assim como determino que sejam realizadas as publicações necessárias. Na forma do art. 92 e 33, parágrafo único, da Lei 6.015/73, oficie-se ao cartório competente para os atos de registro da Interdição no livro de letra "E". Lavre-se o respectivo termo definitivo de curatela. Sem custas e sem honorários. P.R.I.C. Transitado em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. **FLORIANO-PI,** 2 de agosto de 2019. **Marcus Klinger Madeira de Vasconcelos Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Floriano "** E para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, para publicação por três (03) vezes, no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias, com os benefícios da justiça gratuita e afixado cópia no local de costume na forma da lei. **Dado e passado nesta comarca aos três (03) dias do mês de dezembro do ano de 2019. Eu, Sabrina Suéllen Carreiro dos Santos, estagiária, o digitei.**

14.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

Através deste, de ordem do MM. Juiz de direito SÉRGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO RÊGO, intimo os seguintes advogados: FLORISA TERESINHA BARBOSA LACERDA - OAB/PIAUÍ Nº 9553 para a devolução dos autos nº 0000001-59.1979.8.18.0061 (139 dias) ; NILSON VIEIRA BARROS FILHO, OAB/PI Nº 11.052, para a devolução dos autos nº 000032-48.2017.8.18.0061 (218 dias) ; autos 0000301-63.2012.8.18.0061 (218 dias); 0000428-30.2014.8.18.0061 (218 dias) ; 0000016-70.2012.8.18.0061 (218 dias) , 0000600-06.2013.8.18.0061 (218 dias) , 0000222-45.2016.8.18.0061 (218 dias) ; e ainda, o advogado RAFAEL ALVES BARBOSA JÚNIOR, OAB/PI nº 14017, para a devolução dos autos 0000223-06.2011.8.18.0061 (470 dias) , tudo no prazo de 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão e aplicação da multa do art. 234, § 3o do CPC, após este prazo, caso não ocorra a devolução, esta publicação será enviado ao gabinete deste juízo, para análise e aplicação dos dispositivos legais. Eu, Ilmara Chaves LInard, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

14.3. MEDIDA DE PROTEÇÃO

PROCESSO Nº: 0817090-51.2018.8.18.0140
CLASSE: MEDIDA DE PROTEÇÃO
ASSUNTO(S): [Abandono Material]
REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
REQUERIDO: PALOMA ROCHA DA SILVA
INTERESSADO: AGEMIRO SOUSA VIEIRA
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS
A Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas, Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara da Infância e da Juventude desta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a quem possa interessar e o conhecimento deste deva pertencer, que tramita neste Juizado da 1ª Vara da Infância e da Juventude, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes s/n - Praça Edgard Nogueira, - Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, 1º Andar, Teresina - PI, uma Ação De Medida de Proteção, relativamente à criança M.C DA R. V., requerida pelo MPE, ficando por este edital CITADA a Sra. Paloma Rocha da Silva, residente em endereço ignorado, para, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 10(dez) dias, nos termos do art.158, §4º do ECA, Iniciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 15 dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, com a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257, IV do NCPC. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não possa no futuro alegar ignorância, mandou a MMª. Juíza que fosse expedido o presente edital que deverá ser publicado 01 (uma) vez no Diário de Justiça do Estado do Piauí e afixado na forma da lei. CUMPRA-SE. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos três de dezembro de 2019 (03/12/2019). Eu,___(Erika Araújo Camelo), Analista Judicial, que o digitei e subscrevi.

14.4. DEVOLUÇÃO DE AUTOS

O secretário da 1ª Vara da Comarca de Campo Maior, por determinação do MM. Juiz de Direito da mesma Vara, **INTIMA** o advogado GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO, (OAB/PIAUÍ Nº 8496), para, no prazo de 48h quarenta e oito horas) **devolver o processo nº** 0000099-50.2019.8.18.0026 , sob pena da expedição de mandado e busca e apreensão, imposição de multa prevista no art. 265 do Código de Processo Penal, comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil para fins de abertura de processo disciplinar, e de notificação à autoridade competente para a apuração de suposta prática de crime previsto no arto 356, do Código Penal. E eu, Antonio **Ximenes** de Oliveira, Analista Judicial, que digitei.

14.5. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0002048-80.2008.8.18.0031
CLASSE: MONITÓRIA (40)
ASSUNTO: [Cheque]
AUTOR(A): SUPER CREDITO FINANCIAMENTO LTDA - ME
RÉU(S): EMMANUEL DE CARVALHO LIMA e ANTONIO SILVA SANTOS JUNIOR
EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
O Dr. **HELIOMAR RIOS FERREIRA**, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
INTIMA, pelo presente edital o réu **EMMANUEL DE CARVALHO LIMA**, brasileiro, estado civil ignorado, comerciário, residente em local incerto e não sabido, inscrito no CPF nº 421.098.413-49 da Sentença proferida nos autos da **AÇÃO MONITÓRIA nº 0002048-80.2008.8.18.0031** que tem como Autor **NEW FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA** e Réus **EMMANUEL DE CARVALHO e ANTONIO SILVA SANTOS JUNIOR**, cujo dispositivo a seguir transcrevo: "**Ante o exposto, DECLARO a PRESCRIÇÃO da ação em relação a Sandes Moreira Mendes Junior, nos moldes do art. 487, III, b, c/c art. 356, I, ambos do NCPC, permanecendo a ação em relação ao Sr. Emmanuel de Carvalho Lima. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Proceda-se a alteração na capa e nos registros do sistema Themis Web. Considerando a existência de mais de um réu no processo, e em obediência ao princípio da boa-fé e da vedação de decisão surpresa, determino que o prazo para a apresentar defesa inicie da intimação deste ato (art. 231 § 1º do NCPC)", ficando INTIMADO de que se iniciou o prazo para apresentação de defesa, nos termos da sentença proferida no presente feito (art. 232, § 1º c/c art. 335, § 2º do NCPC)**, alertando-o acerca dos efeitos da sua revelia. CUMPRA-SE. E, para não alegar ignorância, mandou o MM Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado em lugar de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, 2 de dezembro de 2019. Eu, SIMONE LEITE DE SOUZA, digitei, subscrevi. Parnaíba-PI, 2 de dezembro de 2019. **HELIOMAR RIOS FERREIRA Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de PARNAÍBA**

14.6. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 94/2019, Livro D nº 3, Folha 271, Termo 871

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
LUCAS INÁCIO COSTA DE SOUZA e ROSÂNGELA PEREIRA DA COSTA
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão VENDEDOR(A), natural de FLORIANO-PI, nascido em 30 de Janeiro de 1994, residente e domiciliado RUA JOSE DE ARAUJO COSTA, Nº 393, SAMBAIBA NOVA, FLORIANO-PI, filho de FÁBIO COSTA DE SOUZA e LUCERIA COSTA DE SOUZA.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão PROFESSOR(A), natural de FLORIANO-PI, nascida em 25 de Fevereiro de 1989, residente e domiciliada RUA CASTRO ALVES, Nº 1827, CAIXA D'ÁGUA, FLORIANO-PI, filha de VALMIR PEREIRA DA COSTA e ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
FLORIANO, PI, 29 de Novembro de 2019.

_____
TATIANNY DE MIRANDA SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADA

14.7. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 95/2019, Livro D nº 3, Folha 272, Termo 872

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
JOSIVAL DE CARVALHO COSTA e RAIMUNDA NONATA DA SILVA
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão ENTREGADOR(A), natural de FLORIANO-PI, nasceu em FLORIANO-PI, nascido em 16 de Outubro de 1974, residente e domiciliado RUA PROJETADA, Nº 48, BAIRRO CANOA, FLORIANO-PI, filho de ALFRÊDO ALVES DA COSTA e JOANA DE CARVALHO COSTA.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão GARÇONETE, natural de FLORIANO-PI, nasceu em FLORIANO-PI, nascida em 31 de Agosto de

1981, residente e domiciliada RUA PROJETADA, Nº 48, BAIRRO CANOA, FLORIANO-PI, filha de MARIA DOMINGAS DA SILVA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
FLORIANO, PI, 29 de Novembro de 2019.

_____
TATIANNY DE MIRANDA SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADA

14.8. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 93/2019 Livro D nº 2, Folha 201

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
WELLINGTON INÁCIO DO NASCIMENTO SILVA e JOICE DO NASCIMENTO SILVA
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), natural de ESPERANTINA-PI, nasceu em ESPERANTINA-PI, nascido em 02 de Agosto de 1992, residente e domiciliado CJ MÃO SANTA, C-13, Q-09, MÃO SANTA, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-98111-4778, filho de LUIS INACIO DA SILVA e ANTONIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA. ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), natural de ESPERANTINA-PI, nasceu em ESPERANTINA-PI, nascida em 08 de Maio de 1997, residente e domiciliada CJ MÃO SANTA, C-13, Q-09, MÃO SANTA, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-98174-7355, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA e JOSEFA SANTILHA DO NASCIMENTO. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
ESPERANTINA/PI, ____ de _____ de _____. _____ NEREIDA DE CARVALHO SIQUEIRA OFICIALA SUBSTITUTA

14.9. EDITAL DE PROCLAMAS

FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE CARVALHO, SOLTEIRO, natural de PIRACURUCA - PI, filho de ALDAIDE BENAVENUTO DE CARVALHO e MARIA HELENA ALVES DE CARVALHO; e MARIA JOSÉ RESENDE DA SILVA, SOLTEIRA, natural de ESPERANTINA - PI, filha de LUIZ FERREIRA DA SILVA e ESMERALDA MARIA RESENDE DA SILVA; 2º) RAIMUNDO DE CASTRO AMARAL, VIÚVO, natural de PIRACURUCA - PI, filho de LUIZ GOMES DO AMARAL e MARIA DIOLINDA DE CASTRO; e MARIA DO CARMO DE ARAUJO, SOLTEIRA, natural de PIRACURUCA - PI, filha de FRANCISCO LOPES DE ARAUJO e VITORIA MARIA DE ARAUJO; 3º) VALDEIDE POVOAS LISBOA, SOLTEIRO, natural de PIRACURUCA - PI, filho de RAIMUNDO LISBOA e MARIA DE FATIMA POVOAS; e IDERLÂNDIA EDUARDO DA SILVA, VIÚVA, natural de COROATA - MA, filha de ANTONIO BREVE DA SILVA e MARIA DE NAZARE EDUARDO; 4º) ROMUILDO DE BRITO SOUSA, SOLTEIRO, natural de COCAL - PI, filho de FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCA SILVA BRITO DE SOUSA; e MARIA DO CARMO DA SILVA LIMA, DIVORCIADA, natural de PIRACURUCA - PI, filha de FRANCISCO ALVES DE LIMA e MARIA LUCIA DA SILVA; 5º) JOSE LUCAS GOMES DE BRITO, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de PIRACURUCA - PI, filho de ISLANDO GOMES DE BRITO e MARIA EDIVANDA BRITO BARROSO; e JOSIELE DE SOUSA MELO, SOLTEIRA, natural de PIRACURUCA - PI, filha de JOSIAS DE MORAIS MELO NETO e RITA DE SOUSA POLICARPO; 6º) KLEANDROS CARDOSO MACHADO, SOLTEIRO, natural de PIRACURUCA - PI, filho de GEOVANE GOMES MACHADO e FRANCINALDA RODRIGUES CARDOSO; e ANDRÉA LIMA DA SILVA, SOLTEIRA, natural de PIRACURUCA - PI, filha de MANOEL MAMEDE DA SILVA e RAIMUNDA MENDES LIMA; 7º) JOSÉ SAMPAIO DE BRITO, VIÚVO, natural de PIRACURUCA - PI, filho de ANTONIO RODRIGUES DE BRITO e DELFINA RODRIGUES DE SAMPAIO; e ROSA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA ARAÚJO, DIVORCIADA, natural de PIRIPIRI - PI, filha de JOÃO RODRIGUES TEIXEIRA e ALBERTINA DE OLIVEIRA; 8º) MANOEL DO NASCIMENTO, SOLTEIRO, natural de PIRACURUCA - PI, filho de ANTONIO MANOEL DO NASCIMENTO e LINA MARIA DA CONCEIÇÃO; e MARIA DO CARMO SILVA, SOLTEIRA, natural de PIRACURUCA - PI, filha de ANTONIA BRIGIDA DE JESUS; 9º) JOSE CARVALHO DA SILVA, DIVORCIADO, natural de PIRIPIRI - PI, filho de JOÃO PAULO DA SILVA e MARIA DE JESUS CARVALHO SILVA; e MARIA IRENE DE SOUSA SILVA, DIVORCIADA, natural de PIRACURUCA - PI, filha de JOSÉ DOMINGOS DA SILVA e MARIA DOS REMEDIOS DE SOUSA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
FÁTIMA MARIA PASSOS GALVÃO Oficial(a)

14.10. EDITAL DE PROCLAMAS

FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **IDEVAL ALVES DA SILVA**, SOLTEIRO, LAVRADOR(A), natural de LANDRI SALES - PI, filho de DAVI ALVES DA SILVA e MARIA DA LUZ FERREIRA DA SILVA ALVES; e **ROSINALDA PEREIRA DE PASSOS**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de MARCOS PARENTE - PI, filha de ARLINDO PEREIRA DE PASSOS e LAURA PEREIRA DA SILVA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
CRISTINA EMILIA BIASUTTI DE OLIVEIRA
Oficial(a)

14.11. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 96/2019, Livro D nº 3, Folha 273, Termo 873

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
GILSON RODRIGUES RAMOS e FRANCIMAR PEREIRA DIAS
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão MOTORISTA, natural de ITAUEIRA-PI, nascido em 21 de Outubro de 1977, residente e domiciliado RUA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, S/N, CENTRO, NAZARÉ DO PIAUI-PI, filho de JÚLIO RODRIGUES RAMOS e ALDENORA RODRIGUES RAMOS.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão COSTUREIRA, natural de TERESINA-PI, nascida em 07 de Outubro de 1981, residente e domiciliada RUA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, S/N, CENTRO, NAZARÉ DO PIAUI-PI, filha de TOMÉ BARBOSA DIAS e GONÇALA MARIA PEREIRA DOS SANTOS.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
FLORIANO, PI, 03 de Dezembro de 2019.

_____
TATIANNY DE MIRANDA SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADA

14.12. EDITAL DE PROCLAMAS

JOSÉ DE SOUSA e MARIA SILVANI DE SOUSA SILVA
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), natural de SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, nasceu em SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, nascido em 04 de Janeiro de 1976, residente e domiciliado POVOADO BREJO DA ONÇA, ZONA RURAL, SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, filho de RAIMUNDA RIBEIRO DO NASCIMENTO, BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE EM SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), natural de VALENÇA DO PIAUI-PI, nasceu em VALENÇA DO PIAUI-PI, nascida em 04 de Dezembro de 1987, residente e domiciliada POVOADO BREJO DA ONÇA, ZONA RURAL, SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, filha de ANTONIA DE SOUSA DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE EM SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI e JOSÉ SOUSA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, RESIDENTE EM SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
PIMENTEIRAS/PI, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

_____
FRANCISCA CÁTIA BARROS DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA

14.13. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 14/2019, Livro D nº 6, Folha 75, Termo 1448

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **JAIR GOMES PEREIRA e JOSEANE SIMÃO DA SILVA**
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão FUNCIONÁRIO PÚBLICO, natural de PIMENTEIRAS-PI, nasceu em PIMENTEIRAS-PI, nascido em 08 de Fevereiro de 1992, residente e domiciliado RUA ODOM CAETANO DA ROCHA, 1006, VILA NOVA, PIMENTEIRAS-PI, filho de VALDIR GOMES DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE EM PIMENTEIRAS-PI e ZILMAR PEREIRA DA SILVA GOMES, BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE EM PIMENTEIRAS-PI.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão ESTUDANTE, natural de PIMENTEIRAS-PI, nasceu em PIMENTEIRAS-PI, nascida em 26 de Outubro de 1996, residente e domiciliada RUA PROJETADA 05, Nº 1210, VILA NOVA, PIMENTEIRAS-PI, filha de VALDENIR BEZERRA SIMÃO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE EM PARAMBU-CE e SUZETI ANDRADE DA SILVA SIMÃO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, RESIDENTE EM TERESINA-PI.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
PIMENTEIRAS, PI, 01 de Novembro de 2019.

14.14. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 15/2019 Livro D nº 6, Folha 76

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
VICENTE DE PAULO DA SILVA LOPES e MARIA DO SOCÔRRO DOS ANJOS NEGREIROS
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, natural de PIMENTEIRAS-PI, nasceu em PIMENTEIRAS-PI, nascido em 22 de Janeiro de 1985, residente e domiciliado RUA DOM AVELAR BRANDÃO VILELA, 36, CENTRO, PIMENTEIRAS-PI, filho de JOSÉ BARBOSA LOPES, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE EM PIMENTEIRAS-PI e MARIA PEREIRA DA SILVA LOPES, BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE EM PIMENTEIRAS-PI.
ELA - é de estado civil VIÚVA, de profissão FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, natural de PIMENTEIRAS-PI, nasceu em PIMENTEIRAS-PI, nascida em 03 de Fevereiro de 1989, residente e domiciliada RUA BENONI PORTELA, 437, CENTRO, PIMENTEIRAS-PI, filha de RAIMUNDO DA SILVA PIMENTEL, FALECIDO e MARIA DO SOCÔRRO DOS ANJOS, BRASILEIRA, VIÚVA, RESIDENTE EM PIMENTEIRAS-PI.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
PIMENTEIRAS/PI, 29 DE NOVEMBRO DE 2019

_____
FRANCISCA CÁTIA BARROS DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA

14.15. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 16/2019 Livro D nº 6, Folha 77

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
JOSÉ DE SOUSA e MARIA SILVANI DE SOUSA SILVA
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), natural de SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, nasceu em SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, nascido em 04 de Janeiro de 1976, residente e domiciliado POVOADO BREJO DA ONÇA, ZONA RURAL, SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, filho de RAIMUNDA RIBEIRO DO NASCIMENTO, BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE EM SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), natural de VALENÇA DO PIAUI-PI, nasceu em VALENÇA DO PIAUI-PI, nascida em 04 de Dezembro de 1987, residente e domiciliada POVOADO BREJO DA ONÇA, ZONA RURAL, SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, filha de ANTONIA DE SOUSA DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE EM SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI e JOSÉ SOUSA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, RESIDENTE EM SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
PIMENTEIRAS/PI, 03 DE DEZEMBRO DE 2019

_____
FRANCISCA CÁTIA BARROS DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA

14.16. INTIMAÇÃO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0011648-43.2017.818.0118
PROMOVENTE: MARCILANE LEITE DE SOUSA BRUNO
ADVOGADA DA PROMOVENTE: DRª. JANAINA PORTO MENDES PAULO, OAB/PI Nº 9860
PROMOVIDO 1: FINANCEIRA ITAU CBD S/A
ADVOGADO DO PROMOVIDO 1: DR. JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR, OAB/PI Nº 2338
PROMOVIDO 2: SUPERMERCADOES LTDA
ADVOGADO DO PROMOVIDO 2 DR. ARÃO DOS SANTOS, OAB/PR Nº 26613
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia **12/02/2020 às 12:00 horas.**
A parte poderá apresentar em audiência de instrução prova documental ou testemunhal. O número de testemunhas até o máximo de 03 (três),

devendo apresentar a qualificação completa das testemunhas na Secretaria deste Juizado ou através de petição no sistema Projudi, até 05 (cinco) dias antes da audiência. No entanto, a parte deverá trazer as testemunhas independente de intimação pelo Oficial de Justiça, visto que não há obrigatoriedade de intimação, de acordo com as novas regras do CPC.

14.17. AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO - VARA UNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA PI

PROCESSO Nº: 0800519-95.2019.8.18.0034
CLASSE: DIVÓRCIO CONSENSUAL (12372)
ASSUNTO(S): [Dissolução]
REQUERENTE: L. J. A. DE A., A DA C. DOS S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
SENTENÇA: Ante o acima exposto, **HOMOLOGO** o acordo celebrado para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e, com fulcro no art. 226, § 6º, CF, decreto o divórcio de A. DA C. DOS S. e L. J. A. DE A., dando por extinto o vínculo matrimonial. A requerente voltará a usar o nome de solteira.

14.18. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000350-96.2014.8.18.0041
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: BENEDITO PESSOA DE ARAUJO
Advogado(s):
Cumpra-se a decisão de fl.105.

14.19. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000202-86.2003.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS, O MUNICIPIO DE ALTOS-PIAUÍ
Advogado(s): SHEILA DE ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
Posto isso, estando o processo parado há mais de 30 (trinta) dias por não promover a autora atos e diligências que lhes compete, decreto a extinção do processo sem resolução de mérito a teor do que dispõe o art. 485, incisos III, do CPC. Custas pelo requerente, no entanto suspendo o pagamento em razão da gratuidade. Cumprida as formalidades, arquive-se.

14.20. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000962-10.2018.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - ALTOS/PI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO FORTES DELMIRO NETO, VULGO "TERCEIRO", MARIA INOCÊNCIA DE SOUSA
Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150), ALEXANDRE MAGNO DE ROSA ALMEIDA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 11638)
Intime-se as partes para que apresentem as alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias, iniciando pelo Ministério Público.

14.21. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000448-28.2016.8.18.0036
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: MAURICELIO RIBEIRO LIRA
Advogado(s): YHORRANA MAYRLA DA SILVA COIMBRA(OAB/PIAUÍ Nº 13817)
Sentença: Do exposto, com fundamento no art. 485, I, do CPC, indefiro a petição inicial, Documento assinado eletronicamente por VALDEMIR FERREIRA SANTOS, Juiz(a), em 03/12/2019, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. julgando extinto o feito sem resolução de mérito, haja vista que a parte autora não promoveu a emenda determinada. Fica revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos. Determino o recolhimento do mandado de busca e apreensão. Condeno a parte autora nas custas processuais e honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

14.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000414-29.2011.8.18.0036
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOSÉ RODRIGUES DE LEMOS
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino, com o trânsito em julgado, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos. Proceda-se o recolhimento do mandado de penhora. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento das custas processuais (art. 90, CPC).

14.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000110-73.2015.8.18.0041
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 10010)
Requerido: PAULO SÉRGIO ALMEIDA E ALMENDRA
Advogado(s): ELKENIELLE MENDES FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4313)
SENTENÇA: DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino, com o trânsito em julgado, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos. Proceda-se o recolhimento dos mandados expedidos no curso do processo. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento das custas processuais (art. 90, CPC).

14.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000353-17.2015.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOEL DE OLIVEIRA SOUZA
Advogado(s): TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 6980)
Réu: MUNICÍPIO DE BENEDITINOS - PIAUÍ
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276), FRANCISCO RENAN BARBOSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10030)
ATO ORDINATÓRIO: Fica o advogado, Dr. Talles Gustavo Marques Rodrigues, OAB/PI 6980, intimado do Atro Ordinatório proferido realizado nos presentes autos, o qual abreu vista ao procurador da parte autora para apresentar as contra razões do recurso, no prazo da Lei.

14.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000348-92.2015.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CRISTIANA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 6980)
Réu: MUNICÍPIO DE BENEDITINOS - PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica o advogado, Dr. Talles Gustavo Marques Rodrigues, OAB/PI 6980, intimado do Ato Ordinatório proferido realizado nos presentes autos, o qual abriu vista ao procurador da parte autora para apresentar as contra razões do recurso, no prazo da Lei.

14.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000358-39.2015.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MANOEL GERALDO DOS SANTOS
Advogado(s): TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 6980)
Réu: MUNICÍPIO DE BENEDITINOS - PIAUÍ
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276), FRANCISCO RENAN BARBOSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10030)
ATO ORDINATÓRIO: Fica o advogado, Dr. Talles Gustavo Marques Rodrigues, OAB/PI 6980, intimado do Ato Ordinatório proferido realizado nos presentes autos, o qual abriu vista ao procurador da parte autora para apresentar as contra razões do recurso, no prazo da Lei.

14.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000354-02.2015.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ADILSON PEREIRA DE ALENCAR
Advogado(s): TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 6980)
Réu: MUNICÍPIO DE BENEDITINOS - PIAUÍ
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276), FRANCISCO RENAN BARBOSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10030)
ATO ORDINATÓRIO: Fica o advogado, Dr. Talles Gustavo Marques Rodrigues, OAB/PI 6980, intimado do Ato Ordinatório proferido realizado nos presentes autos, o qual abriu vista ao procurador da parte autora para apresentar as contra razões do recurso, no prazo da Lei.

14.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000366-16.2015.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MISCILENE FERREIRA MOURA
Advogado(s): TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 6980)
Réu: MUNICÍPIO DE BENEDITINOS - PIAUÍ
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
ATO ORDINATÓRIO: Fica o advogado, Dr. Talles Gustavo Marques Rodrigues, OAB/PI 6980, intimado do Ato Ordinatório proferido realizado nos presentes autos, o qual abriu vista ao procurador da parte autora para apresentar as contra razões do recurso, no prazo da Lei.

14.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000133-88.2002.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDO SANTIAGO DA SILVA, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9046)

Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Vista dos autos ao advogado do denunciado para apresentar alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias.

14.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000368-83.2015.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: EXPEDITA CAMPELO DE LEMOS
Advogado(s): TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 6980)
Réu: MUNICÍPIO DE BENEDITINOS - PIAUÍ
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276), FRANCISCO RENAN BARBOSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10030)
ATO ORDINATÓRIO: Fica o advogado, Dr. Talles Gustavo Marques Rodrigues, OAB/PI 6980, intimado do Ato Ordinatório proferido realizado nos presentes autos, o qual abriu vista ao procurador da parte autora para apresentar as contra razões do recurso, no prazo da Lei.

14.31. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000001-29.2005.8.18.0035
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: LUIZ CARLOS VIEIRA
Advogado(s): ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2770)
DESPACHO: Diante os elementos indiciários colhidos em diligências determinados pelo juízo e das conclusões da autoridade policial, dê-se vistas ao Ministério Público e em **seguida à defesa para, querendo, complementar as alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias.**

14.32. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001077-96.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
Defiro o pedido formulado nos autos de sucessão processual em razão do falecimento da autora da ação. Expeça-se alvará no nome das sucessoras processuais e seu advogado recebam em conjunto a importância depositada constante nos autos. Após, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

14.33. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000706-35.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Defiro o pedido formulado nos autos de sucessão processual em razão do falecimento da autora da ação. Expeça-se alvará no nome das sucessoras processuais e seu advogado recebam em conjunto a importância depositada constante nos autos. Após, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

14.34. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000206-51.2017.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIA CUSTÓDIA DOS SANTOS
Advogado(s): ADENILSON BORGES DE OLIVEIRA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 14829)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
Vistos, etc. Verifica-se que a parte autora é pessoa idosa. Verifica-se que a causa é de pequeno valor e de pequena complexidade. Atendendo aos critérios da simplicidade e da celeridade, nos termos do art. 28 da Lei 9.099/95 designo a data 27 de março de 2020, às 10:00 horas, para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, no fórum da comarca de Palmeirais - PI. Concedo a justiça gratuita. Defiro o pedido de inversão do ônus da prova, devendo a parte ré juntar aos autos cópia do contrato citado na inicial e do documento de transferência eletrônica em benefício da parte autora, conforme a súmula n°18 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Intime-se.

14.35. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000163-85.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANONIO ALVES MONTEIRO
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. AMARANTE, 3 de dezembro de 2019

14.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

PROCESSO Nº: 0000566-64.2017.8.18.0037

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Requerido: PAULO SOUSA DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. NETANIAS BATISTA DE MOURA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de AMARANTE, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **PAULO SOUSA DOS SANTOS,** brasileiro, natural de Parauapebas-PA, solteiro, nascido em 16/06/1991, filho de José Amilton Ribeiro dos Santos e Aldeide Amalia de Sousa, **residente em local incerto e não sabido**, CITADO para responder à acusação, por escrito, **no prazo de 10 (dez) dias**, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de AMARANTE, Estado do Piauí, aos 3 de dezembro de 2019 (03/12/2019). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
NETANIAS BATISTA DE MOURA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AMARANTE

14.37. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000186-65.2014.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO ALVES DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHÃES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021/06)
Réu: BABCO RURAL
Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
DESPACHO
Intime-se a parte autora, para ciência da petição de fls. 55/55v e requerer o que achar
conveniente em 15 (quinze) dias.
AMARANTE, 3 de dezembro de 2019

14.38. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000371-98.2017.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE WILLAME DE SALES OLIVEIRA
Advogado(s): MARIA DO SOCORRO FIGUEIREDO ROCHA DO CARMO(OAB/PIAUÍ Nº 12482), RAIMUNDO NONATO DO CARMO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9403)
Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI
Advogado(s): ALBERTO ELIAS HIDD NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7106-B), FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4422)
Intime-se a parte autora para ciência da contestação ID N° 0000371-98.2017.8.18.0063-5006 e apresentar manifestação em 15 dias.

14.39. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000139-28.2013.8.18.0063
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: ELCIO ALEXANDRINO NOGUEIRA
Advogado(s): JANDER MARTINS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6616)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS-PI, SR. PAULO CÉSAR VILARINHO SOARES
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para requerer o que entender conveniente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.40. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000567-68.2017.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARGARIDA MARIA DE SOUSA RIBEIRO
Advogado(s): BRUNNA LUISE DE MARIA SOARES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12093)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Expeça-se Carta Precatória com prazo de 30 dias, para a Comarca de Teresina (PI), deprecando a citação do Estado do Piauí, para apresentar contestação, caso queira

14.41. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000436-93.2017.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ROBERT SOARES DE ALENCAR
Advogado(s): DAVID MARTINS NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 14903), GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5304)
Réu: CENTRO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES PRIMEIRA CAPITAL LTDA (AUTOESCOLA OEIRENSE)
Advogado(s):
Vistos, etc. Tratam os presentes autos de Ação de Responsabilidade por vício do serviço c/c danos morais e materiais proposta por Robert Soares de Alencar, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG n° 2.305.957 SSP-PI, inscrito no CPF sob o n° 003.529.833-29, residente e domiciliado no Povoado Tranqueiro, zona rural, Município de Palmeirais-PI, CEP 64420-000, contra Auto Escola Oeirense LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n° 90.486.878/0001-53, com sede na Avenida Santos Dumont, 118, Centro, Oeiras, CEP 64500-000. Relata a inicial que o requerente, na data de 09 de agosto de 2019, contratou a requerida para a prestação de serviços para a realização do curso de habilitação motorista/motociclista, (categoria AB), tendo o requerido pago o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a título de pagamento da habilitação; o pagamento das taxas do DETRAN e exames médicos que

totalizaram R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) e ainda o pagamento de R$ 1.000,00 (mil reais) pela deslocação até Oeiras-PI para realização das aulas. Relata ainda, que apesar de a parte requerente ter se submetido a todas as aulas e comparecido a todos os exames marcados e considerado apto na maioria deles, a parte requerida não informou a este quais os exames que a parte autora teria sido considerado inapto e não providenciou que fossem os exames remarcados, tendo a requerida afirmado que o requerente teria sido considerado apto em todos os exames e requereu que o autor apresentasse a documentação para e expedição da sua CNH. Relata a parte autora que mesmo tendo apresentado toda a documentação para a expedição da CNH até a presente data a requerida não mandou expedir a CNH e não deu as devidas informações ao requerente, o que gerou a prescrição do processo. Por esta razão fez-se necessário a propositura da presente ação a fim de que o requerido seja condenado ao pagamento de danos materiais e morais. Foram juntados a inicial os documentos pertinentes. Em audiência, foi decretada a revelia da parte ré, por ter sido legalmente citada e não ter comparecido a audiência e nem ter apresentado contestação. É o relatório. Decido. Analisando os autos, verifica-se que a parte requerida legalmente citada não apresentou contestação, motivo pelo qual foi decretada a sua revelia. Analisando os autos, verifica-se que a inicial veio acompanhada com os documentos pertinentes. Analisando os autos, verifica-se que a questão trata-se de matéria de direito, não havendo necessidade de dilação probatória, por esta razão enseja o julgamento antecipado do pedido. Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, para CONDENAR a parte requerida ao pagamento da importância de R$ 3.825,00 (três mil e oitocentos e vinte e cinco reais) a título de danos materiais e a quantia de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de danos morais para a parte autora, por entender que a parte autora sofreu danos morais ao não ter a sua CNH expedida. A quantia deverá ser atualizada monetariamente a partir da data da presente sentença, com juros de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o que faço nos termos do art. 344 e 355, inciso II, do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios no importe de 10% do valor da causa. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. P. R. I.

14.42. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000019-19.2012.8.18.0063
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ELIANE SOUSA DA SILVA
Advogado(s): MANOEL DE CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1879/88)
Réu: PORTO SEGURO - CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s):
DESPACHO Intime-se a parte autora, para se manifestar em relação a alegação da prescrição, de acordo contestação de fls. 33 a 47 dos autos, no prazo de 15 (quinze) dias. AMARANTE, 3 de dezembro de 2019

14.43. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000461-77.2015.8.18.0063
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PALMEIRAIS-SINSEP
Advogado(s): JOSÉ PROFESSOR PACHÊCO(OAB/PIAUÍ Nº 4774)
Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI, REP. PELO PREFEITO PAULO CÉSAR VILARINHO SOARES
Advogado(s): ICARO ULIANNO BRANDAO DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 13449), LUCAS DE MELO SOUZA VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 11560), JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12458)
Intime-se a parte autora para ciência da contestação anexa aos autos, querendo apresentar manifestação em 15 dias.

14.44. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000268-33.2013.8.18.0063
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO TRINDADE
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACÊDO DE SALES (OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s):
Chamo o processo à ordem. Intime-se a parte autora para ciência da contestação de fls. 86 a 95, e apresentar manifestação no prazo de 15 dias

14.45. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000050-92.2019.8.18.0063
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: MARIA LUCIA ALENCAR
Advogado(s): DIEGO CAIQUE RODRIGUES BORGES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 15403)
Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para ciência do parecer do Ministério Público ID N ° 0000050-92.2019.8.18.0063-5001, e apresentar manifestação em 10 dias

14.46. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000306-74.2015.8.18.0063
Classe: Homologação de Transação Extrajudicial
Autor: A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PUBLICO DESTA COMARCA, EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA, RAIMUNDO PEREIRA DA CRUZ
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Dê-se baixa na distribuição e arquive-se

14.47. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000500-35.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA
Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13166)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
Vistos, etc... Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE NEGOCIO JURIDICO C/C DANOS MATERIAS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, proposta por JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA, brasileiro(a), aposentado(a), portador(a) do CPF nº 184.351.063-49, inscrito(a) no RG nº 324.082 SSP/PI, residente e domiciliado(a) Na Rua Adalgiso Ribeiro, 500, Municipio de Palmeirais - PI, em face do BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 07.207.996/0001-50, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco - SP. Relata a parte autora que não firmou nenhum contrato com a parte ré e vem sofrendo descontos mensais na importância pecuniária dos proventos de sua aposentadoria, em virtude do contrato sob os n° 787475998, importâncias estas em benefício da parte ré. Relata a parte autora que sofreu danos morais ao saber da realização de tais descontos em seus proventos, em razão dos mesmos serem de pequeno valor e utilizado para sua própria subsistência, em razão do exposto, requereu da parte autora que fosse a parte ré condenada a devolver em dobro a importância já recebida da parte autora, e ainda condenada no pagamento de importância em razão dos danos causados. A parte ré apresentou contestação via peticionamento eletrônico n° 0000500-35.2019.8.18.0063.5002, oportunidade em que requereu a improcedência das ações, por entender que o contrato foi celebrado cumprindo as suas formalidades legais. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré fez juntar as cópias do contrato citado na inicial, assinado pela parte autora de acordo petição eletrônica de n° 0000500-35.2019.8.18.0063.5002. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré, juntou aos autos comprovante de refinanciamento do contrato citado na inicial, através da petição eletrônica de n° 0000500-35.2019.8.18.0063.5002. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré juntou documento de transferência eletrônica de valores para a parte autora que prova relação financeira entre as partes, conforme súmula n°18 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, conforme Documento assinado eletronicamente por NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz(a), em 03/12/2019, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. documento na petição eletrônica de n° 0000500-35.2019.8.18.0063.5002. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré juntou cópias dos documentos pessoais da parte autora, via peticionamento eletrônico, com protocolo n° 0000500-35.2019.8.18.0063.5002. Analisando os autos, verifica-se que os mesmos não comprovam que a parte autora não recebeu a importância mencionada na petição inicial. Analisando os autos, verifica-se que a parte autora não foi diligente na guarda de seus documentos pessoais. Analisando os autos, estes não comprovam a existência de fraude. Em razão do exposto, REJEITO OS PEDIDOS formulados na inicial para JULGAR IMPROCEDENTES AS AÇÕES, por falta de amparo legal, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei nº 9.099/95 e art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. P. R. I. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

14.48. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000447-25.2017.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DOMINGOS GOMES VELOSO
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Vistos, etc. Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS proposta por DOMINGOS GOMES VELOSO, brasileiro(a), aposentado(a), inscrito(a) no CPF nº 159.702.483-04, portador(a) do RG nº 49.205 SSP/PI, residente e domiciliado(a) na rua Venâncio Borges, 1029, Municipio de Palmeirais-PI, contra o BANCO ITAÚ BMG S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 33.885.724/0001-19, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n°100, Torre Conceição, 9° andar, Parque Jabaquara, São Paulo-SP, CEP 04.344-902. Relata a parte autora que não firmou nenhum contrato com a parte ré e vem sofrendo descontos mensais na importância pecuniária dos proventos de sua aposentadoria, em virtude do contrato sob nº 545711933 , importâncias estas em benefício da parte ré. Relata a parte autora que sofreu danos morais ao saber da realização de tais descontos em seus proventos, em razão dos mesmos serem de pequeno valor e utilizado para sua própria subsistência, em razão do exposto, requereu da parte autora que fosse a parte ré condenada a devolver em dobro a importância já recebida da parte autora, e ainda condenada no pagamento de importância em razão dos danos causados. A parte ré apresentou contestação, juntada via sistema de peticionamento eletrônico sob n° 0000447-25.2017.8.18.0063.5002 oportunidade em que requereu a improcedência da ação, por entender que o contrato foi celebrado cumprindo as suas formalidades legais. Analisando os autos, verifica-se a possibilidade de julgamento antecipado do pedido. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré não fez juntar aos autos o contrato citado na inicial, mas juntou apenas o comprovante de transferência eletrônico (TED) em beneficio da parte autora, no entanto, desacompanhado do contrato não prova relação financeira entre as partes. Verifica-se que a parte ré fez depósito em benefício da parte autora, por esta razão, ACOLHO o pedido formulado na contestação para determinar que o valor depositado pela parte ré em benefício da parte autora, seja atualizado monetariamente a partir da data de depósito e que o valor seja abatido do valor da indenização. Entendo, que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos de importância pecuniária dos seus proventos em benefício da parte ré, que são de relevância para seu sustento. Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para DECLARAR a nulidade da relação jurídica citada na inicial e CONDENAR a parte ré a devolver para a parte autora o valor das importâncias desta recebidas, corrigidas monetariamente a partir da data do desconto de cada parcela atualizada com juro de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Deixo de condenar a repetição em dobro, em virtude da ausência de provas de má-fé da parte ré. Condeno, ainda, a ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a título de danos morais para a parte autora, por entender que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos feitos indevidamente da importância de seus parcos proventos que lhe garantem a subsistência, atualizado monetariamente a partir da data da presente sentença, com juro de 1% (um por cento) ao mês, a contar do evento danoso, conforme Súmula nº 54 do Supremo Tribunal de Justiça (da data do espelho do histórico do INSS), de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei 9.099/95; art. 355, inciso I e art. 487, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. P. R. I.

14.49. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000469-64.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO E SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
Defiro o pedido formulado na petição de n°0000469-64.2017.8.18.0037.5011 Expeça-se alvará, para que a parte autora, acompanhada de seu advogado, receba a importância que lhe é devida, no valor incontroverso de R$ 7.128,37 (sete mil e cento e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), conforme constam nos autos, de acordo petição eletrônica e comprovante de transferência eletrônica de n° 0000469-

64.2017.8.18.0037.5010. Após, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

14.50. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000926-96.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARGARIDA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ROMYLOS DE SOUSA COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 15614)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
Defiro o pedido formulado na petição de n° 0000926-96.2017.8.18.0037.5007. Expeça-se alvará, para que a parte autora acompanhada de seu advogado, Dr. Anderson da Silva Soares, receba a importância que lhe é devida, no valor incontroverso de R$ 2.664,65 (dois mil e seiscentos e sessenta e quatro e sessenta e cinco centavos), conforme constam nos autos, de acordo petição eletrônica e comprovante de transferência eletrônica de n° 0000926-96.2017.8.18.0037.5004. Após, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

14.51. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000093-34.2016.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO MARTINS DO ESPIRITO SANTO
Advogado(s): MANOEL ARAÚJO BEZERRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5351)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Vistos, etc. Verifica-se que a parte autora é pessoa idosa. Verifica-se que a causa é de pequeno valor e de pequena complexidade. Atendendo aos critérios da simplicidade e da celeridade, nos termos do art. 28 da Lei 9.099/95 designo a data 27 de março de 2020, às 10:15 horas, para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, no fórum da comarca de Palmeirais - PI. Concedo a justiça gratuita. Defiro o pedido de inversão do ônus da prova, devendo a parte ré juntar aos autos cópia do contrato citado na inicial e do documento de transferência eletrônica em benefício da parte autora, conforme a súmula n°18 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Nomeio Conceição de Maria Teixeira, como conciliadora. Intime-se.

14.52. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000019-93.2011.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
DESPACHO: "Ao verificar divergência dos cálculos apresentados pelas partes no que concerne ao cumprimento de sentença, remeta-se os autos à Contadoria Judicial para que apresente os cálculos dos valores devidos, observando os parâmetros estabelecidos na sentença/acordão prolatado, fixando o prazo de 10 (dez) dias para apresentação da devida atualização da condenação.Em seguida, intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de 05(cinco) dias sobre os cálculos apresentados.AROAZES, 29 de novembro de 2019JORGE CLEY MARTINS VIEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

14.53. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000180-69.2012.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: " Expeça-se Alvará Judicial do numerário depositado em juízo, conforme peticionamento de fls. 232.Ao verificar divergência dos cálculos apresentados pelas partes no que concerne ao cumprimento de sentença, remeta-se os autos à Contadoria Judicial para que apresente os cálculos dos valores devidos, observando os parâmetros estabelecidos no acordão prolatado, fixando o prazo de 10 (dez) dias para apresentação da devida atualização da condenação Em seguida, intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de 05(cinco) dias sobre os cálculos apresentados. AROAZES, 29 de novembro de 2019JORGE CLEY MARTINS VIEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

14.54. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000162-27.2019.8.18.0042
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIUAÍ
Advogado(s):
Réu: CASSIO LEANDRO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512)
INTIMEM-SE as partes para que, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias (iniciando-se pelo Ministério Público, em seguida o Assistente de Acusação, se houver, e,por fim, a Defesa), ofereçam rol de testemunhas para depor em Plenário e eventuais outros requerimentos, tudo consoante o art. 422 do Código de Processo Penal.

14.55. EDITAL - VARA CÍVEL DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Cível de BARRAS)
Processo nº 0001379-27.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELIANE FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): GERSON GONÇALVES VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 2295)
Réu: BANCO RURAL S/A
Advogado(s): ISADORA FONSÊCA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 10167), MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)

SENTENÇA: ISADORA FONSECA MIRANDA

14.56. EDITAL - VARA CÍVEL DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Cível de BARRAS)
Processo nº 0001299-63.2013.8.18.0039
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: MILENE MARCELINO DUARTE - MENOR, FRANCISCA DE JESUS FARIAS MARCELINO - GENITORA
Advogado(s): WENIA DA SILVA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10117), ANA KEYLA FERREIRA DA SILVA PAILLARD - DEFENSORA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: WENIA DA SILVA MOURA

14.57. EDITAL - VARA CÍVEL DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Cível de BARRAS)
Processo nº 0000724-55.2013.8.18.0039
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: ELIANE MIRANDA FORTES
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR OS ADVOGADOS LAURISSE MENDES RIBEIRO OAB/PI 3454 E OU RAFAEL DA SILVA RODRIGUES OAB 10.895, PARA RECEBER ALVARÁ JUDICIAL PRONTO EM SECRETARIA. BARRAS, 03 DE DEZEMBRO DE 2019. EU, RITA DE CÁSSIA LAGES VERAS NOGUEIRA, ANALISTA JUDICIAL, DIGITEI E CONFERÍ.

14.58. EDITAL - VARA CÍVEL DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Cível de BARRAS)
Processo nº 0001269-57.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA CREUSA DE JESUS
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA

14.59. EDITAL - VARA CÍVEL DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Cível de BARRAS)
Processo nº 0001269-57.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA CREUSA DE JESUS
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: WILSON SALES BELCHIOR

14.60. EDITAL - VARA CÍVEL DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Cível de BARRAS)
Processo nº 0000559-03.2016.8.18.0039
Classe: Interdição
Autor: MARIA DE OLIVEIRA LEITE, JUVENAL OLIVEIRA LEITE
Advogado(s): ANTONIO DE CARVALHO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13332)
Réu: JOSÉ OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTONIO CARVALHO BORGES

14.61. EDITAL - VARA CÍVEL DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Cível de BARRAS)
Processo nº 0001386-82.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS XAVIER DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: CLARO S/A
Advogado(s): DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5169)
DESPACHO: " INTIME-SE A PARTE CONTRÁRIA PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. APÓS, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, INDEPENDENTE DE NOVA CONCLUSÃO PARA PROCESSAMENTO DA PRETENSÃO. EXPEDIENTE NECESSÁRIOS. cUMPRA-SE"

14.62. DECISÃO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000234-82.2019.8.18.0084
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: REGIVALDO DOS SANTOS MOREIRA
Advogado(s):

DECISÃO (...) ANTE O EXPOSTO, satisfeitos os requisitos elencados no artigo 41 e ausentes quaisquer das hipóteses de rejeição a que alude o artigo 395, ambos do CPP, RECEBO A DENÚNCIA ofertada pelo Ministério Público contra REGIVALDO DOS SANTOS MOREIRA, devidamente qualificado, pela prática da infração penal prevista no artigo 121, § 2º, I, IV e VI, e § 2º-A, I, do Código Penal. NO MESMO EXPEDIENTE, DETERMINO: Documento assinado eletronicamente por TALLITA CRUZ SAMPAIO, Juiz(a), em 03/12/2019, às 00:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. 1. A CITAÇÃO do réu, por Carta Precatória, para qual fixo prazo de 30 (trinta) dias, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396 do CPP), na qual poderá alegar tudo o que interesse a sua defesa, arguir preliminares, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. Advirta-se que, entendendo necessária a intimação das testemunhas arroladas para comparecimento à audiência, deve qualificá-las. 1.1. Escoado o prazo de 10 (dez) dias anteriormente mencionado, não sendo apresentada a resposta por escrito à acusação, nem nomeado advogado pelo denunciado para oferecê-la, consoante o disposto no § 2º do artigo 396-A do CPP, DESDE JÁ FICA NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO COM ATRIBUIÇÕES NESTE JUÍZO, para que a apresente. 1.2 Caso seja arguida, na defesa escrita, matéria concernente à absolvição sumária (art. 397, CPP) ou requerida diligência, dê-se vista dos autos ao Ministério Público e em seguida voltem-me conclusos para decisão. Junte-se aos autos certidão de antecedentes criminais atualizada do acusado, caso ainda não tenha sido feito. Ciência ao Presentante Ministerial (art. 41, IV, da Lei nº 8.625/93). Expedientes necessários. Decisão registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se com urgência - réu preso. BARRO DURO, 2 de dezembro de 2019. TALLITA CRUZ SAMPAIO, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BARRO DURO.

14.63. DECISÃO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000252-06.2019.8.18.0084
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Representante: DELEGACIA DE POLICIA DE BARRO DURO
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO LOPES DA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO (...) ANTE O EXPOSTO, em consonância com a manifestação ministerial, com fulcro nos artigos 282, §§ 1º e 2º, 310, inc. III, e 319, incs. I, II, IV, V, e VIII, todos do Código de Processo Penal, HOMOLOGO a prisão em flagrante (art. 302, inc. II, do CPP) do autuado FRANCISCO LOPES DA SILVA, e no mesmo expediente CONCEDO-LHE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE O PAGAMENTO DA FINAÇA, condicionada a cumprimento das MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO a seguir:a) comparecimento mensal para informar e justificar suas atividades durante 1 ano; b) proibição de frequentar bares, boates e congêneres; c) proibição de ausentar-se da comarca por mais de 8 dias, sem autorização do juízo; d) recolhimento domiciliar noturno a partir das 18h até às 5h e nos feriados e finais de semana; e e) pagamento da fiança arbitrada em R$ 1.000,00. Ainda, ante pedido expresso nos autos, FIXO as seguintes medidas protetivas de urgência, com base nos artigos 18, inc. I, 19, § 1º, e 22, inc. II e III, todos da Lei nº 11.340/2006: a) proibição de se aproximar da vítima ROSIMEIRE DOS SANTOS e de seus familiares, devendo permanecer a distância mínima de 200 (trezentos) metros; e b) proibição de contato com a vítima e qualquer de seus familiares, por qualquer meio de comunicação. Deverá o autuado ser advertido que qualquer descumprimento das medidas ora impostas poderá ensejar a decretação de sua PRISÃO PREVENTIVA, a teor do contido no art. 312, par. ún., do CPP. Deve ainda o autuado ser advertido de que o descumprimento das medidas protetivas de urgência ora fixadas configura crime, nos termos do art. 24-A da Lei nº. 11.340/2006, punido com detenção de 03 (três) meses a 02 (dois) anos. À SECRETARIA: Depois de assinado o termo de compromisso e comprovado o recolhimento da fiança, JUNTE-SE aos autos - arts.327 e 328 do CPP. Expeça-se o alvará de soltura via BNMP 2.0 para imediata liberação do autuado, salvo se houver mandado de prisão em aberto que não seja de competência deste Juízo e/ou motivo diverso que justifique a manutenção da prisão. Junte-se aos autos certidão de antecedentes criminais do autuado, caso ainda não tenha sido feito. Oficie-se à autoridade policial, com cópia desta decisão e do respectivo alvará, para imediato cumprimento, devendo ainda observar a tempestiva conclusão do Inquérito Policial no prazo legal. Recebido o procedimento administrativo, certifique-se e altere-se a classe processual, mantendo-se a presente numeração, remetendo-se ao Presentante Ministerial - ato ordinatório - Prov. 127/2009. Decisão proferida por ocasião da realização da audiência de custódia. Intimações e expedientes necessários. Decisão registrada. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se com urgência. BARRO DURO, 2 de dezembro de 2019. TALLITA CRUZ SAMPAIO, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BARRO DURO.

14.64. DECISÃO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0004835-60.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE AGUA BRANCA PIAUI
Advogado(s):
Requerido: CLEDSON FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
DECISÃO (...) ANTE O EXPOSTO, por não verificar, na espécie, nenhuma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 397 do CPP, a ensejar a absolvição sumária, RATIFICO o recebimento da denúncia e, no mesmo expediente: 1. DESIGNO a audiência de instrução e julgamento para 18/12/2019, às 11h30, na Sala de Audiência deste Fórum. 2. AUTORIZO a Defensoria Pública a apresentar as testemunhas de defesa no ato designado, independente de intimação do Juízo (art. 455 do CPP). Intimações necessárias (testemunhas, vítimas e acusado). Intime-se a vítima João da Cruz da Silva, na pessoa de seu representante legal, que a representará no ato. Intime-se com remessa dos autos o Presentante Ministerial (art. 41, IV, da Lei nº 8.625/93). Intime-se com remessa dos autos a Defensoria Pública (art. 44, inc. I, da LC 80/94). Expedientes necessários. Decisão registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se com urgência - réu preso. BARRO DURO, 2 de dezembro de 2019. TALLITA CRUZ SAMPAIO, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BARRO DURO.

14.65. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000224-38.2019.8.18.0084
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Representante: DELEGACIA DE POLICIA DE BARRO DURO PIAUI
Advogado(s):
Requerido: EDUARDO CAMPOS
Advogado(s): FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11007)
ATO ORDINATÓRIO: Nesta data, INTIMO o réu, por seu advogado, do teor da decisão expedida em 01/12/2019, que transcrevo a seguir: (...) ANTE O EXPOSTO, DISPENSO O PAGAMENTO DA FIANÇA ARBITRADA E CONCEDO A LIBERDADE PROVISÓRIA SEM FIANÇA DE EDUARDO CAMPOS, e MANTENHO A OBRIGAÇÃO DO CUMPRIMENTO das medidas cautelares fixadas na Decisão de fls. 22/25, uma vez que já houve análise acerca da necessidade e adequação das mesmas, sem que haja fato novo que justifique reapreciação judicial. Lado outro, fica o autuado obrigado a observar e ciente do Termo de Compromisso nos termos previstos nos arts. 327 e 328 do CPP, a saber: "Art. 327. A fiança tomada por termo obrigará o afiançado a comparecer perante a autoridade, todas as vezes que for intimado para atos do inquérito e da instrução criminal e para o julgamento. Quando o réu não comparecer, a fiança será havida como quebrada. Art. 328. O réu afiançado não

poderá, sob pena de quebramento da fiança, mudar de residência, sem prévia permissão da autoridade processante, ou ausentar-se por mais de 8 (oito) dias de sua residência, sem comunicar àquela autoridade o lugar onde será encontrado." Todas as condições devem ser cumpridas sob pena de imediata decretação de prisão preventiva (art. 350, parágrafo único, c/c art. 282, §4º e art. 312, parágrafo único). À Secretaria para alimentar essa decisão junto ao Sistema BNMP 2.0, expedindo-se o devido alvará de soltura e liberando o autuado, salvo se houver outro mandado de prisão em aberto que não seja de competência deste Juízo e/ou motivo diverso que justifique a manutenção da prisão. Fixo prazo de 30 dias para o autuado juntar cópia da segunda via do RG, ficando autorizado, de já, o levantamento da via original da certidão de nascimento depositada neste juízo, com cópia nos autos. OFICIE-SE IMEDIATAMENTE à autoridade policial para que tome ciência da presente decisão e para que em situações similares a esta, cumpra o expediente necessário de informar a este juízo de eventual recolhimento e/ou certificar o não-pagamento no prazo legal do art. 322, p. único, do CPP, qual seja, em 48 horas após a decisão judicial que determinara fiança, a fim de permitir conhecimento deste juízo. Fica o Diretor de Secretaria desta Vara autorizado a subscrever todos os atos para seu fiel cumprimento. Intime-se a Defesa Técnica, por publicação oficial, para ciência e para, no prazo de 48 horas, juntar o instrumento de procuração. Ciência ao Presentante Ministerial (art. 41, IV, da Lei nº 8.625/93). Expedientes necessários. Decisão registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se com urgência - réu preso. Após o cumprimento integral desta decisão, dê-se baixa no presente APF e apense-o ao Inquérito Policial respectivo, uma vez que o Inquérito Policial foi distribuído por equívoco da Secretaria, pois há Provimento do TJPI que determina que o Inquérito Policial seja juntado no APF, alterando-se tão somente a classe processual. BARRO DURO, 1 de dezembro de 2019, TALLITA CRUZ SAMPAIO, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BARRO DURO."

14.66. SENTENÇA - JECC BATALHA - SEDE

Processo nº 0000149-24.2016.8.18.0142
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE BATALHA
Advogado(s):
Autor do fato: PAULO CESAR DA COSTA, YASNARA RAQUEL BARROS VIEIRA
Advogado(s):
(...) Isto posto, nos termos dos artigos 107, IV c/c 109, incisos VI do Código Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do agente YASNARA RAQUEL BARROS VIEIRA em virtude da PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO.
Lado outro, considerando a informação de cumprimento da transação pelo autor do fato IZAEL BARBOSA DE CARVALHO, na forma do art. 76, §4° e 89, §5°, da Lei n. 9.099/95, declaro EXTINTA a sua PUNIBILIDADE, devendo constar o registro do seu nome tão-somente para inviabilizar nova utilização dos benefícios da Lei dos Juizados Especiais nos próximos 05 (cinco) anos (...)

14.67. SENTENÇA - JECC BATALHA - SEDE

Processo nº 0000056-95.2015.8.18.0142
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE BATALHA
Advogado(s):
Autor do fato: FRANCISCO DE ASSIS MACHADO DA SILVA
Advogado(s):
(...) Isto posto, nos termos dos artigos 107, IV c/c 109, incisos VI do Código Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO AGENTE EM VIRTUDE DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO.
Decorrido o prazo de lei sem recurso das partes, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição (...)

14.68. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000705-41.2016.8.18.0040
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: FRANCISCO RENATO DE QUEIROZ FERREIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
(...) Por conseguinte, atingida a maioridade penal, a extinção do feito é medida que se impõe. No caso, observo que o representado FRANCISCO RENATO DE QUEIROZ FERREIRA nasceu em 01.09.1998 (documento junto às fls. 09) e, por conseguinte, já completou 21 (vinte e um) anos. Assim, em face do exposto, DECLARO EXTINÇÃO DO FEITO, determinando o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais (...)

14.69. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000492-35.2016.8.18.0040
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: CARLOS EDUARDO DA CONCEIÇÃO LIMA
Advogado(s): DEFENSORA WENIA DA SILVA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº)
(...) No caso, observo que o representado CARLOS EDUARDO DA CONCEIÇÃO LIMA nasceu em 28.10.1998 - fls. 26, e, por conseguinte, já completou 21 (vinte e um) anos.
Assim, em face do exposto, DECLARO EXTINÇÃO DO FEITO, determinando o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais (...)

14.70. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000590-20.2016.8.18.0040
Classe: Execução de Medidas Sócio-Educativas
Autor:
Advogado(s):
Menor Infrator: DANIEL FERREIRA CATARINA
Advogado(s):
(...) Diante do exposto, RECONHEÇO a PRESCRIÇÃO da pretensão executória da medida imposta e, no ensejo, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO, ex vi dos arts. 109, VI e 110 do CPB c/c Súmula 338 do Superior Tribunal de Justiça (...)

14.71. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000755-67.2016.8.18.0040
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: ANTONIO CARLOS DA SILVA
Advogado(s):
(...) No caso, observo que o representado ANTONIO CARLOS DA SILVA nasceu em 14.11.1998 (documento junto às fls. 22) e, por conseguinte, já completou 21 (vinte e um) anos.
Assim, em face do exposto, DECLARO EXTINÇÃO DO FEITO, determinando o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais (...)

14.72. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000215-25.2006.8.18.0022
Classe: Inventário
Inventariante: LÁZARO LUIZ DE SOUSA CARVALHO, LÍVIO LUIZ DE SOUSA CARVALHO, LUIZ CARLOS DE CARVALHO, MARIA ELIZA DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s):
Inventariado: LUIZ LÁZARO DO ROSÁRIO
Advogado(s): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6644)
ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. BURITI DOS LOPES, 3 de dezembro de 2019 LUÍS DE GONZAGA COUTINHO MOREIRA JÚNIOR Analista Judicial - 28121

14.73. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0001039-71.2013.8.18.0043
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO LIMA DA SILVA, REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO LOCAL
Advogado(s): QUÉSIA DOS SANTOS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10300)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado a advogada do réu para, no devido prazo legal, apresentar procuração.

14.74. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000282-32.2019.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ WILSON PEREIRA DAMASCENO
Advogado(s): LEIANY DE SOUSA GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 18251), ALINE LEAL DE MOURA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14885), DIOGENES GONÇALVES DE MELO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11875)
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE o autor para, o prazo de 15(quinze) dias, apresentar réplica à contestação encartada pelo INSS.

14.75. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000274-89.2018.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CÍCERA MARIA SOUSA E SILVA
Advogado(s): LEIDIANE MARA DA SILVA FERRAZ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 5276)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE a autora para, o prazo de 15(quinze) dias, se manifestar acerca da PROPOSTA DE ACORDO retro encartada pelo INSS.CAMPINAS DO PIAUÍ, 2 de dezembro de 2019.LEONARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.76. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000309-15.2019.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ADAIL CELESCINO SANTANA
Advogado(s): VIRGILIO GONÇALVES DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 17030)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE o autor para, o prazo de 15(quinze) dias, apresentar réplica à contestação encartada pelo INSS.CAMPINAS DO PIAUÍ, 2 de dezembro de 2019. LEONARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ

14.77. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000324-81.2019.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DIONES ANTÔNIO DE CARVALHO
Advogado(s): WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 73)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):

DESPACHO: INTIME-SE o autor para, o prazo de 15(quinze) dias, apresentar réplica à contestação encartada pelo INSS. CAMPINAS DO PIAUÍ, 2 de dezembro de 2019.LEONARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.78. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000188-21.2018.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB/SP Nº 128.341/ OAB/PI nº 8.202-A
Réu: ANITA MARIA DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): DESPACHO: DEFIRO o pedido retro encartado pelo banco autor. Destarte, INTIME-SE a instituição requerente, na pessoa do advogado. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, para, no prazo de 15(quinze) dias, requerer o que entender de direito, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.CAMPINAS DO PIAUÍ, 2 de dezembro de 2019.LEONARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ

14.79. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

PROCESSO Nº: 0000364-57.2016.8.18.0026
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ
Réu: ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DOS SANTOS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 3 de dezembro de 2019 (03/12/2019). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MÚCCIO MIGUEL MEIRA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

14.80. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000019-53.2000.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3673/2002)
Réu: WELLINGTON BARROS DE SOUZA, ANTONIO IVANILTON CRUZ, ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA Ante o exposto, absolvo os acusados WELLINGTON BARROS DE SOUZA, ANTONIO IVANILTON CRUZ e ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA, nos termos do art. 386, VII, do CPP, por não haver provas suficientes. P. R I. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. CAMPO MAIOR, 2 de dezembro de 2019 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

14.81. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001195-13.2013.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA DISPOSITIVO. ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, julgo improcedente a pretensão ministerial e absolvo FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, já qualificado nos autos, nos termos do art. 386, VII, do CPP, por não haver provas suficientes para a condenação. P. R. I. Após formalidades legais, arquive-se com baixa na distribuição. CAMPO MAIOR, 2 de dezembro de 2019 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

14.82. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001482-15.2009.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: SUELMA MARIA DE DEUS GOMES, JOSÉ RIBAMAR DA SILVA JUNIOR, MARYANE IBIAPINA BARROS
Advogado(s): AUGUSTO PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12726)
SENTENÇA DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, julgo parcialmente procedente a pretensão ministerial condeno SUELMA MARIA DE DEUS GOMES, já qualificada nos autos, como incurso no art. 155, §4º, II (abuso de confiança) c/c art. 71, do Código Penal; ao passo que absolvo MARYANE IBIAPINA BARROS nos termos do art. 386, VII, do Código de Processo Penal; pelo que passarei abaixo a dosar as reprimendas com fulcro nos arts. 59 e 68 do Código Penal. DA PRIMEIRA ETAPA DA DOSIMETRIA. A culpabilidade da conduta do acusado, qual seja, o grau de desprezo frente ao bem jurídico tutelado, é normal do tipo. Não há elementos que desvalorem a sua conduta social ou os antecedentes. Não há elementos para aferir a personalidade do acusado. Os motivos do crime são normal do tipo. As consequências, fogem da normalidade, em razão de o furto dos valores da vítima ter prejudicado o tratamento de saúde dessa. As circunstâncias não são dignas de qualquer desvaloração na presente fase. Não há falar sobre o comportamento da vítima. Levando em conta as circunstâncias judiciais acima analisadas, fixo a pena-base em 02 (dois) anos e

04 (quatro) meses de reclusão. SEGUNDA ETAPA. Existe a atenuante da confissão. Porém existe a agravante de ter o crime sido cometido contra pessoa maior de 60 anos. Desta forma, lanço mão do art. 67 do Código Penal, para aproximar a pena do limite indicado pela circunstância preponderante, qual seja, a confissão espontânea (art. 65, III, "d"), atenuando a pena em 02 (dois) meses, restando a reprimenda equivalente a 02 (dois) anos e 02 (dois) meses. DA TERCEIRA ETAPA. Não há causas de diminuição de pena. Existe a causa de aumento constante da parte geral, qual seja a continuidade delitiva, que faz a pena aumentar de um sexto a dois terços. Levando em consideração que foram praticados seis crimes, considero necessária e suficiente o aumento da pena pela metade. Assim, fica a pena tornada definitiva em 03 (três) anos e 03 (três) meses de reclusão. Quanto à pena de multa, condeno a acusada ao pagamento de 15 (quinze) dias-multa, sendo que cada dia-multa será de 1/30 do salário-mínimo da época dos fatos, tendo em vista a ausência de provas de boa situação financeira. Deve tal quantia ser paga em até dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena da sua cobrança legal, nos moldes do art. 51 do Código Penal. DA PRESCRIÇÃO A denúncia foi recebida em maio de 2010, ou seja, há mais de nove anos. De acordo com os prazos prescricionais do art. 109 do Código Penal, a pena de três anos e três meses de reclusão prescreve em 8 anos. Assim sendo, operou-se a prescrição retroativa da pretensão punitiva, no que se refere à pena no caso concreto, nos termos do art. 110 do Código Penal, ficando decretada a extinção da punibilidade da acusada. P. R. I. Após formalidades legais, arquive-se com baixa na distribuição. CAMPO MAIOR, 2 de dezembro de 2019 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

14.83. AVISO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000587-05.2019.8.18.0026
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA OLIVEIRA, FRANCISCO JOSÉ FONTENELE PEREIRA, RENATO SOUSA, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, RICARDO DA SILVA OLIVEIRA, WALDECK RIBEIRO GOMES JUNIOR, ANTONIO LUAN COSTA DE SOUSA, WESLEY COSTA DE SOUSA, FRANCISCO CLEITON DE SOUSA, DURVALINA DE ARAÚJO OLIVEIRA, CARLOS CESAR ROCHA ARAÚJO, MARCOS RUBEM SANTOS BASTOS
Advogado(s): DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), MAURO WALBERT FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9934), MICAELLE CRAVEIRO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12313), FRANCISCO KENNEDY VANDERLEI OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4794), ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7573), JOSE LUIS DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12574), FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301), JOAO PAULO CRUZ OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13077), FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
C E R T I D Ã O
CERTIFICO e dou fé que nesta data em cumprimento ao despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, as folhas 948 dos autos, anexei documentos apresentados pelo Ministério Público, notadamente os laudos mencionados, quais sejam **Laudo Pericial do Processo nº 0000667-07.2017.8.18.0026**, constantes as folhas 968/970, réu WESLEY COSTA DE SOUSA; **Laudo Pericial do Processo 0000602-42.2017.8.18.0026**, folhas 971/975, réus JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA e RENATO SOUSA, **Laudo Pericial do Processo nº 0000435-54.2019.8.18.0026**, folhas Réu JESSÉ ALVES DA CRUZ, folhas 980/981, e **Laudo Pericial do Processo nº 0000444-16.2019.8.18.0026**, ré AURISTELA MARIA DA SILVA, folhas 985 dos autos. Isso posto procedo o ATO ORDINATÓRIO de intimar os advogados dos réus da juntada dos documentos mencionados. Campo Maior, 03 de Dezembro de 2019. Antônio de Pádua Oliveira da Silva - Escrivão Judicial.

14.84. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001288-63.2019.8.18.0026
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PIAUÍ
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PIAUÍ, CLAUDIO ROBERTO MENESES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO Para cumprimento da diligência deprecada, designo audiência para interrogatório do réu para o dia 27 de janeiro de 2020, às 10 horas, no Fórum local. Oficie-se ao juízo de origem informando a data da audiência. Requisite-se a condução do réu, que se encontra preso. Cumpra-se com urgência, por se tratar de processo que envolve réu preso. Intime-se. Notifique-se o Promotor de Justiça. Proceda-se às comunicações de estilo, inclusive ao Juízo Deprecante.

14.85. CERTIDÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE CAMPO MAIOR
PROCESSO Nº 0001434-56.2009.8.18.0026
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Requerente: CLAUDINALVA SIVIRINO DOS SANTOS, MARCILENE LIMA, FRANCISCA SUZANA DOS SANTOS COSTA, LUCIRENE DE VASCONCELOS BANDEIRA, MARIA LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS, MARIA DA CONCEIÇÃO VITORIA DA SILVA, MARIA NEUSA DA SILVA BARROS, SEBASTIANA LOPES DA SILVA, SANTILIA MARIA DE BRITO BRANDÃO
Requerido: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
CAMPO MAIOR, 3 de dezembro de 2019
ANGÉLICA ROCHA MOITA
Analista Judicial - Mat. nº 5096

14.86. CERTIDÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE CAMPO MAIOR
PROCESSO Nº 0000663-20.2005.8.18.0026
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA VALDIRENE NASCIMENTO
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ
certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
CAMPO MAIOR, 3 de dezembro de 2019
ANGÉLICA ROCHA MOITA
Analista Judicial - Mat. nº 5096

14.87. CERTIDÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE CAMPO MAIOR
PROCESSO Nº 0000771-78.2007.8.18.0026
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Requerente: ANTONIA BARBOSA LIMA SANTOS, JOAQUIM ALVES DOS SANTOS
Requerido: DELTA BEBIDAS LTDA
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
CAMPO MAIOR, 3 de dezembro de 2019
ANGÉLICA ROCHA MOITA
Analista Judicial - Mat. nº 5096

14.88. CERTIDÃO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001931-94.2014.8.18.0026
Classe: Inventário
Inventariante: AIRTON DE ALENCAR MELO
Advogado(s): FRANCISCA DAIANA MORAIS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10407), JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 104-A)
Inventariado: MARIA JOSE DE MOURA
Advogado(s):
CERTIDÃO
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
CAMPO MAIOR, 3 de dezembro de 2019
ANTONIO AUGUSTO JALES LIMA FERREIRA
Analista Judicial - Mat. nº 5142

14.89. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000123-93.2010.8.18.0026
Classe: Inventário
Inventariante: RAIMUNDO WILSON GOMES, FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES, MARIA DO SOCORRO GOMES, MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA, ANA LUCIA GOMES, THIAGO GOMES DE SOUSA, MARIA DO ROSARIO ARAÚJO DA SILVA, JOSÉ LUIS GOMES
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI
Inventariado: ANTONIO DE ARAUJO GOMES
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAMPO MAIOR, 3 de dezembro de 2019
ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E SILVA
Analista Judicial - 4077733

14.90. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000515-86.2017.8.18.0026
Classe: Ação de Alimentos
Exonerante: ROBERT AURÉLIO TAVARES
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496), BRUNA LÍVIA DE ANDRADE GOMES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 18418)
Exonerado: DAYANE CAROLINE DE CARVALHO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.91. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000650-77.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CAPITÃO DE CAMPOS, 3 de dezembro de 2019 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152

14.92. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002046-55.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 100945)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CAPITÃO DE CAMPOS, 3 de dezembro de 2019 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152

14.93. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000852-20.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOANA MARIA DE CARVALHO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CAPITÃO DE CAMPOS, 3 de dezembro de 2019 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152

14.94. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001744-26.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CAPITÃO DE CAMPOS, 3 de dezembro de 2019 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152

14.95. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002217-12.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EDMILSON QUARESMA DE SOUSA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº

40004)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CAPITÃO DE CAMPOS, 3 de dezembro de 2019 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152

14.96. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001692-30.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: COSMO NUNES MARTINS
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CAPITÃO DE CAMPOS, 3 de dezembro de 2019 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152

14.97. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001215-07.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA MEMORIA DE OLIVEIRA GOMES
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 16544)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CAPITÃO DE CAMPOS, 3 de dezembro de 2019 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152

14.98. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001028-96.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO GOMES FERREIRA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CAPITÃO DE CAMPOS, 3 de dezembro de 2019 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152

14.99. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002023-12.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO MANOEL DE ARAÚJO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CAPITÃO DE CAMPOS, 3 de dezembro de 2019 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152

14.100. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000828-26.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO GOMES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CAPITÃO DE CAMPOS, 3 de dezembro de 2019 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152

14.101. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002259-61.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO PEDRO DA SILVA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CAPITÃO DE CAMPOS, 3 de dezembro de 2019 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152

14.102. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000439-75.2014.8.18.0088
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ANTONIO PEDRO OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8674)
Réu: MARIA FRANCISCA DOS SANTOS
Advogado(s): MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 161)
DECISÃO:
Desta feita, o pedido de chamento do feito à ordem é via inadequada para anulação de uma sentença, razão pela qual indefiro o pedido de anulação da sentença. Intime-se. Após, arquive-se com baixa na distribuição. Cumpra-se.

14.103. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000113-13.2017.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ FERREIRA LIMA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Por meio do presente ato ordinatório, abro vistas dos presentes autos à parte autora, através de seu representante jurídico, a fim de que manifeste contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte requerida.

14.104. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000016-96.2006.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ERIC DIONNYS DO LIVRAMENTO
Advogado(s): MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 161)
Réu: DOMINGOS PEREIRA DE ARAUJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Certifico para os devidos fins de direito que conforme orientações recebidas pelo laboratório de genética MedGen para se realizar um exame de reconstituição genética para aferir suposta paternidade pós mortem necessário se faz a colheita de material genético de parentes direto do suposto pai, ao menos em número de 02(dois) e que desses, ao menos um seja do mesmo sexo do requerente/investigante, o que não é o caso dos autos em presente. CAPITÃO DE CAMPOS, 3 de dezembro de 2019 MARIA AURORA FERREIRA BONA Secretária - 26666

14.105. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000319-71.2010.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO JANIO DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: BETA DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Advogado(s):
III - DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) DO EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, com fulcro no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno ao pagamento das custas processuais. Ciência pessoal ao membro da Defensoria Pública, que deverá manifestar interesse em seguir no patrocínio da causa. Por fim, em homenagem aos princípios da instrumentalidade, celeridade e economia processual, interposto(s) o(s) recurso(s), caberá à serventia judicial, mediante ato ordinatório, abrir vista à parte contrária para oferecimento de contrarrazões, e, na sequência, remeter os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Idêntico procedimento deverá ser adotado na hipótese de interposição de recurso adesivo. Ressalva-se, entretanto, a hipótese de oposição de embargos de declaração, Documento assinado eletronicamente por RANIERE SANTOS SUCUPIRA, Juiz(a), em 03/12/2019, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. deverá a parte embargada oferecer contrarrazões (art.1.023 CPC/2015), em 05 (cinco) dias. Após, com ou sem manifestação da parte, o que deverá ser certificado, os autos

deverão vir conclusos para julgamento. Transcorrido o prazo recursal sem aproveitamento, certifique-se, dando-se baixa na distribuição e arquivando os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. CAPITÃO DE CAMPOS, 13 de novembro de 2019 RANIERE SANTOS SUCUPIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

14.106. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000237-98.2014.8.18.0088
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PAIAUÍ, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL NESTA COMARCA
Advogado(s):
Indiciado: VALDEMIRO ALVES DA SILVA
Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, a denúncia, nos termos do art. 387 e seguintes, do CPP, para CONDENAR VALDOMIRO ALVES DA SILVA como incurso nas sanções do art. 217-A, pela a prática dos crimes de ESTUPRO DE VULNERAVEL, perpetrado em face de NAIARA DE JESUS SILVA.

14.107. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000012-25.2007.8.18.0088
Classe: Interdição
Interditante: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI, FRANCISCO DIONÍSIO DO NASCIMENTO FILHO
Advogado(s):
Interditando: RAIMUNDO DIONISIO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Por meio do presente ato ordinatório, INTIMO a parte interditante FRANCISCO DIONISIO DO NASCIMENTO FILHO para pronunciar-se nos autos, em 05(cinco) dias, sobre a realização de PERÍCIA MÉDICA, conforme determinado pelo MM Juiz. Ou manifestar-se na Secretaria da Vara Única da Comarca de Capitão de Campos, com a devida apresentação do laudo mencionado. Sem mais.

14.108. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000373-30.2014.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ PEREIRA
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
Réu: SPC BRASIL - (SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC)
Advogado(s): LEANDRO ALVARENGA MIRANDA(OAB/SÃO PAULO Nº 261061)
"Intimar as partes, por meio dos advogados constituídos, para conhecimento do teor da certidão, transcrita a seguir, que trata da virtualização do feito para o sistema Pje, bem como do cancelamento de sua distribuição do sistema Themis Web: "CERTIFICO QUE, na data de hoje, em cumprimento ao disposto no Provimento Conjunto Nº 11/2018 - PJPI/TJPI, de 05/12/2018, providenciei a virtualização do processo nº 0000373-30.2014.8.18.0045 para o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe sendo mantido o número originário, tendo sido remetido à Segunda Instância para a apreciação do recurso interposto. CERTIFICO AINDA QUE, após a intimação das partes pelo DJ, será lançada a movimentação de cancelamento da distribuição do processo no sistema Themis Web, em decorrência da aplicação subsidiária do Provimento nº 17, de 24 de outubro de 2018, ato a partir do qual não será possível a inserção de petições no processo, já que se encontrará com a sua distribuição cancelada, devendo os advogados/partes acompanharem o trâmite do processo gerado no sistema Pje, que, após ser julgado na Segunda Instância, será remetido à Vara de origem para o prosseguimento."

14.109. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000117-87.2014.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ PEREIRA
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
Réu: JORROVI CALÇADOS
Advogado(s): EDSON BALDIN(OAB/PARANÁ Nº 70328)
ATO ORDINATÓRIO:
?Intimar as partes, por meio dos advogados constituídos, para conhecimento do teor da certidão, transcrita a seguir, que trata da virtualização do feito para o sistema Pje, bem como do cancelamento de sua distribuição do sistema Themis Web: ?CERTIFICO QUE, na data de hoje, em cumprimento ao disposto no Provimento Conjunto Nº 11/2018 - PJPI/TJPI, de 05/12/2018, providenciei a virtualização do processo nº 0000117-87.2014.8.18.0045 para o Sistema de Processo Judicial Eletrônico ? PJe sendo mantido o número originário, tendo sido remetido à Segunda Instância para a apreciação do recurso interposto.
CERTIFICO AINDA QUE, após a intimação das partes pelo DJ, será lançada a movimentação de cancelamento da distribuição do processo no sistema Themis Web, em decorrência da aplicação subsidiária do Provimento nº 17, de 24 de outubro de 2018, ato a partir do qual não será possível a inserção de petições no processo, já que se encontrará com a sua distribuição cancelada, devendo os advogados/partes acompanharem o trâmite do processo gerado no sistema Pje, que, após ser julgado na Segunda Instância, será remetido à Vara de origem para o prosseguimento.?

14.110. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000858-56.2016.8.18.0046
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: ITAÚ SEGUROS DE AUTOS E RESIDENCIA S.A
Advogado(s): VALMIR BERNARDO PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 263722)
Réu:
Advogado(s):
Assim, com fulcro nos arts. 118 e 120 do CPP, DEFIRO o pedido para autorizar a restituição do veículo marca/modelo HFIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4 FLEX, cor Documento assinado eletronicamente por CARLOS AUGUSTO ARANTES JUNIOR, Juiz(a), em 02/12/2019, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. cinza, ano/modelo 2010/2011, placa EUF-1235 - São Paulo/SP, COD. RENAVAN 272122068, CHASSI 9BD135019B2171442, licenciado em nome do(a) próprio(a) requerente, certificando-se a restituição nestes autos e expedindo o competente mandado.

14.111. DECISÃO MANDADO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000656-74.2019.8.18.0046
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: CARLOS EDUARDO
Advogado(s):
DEFIRO a medida protetiva de urgência requerida.
Determino, ainda, com fundamento no art. 22, III, "a", "b" e "c" da Lei nº11.340/06, que o agressor CARLOS EDUARDO- "Cristian", ficará impedido de: aproximar-se da ofendida GABRIELE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, de seus familiares e das testemunhas, devendo manter o limite mínimo de distância de 500m (quinhentos metros); manter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; freqüentar os mesmos locais da vítima; não efetuar visitas a ofendida enquanto não forem revogadas as medidas protetivas aplicadas.

14.112. DESPACHO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000555-37.2019.8.18.0046
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-PROMOTORIA DE COCAL/PI
Advogado(s):
Réu: ELIAS RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): EMILIO THIAGO DE CARVALHO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 8199)
Por tudo exposto, indefiro o pedido apresentado pelo réu.

14.113. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000927-14.2017.8.18.0027
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): WANDERSON DE SOUZA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12632)
Réu: VIANEZ PEREIRA LUSTOSA
Advogado(s): PATRICIA RODRIGUES MATOS(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 52326), FABIO ALVES LEANDRO (OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 54634)
DESPACHO: (...)Dê-se vista dos autos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, para, querendo, apresentarem manifestação sobre o laudo de avaliação médica juntado aos autos em 22 de novembro de 2019(...). VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Corrente. Eu, Kássio Winícius Louzeiro Borges, estagiário, digitei e subscrevi.

14.114. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000062-28.2017.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ADRIANO SARAIVA AGUIAR
Advogado(s): BRUNO COSTA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 13975)
Réu: ÓTICAS JORD MACEDO- MACEDO & SANTOS LTDA-ME
Advogado(s): EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6902)
Intime-se o executado para que, no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento da quantia faltante conforme cálculos apresentados pelo exequente sob pena de penhora on-line pelo sistema Bacenjud.
Intime-se.

14.115. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000067-50.2017.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ COELHO
Advogado(s): BRUNO COSTA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 13975)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o Réu para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais devidas, no valor de R$ 309,27 (trezentos e nove reais e vinte e sete centavos) sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado. Efetuado o pagamento, o comprovante deverá ser entregue na Secretaria da Vara respectiva.

14.116. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000247-66.2017.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JULDEMAR MARTINS DE SOUSA
Advogado(s): FELIPE SOARES DIAS FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 12455)
Réu: CREDINORTE MÓVEIS LTDA - ME
Advogado(s): ANDRÉIA CAVALCANTE DE LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5877)
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, e assim o faço em conformidade com artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, para:
a) DECLARAR A INEXISTÊNCIA DE DÉBITO entre o autor e o réuCREDINORTE MOVEIS LTDA-ME, especificamente quanto ao contrato nº 16936, tendo em vista o pagamento já realizado;
b) Determinar ao Réu que proceda a exclusão definitiva do nome do autor dos cadastros de proteção ao crédito especificamente quanto ao contrato acima referido.
c) Julgo improcedente o pedido de indenização por danos morais por entender que a situação narrada na inicial não preenche os requisitos

jurídicos necessários para configurar ofensa moral passível de indenização, com espeque no Enunciado da Súmula 385 do STJ.
Considerando a sucumbência mínima, condeno a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais. Fixo honorários advocatícios em 10% sobre o valor atualizado causa, com fulcro no Art 85, § 2º do CPC.

14.117. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000805-09.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA SUELY NASCIMENTO DA SILVA
Advogado(s): WILLIANS LOPES FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 8658)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado do autor para apresentar as contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela autarquia ré.

14.118. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000725-40.2018.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA CARMINA DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado da autora para se manifestar sobre a proposta de acordo apresentada pela autarquia ré

14.119. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000744-46.2018.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: KEILANE SILVA GONÇALVES
Advogado(s): JAYRO LACERDA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6591)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado da autora para se manifestar sobre a proposta de acordo formulada pela autarquia ré.

14.120. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000669-07.2018.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALDIVANIR PEREIRA GUEDES
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a autora por seu advogado para se manifestar sobre a proposta de acordo formulada pela ré

14.121. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000541-50.2019.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado da autora para se manifestar sobre a petição apresentada pela ré

14.122. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000133-56.2019.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: ANDERSON ARAÚJO DOS SANTOS BRITO
Advogado(s): ANA PAULA AGUIAR RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11623)
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o réu ANDERSON ARAÚJO DOS SANTOS BRITO como incursos nas penas do artigo 33, caput da Lei nº. 11.343/06. Atenta às diretrizes e normas estabelecidas no art. 68 do Código Penal, passo à dosimetria da pena. O artigo 42 da Lei nº 11.313/06 estabelece que "o juiz, na fixação das penas, considerará, com preponderância sobre o previsto no artigo 59 do Código Penal, a natureza e a quantidade da substância ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente". Sendo assim, considerando que o réu foi preso em flagrante na posse de a 06 g (seis gramas) de cocaína, além de uma balança de precisão, percebe-se a reprovabilidade de sua conduta, diante da relevante quantidade de droga, atingindo de forma mais contundente o bem jurídico tutelado. Quanto à natureza da substância entorpecente verifico que na posse do réu foi apreendida o laudo de exame pericial concluíra da seguinte forma: "face aos resultados obtidos após as análises realizadas, o perito que subscreve o presente Laudo o conclui afirmando que as substâncias encaminhadas a exame apresentaram resultados POSITIVO para Cannabis Sativa L. (substância vegetal) e POSITIVO para presença de cocaína (substância sólida)". De acordo com as análises realizadas no material acima de scrito, foi detectada a presença do alcalóide cocaína, substância relacionada na Lista F1 (lista das substâncias entorpecentes de uso proscrito no Brasil), e tetrahidrocanabinol (THC), substância relacionada na Lista F2 (lista das substâncias psicotrópicas de uso proscrito no Brasil) da RDC nº. 13/2015-ANVISA/MS, de 24/03/2015, que atualiza o anexo da Portaria nº. 344/SVS/MS de 12 de fevereiro de 1998, sendo capazes de causar dependência física ou psíquica. Há nos autos elementos hábeis a identificar a conduta social e a personalidade do réu, visto que o acusado já ter sido condenado pelo

crime de tráfico de drogas no Processo nº. 0005002-14.2018.8.18.0140 que tramita na 7ª. Vara Criminal da Comarca de Teresina - PI. A culpabilidade do réu, entendida como o grau de reprovabilidade da conduta, não refoge à ordinária. Ademais, o acusado apresenta maus antecedentes, uma vez que foi condenado por fato anterior ao ora analisado nos autos do Processo nº. 0005002-14.2018.8.18.0140 que tramita na 7ª. Vara Criminal da Comarca de Teresina - PI. O motivo, as circunstâncias e as consequências do crime, por sua vez, não concorrem para o recrudescimento da sanção. Tratando-se de crime vago, não há que se falar em comportamento da vítima, o qual, ademais, trata-se de circunstância neutra. Dessa forma, mantenho a pena no mínimo legal de 05 anos de reclusão e multa de 500 (quinhentos) dias. Por fim, na terceira fase, não se vislumbra a presença da causa de diminuição prevista no artigo 33, §4º, da Lei nº 11.343/06, conforme já fundamentado, eis que o acusado não preenche os requisitos subjetivos para tal. Da mesma forma, não se vislumbra causa de aumento, razão pela qual torno A PENA DEFINITIVA EM 05 ANOS DE RECLUSÃO E MULTA DE 500 DIAS, na razão unitária mínima de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos. O regime adequado para o cumprimento da pena é o regime SEMI-ABERTO, tendo em vista que as circunstâncias judiciais não são favoráveis ao réu. Portanto, no caso em questão, verifica-se que o regime mais apropriado para cumprimento da reprimenda imposta. Considerando que foi decretada anteriormente a prisão preventiva do réu e tendo em vista que permanecem presentes os requisitos do art. 312 do CPP, deixo de conceder o direito de recorrer em liberdade, nos termos do art. 387, § 1º. do CPP. Em que pese o teor do art. 387, § 2º, do Código de Processo Penal, incluído pela Lei nº 12.736/12, que determina que o tempo de prisão provisória, de prisão administrativa ou de internação, no Brasil ou no estrangeiro, seja computado para fins de determinação do regime inicial de pena privativa de liberdade, ressalto que eventual progressão da pena caberá ao r. Juízo das Execuções, ainda que em execução provisória, à míngua de elementos que permitam a análise, neste momento, do bom comportamento carcerário do réu, tal como exige o artigo 112 do LEP. Condeno, ainda, o réu nas custas e despesas processuais, na forma do artigo 804 do Código de Processo Penal. Destaque-se que eventual requerimento de isenção deve ser formulado perante o Juízo da Execução Penal. A multa deverá ser paga em 10 (dez) dias, a contar do trânsito em julgado, nos termos do artigo 50 do Código Penal, observada a disposição constante do artigo 49, § 2°, do mesmo Codex. Expeçam-se guias de recolhimento provisório, com encaminhamento à Vara de Execução Penal da Comarca de Teresina - PI. Deixo de registrar o tempo de prisão provisória para fins de detração, vez que o réu já possui outra condenação no Processo nº. 0005002-14.2018.8.18.0140 que tramita na 7ª. Vara Criminal da Comarca de Teresina - PI, sendo mais conveniente que tal decisão fique a cargo do Juízo Executório. Deixo de arbitrar estimativa de ressarcimento de dano, eis que não há vítima individualizada do crime. Sobre a situação prisional do acusado, a presente condenação mantem válida toda a argumentação lançada quando da prisão em flagrante do réu, pois, envolvendo-se com mercância de entorpecentes, coloca em risco toda a coletividade. Assim, havendo recurso, expeça-se carta de guia provisória, encaminhando-se à Vara de Execuções Penais e à unidade penal. Após o trânsito em julgado, expeça-se carta de guia definitiva, remetendo-se à Vara de Execuções Penais e à unidade penal. Documento assinado eletronicamente por MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, Juiz(a), em 03/12/2019, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Condeno ainda o réu no pagamento das custas processuais. Adotem-se providências necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se o MP e o condenado (pessoalmente e por seu advogado). Demerval Lobão - PI, 02 de dezembro de 2019.

14.123. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0001783-45.2013.8.18.0050
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSE RAIMUNDO DE JESUS CARDOZO PINHEIRO
Advogado(s): SUSY CANUTO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12332), TERTULIANO PEDRO COSTA CARDOSO(OAB/MARANHÃO Nº 19900)
SENTENÇA: Intimar a defesa técnica da Sentença proferida cujo dispositivo segue transcrito: (...) III - DISPOSITIVO. Ex positis, diante do quadro fático trazido aos autos e atento ao ordenamento jurídico e aos princípios gerais de direito, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA para absolver o réu JOSÉ RAIMUNDO DE JESUS CARDOZO PINHEIRO, já qualificado, do crime que lhe foi imputado, com base no art. 386. III, do Código de Processo Penal, por não constituir o fato imputado ao acusado infração penal.(...)

14.124. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000149-38.2018.8.18.0050
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE ESPERANTINA-PI
Advogado(s):
Réu: AUGUSTO RODRIGUES MONÇÃO JUNIOR
Advogado(s): JOZIRENE OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12754)
DESPACHO: Intimar a advogada Dra. Jozirene Oliveira Chaves de Carvalho (OAB/PI n. 12754), representando o réu Augusto Rodrigues Monção Júnior, para que, com a máxima urgência, sejam apresentados os dados atualizados sobre a residência e local de trabalho solicitados na decisão, sob pena de análise dos requisitos para requerimento de prisão preventiva.

14.125. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000382-11.2013.8.18.0050
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PAIUI
Advogado(s):
Réu: JOAQUIM SIRQUEIRA DE CARVALHO FILHO
Advogado(s):
Intimar a Advogada DRA. LENNA MARIA BARBOSA DE SOUSA (OAB - PI 7185), que acompanhou o réu JOAQUIM SIRQUEIRA DE CARVALHO FILHO, de todo o conteúdo da SENTENÇA: Vistos. Trata-se de Termo Circunstanciado de Ocorrência instaurado para apurar a prática do crime capitulado no art. 309 da lei nº 9.503/07 praticado em tese por JOAQUIM SIRQUEIRA DE CARVALHO FILHO. O fato ocorreu em 13 de fevereiro de 2013. A transação Penal a qual ficou submetido PAULO RAIMUNDO DE OLIVEIRA foi realizada no dia 26 de setembro de 2013. Devidamente intimado para justificar o inadimplemento em 05 dias, o autor do fato deixou transcorrer o prazo sem manifestação, consoante se extrai do documento de fl. 19 Instado a se manifestar, o MP requereu que seja decretada a extinção da punibilidade do réu pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado. Tudo ponderado. Decido. Analisando os presentes autos, verifico que o crime ora apurado encontra previsão no art. 342, caput, do Código Penal Brasileiro e que tem pena máxima 03 (três) anos de reclusão. No caso vertente, tendo em vista o máximo da pena privativa de liberdade cominada à infração, o prazo prescricional da pretensão punitiva se faz sentir em 08 anos, a teor do art. 109, incisos V, do CP. Todavia, consoante certidão o documento de identidade de fls. 08, o autor do fato nasceu no ano de 1945 e, ou seja na presente data o autor do fato é maior de 70 anos o que reduz o prazo prescricional pela metade, nos termos do art. 109, inc. IV c/c 115, do Código Penal. Destarte, com fulcro nas disposições legais acima anotadas, é o caso de reconhecimento de prescrição da pretensão punitiva estatal, pois, considerando que o

delito em apreço supostamente ocorreu em 13.03.2013, bem como considerando a redução do prazo prescricional pela metade, operou-se a prescrição em 13.03.2017, haja vista que não houve, no caso, suspensão ou mesmo interrupção do lastro prescricional, máxime levando-se em consideração o Enunciado 44 do Fórum Nacional dos Juizados Especiais, in verbis: "No caso de transação penal homologada e não cumprida, o decurso do prazo prescricional provoca a declaração de extinção de punibilidade pela prescrição da pretensão executória." Assim, tendo em vista que entre a data do fato e a presente já decorreu prazo superior àquele previsto em lei para a prescrição, não tendo ocorrido, repito, nenhuma causa interruptiva ou suspensiva da prescrição, a extinção da punibilidade do autor do fato em razão da prescrição deve ser declarada. Por outra banda, apesar de existir sentença homologatória da transação penal, o prazo prescricional não foi interrompido, sendo a data do fato o último marco de interrupção do prazo prescricional. Nesse sentido, vejamos a jurisprudência do STJ: CRIMINAL. RESP. LESÕES CORPORAIS DE NATUREZA LEVE. LEI 9.099/95.DESCUMPRIMENTO DE ACORDO FIRMADO E HOMOLOGADO EM TRANSAÇÃO PENAL.OFERECIMENTO DE DENÚNCIA. PRESCRIÇÃO DA PENA IN ABSTRATO VERIFICADA. MÉRITO DO RECURSO PREJUDICADO. I - Existindo sentença homologatória de transação penal e evidenciado o não recebimento de denúncia, inexiste marco interruptivo do curso prescricional. Precedentes. II - Declara-se extinta a punibilidade do recorrido, em relação ao crime de lesões corporais de natureza leve, pela ocorrência da prescrição da pena in abstrato, eis que, considerando-se o máximo da pena fixada - 01 (um) ano -, e que o último março interruptivo do curso da prescrição foi a data do fato, já se consumou o lapso prescricional necessário para tanto, ex vi do art. 109, inc. V do Código Penal. III - Declarada a extinção da punibilidade do recorrido; recurso especial julgado prejudicado. (STJ - REsp: 564063 SP 2003/0133401-4, Relator: Ministro GILSON DIPP, Data de Julgamento: 17/06/2004, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJ 02/08/2004 p. 512). Por sua vez, o art. 61 do Código de Processo Penal ordena que: " Em qualquer fase do processo, o juiz, se reconhecer extinta a punibilidade, deverá declará-lo de ofício ". POSTO ISTO, com fundamento no art. 107, inc. IV c/c art. 109, inciso IV c/c 115, ambos do Código Penal, determino a extinção DA PUNIBILIDADE do autor do fato JOAQUIM SIRQUEIRA DE CARVALHO FILHO, em face da consumação do lapso prescricional, no que tange à pretensão punitiva estatal. Sem custas, por tratar-se de procedimento afeito ao Juizado Especial Criminal. Após o trânsito em julgado desta decisão e cumpridas as formalidades legais cabíveis, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao MP. ESPERANTINA, 22 de outubro de 2019 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA

14.126. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001145-07.2016.8.18.0050
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI-PI
Advogado(s):
Réu: JOÃO BATISTA DA SILVA
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052), FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 2564)
DESPACHO: Intimar os advogados DR. EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052) e DR. FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 2564) para que, acaso ainda estejam no patrocínio do réu, apresentem seu atual endereço.

14.127. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000372-74.2007.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ANTONIA COSTA BRASIL, ANTONIO CARLOS ARAÚJO, BERNARDETE FORTES SANTANA, FRANCISCA ALVES VIANA, FRANCISCA ERINELDA DE CARVALHO, FRANCISCA DAS CHAGAS CARVALHO SANTOS, FRANCISCA CASTRO, FRANCISCA ALENCAR CORREIA, FRANCISCA ALVES BARBOZA, FRANCISCA MARIA FERREIRA, FRANCISCA DAS CHAGAS RIBEIRO DUARTE, FRANCISCA EVANGELISTA TORRES, JOSE PEREIRA DA SILVA, MARIA ALICE DE CARVALHO SAMPAIO, MARIA DOS ANJOS FORTES, MARIA DILVA DE QUEIROZ FERNANDES, MARGARIDA DE CARDOSO SANTOS, MARIA DEUVALINA DE SA CASTRO, MARIA DA NATIVIDADE ALVES, MARIA DO CARMO NASCIMENTO, MARIA OLIVEIRA, MARIA DO SOCORRO CASTRO SIRQUEIRA, MARIA ALBETISA SOUSA LOPES, MARIA JULITA SILVA, MARIA ZORAIDE RAMOS DA SILVA, MARIA ARAUJO DA SILVA CARVALHO, MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES SILVA, MARIA CHAVES BRITO, MARIA NILZA DA SILVA SOUSA, MARIA BATISTA DOS SANTOS OLIVEIRA, MARIA DAS DORES MACHADO SOUSA, MANOEL ARAGÃO NETO, RITA MARIA PIRES DE QUEIROZ, RAIMUNDO GALDINO DO NASCIMENTO, SEBASTIANA DE JESUS FORTES SOARES, ZILDA SANTOS AMORIM
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063), IGOR JOSE DE CASTRO SA(OAB/PIAUÍ Nº 8112)
Requerido: O MUNICIPIO DE ESPERANTINA REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR ANTONIO FELIPE SANTOLIA RODRIGUES
Advogado(s):
Intimada da sentença de procedência parcial do pedido, a parte autora não promoveu os atos necessários ao seu cumprimento. Dessa forma, arquivem-se os presentes autos, sem prejuízo de eventual cumprimento de sentença pelo sistema PJE.

14.128. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001737-85.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CLEIDINEIDE OLIVEIRA BRITO
Advogado(s): MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9328), MAURO DENES SANTOS RESENDE(OAB/PIAUÍ Nº 8236)
Réu: ANDREIA SOARES DE LIMA OLIVEIRA
Advogado(s): FLAVIO DE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13999)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

14.129. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001954-02.2013.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: HERCÍLIA DE OLIVEIRA ALVES
Advogado(s): MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9328)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

14.130. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000583-37.2012.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DE FATIMA LEAL DE CARVALHO
Advogado(s): RENATO COÊLHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7187)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

14.131. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000262-24.2019.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA NETO, LETICIA SILVA DE ALMEIDA
Advogado(s): GUSTAVO MOURA FERRO(OAB/PIAUÍ Nº 16525), JOSIVAN FEITOSA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 15832)
DESPACHO: Fica o advogado intimado do despacho: Vistos, etc. Trata-se de pedido de transferência do cumprimento de medidas cautelares requerido pelo sentenciado FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA NETO, já qualificado,condenado pela prática do crime de roubo e tráfico de drogas, fato ocorrido em 12/02/2019. Foi concedido ao réu o direito de recorrer em liberdade mediante o cumprimento das seguintes cautelares: a) não se ausentar da comarca sem autorização judicial por período superior a 8(oito) dias; b) comparecimento mensal a este juízo para justificar suas atividades. A defesa dos sentenciados requereu a transferência das cautelares impostas para a região administração de Taguatinga/DF, alegando que o mesmo sofreu uma tentativa de homicídio no dia 01/10/2019, por volta das 21:00 horas, motivo pelo qual teme por sua integridade física. O Ministério Público emitiu parecer desfavorável. De certo se revela mais prudente e adequado que o sentenciado cumpra as condições que lhe foi imposta na comarca onde pretende residir, de forma definitiva. Ademais, para que seja conferida a autorização para residir em outro endereço mister que se apresente o motivo da mudança de endereço, o que efetivamente foi feito pelo requerente Diante o exposto, defiro o pedido e determino a **expedição de carta precatória para a região administrativa de Taguatinga/DF, com a finalidade de fiscalizar as medidas cautelares que foram impostas ao sentenciado.** Quanto ao impulso processual, faça-se a remessa dos presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, para os devidos fins. Intimem-se e Cumpra-se. Floriano, 25 de novembro de 2019. Dr. Noé Pacheco de Carvalho Juiz de Direito da 1ª Vara

14.132. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002296-79.2013.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciado: WANDERSON DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 23251)
DESPACHO: " Vistos, etc.Intime-se a defensora do acusado para apresentar a defesa preliminar no prazo de 10(dez) dias."

14.133. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001911-63.2015.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: MARCOS FERNANDES MENDES DA SILVA
Advogado(s): JOAO FERREIRA DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 67)
DESPACHO: " Vistos,etc.Intime-se o defensor do denunciado para se manifestar acerca do parecer ministerial no prazo de 10(dez) dias.Após voltem concluso."

14.134. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001599-82.2018.8.18.0028
Classe: Petição Criminal
Autor: THIAGO HENRIQUE DA SILVA
Advogado(s): ADALGISA COSTA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 12318)
DESPACHO:" Vistos,etc.Em conformidade com o parecer ministerial, DEFIRO o pedido da defesa e revogo a medida cautelar de recolhimento noturno do acusado, tendo em vista que omesmo trabalha no Laboratório Sobral das 00:00 horas às 06:10 horas, segundo documentação apresentada.Intimem-se."

14.135. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000648-88.2018.8.18.0028
Classe: Auto de Apreensão em Flagrante
Menor Infrator: RONAILTON DE SOUSA CARVALHO, RONILTON DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s): RAIMUNDO MARTINS NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6827)
DESPACHO: " Vistos, etc.Intime-se novamente a procurador dos adolescentes para apresente a defesa preliminar no prazo de 03(três) dias, sob pena de ser aplicada a multa, prevista no art. 256do CPP, por ter abandonado o processo, sem a prévia comunicação a este juízo.'

14.136. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001492-38.2018.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ

Indiciado: LEONARDO DE CARVALHO SOUZA
Advogado(s): MARIA ROSINEIDE COELHO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1815)
ATO ORDINATORIO: Fica o réu, por seu advogado, intimado para apresentar sua Resposta à acusação, no prazo legal.

14.137. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002916-57.2014.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE FLORIANO
Réu: RICARDO SILVA CARNIB
Advogado(s): MARQUEL EVANGELISTA DE PAIVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10523)
SENTENÇA: Diante do exposto, levando em consideração as provas colhidas nos autos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR RICARDO SILVA CARNIB, anteriormente já qualificado, nas penas do art.12, caput da Lei 10.826/03 e ABSOLVÊ-LO em relação ao crime previsto no art.15 do Estatuto do Desarmamento, com fulcro no art. 386, VII do CPP. Passo à individualização da pena do réu: 1° FASE: CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS: INICIALMENTE, PASSO A EXAMINAR AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO ARTIGO 59 DO CÓDIGO PENAL: Culpabilidade: A culpabilidade normal à espécie. Antecedentes: o réu não possui antecedentes. Conduta social: Não há nos autos elementos a desabonar sua conduta social. Personalidade do agente: não há registros nos autos que permita a aferição da personalidade do acusado. Motivos: foram comuns à espécie. Circunstâncias: nada a valorar. Consequências do crime: não apresentam características destoantes do normal ao tipo. Comportamento da vítima: no caso o Estado, nenhuma contribuição teve para que o réu perpetrasse a conduta ilícita. Assim, atentando para o quantum necessário e suficiente à reprovação e prevenção do crime, levando-se em conta a inexistência de circunstâncias judicias desfavoráveis fixos a pena-base no mínimo legal em 1 (um)ano de detenção. 2ª Fase: Circunstâncias Legais: Ausentes circunstâncias agravantes. Presente a atenuante da confissão espontânea, contudo, deixo de atenuar a reprimenda, pois já fixada no mínimo legal, sob pena de violação a Súmula 231 do STJ, razão pela qual, mantenho pena anteriormente dosada que TORNO DEFINITIVA, ante a ausência de causas especiais de aumento e diminuição de pena. Fixo a pena de multa em 10 dias-multa, considerando as circunstâncias do art. 59 do CP, sendo cada dia-multa no valor de um trinta avos do salário-mínimo nacional, em face da ausência de maiores informações acerca das condições financeiras do réu (CP, art. 60). REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: Deverá o réu, em vista do disposto no artigo 33, § 2º, ?c?, do Código Penal iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade anteriormente dosada em regime aberto. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS: Presentes os requisitos elencados nos incisos do art. 44, § 2º, do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direito a ser fixada pelo Juíz da Execução em audiência admonitória oportunamente designada. DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE: Poderá o réu recorrer em liberdade, uma vez que, ausente os requisitos dos art.312 e art.313, ambos do CPP. DISPOSIÇÕES FINAIS: A pena de multa deverá ser paga dentro de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado desta decisão. Não sendo paga, proceda-se da forma prevista no art. 51 do Código Penal. Transitada em julgado, expeça-se guia de execução definitiva e lance-se o nome dos réus no rol dos culpados. Em obediência ao disposto no art. 15, III, da CF, proceda a Secretaria com as informações necessárias junto ao sistema INFODIP. Custas pelo réu. A arma aprendida deverá ser remetida, desde logo, ao Comando do Exército, na forma do art. 25 da Lei nº 10.826/03. P.R.I. FLORIANO, 19 de novembro de 2019. NOE PACHECO DE CARVALHO Juiz de Direito da 1ª Vara.

14.138. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002884-81.2016.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 0 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOSÉ ADRIANO RODRIGUES DE ARAÚJO
Advogado(s): MISLAVE DE LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12522)
SENTENÇA: Diante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na exordial acusatória para o fim de ABSOLVER o acusado JOSÉ ADRIANO RODRIGUES DE ARAÚJO, já qualificado, da imputação que lhe foi feita (artigo 155, §6º, do Código Penal), o que faço com base no artigo 386, inciso V, do Código de Processo Penal. Custas pelo Estado. P.R.I. Floriano/PI, 12 de novembro de 2019. Dr. NOÉ PACHECO DE CARVALHO Juiz de Direito da 1ª Vara

14.139. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000063-40.2011.8.18.0106
Classe: Reclamação
Autor: FRANCISCO XAVIER FARIAS
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Réu: ESTADO DO PIAUI (SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI)
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc (...) Diante do exposto, resolvo julgar PROCEDENTE, em parte, a demanda para condenar o ESTADO DO PIAUÍ a indenizar FRANCISCO XAVIER FARIAS com opagamento do FGTS do período trabalhado, compreendido entre 01/01/2002 a 31/12/2007, calculado sobre o valor de 1 (um) salário-mínimo então vigente, em face da nulidade dacontratação, tudo nos termos da fundamentação.Sobre o valor da condenação, aplica-se o índice de juros da caderneta de poupança, desde a data do evento danoso, segundo a súmula 54 do Superior Tribunal deJustiça e o artigo 398 do Código Civil, na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, com aredação que lhe foi dada pela Lei nº 11.960/2009, e a correção monetária computada apartir da data da sentença com base no IPCA-E, conforme a súmula 362 do SuperiorTribunal de Justiça..Diante da sucumbência, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios.Fixo os honorários em 10% sobre o valor da condenação, conforme osparâmetros estabelecidos nos arts. 82, 84 e 85 do Código de Processo Civil.À falta de valor certo da condenação, tomo como base o valor da causaatualizado e, em consequência, não procedo ao reexame necessário, já que não foiultrapassado o patamar previsto no § 3º do artigo 496 do CPC.P.R.I.

14.140. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000349-13.2016.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO OPIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DANIEL DE SOUSA COSTA
Advogado(s): ADJANILDO ARTHUR E SILVA LOPES (OAB/PIAUÍ Nº 13421)
SENTENÇA: "[...] DISPOSITIVO - Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na

denúncia para **condenar** o réu DANIEL DE SOUSA COSTA pela prática do crime tipificado no art. 171, caput, combinado com o art. 14, inciso II, ambos do Código Penal (estelionato tentado) contra a vítima EDSON GOMES FILHO, mas para **absolvê-lo** da acusação de prática do delito previsto no art. 171, caput, do Código Penal (estelionato consumado) contra a vítima MARIA FRANCISCA DE ARAÚJO, nos termos do art. 386, inciso VII, do CPP (não existir prova suficiente para a condenação)".

14.141. PORTARIA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000389-87.2019.8.18.0051
Classe: Carta Precatória Criminal
Autor:
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
PORTARIA Nº 17/2019-GAB-FRONTEIRAS, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
O Juiz de Direito titular da Vara Única da Comarca de Pio IX, em substituição na titularidade da Vara Única da Comarca de Fronteiras, Estado Federado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO a obrigação de adequação da quantidade e situação dos processos físicos existentes na unidade judicial com os registros constantes do Sistema Themis Web, na forma do art. 21, § 4º, V, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça;
CONSIDERANDO que o Provimento nº 46/2014 da Corregedoria Geral de Justiça determina a utilização da movimentação ?50090 ? ARQUIVAMENTO POR CORREÇÃO DE ACERVO? nos registros de processos no Sistema Themis: **a)** localizados fisicamente no arquivo ou com ordem de arquivamento, já julgados ou decididos, sem a movimentação adequada no Sistema Themis; **b)** não localizados fisicamente, desde que haja registro inequívoco da ordem de arquivamento ou envio a outro juízo, seja nos livros, pastas ou no próprio Sistema Themis; **c)** julgados e sem movimentação há mais de 5 anos; **d)** incidentes processuais relativos a ações principais já julgadas e sem movimentação há mais de 5 anos; **e)** autuados, sem qualquer movimentação desde a época da instalação da secretaria da vara ou da alteração de sua competência;
CONSIDERANDO que foi constatada a existência de registros no Sistema Themis Web passíveis de arquivamento por correção de acervo, nos termos do provimento acima indicado;
RESOLVE
1) DETERMINAR o arquivamento por correção de acervo (movimentação nº 50090 no Sistema Themis, exclusiva de gabinete), em lote, dos registros de processos autuados, sem movimentação desde a distribuição, consistentes em registros inválidos ou duplicados, conforme certificado pela Secretaria desta Vara Única, apontados no Anexo I desta Portaria.
2) RESSALTAR que, nos processos baixados em cumprimento a esta portaria, deverá ser inserida no campo ?complemento? do Sistema Themis a anotação ?Correção de acervo conforme Portaria nº 17/2019-GAB-FRONTEIRAS, de 28 de novembro de 2019?.
JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito, em substituição
PORTARIA Nº 17/2019-GAB-FRONTEIRAS - ANEXO I

01	0000145-95.2018.8.18.0051
02	0000146-80.2018.8.18.0051
03	0000256-79.2018.8.18.0051
04	0000238-24.2019.8.18.0051
05	0000288-50.2019.8.18.0051
06	0000355-15.2019.8.18.0051
07	0000365-59.2019.8.18.0051
08	0000366-44.2019.8.18.0051
09	0000367-29.2019.8.18.0051
10	0000389-87.2019.8.18.0051

14.142. PORTARIA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000367-29.2019.8.18.0051
Classe: Carta Precatória Criminal
Autor:
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
PORTARIA Nº 17/2019-GAB-FRONTEIRAS, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
O Juiz de Direito titular da Vara Única da Comarca de Pio IX, em substituição na titularidade da Vara Única da Comarca de Fronteiras, Estado Federado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO a obrigação de adequação da quantidade e situação dos processos físicos existentes na unidade judicial com os registros constantes do Sistema Themis Web, na forma do art. 21, § 4º, V, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça;
CONSIDERANDO que o Provimento nº 46/2014 da Corregedoria Geral de Justiça determina a utilização da movimentação ?50090 ? ARQUIVAMENTO POR CORREÇÃO DE ACERVO? nos registros de processos no Sistema Themis: **a)** localizados fisicamente no arquivo ou com ordem de arquivamento, já julgados ou decididos, sem a movimentação adequada no Sistema Themis; **b)** não localizados fisicamente, desde que haja registro inequívoco da ordem de arquivamento ou envio a outro juízo, seja nos livros, pastas ou no próprio Sistema Themis; **c)** julgados e sem movimentação há mais de 5 anos; **d)** incidentes processuais relativos a ações principais já julgadas e sem movimentação há mais de 5 anos; **e)** autuados, sem qualquer movimentação desde a época da instalação da secretaria da vara ou da alteração de sua competência;
CONSIDERANDO que foi constatada a existência de registros no Sistema Themis Web passíveis de arquivamento por correção de acervo, nos termos do provimento acima indicado;
RESOLVE
1) DETERMINAR o arquivamento por correção de acervo (movimentação nº 50090 no Sistema Themis, exclusiva de gabinete), em lote, dos registros de processos autuados, sem movimentação desde a distribuição, consistentes em registros inválidos ou duplicados, conforme

certificado pela Secretaria desta Vara Única, apontados no Anexo I desta Portaria.
2) RESSALTAR que, nos processos baixados em cumprimento a esta portaria, deverá ser inserida no campo ?complemento? do Sistema Themis a anotação ?Correção de acervo conforme Portaria nº 17/2019-GAB-FRONTEIRAS, de 28 de novembro de 2019?.
JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito, em substituição
PORTARIA Nº 17/2019-GAB-FRONTEIRAS - ANEXO I

01	0000145-95.2018.8.18.0051
02	0000146-80.2018.8.18.0051
03	0000256-79.2018.8.18.0051
04	0000238-24.2019.8.18.0051
05	0000288-50.2019.8.18.0051
06	0000355-15.2019.8.18.0051
07	0000365-59.2019.8.18.0051
08	0000366-44.2019.8.18.0051
09	0000367-29.2019.8.18.0051
10	0000389-87.2019.8.18.0051

14.143. PORTARIA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000366-44.2019.8.18.0051
Classe: Carta Precatória Criminal
Autor:
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
PORTARIA Nº 17/2019-GAB-FRONTEIRAS, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
O Juiz de Direito titular da Vara Única da Comarca de Pio IX, em substituição na titularidade da Vara Única da Comarca de Fronteiras, Estado Federado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO a obrigação de adequação da quantidade e situação dos processos físicos existentes na unidade judicial com os registros constantes do Sistema Themis Web, na forma do art. 21, § 4º, V, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça;
CONSIDERANDO que o Provimento nº 46/2014 da Corregedoria Geral de Justiça determina a utilização da movimentação ?50090 ? ARQUIVAMENTO POR CORREÇÃO DE ACERVO? nos registros de processos no Sistema Themis: **a)** localizados fisicamente no arquivo ou com ordem de arquivamento, já julgados ou decididos, sem a movimentação adequada no Sistema Themis; **b)** não localizados fisicamente, desde que haja registro inequívoco da ordem de arquivamento ou envio a outro juízo, seja nos livros, pastas ou no próprio Sistema Themis; **c)** julgados e sem movimentação há mais de 5 anos; **d)** incidentes processuais relativos a ações principais já julgadas e sem movimentação há mais de 5 anos; **e)** autuados, sem qualquer movimentação desde a época da instalação da secretaria da vara ou da alteração de sua competência;
CONSIDERANDO que foi constatada a existência de registros no Sistema Themis Web passíveis de arquivamento por correção de acervo, nos termos do provimento acima indicado;
RESOLVE
1) DETERMINAR o arquivamento por correção de acervo (movimentação nº 50090 no Sistema Themis, exclusiva de gabinete), em lote, dos registros de processos autuados, sem movimentação desde a distribuição, consistentes em registros inválidos ou duplicados, conforme certificado pela Secretaria desta Vara Única, apontados no Anexo I desta Portaria.
2) RESSALTAR que, nos processos baixados em cumprimento a esta portaria, deverá ser inserida no campo ?complemento? do Sistema Themis a anotação ?Correção de acervo conforme Portaria nº 17/2019-GAB-FRONTEIRAS, de 28 de novembro de 2019?.
JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito, em substituição
PORTARIA Nº 17/2019-GAB-FRONTEIRAS - ANEXO I

01	0000145-95.2018.8.18.0051
02	0000146-80.2018.8.18.0051
03	0000256-79.2018.8.18.0051
04	0000238-24.2019.8.18.0051
05	0000288-50.2019.8.18.0051
06	0000355-15.2019.8.18.0051
07	0000365-59.2019.8.18.0051
08	0000366-44.2019.8.18.0051
09	0000367-29.2019.8.18.0051
10	0000389-87.2019.8.18.0051

14.144. PORTARIA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000365-59.2019.8.18.0051
Classe: Carta Precatória Criminal

Autor:
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
PORTARIA Nº 17/2019-GAB-FRONTEIRAS, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
O Juiz de Direito titular da Vara Única da Comarca de Pio IX, em substituição na titularidade da Vara Única da Comarca de Fronteiras, Estado Federado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO a obrigação de adequação da quantidade e situação dos processos físicos existentes na unidade judicial com os registros constantes do Sistema Themis Web, na forma do art. 21, § 4º, V, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça;
CONSIDERANDO que o Provimento nº 46/2014 da Corregedoria Geral de Justiça determina a utilização da movimentação ?50090 ? ARQUIVAMENTO POR CORREÇÃO DE ACERVO? nos registros de processos no Sistema Themis: **a)** localizados fisicamente no arquivo ou com ordem de arquivamento, já julgados ou decididos, sem a movimentação adequada no Sistema Themis; **b)** não localizados fisicamente, desde que haja registro inequívoco da ordem de arquivamento ou envio a outro juízo, seja nos livros, pastas ou no próprio Sistema Themis; **c)** julgados e sem movimentação há mais de 5 anos; **d)** incidentes processuais relativos a ações principais já julgadas e sem movimentação há mais de 5 anos; **e)** autuados, sem qualquer movimentação desde a época da instalação da secretaria da vara ou da alteração de sua competência;
CONSIDERANDO que foi constatada a existência de registros no Sistema Themis Web passíveis de arquivamento por correção de acervo, nos termos do provimento acima indicado;
RESOLVE
1) DETERMINAR o arquivamento por correção de acervo (movimentação nº 50090 no Sistema Themis, exclusiva de gabinete), em lote, dos registros de processos autuados, sem movimentação desde a distribuição, consistentes em registros inválidos ou duplicados, conforme certificado pela Secretaria desta Vara Única, apontados no Anexo I desta Portaria.
2) RESSALTAR que, nos processos baixados em cumprimento a esta portaria, deverá ser inserida no campo ?complemento? do Sistema Themis a anotação ?Correção de acervo conforme Portaria nº 17/2019-GAB-FRONTEIRAS, de 28 de novembro de 2019?.
JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito, em substituição
PORTARIA Nº 17/2019-GAB-FRONTEIRAS - ANEXO I

01	0000145-95.2018.8.18.0051
02	0000146-80.2018.8.18.0051
03	0000256-79.2018.8.18.0051
04	0000238-24.2019.8.18.0051
05	0000288-50.2019.8.18.0051
06	0000355-15.2019.8.18.0051
07	0000365-59.2019.8.18.0051
08	0000366-44.2019.8.18.0051
09	0000367-29.2019.8.18.0051
10	0000389-87.2019.8.18.0051

14.145. PORTARIA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000355-15.2019.8.18.0051
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
PORTARIA Nº 17/2019-GAB-FRONTEIRAS, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
O Juiz de Direito titular da Vara Única da Comarca de Pio IX, em substituição na titularidade da Vara Única da Comarca de Fronteiras, Estado Federado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO a obrigação de adequação da quantidade e situação dos processos físicos existentes na unidade judicial com os registros constantes do Sistema Themis Web, na forma do art. 21, § 4º, V, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça;
CONSIDERANDO que o Provimento nº 46/2014 da Corregedoria Geral de Justiça determina a utilização da movimentação ?50090 ? ARQUIVAMENTO POR CORREÇÃO DE ACERVO? nos registros de processos no Sistema Themis: **a)** localizados fisicamente no arquivo ou com ordem de arquivamento, já julgados ou decididos, sem a movimentação adequada no Sistema Themis; **b)** não localizados fisicamente, desde que haja registro inequívoco da ordem de arquivamento ou envio a outro juízo, seja nos livros, pastas ou no próprio Sistema Themis; **c)** julgados e sem movimentação há mais de 5 anos; **d)** incidentes processuais relativos a ações principais já julgadas e sem movimentação há mais de 5 anos; **e)** autuados, sem qualquer movimentação desde a época da instalação da secretaria da vara ou da alteração de sua competência;
CONSIDERANDO que foi constatada a existência de registros no Sistema Themis Web passíveis de arquivamento por correção de acervo, nos termos do provimento acima indicado;
RESOLVE
1) DETERMINAR o arquivamento por correção de acervo (movimentação nº 50090 no Sistema Themis, exclusiva de gabinete), em lote, dos registros de processos autuados, sem movimentação desde a distribuição, consistentes em registros inválidos ou duplicados, conforme certificado pela Secretaria desta Vara Única, apontados no Anexo I desta Portaria.
2) RESSALTAR que, nos processos baixados em cumprimento a esta portaria, deverá ser inserida no campo ?complemento? do Sistema Themis a anotação ?Correção de acervo conforme Portaria nº 17/2019-GAB-FRONTEIRAS, de 28 de novembro de 2019?.
JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito, em substituição
PORTARIA Nº 17/2019-GAB-FRONTEIRAS - ANEXO I

01	0000145-95.2018.8.18.0051

02	0000146-80.2018.8.18.0051
03	0000256-79.2018.8.18.0051
04	0000238-24.2019.8.18.0051
05	0000288-50.2019.8.18.0051
06	0000355-15.2019.8.18.0051
07	0000365-59.2019.8.18.0051
08	0000366-44.2019.8.18.0051
09	0000367-29.2019.8.18.0051
10	0000389-87.2019.8.18.0051

14.146. PORTARIA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000288-50.2019.8.18.0051
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
PORTARIA Nº 17/2019-GAB-FRONTEIRAS, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
O Juiz de Direito titular da Vara Única da Comarca de Pio IX, em substituição na titularidade da Vara Única da Comarca de Fronteiras, Estado Federado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO a obrigação de adequação da quantidade e situação dos processos físicos existentes na unidade judicial com os registros constantes do Sistema Themis Web, na forma do art. 21, § 4º, V, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça;
CONSIDERANDO que o Provimento nº 46/2014 da Corregedoria Geral de Justiça determina a utilização da movimentação ?50090 ? ARQUIVAMENTO POR CORREÇÃO DE ACERVO? nos registros de processos no Sistema Themis: **a)** localizados fisicamente no arquivo ou com ordem de arquivamento, já julgados ou decididos, sem a movimentação adequada no Sistema Themis; **b)** não localizados fisicamente, desde que haja registro inequívoco da ordem de arquivamento ou envio a outro juízo, seja nos livros, pastas ou no próprio Sistema Themis; **c)** julgados e sem movimentação há mais de 5 anos; **d)** incidentes processuais relativos a ações principais já julgadas e sem movimentação há mais de 5 anos; **e)** autuados, sem qualquer movimentação desde a época da instalação da secretaria da vara ou da alteração de sua competência;
CONSIDERANDO que foi constatada a existência de registros no Sistema Themis Web passíveis de arquivamento por correção de acervo, nos termos do provimento acima indicado;
RESOLVE
1) DETERMINAR o arquivamento por correção de acervo (movimentação nº 50090 no Sistema Themis, exclusiva de gabinete), em lote, dos registros de processos autuados, sem movimentação desde a distribuição, consistentes em registros inválidos ou duplicados, conforme certificado pela Secretaria desta Vara Única, apontados no Anexo I desta Portaria.
2) RESSALTAR que, nos processos baixados em cumprimento a esta portaria, deverá ser inserida no campo ?complemento? do Sistema Themis a anotação ?Correção de acervo conforme Portaria nº 17/2019-GAB-FRONTEIRAS, de 28 de novembro de 2019?.
JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito, em substituição
PORTARIA Nº 17/2019-GAB-FRONTEIRAS - ANEXO I

01	0000145-95.2018.8.18.0051
02	0000146-80.2018.8.18.0051
03	0000256-79.2018.8.18.0051
04	0000238-24.2019.8.18.0051
05	0000288-50.2019.8.18.0051
06	0000355-15.2019.8.18.0051
07	0000365-59.2019.8.18.0051
08	0000366-44.2019.8.18.0051
09	0000367-29.2019.8.18.0051
10	0000389-87.2019.8.18.0051

14.147. PORTARIA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000238-24.2019.8.18.0051
Classe: Carta Precatória Criminal
Autor:
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
PORTARIA Nº 17/2019-GAB-FRONTEIRAS, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
O Juiz de Direito titular da Vara Única da Comarca de Pio IX, em substituição na titularidade da Vara Única da Comarca de Fronteiras, Estado Federado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO a obrigação de adequação da quantidade e situação dos processos físicos existentes na unidade judicial com os registros

constantes do Sistema Themis Web, na forma do art. 21, § 4º, V, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça;
CONSIDERANDO que o Provimento nº 46/2014 da Corregedoria Geral de Justiça determina a utilização da movimentação ?50090 ? ARQUIVAMENTO POR CORREÇÃO DE ACERVO? nos registros de processos no Sistema Themis: **a)** localizados fisicamente no arquivo ou com ordem de arquivamento, já julgados ou decididos, sem a movimentação adequada no Sistema Themis; **b)** não localizados fisicamente, desde que haja registro inequívoco da ordem de arquivamento ou envio a outro juízo, seja nos livros, pastas ou no próprio Sistema Themis; **c)** julgados e sem movimentação há mais de 5 anos; **d)** incidentes processuais relativos a ações principais já julgadas e sem movimentação há mais de 5 anos; **e)** autuados, sem qualquer movimentação desde a época da instalação da secretaria da vara ou da alteração de sua competência;
CONSIDERANDO que foi constatada a existência de registros no Sistema Themis Web passíveis de arquivamento por correção de acervo, nos termos do provimento acima indicado;
RESOLVE
1) DETERMINAR o arquivamento por correção de acervo (movimentação nº 50090 no Sistema Themis, exclusiva de gabinete), em lote, dos registros de processos autuados, sem movimentação desde a distribuição, consistentes em registros inválidos ou duplicados, conforme certificado pela Secretaria desta Vara Única, apontados no Anexo I desta Portaria.
2) RESSALTAR que, nos processos baixados em cumprimento a esta portaria, deverá ser inserida no campo ?complemento? do Sistema Themis a anotação ?Correção de acervo conforme Portaria nº 17/2019-GAB-FRONTEIRAS, de 28 de novembro de 2019?.
JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito, em substituição
PORTARIA Nº 17/2019-GAB-FRONTEIRAS - ANEXO I

01	0000145-95.2018.8.18.0051
02	0000146-80.2018.8.18.0051
03	0000256-79.2018.8.18.0051
04	0000238-24.2019.8.18.0051
05	0000288-50.2019.8.18.0051
06	0000355-15.2019.8.18.0051
07	0000365-59.2019.8.18.0051
08	0000366-44.2019.8.18.0051
09	0000367-29.2019.8.18.0051
10	0000389-87.2019.8.18.0051

14.148. PORTARIA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000256-79.2018.8.18.0051
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
PORTARIA Nº 17/2019-GAB-FRONTEIRAS, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
O Juiz de Direito titular da Vara Única da Comarca de Pio IX, em substituição na titularidade da Vara Única da Comarca de Fronteiras, Estado Federado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO a obrigação de adequação da quantidade e situação dos processos físicos existentes na unidade judicial com os registros constantes do Sistema Themis Web, na forma do art. 21, § 4º, V, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça;
CONSIDERANDO que o Provimento nº 46/2014 da Corregedoria Geral de Justiça determina a utilização da movimentação ?50090 ? ARQUIVAMENTO POR CORREÇÃO DE ACERVO? nos registros de processos no Sistema Themis: **a)** localizados fisicamente no arquivo ou com ordem de arquivamento, já julgados ou decididos, sem a movimentação adequada no Sistema Themis; **b)** não localizados fisicamente, desde que haja registro inequívoco da ordem de arquivamento ou envio a outro juízo, seja nos livros, pastas ou no próprio Sistema Themis; **c)** julgados e sem movimentação há mais de 5 anos; **d)** incidentes processuais relativos a ações principais já julgadas e sem movimentação há mais de 5 anos; **e)** autuados, sem qualquer movimentação desde a época da instalação da secretaria da vara ou da alteração de sua competência;
CONSIDERANDO que foi constatada a existência de registros no Sistema Themis Web passíveis de arquivamento por correção de acervo, nos termos do provimento acima indicado;
RESOLVE
1) DETERMINAR o arquivamento por correção de acervo (movimentação nº 50090 no Sistema Themis, exclusiva de gabinete), em lote, dos registros de processos autuados, sem movimentação desde a distribuição, consistentes em registros inválidos ou duplicados, conforme certificado pela Secretaria desta Vara Única, apontados no Anexo I desta Portaria.
2) RESSALTAR que, nos processos baixados em cumprimento a esta portaria, deverá ser inserida no campo ?complemento? do Sistema Themis a anotação ?Correção de acervo conforme Portaria nº 17/2019-GAB-FRONTEIRAS, de 28 de novembro de 2019?.
JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito, em substituição
PORTARIA Nº 17/2019-GAB-FRONTEIRAS - ANEXO I

01	0000145-95.2018.8.18.0051
02	0000146-80.2018.8.18.0051
03	0000256-79.2018.8.18.0051
04	0000238-24.2019.8.18.0051
05	0000288-50.2019.8.18.0051
06	0000355-15.2019.8.18.0051

07	0000365-59.2019.8.18.0051
08	0000366-44.2019.8.18.0051
09	0000367-29.2019.8.18.0051
10	0000389-87.2019.8.18.0051

14.149. PORTARIA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000146-80.2018.8.18.0051
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
PORTARIA Nº 17/2019-GAB-FRONTEIRAS, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
O Juiz de Direito titular da Vara Única da Comarca de Pio IX, em substituição na titularidade da Vara Única da Comarca de Fronteiras, Estado Federado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO a obrigação de adequação da quantidade e situação dos processos físicos existentes na unidade judicial com os registros constantes do Sistema Themis Web, na forma do art. 21, § 4º, V, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça;
CONSIDERANDO que o Provimento nº 46/2014 da Corregedoria Geral de Justiça determina a utilização da movimentação ?50090 ? ARQUIVAMENTO POR CORREÇÃO DE ACERVO? nos registros de processos no Sistema Themis: **a)** localizados fisicamente no arquivo ou com ordem de arquivamento, já julgados ou decididos, sem a movimentação adequada no Sistema Themis; **b)** não localizados fisicamente, desde que haja registro inequívoco da ordem de arquivamento ou envio a outro juízo, seja nos livros, pastas ou no próprio Sistema Themis; **c)** julgados e sem movimentação há mais de 5 anos; **d)** incidentes processuais relativos a ações principais já julgadas e sem movimentação há mais de 5 anos; **e)** autuados, sem qualquer movimentação desde a época da instalação da secretaria da vara ou da alteração de sua competência;
CONSIDERANDO que foi constatada a existência de registros no Sistema Themis Web passíveis de arquivamento por correção de acervo, nos termos do provimento acima indicado;
RESOLVE
1) DETERMINAR o arquivamento por correção de acervo (movimentação nº 50090 no Sistema Themis, exclusiva de gabinete), em lote, dos registros de processos autuados, sem movimentação desde a distribuição, consistentes em registros inválidos ou duplicados, conforme certificado pela Secretaria desta Vara Única, apontados no Anexo I desta Portaria.
2) RESSALTAR que, nos processos baixados em cumprimento a esta portaria, deverá ser inserida no campo ?complemento? do Sistema Themis a anotação ?Correção de acervo conforme Portaria nº 17/2019-GAB-FRONTEIRAS, de 28 de novembro de 2019?.
JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito, em substituição
PORTARIA Nº 17/2019-GAB-FRONTEIRAS - ANEXO I

01	0000145-95.2018.8.18.0051
02	0000146-80.2018.8.18.0051
03	0000256-79.2018.8.18.0051
04	0000238-24.2019.8.18.0051
05	0000288-50.2019.8.18.0051
06	0000355-15.2019.8.18.0051
07	0000365-59.2019.8.18.0051
08	0000366-44.2019.8.18.0051
09	0000367-29.2019.8.18.0051
10	0000389-87.2019.8.18.0051

14.150. PORTARIA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000145-95.2018.8.18.0051
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
PORTARIA Nº 17/2019-GAB-FRONTEIRAS, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
O Juiz de Direito titular da Vara Única da Comarca de Pio IX, em substituição na titularidade da Vara Única da Comarca de Fronteiras, Estado Federado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO a obrigação de adequação da quantidade e situação dos processos físicos existentes na unidade judicial com os registros constantes do Sistema Themis Web, na forma do art. 21, § 4º, V, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça;
CONSIDERANDO que o Provimento nº 46/2014 da Corregedoria Geral de Justiça determina a utilização da movimentação ?50090 ? ARQUIVAMENTO POR CORREÇÃO DE ACERVO? nos registros de processos no Sistema Themis: **a)** localizados fisicamente no arquivo ou com ordem de arquivamento, já julgados ou decididos, sem a movimentação adequada no Sistema Themis; **b)** não localizados fisicamente, desde que haja registro inequívoco da ordem de arquivamento ou envio a outro juízo, seja nos livros, pastas ou no próprio Sistema Themis; **c)** julgados e sem movimentação há mais de 5 anos; **d)** incidentes processuais relativos a ações principais já julgadas e sem movimentação há mais de 5 anos; **e)** autuados, sem qualquer movimentação desde a época da instalação da secretaria da vara ou da alteração de sua competência;
CONSIDERANDO que foi constatada a existência de registros no Sistema Themis Web passíveis de arquivamento por correção de acervo, nos termos do provimento acima indicado;

RESOLVE
1) DETERMINAR o arquivamento por correção de acervo (movimentação nº 50090 no Sistema Themis, exclusiva de gabinete), em lote, dos registros de processos autuados, sem movimentação desde a distribuição, consistentes em registros inválidos ou duplicados, conforme certificado pela Secretaria desta Vara Única, apontados no Anexo I desta Portaria.
2) RESSALTAR que, nos processos baixados em cumprimento a esta portaria, deverá ser inserida no campo ?complemento? do Sistema Themis a anotação ?Correção de acervo conforme Portaria nº 17/2019-GAB-FRONTEIRAS, de 28 de novembro de 2019?.
JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito, em substituição
PORTARIA Nº 17/2019-GAB-FRONTEIRAS - ANEXO I

01	0000145-95.2018.8.18.0051
02	0000146-80.2018.8.18.0051
03	0000256-79.2018.8.18.0051
04	0000238-24.2019.8.18.0051
05	0000288-50.2019.8.18.0051
06	0000355-15.2019.8.18.0051
07	0000365-59.2019.8.18.0051
08	0000366-44.2019.8.18.0051
09	0000367-29.2019.8.18.0051
10	0000389-87.2019.8.18.0051

14.151. DECISÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000686-62.2017.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: O ESPÓLIO DE CRISTOVAM DA FONSECA E SOUZA, REPRESENTADO POR JOAQUIM DA FONSECA LUSTOSA NETO, BELMIRO MARQUES, CARLOS E JOSÉ RAMA
Advogado(s): PRISCILA ADRIELLE BISPO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15152), JOSE WILLIAM BONFIM DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14410)
Réu:
Advogado(s):
Ademais, o autor somente colacionou fotos no intuito de comprovar a sua posse, porém deixou de delimitar e localizar precisamente a extensão de sua posse. Nada obsta, porém, que em sede de decisão de sanemento, após estabelecido o contraditório, seja possível analisar a concessão de tutela provisória à luz do art. 300 do CPC. Tal como determinado em audiência de justificação, INTIME-SE OS REQUERIDOS PARA APRESENTAR CONTESTAÇÃO no prazo legal, sob pena de revelia. Cumpra-se. Expedientes necessários.

14.152. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000164-34.2016.8.18.0096
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA CONCEICAO DA CRUZ
Advogado(s): YANA DE MOURA GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12019), DANIEL BORGES RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 12017), FERNANDA FERREIRA BEZERRA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 12360)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.153. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000126-90.2012.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO LUIS DO NASCIMENTO
Advogado(s): KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4470)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.154. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000274-38.2011.8.18.0054
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)

Executado(a): FRANCISCO LUIS DO NASCCIMENTO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.155. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000627-68.2017.8.18.0054
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MARIA HELOISA DOS SANTOS NASCIMENTO MENOR IMPÚBERE DEVIDAMENTE REPRESENTADA POR SUA GENITORA, MARIA DO SOCORRO SANTOS BRITO
Advogado(s):
Requerido: ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
INHUMA, 3 de dezembro de 2019
ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL
Cedido Prefeitura - 03217416333

14.156. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000048-23.2017.8.18.0054
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: ALILO DE SOUSA LEAL
Advogado(s): JULIO CESAR DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 6443)
Réu: CONSTRURAPIDO LTDA - ME, RAIMUNDO VIEIRA FONTELELE
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
INHUMA, 3 de dezembro de 2019
ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL
Cedido Prefeitura - 03217416333

14.157. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000157-13.2012.8.18.0054
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Executado(a): FAUSTO DE SOUSA NETO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
INHUMA, 3 de dezembro de 2019
ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL
Cedido Prefeitura - 03217416333

14.158. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000111-53.2016.8.18.0096
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ EM FAVOR DO ADOLESCENTE LUCAS PEREIRA DE SOUSA REPRESENTADO POR SUA GENITORA ELIZÃNGELA MARIA PEREIRA
Advogado(s):
Executado(a): DANÚBIO DA LUZ SOUSA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
INHUMA, 3 de dezembro de 2019

ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL
Cedido Prefeitura - 03217416333

14.159. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000006-38.1998.8.18.0054
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: O BANCO DO ESTADO DOPIAUÍ
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): NEUSA PEREIRA DE HOLANDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.160. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000015-63.1999.8.18.0054
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202)
Executado(a): RAIMUNDO NONATO DA SILVA - SECOS E MOLHADOS
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9402)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.161. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000014-78.1999.8.18.0054
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): RAIMUNDO NONATO DA SILVA - SECOS E MOLHADOS
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9402)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.162. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000006-04.1999.8.18.0054
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
Executado(a): GARCIAS GUEDES RODRIGUES
Advogado(s): FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES DE LUCENA(OAB/PIAUÍ Nº 12202)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
INHUMA, 3 de dezembro de 2019
REGINA CELIA DE JESUS COSTA
Cedido Prefeitura - 1625053

14.163. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0001867-61.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA LEAL
Advogado(s): VIDAL GENTIL DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 99-B)
Réu: WESLEY MOURA VIEIRA
Advogado(s): PERICLES DIAS ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8304)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
INHUMA, 3 de dezembro de 2019
ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL
Cedido Prefeitura - 03217416333

14.164. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000114-76.2014.8.18.0096
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO PIAUI-COREN/PI
Advogado(s): JOSILMA DOS SANTOS BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 11546), CLÁUDIO MÁRCIO DE OLIVEIRA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 5743)
Executado(a): MARIA LUCIA DOS SANTOS MARTINS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
INHUMA, 03 dezembro de 2019
ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL
CEDIDO MUNICÍPIO-MAT. 03217416333

14.165. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000252-09.2013.8.18.0054
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO FEDERAL
Advogado(s): ANA CRISTINA ADÃO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 5251)
Executado(a): RAIMUNDO RUFINO DA SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
INHUMA, 03 dezembro de 2019
ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL
CEDIDO MUNICÍPIO-MAT. 03217416333

14.166. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000029-32.2010.8.18.0096
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSEMÁRIA DE ANDRADE SILVA
Advogado(s): EVERALDO BARBOSA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 2228), EVERALDO BARBOSA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 2228/91)
Réu: ABM AMRO - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.167. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE INHUMA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE INHUMA
PROCESSO Nº 0000114-76.2014.8.18.0096
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO PIAUI-COREN/PI
Executado(a): MARIA LUCIA DOS SANTOS MARTINS
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
INHUMA, 3 de dezembro de 2019
ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL
Cedido Prefeitura - Mat. nº 03217416333

14.168. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE INHUMA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE INHUMA
PROCESSO Nº 0000252-09.2013.8.18.0054
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO FEDERAL

Executado(a): RAIMUNDO RUFINO DA SILVA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
INHUMA, 3 de dezembro de 2019
ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL
Cedido Prefeitura - Mat. nº 03217416333

14.169. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000035-73.2007.8.18.0054
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCISCA PARAÍBA BARROS
Advogado(s): DANILO BARROS BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 11970)
Inventariado: MANOEL DE ABRROS SOBRINHO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
INHUMA, 3 de dezembro de 2019
GILMÁRIO BORGES DE OLIVEIRA
Secretário(a) - 412238-0

14.170. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000154-82.2017.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ISABEL CRISTINA MENDES LEAL
Advogado(s): FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES DE LUCENA(OAB/PIAUÍ Nº 12202)
Réu: BANCO SANTADER S/A, SHOPTIME
Advogado(s): THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB/PIAUÍ Nº 11943), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.171. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000531-53.2017.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIS GERALDO DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES DE LUCENA(OAB/PIAUÍ Nº 12202)
Réu: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA LEAL
Advogado(s): SAMUEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6369)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.172. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000032-06.2016.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GERLENE BARBOSA DE SOUSA DOS REIS
Advogado(s): ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9504)
Réu: BELLA ÓTICA
Advogado(s): CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.173. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000287-27.2017.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARCOLINO MARCOS DE LIMA
Advogado(s): KAREM ALINE DE CARVALHO ISIDORO(OAB/PIAUÍ Nº 4568)
Réu: INSTITUTO NACIONAL E SEGURO SOCIAL
Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.174. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000100-58.2015.8.18.0096
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO ERISMAR FONTES
Advogado(s): ANIELLY MAILI BEZERRA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9833)
Réu: LOJA MERIER COMÉRCIO ELETRÔNICO, RAZÃO SOCIAL OSMAR KLEMANN
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.175. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000231-38.2012.8.18.0096
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO POR SEU PROCURADOR
Advogado(s):
Executado(a): AGUA MINERAL MANAIRA LTDA - EPP
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
INHUMA, 3 de dezembro de 2019
PAULO ISIDORIO VELOSO
Cedido Prefeitura - 2957095

14.176. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000598-44.2019.8.18.0055
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor:
Advogado(s):
Réu: DANIEL EVANGELISTA DA COSTA
Advogado(s): BRUNO SILVA PIO(OAB/TOCANTINS Nº 5949)
Designo audiência de instrução e julgamento para a data de 16/12/2019, às 11:00 horas, a realizar-se na sala das audiências do Fórum local.
Intime-se a vítima, o réu, as testemunhas e o Ministério Público.
ITAINÓPOLIS, 03 de dezembro de 2019
MARIANA MARINHO MACHADO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ITAINÓPOLIS

14.177. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000019-11.2010.8.18.0056
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: RONALDO DE SOUSA E SILVA
Advogado(s): EXDRAS RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 3013)
INTIMA o advogado, Dr. EXDRAS RODRIGUES DE ARAÚJO - OAB/PI Nº 3.013, para COMPARECER A AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA, MARCADA PARA O DIA 22 DE JANEIRO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS. Dado e passado nesta cidade nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove. Eu,aa., Secretário substituto da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.178. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000375-98.2013.8.18.0056
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO JUNIOR NUNES
Advogado(s): JODELMAR BRANDAO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8510)
INTIMA o advogado, Dr. JODELMAR BRANDÃO ROCHA - OAB/PI Nº 8510, para COMPARECER A AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA, MARCADA PARA O DIA 22 DE JANEIRO DE 2020, ÀS 08:00 HORAS. Dado e passado nesta cidade nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove. Eu,aa., Secretário substituto da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.179. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000074-98.2006.8.18.0056
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Denunciado: ELENILTON PEREIRA DA SILVA SANTOS, FERNANDO FERREIRA BARROS
Advogado(s): EXDRAS RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3013/98)
INTIMA o advogado, Dr. EXDRAS RODRIGUES DE ARAÚJO - OAB/PI Nº 3.013, para COMPARECER A AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA, MARCADA PARA O DIA 22 DE JANEIRO DE 2020, ÀS 10:00 HORAS. Dado e passado nesta cidade nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove. Eu,aa., Secretário substituto da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.180. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001253-18.2016.8.18.0056
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: EDILBERTO DE SOUSA AMARANTE
Advogado(s): ADRIANO BESERRA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 3123)
INTIMA o advogado, Dr. ADRIANO BESERRA COELHO - OAB/PI Nº 3.123/99, para COMPARECER A AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA, MARCADA PARA O DIA 22 DE JANEIRO DE 2020, ÀS 11:00 HORAS. Dado e passado nesta cidade nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove. Eu,aa., Secretário substituto da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.181. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000563-54.2014.8.18.0057
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ALBERTO ALVES BATISTA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Posto isto, nos termos dos artigos 485, VI, do CPC, ao tempo em que RECONHEÇO A ILEGITIMIDADE do autor, JULGO EXTINTO O PEDIDO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas processuais pelo autor, todavia sem exigibilidade suspensa em face da gratuidade judiciária outrora concedida. Sem honorários advocatícios a deliberar. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. JAICÓS, 23 de setembro de 2019. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS.

14.182. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000443-06.2017.8.18.0057
Classe: Homologação de Transação Extrajudicial
Autor: C..J.S, M.F.S.
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº 12345)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante ao exposto, HOMOLOGO O RECONHECIMENTO VOLUNTÁRIO DE PATERNIDADE declarado por CERISMAR JOAQUIM DA SILVA em favor de MARCOS DA SILVA para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Desta forma, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do disposto no art. 487, III, 'b', do CPC. Custas processuais pelas partes, todavia com exigibilidade suspensa em face da gratuidade outrora deferida. Sem honorários advocatícios a deliberar. Publique-se, registre-se e intimem-se. Após as formalidades legais, promova-se a baixa e arquivamento dos autos. JAICÓS, 19 de setembro de 2019. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS.

14.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000107-16.2019.8.18.0062
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Indiciado: MARCIEL MACEDO GOMES
Advogado(s): JESUALDO LEAL SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13947), ROBSON LUIS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 14945)
ATO ORDINATÓRIO: intimo-lhe para, no prazo legal, oferecer alegações finais no formato de memoriais, em prol do acusado supra aludido.

14.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000035-06.2003.8.18.0057
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s):
Executado(a): RODRIGO CAMILO DE FIGUEIREDO
Advogado(s): FRANCISCO NASCIMENTO BENTO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 1563)
SENTENÇA: Neste diapasão, nos termo do art. 26 da Lei nº 6.830/80, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO sem ônus para qualquer das partes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o prazo recursal, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. JAICÓS, 21 de dezembro de 2017. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO

14.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000029-96.2003.8.18.0057
Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO
Advogado(s):
Executado(a): NICOLAU VELOSO COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA: Neste diapasão, diante do cancelamento da inscrição do débito como Dívida Ativa e, consequentemente, da respectiva certidão, em razão de remissão legal do débito inscrito, nos termo do art. 26 da Lei nº 6.830/80, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO sem ônus para qualquer das partes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o prazo recursal, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. JAICÓS, 3 de outubro de 2019. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS.

14.186. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000016-97.2003.8.18.0057
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s):
Executado(a): JOAO ANTAO FERREIRA
Advogado(s): FRANCISCO NASCIMENTO BENTO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 1563)
SENTENÇA: Ante ao exposto, nos termo do art. 174 do CTN, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO em razão da ocorrência da prescrição. Sem custas ou honorários advocatícios, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80 e art. 19, §1°, I, da Lei 10.522/2002. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Jaicós, 28 de Fevereiro de 2018. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO. Juiz de Direito.

14.187. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000395-86.2013.8.18.0057
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DERIVALDO MARQUES DOS SANTOS
Advogado(s): MARILENE DE OLIVEIRA VERA BISPO(OAB/PIAUÍ Nº 7834)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209), DANIEL RAMOS GUIMARAES(OAB/PIAUÍ Nº 11724), MAURICIO MACEDO DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9278)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JAICÓS, 3 de dezembro de 2019
ANDERSON LOPES BRANDÃO
Analista Judicial - 29258

14.188. DECISÃO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000100-70.2018.8.18.0058
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Requerido: LEANISON ALAN DOS SANTOS DE SOUSA
Advogado(s): JAIRO DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8222)
DISPOSITIVO: (...) "Pelo exposto, DEFIRO o pedido de restituição de coisa apreendida, qual seja, uma motocicleta marca/modelo Honda CG 125 FAN ES, placa NIH-4718, bem como dos documentos legais referentes ao veículo em questão, caso realmente estejam na posse da autoridade policial, uma vez que não constam descritos no auto de apreensão, com fundamento nos arts. 118 e 120, ambos do Código do Processo Penal. Intimem-se as partes desta decisão. Oficie-se a autoridade policial competente para que possa proceder a restituição do bem referenciado (e se for o caso dos respectivos documentos legais atinentes ao veículo mencionado). Expedientes necessários." (...)

14.189. SENTENÇA - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000022-49.2016.8.18.0122
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: JOSÉ FABIO DA SILVA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Isto posto, por entender que houve retratação da representação na ação em curso, condição de procedibilidade, conforme de depreende dos art. 100, §1º do CP e art. 24, CPP, julgo EXTINTO o processo sem resolução de mérito.
Transitada em julgado, arquivem-se os autos, com baixa nos registros

14.190. SENTENÇA - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000092-66.2016.8.18.0122
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: FRANCISCO LUIZ DA COSTA OLIVEIRA, PABLO ICARO OLIVEIRA OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Isto posto, nos termos do art. 107, inciso IV c/c art. 109, inciso VI, ambos do Código Penal Brasileiro, decreto a extinção da pretensão punitiva por

parte do Estado e, consequentemente, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais.
Torno sem efeito o despacho de fls. 21.
Sem custas processuais. Sem honorários advocatícios.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, dando-se a respectiva baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intime-se
Expedientes necessários.

14.191. SENTENÇA - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000002-24.2017.8.18.0122
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: NECI CAMPOS DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Isto posto, nos termos do art. 107, inciso IV c/c art. 109, inciso VI, ambos do Código Penal Brasileiro, decreto a extinção da pretensão punitiva por parte do Estado e, consequentemente, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais.
Torno sem efeito o despacho de fls. 47.
Sem custas processuais. Sem honorários advocatícios.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, dando-se a respectiva baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intime-se
Expedientes necessários."

14.192. SENTENÇA - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000033-44.2017.8.18.0122
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: EDVALDO HOLANDA DA SILVA, RODOLFO MORAIS SILVA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Isto posto, por entender que houve retratação da representação na ação em curso, condição de procedibilidade, conforme de depreende dos art. 100, §1º do CP e art. 24, CPP, julgo EXTINTO o processo sem resolução de mérito.
Transitada em julgado, arquivem-se os autos, com baixa nos registros."

14.193. SENTENÇA - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000004-91.2017.8.18.0122
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: MARILENE ALVES DA CUNHA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Ante o exposto, HOMOLOGO a transação penal de fls. 36, nos termos da Súmula Vinculante nº 35, alertando o autor do fato de que não será possível nova transação penal por quaisquer outros atos pelo prazo de 5 (cinco) anos, devido o disposto no art. 76, §4º da Lei 9099/95. Não tendo havido despesas processuais nos autos, deixo de condenar os mesmos, mesmo que em valor reduzido.
Arbitro, ainda, honorários advocatícios em favor da advogada ANTÔNIO PAULO PEREIRA CAMPOS, OAB/PI 11747, atuante no processo como advogada dativa, acompanhando cliente perante órgão judiciário em diligência avulsa, no montante de 05 URHs, totalizando o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), de acordo com a tabela de honorários da Ordem dos Advogados do Brasil - Piauí.
Intimem-se."

14.194. SENTENÇA - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000019-02.2013.8.18.0122
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 17º DISTRITO POLICIAL DE JOSÉ DE FREITAS-PI
Advogado(s):
Autor do fato: ANTONIO LUSTOSA DE MENESES
Advogado(s):
Ante o exposto, considerando prescrita a pretensão punitiva estatal, julgo o presente processo e com fundamento no artigo 107, IV, do CP declaro extinta punibilidade do autor do fato.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição. Proceda-se aos demais atos necessários.
P. R. I."

14.195. SENTENÇA - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000063-50.2015.8.18.0122
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO RODRIGES ROSENO
Advogado(s):
Isto posto, nos termos do art. 107, inciso IV c/c art. 109, inciso VI, ambos do Código Penal Brasileiro, decreto a extinção da pretensão punitiva por parte do Estado e, consequentemente, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais.
Sem custas processuais. Sem honorários advocatícios.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, dando-se a respectiva baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intime-se
Expedientes necessários."

14.196. SENTENÇA - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000033-10.2018.8.18.0122
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: NAYRA RAQUEL DA SILVA RÊGO
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Ante o exposto, determino a extinção do presente processo, após declarar extinta a punibilidade do autor do fato, nos termos do art. 107, IV, CP.
P. R. I.
Após as cautelas da lei, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição."

14.197. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

Processo nº 0000565-74.2015.8.18.0029
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): JOSIMAR CARDOSO DOS SANTOS ROCHA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000441-23.2017.8.18.0029
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FRANCISCO ALVES DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 6913)
Réu: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO LUCAS FONTINELE LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 13574)
DESPACHO: "... Destarte, foi pelo MM. Juiz proferido o seguinte despacho: "Vistos, considerando o interesse das partes quanto à oitiva das testemunhas ausentes, designo **audiência de continuação para o dia 04 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas**, no fórum local ficam oso presentes intimados e os demais a intimar. Ademais, considerando a certidão do oficial de justiça, seja pela defesa apresentado, no prazo de 30 dias, endereço da testemunha..."

14.199. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000469-37.2013.8.18.0059
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: REGINA CÉLIA BEZERRA RIBEIRO GONÇALVES
Advogado(s): SALVINA DE BRITO FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 6015/08)
Requerido: JOAO MACHADO DOS SANTOS
Advogado(s): VERNON DE SOUSA GUERRA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2707)
Recolha a Parte Ré as custas processuais discriminadas no BOLETO já disponibilizado no sistema, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.200. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000147-12.2016.8.18.0059
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: FRANCISCO ALEMÃO RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): DIEGO MENDES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 14761), ALTAIR MARIA SOUSA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 15037)
Requerido: SEBASTIAO NERES DE SOUSA
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
SENTENÇA: [...] Sendo assim, nego provimento a pretensão da parte autora, por entender não haver prova da existência de posse do autor para com o bem demandado. Por outro lado, por se trata de ação dúplice, na qual se admite o pedido contraposto, nego provimento, outrossim, a pretensão da parte ré, pelos mesmos motivos que foi negada a declaração de posse ao autor, ou seja, falta de prova de relação possessória, vez que, nenhuma das partes provou o uso, gozo, de disposição ou de reaver o bem imóvel demandado, com base no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. O Juízo afasta a medida cautelar, anteriormente, concidida. Havendo sucumbência recíproca, em relação as custas processuais rateadas em igualdade entre as partes, assim como, os honorários advocatícios deverão ser custeados por cada uma das partes. PRIC. LUIS CORREIA, 29 de agosto de 2018 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.201. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000412-77.2017.8.18.0059
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: CONDOMÍNIO ALÔ BRASIL
Advogado(s): JANES CAVALCANTE DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7390), CARLOS HENRIQUE QUIXABA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10696)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO, MARIA AMELIA DE SOUSA ARAUJO, JOSE PEDRO MAIA
Advogado(s): IZAIRTON MARTINS DO CARMO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13592)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda,

INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 3 de dezembro de 2019

14.202. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000840-30.2015.8.18.0059
Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível
Autor: ANA GENEROSA DE BRITO, ANA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA, ANTÔNIO PEREIRA GOMES, BERNARDA CARDOSO MACHADO, CESARO ALVES PEREIRA, JOSÉ JOAO DE SOUSA, MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO, MARIA DE CARVALHO PEREIRA, MARIA PORTELA BRITO, PEDRO JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): RÔMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4261), JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A), ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 3 de dezembro de 2019

14.203. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000601-60.2014.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FÁBRICA DE GELO SAFANELLI LTDA
Advogado(s): DANIEL NOGUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6636)
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO DO PIAUÍ
Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 3 de dezembro de 2019

14.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000822-09.2015.8.18.0059
Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível
Autor: ANTONIO PEREIRA DE ANDRADE, DANILO PEREIRA, FRANCISCA FONTENELE, FRANCISCA VIEIRA SIQUEIRA DO NASCIMENTO, MANOEL PEREIRA SOUZA, MARIA DO SOCORRO CARNEIRO VERAS, MARIA IVONETE BARROS ARAÚJO, MAURÍCIA VERAS ALBUQUERQUE, OSSIMAR BRITO OLIVEIRA, RAIMUNDA MARIA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
SENTENÇA: [...] Dessa forma, não havendo impedimentos legais, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de vontade das partes, com base no art. 487, inciso III, "b" do Código de Processo Civil, para que produza os efeitos jurídicos e legais, nos termos acima acordado. P.R.I.C LUIS CORREIA, 29 de março de 2019 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.205. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000182-11.2012.8.18.0059
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: RAIMUNDO JOÃO DE JESUS
Advogado(s): LISANDRO AYRES FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 5310)
Réu:
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.206. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000347-58.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GERVÁZIO PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO Faço vistas ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. LUIS CORREIA, 3 de dezembro de 2019

14.207. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000515-26.2013.8.18.0059

Classe: Inventário
Inventariante: AMAURY DE MORAES ALENCAR
Advogado(s): EVERALDO SAMPAIO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4195)
Inventariado: FRANCISCO PEREIRA DE ALENCAR
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000347-58.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GERVÁZIO PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: (...) III - DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, para: a) DECLARAR A NULIDADE do contrato nº. 568634713, devendo o BANCO BMC S.A. devolver na forma dobrada todos os descontos feitos junto ao benefício previdenciário do autor, nos termos do art. 42, parágrafo único, do CDC, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI) (IPC-E), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). b) CONDENAR ao pagamento do valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), pelos danos morais causados a parte autora. Sobre tal valor a ser pago deverá incidir também a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data da publicação desta sentença, conforme súmula 362 do STJ, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da data do primeiro desconto indevido, conforme art.398 do CC/02 e Súmula 54 do STJ. Condeno a Requerida ao pagamento de custas e honorário advocatícios fixados em 10%(dez por cento) do valor da condenação, nos termos do art. 85,§2º do Código de Processo Civil. Notifique-se, com urgência, o banco promovido e o INSS para suspender imediatamente caso ainda existam descontos referentes ao débito mencionado nos autos, independentemente de haver ou não recurso dessa decisão, devendo, em caso descumprimento, a título de multa, devolver o valor supervenientemente cobrado de forma dobrada. Publique-se. Registre-se. Intime-se. LUIS CORREIA, 4 de maio de 2019.

14.209. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001112-24.2015.8.18.0059
Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível
Autor: JOANA PEREIRA, JOAO BATISTA DE BRITO OLIVEIRA, MARIA ASSUNÇÃO DOS SANTOS SOUZA, MARIA DA COSTA LIMA, MARIA RIBEIRO DOS SANTOS PORTELA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 3 de dezembro de 2019

14.210. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000613-06.2016.8.18.0059
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: MARIA VERAS DA SILVEIRA, JACQUELINE CONSTANCE SILVEIRA FURTADO
Advogado(s): KLAUS DE MELO VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 10247)
Réu:
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.211. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000951-14.2015.8.18.0059
Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível
Autor: ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA, EDIMAR PACHECO DA SILVA, FRANCISCO ELÓI SOARES VERAS, MANOEL CAMELO DOS SANTOS, MARIA DE FÁTIMA CASTRO RODRIGUES, MARIA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS, NEUZA NASCIMENTO DE SOUSA, RAIMUNDO GOMES DA SILVA, ALZERINA MARTINS DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027)
Réu: BANCO BCV S.A.
Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web

para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 3 de dezembro de 2019

14.212. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000965-95.2015.8.18.0059
Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível
Autor: ADÃO SEVERINO DOS SANTOS, ANASTACIO GALENO DOS SANTOS, DANILO PEREIRA, JOAO RODRIGUES DA COSTA, LAURA DA COSTA GALENO, MANOEL ARAUJO DE SOUZA, MARIA DO SOCORRO DE ALENCAR, MARIA SALETE CARVALHO FERREIRA, RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS, RITA ALVES DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.213. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000528-20.2016.8.18.0059
Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível
Autor: ANTONIO DE MEDEIROS MACHADO, ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA, ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS, FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DOS SANTOS, JOSE ARTEIRO DA SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS PORTELA, MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO, MARIA FRANCISCA DOS SANTOS, RAIMUNDA LUCIA DE JESUS PEREIRA, EDMUNDO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 3 de dezembro de 2019

14.214. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000523-95.2016.8.18.0059
Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível
Autor: ANA GENEROSA DE BRITO, FELIPE ALVES BRITO, FRANCISCO BEZERRA DO NASCIMENTO, JOÃO BATISTA PEREIRA, JOAO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO SEMEAR S/A
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 3 de dezembro de 2019

14.215. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000243-61.2015.8.18.0059
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: DUNAS GALENO DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12402), LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3250)
Réu: IVANIO TOBLER SARAIVA
Advogado(s): EDUARDO HENRIQUE TOBLER CAMAPUM(OAB/PIAUÍ Nº 9063)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 3 de dezembro de 2019.

14.216. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000938-78.2016.8.18.0059
Classe: Adoção
Adotante: BERNARDO FERREIRA FIGUEREDO, MARIA ANTONIA MENDES DE ARAÚJO
Advogado(s): FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2275)
Adotado: GABRIEL MENDES DE ARAÚJO (INFANTE), FRANCISCA DE JESUS MENDES DE ARAÚJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do

Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 3 de dezembro de 2019.

14.217. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001083-71.2015.8.18.0059
Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível
Autor: ANA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA, BERNARDA ALVES DA SILVA, DEUZA FERREIRA FONTENELE, JOSE FERREIRA DE ARAUJO, NEUZA NASCIMENTO DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s): EDUARDO CHALFIN(OAB/PIAUÍ Nº 13905)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.218. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000196-87.2015.8.18.0059
Classe: Execução Fiscal
Exequente: IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DEO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVVEIS
Advogado(s): ANA LUIZA MARTINS BARBOSA EDUARDO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): OTAVIO FERNANDES DA COSTA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.219. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000288-02.2014.8.18.0059
Classe: Usucapião
Usucapiente: JAKCSON BORGES DE ARAÚJO, VERA LÚCIA DE SÁ MARINHO ARAÚJO
Advogado(s): JACKSON BORGES DE ARAÚJO(OAB/PERNAMBUCO Nº 21310), JAKCSON BORGES DE ARAÚJO(OAB/PERNAMBUCO Nº 21310)
Usucapido: ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): PAULO DE TARSO MENDES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 2635)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.220. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000812-62.2015.8.18.0059
Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível
Autor: ALZIRA RAIMUNDA SALES, FRANCISCA COSTA DOS SANTOS, FRANCISCA DAS CHAGAS DE CARVALHO MACHADO, FRANCISCO ALVES DE LIMA, JOANA ALVES DE SOUSA, LUIZA MOREIRA DE PINHO, MARIA DAS GRAÇAS VERAS SANTOS, MARIA JOSÉ PEREIRA, MARIA SALETE CARVALHO FERREIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 3 de dezembro de 2019

14.221. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000809-10.2015.8.18.0059
Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível
Autor: ANA SILVA DA COSTA, ANTONIA ALZIRA DE OLIVEIRA, DUCINE CELESTINA DOS SANTOS, FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DOS SANTOS, JOAO RODRIGUES DA COSTA, MATILDES DA COSTA PEREIRA, RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS, RAIMUNDO AFONSO FERREIRA, RITA ALVES DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.222. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000848-07.2015.8.18.0059
Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível
Autor: ANTONIO DE MEDEIROS MACHADO, ANTONIO MACHADO SIQUEIRA, ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS, FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DOS SANTOS, MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS PORTELA, MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO, MARIA FRANCISCA DOS SANTOS, MARIA JOSE DE OLIVEIRA VERAS, MARIA SILVA CARNEIRO, RAIMUNDO ARAUJO PINTO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.223. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000673-52.2011.8.18.0059
Classe: Reclamação
Autor: JOÃO BATISTA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS MACHADO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4903), IZABELITA DE JESUS CARNEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 4902)
Réu: MUNICÍPIO DE LUIZ CORREIA-PI.
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.224. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000932-08.2015.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA LUIZA DE ARAÚJO CARNEIRO, ALCIOMAR SOARES DE ARAÚJO, ALCIONEIDES SOARES PONTE, .OUTROS
Advogado(s): RICARDO BARROS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11341), ANA KAROLINA NASCIMENTO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 11340)
Réu: AUXILIADORA MARIA SOARES DE ARAÚJO, LUIZ OTACÍLIO DE ARAÚJO, ANA MARIA ARAÚJO, .E OUTROS
Advogado(s): MARIA GABRYELLA SOUZA DIAS DOS SANTOS(OAB/MARANHÃO Nº 13105), JOSEMAR EMILIO SILVA PINHEIRO(OAB/MARANHÃO Nº 2147), TALYSSA NAYARA GARCIA ROCHA(OAB/MARANHÃO Nº 13813), JOSE ADOLFO DE JESUS DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB/MARANHÃO Nº 12881), RAPHAEL DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13928), LUCIA MARIA CARVALHO VAL PINHEIRO(OAB/MARANHÃO Nº 3493)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.225. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000792-71.2015.8.18.0059
Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível
Autor: ANTONIO GONZAGA SOARES, BENEDITO PAULINO DOS SANTOS, ALZERINA MARTINS DOS SANTOS, JOAO BATISTA FERREIRA BRITO, JUSTINO ANASTÁCIO DA SILVA, LAURO DA SILVA ARAUJO, MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO DE PAULA, MARIA RIBEIRO DOS SANTOS PORTELA, RITA ANGELA MESQUITA DE OLIVEIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/MARANHÃO Nº 11812-A)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 3 de dezembro de 2019

14.226. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000098-73.2013.8.18.0059
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MUNICIPIO DE LUIS CORREIA-PI
Advogado(s): MAURO MONCAO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7304-A)
Réu: FRANCISCO ARAÚJO GALENO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.227. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000550-49.2014.8.18.0059
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): ADRIANO ALVES GOMES
Advogado(s): SALVINA DE BRITO FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 6015)
ATO ORDINATÓRIO Faço vistas ao Procurador da parte executada para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a petição apresentada pela exequente. LUIS CORREIA, 3 de dezembro de 2019

14.228. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000910-18.2013.8.18.0059
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI
Advogado(s): MAURO MONCAO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7304-A)
Réu: FRANCISCO ARAÚJO GALENO, ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Advogado(s): MOISES CALDAS DE CARVALHO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 15362), SUÉLLEN VIEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 5942)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.229. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000216-20.2011.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO ALVES FERREIRA
Advogado(s): DIOGENES MEIRELES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 267)
Réu: MUNICÍPIO DE LUIZ CORREIA-PI.
Advogado(s): MAURO MONÇÃO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7304-A)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 3 de dezembro de 2019

14.230. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000163-68.2013.8.18.0059
Classe: Usucapião
Usucapiente: WILDE VIEIRA DE MELO
Advogado(s): GEORGE LUIZ LIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4591)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 3 de dezembro de 2019.

14.231. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000627-92.2013.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZA SOARES SANTOS
Advogado(s): ROSANE MARIA SOARES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6211/08)
Réu:
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

14.232. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000055-94.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FERNANDA MARQUES SANTOS
Advogado(s): GILBERTO DE SIMONE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11339)
Réu: CURDULINO FERREIRA FRANCO NETO
SENTENÇA: ISTO POSTO, homologo, por sentença, o acordo firmado entre as partes ,conforme termo de audiência conciliatória, para que produza os jurídicos e legais efeitos, declarando a extinção do processo, nos termos do artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, e determino o arquivamento dos autos, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, observadas as formalidades legais. Sem custas e honorários por conta da Gratuidade da Justiça. P. R. I.

14.233. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000689-90.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: AGENOR LOPES DA COSTA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO liminarmente improcedente o pedido, com resolução de mérito, pela ocorrência da prescrição, nos termos do artigo 332, § 1º, do Código de Processo Civil.Sem custas e honorários por conta do rito.Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

14.234. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000216-41.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
SENTENÇA: Isto posto, homologo, por sentença, o acordo firmado entre as partes,conforme petição eletrônica anexada ao sistema, para que produza os jurídicos e legais efeitos, declarando a extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo487, inciso III, b, do Código de Processo Civil, e determino o arquivamento dos autos, inclusive baixando os autos junto à distribuição, observadas as formalidades legais. Sem custas e honorários por conta do deferimento da Justiça Gratuita. Pulique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.235. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001368-66.2012.8.18.0060
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): FRANCISCO OLIVEIRA DIAS
SENTENÇA: Assim sendo, na forma do artigo 924, inciso II, c/c art. 925, ambos do CPC/2015, julgo extinto o processo de execução.Após o trânsito em julgado e, considerando que as obrigações já foram adimplidas, arquive-se o feito.Publique-se. Registre-se. intimem-se.

14.236. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000594-60.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUZIA DE MARIA SOARES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
SENTENÇA: Isto posto, homologo, por sentença, o acordo firmado entre as partes, para que produza os jurídicos e legais efeitos, declarando a extinção do processo, nos termos do artigo 487, inciso III,alínea "b", do Código de Processo Civil.Sem custas. Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

14.237. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000029-72.2012.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVD SOMBRA PEIXTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847), DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 5684)
Réu: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO POVOADO DE PATIZAL
Advogado(s): IVALDO LOPES CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 1625)
SENTENÇA: Assim sendo, na forma do artigo 924, inciso II, c/c art. 925, ambos do CPC/2015, julgo extinto o processo de execução.Assim, considerando que as obrigações já foram adimplidas,Publique-se. Registre-se. intimem-se.Após o trânsito em julgado, arquive-se o feito.

14.238. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001815-78.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO liminarmente improcedente o pedido, com resolução de mérito, pela ocorrência da prescrição, nos termos do artigo 332, § 1º, do Código de Processo Civil.Sem custas e honorários por conta do rito.Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

14.239. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0002152-67.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA VICTOR CARDOSO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (BMC)
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA: Desse modo, considerando que a parte autora informou o desinteresse na demanda, HOMOLOGO o pedido de desistência da ação, extinguindo o processo, sem resolução de mérito, na forma do art. 485, inciso VIII c/c 200, § único, ambos, do CPC. Custas e honorários pela parte autora, os últimos fixados em R$ 500,00(quinhentos reais), que ficaram suspensos enquanto perdurar a miserabilidade a teor do art.98, §3º, do CPC.Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se

14.240. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000116-58.2019.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DAYANE SOUSA BRITO, DEUSIRENE PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): JESUALDO FREITAS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 14286)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841)
SENTENÇA: "...Ante o exposto, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR, para condenar a requerida, SEGURADORA LÍDER CONSÓRCIOS DPVAT S/A a pagar o valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), a título de indenização pelo acidente que gerou a morte do seu falecido pai, valor corrigido monetariamente a partir da data do acidente, 22/04/2017, a teor da Súmula n° 580, do STJ, acrescida de juro de mora de 1% (um por cento) ao mês, a conta da data da citação, conforme Súmula n° 426, também do STJ. Por conseguinte, condeno a parte requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, nos termos do art. 87 do NCPC, bem como em honorários advocatícios, os quais fixo em 15% (quinze por cento) do valor da condenação, conforme artigo 85, §2º do NCPC. Intimem-se as partes via DJPI. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa nos registros.

14.241. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000359-04.2011.8.18.0093
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA RITA MOREIRA DE MIRANDA
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PIAUÍ
Advogado(s): FERNANDO LIMA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 4300), LARISSA ILANA SOARES LOPES RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5119)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
MANOEL EMÍDIO, 3 de dezembro de 2019
JOSÉ OALDO DE SOUSA
Secretário(a) - 410170-7

14.242. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000297-59.2019.8.18.0100
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: GRÉCIA MARIA DE ARAÚJO
Advogado(s): JAQUELINE ARAUJO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 8624), MURILO MARCONES ALVES VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 9226)
Réu: MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA - PIAUÍ
Advogado(s): MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8794)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
MANOEL EMÍDIO, 3 de dezembro de 2019
JOSÉ SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4099621

14.243. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000327-94.2019.8.18.0100
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: IRISDALVA MARIA DE ARAUJO REIS
Advogado(s): JAQUELINE ARAUJO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 8624), MURILO MARCONES ALVES VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 9226)
Réu: MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA-PI
Advogado(s): MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8794)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
MANOEL EMÍDIO, 3 de dezembro de 2019
JOSÉ SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4099621

14.244. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000299-29.2019.8.18.0100
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: VANESSA RODRIGUES DA ROCHA MARTINS
Advogado(s): JAQUELINE ARAUJO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 8624), MURILO MARCONES ALVES VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 9226)
Réu: MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA - PIAUÍ
Advogado(s): MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8794)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
MANOEL EMÍDIO, 3 de dezembro de 2019
JOSÉ SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4099621

14.245. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000630-11.2019.8.18.0100
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ARACÉLIA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): WILLIANS LOPES FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 8658)
Réu: MUNICIPIO DE BERTOLINIA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
MANOEL EMÍDIO, 3 de dezembro de 2019
JOSÉ SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4099621

14.246. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000189-30.2019.8.18.0100
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: A JUSTIÇA PUBLICA
Advogado(s):
Indiciado: RODRIGO MATTOS DOS SANTOS, RENAN ALVES DA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO: "...Isto posto, acolho o pedido da defesa,pelo que revogo a prisão preventiva e,por conseguinte,concedo a Liberdade Provisoria ao réu,o que faço com forte nos arts. 312 e 316, todos do CPP....."

14.247. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000121-80.2019.8.18.0100
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: MARIA DE LOURDES DUARTE MATOS, SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): TARCÍSIO ROCHA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5268)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: .."Desta maneira, entendendo que antes de sua morte, PATRICIO PEREIRA DE MATOS deixou saldo existente na conta a título de FGTS, no total de R$ 3.242,30 (três mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), julgo PROCEDENTE o pedido formulado pelos autores, na forma do art. 487, do CPC. Expeça-se alvará em favor dos autores, para levantamento dos valores indicados no ofício n° 132/2019. Sem custas face a gratuidade. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Certificado o Trânsito em Julgado, ARQUIVE-SE, observadas as formalidades legais."

14.248. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

PROCESSO Nº: 0000238-97.2016.8.18.0093
CLASSE: Termo Circunstanciado
Autor: DELEGACIA DE POLICIA DE COLONIA DO GURGUÉIA PI
Autor do fato: CLEBSON DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, RAUL DA SILVA VALÊNCIO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 DIAS
O Dr . DENIS DEANGELIS BRITO VARELA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO - PI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o autor do fato, **CLEBSON DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, brasileiro, solteiro,trabalhador rural, natural de Isaias Coelho - PI, filho de Raimunda Maria da Conceição e de David Rodrigues Sobrinho, residente na Rua Argentina (Projetada), bairro Sem terra, Nossa Senhora de Fátima, município de Colônia do Gurguéia - PI,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de CLEBSON DA CONCEIÇÃO RODRIGUES e RAUL DA SILVA VENÂNCIO, aplicando por analogia o art. 84, parágrafo único, da Lei n° 9099/95, devendo apenas ser registrado o benefício para evitar posterior concessão no prazo de cinco anos, conforme preceitua o artigo 76, §4º, da Lei n° 9.099/95. . E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

14.249. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

PROCESSO Nº: 0000238-97.2016.8.18.0093
CLASSE: Termo Circunstanciado
Autor: DELEGACIA DE POLICIA DE COLONIA DO GURGUÉIA PI
Autor do fato: CLEBSON DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, RAUL DA SILVA VALÊNCIO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 DIAS
O Dr . DENIS DEANGELIS BRITO VARELA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO - PI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o o fator do fato, **RAUL DA SILVA VALÊNCIO, brasileiro solteiro, trabalhador rural, filho de Lucimar Ribeiro da Silva e de francisco das chagas Valêncio, residente e domiciliado Rua manoel marques Soares, Nº 2393, bairro Anchiêta, municipio de Colônia do Gurgueia - PI,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de CLEBSON DA CONCEIÇÃO RODRIGUES e RAUL DA SILVA VENÂNCIO, aplicando por analogia o art. 84, parágrafo único, da Lei n° 9099/95, devendo apenas ser registrado o benefício para evitar posterior concessão no prazo de cinco anos, conforme preceitua o artigo 76, §4º, da Lei n° 9.099/95.

14.250. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000200-63.2012.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: AMAURI GONÇALVES GUIMARÃES
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO SCHAHIN S/A
Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
ATO ORDINATÓRIO:
Intime-se a parte requerida, do despacho de fls 199 e boleto de fls. 200, Cuntas finais, no prazo legal.

14.251. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000435-25.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA GUIA FERREIRA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Intime-se a parte requerida, para que pague as custas processuais no prazo de 15 dias, conforme boleto anverso.

14.252. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000478-88.2017.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: EDITE DIAS DA ROCHA
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: BANCO BMG S/A(ITAÚ)
Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)
Intime-se a parte requerida, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar as contrarrazões.

14.253. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000131-89.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento Sumário
Autor: EDÉSIO MUNIZ DE SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)
Advogado(s):
INTIME-SE a parte requerida para que pague as custas processuais, conforme boleto anverso.

14.254. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000216-16.2019.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DIRCEU NOGUEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): JUCIEILON SARAIVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13830)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
Intime-se o autor, por seu procurador, para que apresente réplica no prazo de 15 dias.

14.255. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000110-69.2010.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MANOEL DO NASCIMENTO SANTOS
Advogado(s): BRENNO ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 18080)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Nos termos do art. 4, §1º, II do Provimento Conjunto 11/2016, de 16 de setembro de 2016, DJE 8.070 e do ofício n.º 2256/2017 - PJPI/CGJ/GABJACGJJUD, as execuções e cumprimentos de sentença devem tramitar pelo "Sistema PJE", ainda que relativos a processos cognitivos iniciados antes da implantação do sistema na unidade judiciária. Assim sendo, arquivem-se os autos. Intime-se o autor, por seu procurador.

14.256. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000248-26.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IVANILDO DUARTE FRANCO
Advogado(s): MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7835)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Remetam-se os autos à Procuradoria Federal para contrarrazões da apelação e, em seguida, remetam-se os autos ao TRF.

14.257. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000036-34.2018.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ SARAIVA SOBRINHO
Advogado(s): JUCIEILON SARAIVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13830)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
Intime-se as partes, por seus procuradores, para que apresentem alegações finais por memoriais no prazo de 15 e 30 dias (autor e Fazenda Pública, respectivamente). Remetam-se os autos à Procuradoria Federal.

14.258. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000014-78.2015.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PEDRO FRANCISCO DA ROCHA, RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA, OZENI RIBEIRO DA SILVA, LUCILENE RIBEIRO DA ROCHA, HELENA RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): JASON NUNES RIBEIRO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10611), LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 9220)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
Sendo os requerentes filhos do falecido, defiro suas habilitações na forma da lei civil, considerando o legítimo interesse no que toca os valores supostamente devidos ao de cujus até o falecimento. Atualize-se a capa dos autos e as informações do sistema "Themis", incluindo-se os habilitados no polo ativo e retirando Pedro Francisco da Rocha. Em seguida, intime-se os autores, por seu procurador, para que apresentem contrarrazões à apelação no prazo de 15 dias. Por fim, remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal.

14.259. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000278-90.2018.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RICARDO PEREIRA DE BRITO
Advogado(s): MARCELO BENVINDO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15496)
Réu: RAIMUNDO CARLOS NOGUEIRA ALMEIDA
Advogado(s): RAIMUNDO CARLOS NOGUEIRA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 1789)
Tramitando o processo sob o rito dos juizados, tendo-se frustrada a conciliação, e considerando a justificativa apresentada pelo requerido para sua ausência, designo para o dia 03 / 03 / 2020, às 10h:30min, no FÓRUM DA COMARCA DE MARCOS PARENTE, a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intimem-se partes por seus advogado(s), se for o caso, ficando cientes que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação.

14.260. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000258-65.2019.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GILBERTO GONÇALVES BENVINDO
Advogado(s): JUCIEILON SARAIVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13830)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
Intime-se o autor, por seu procurador, para que apresente réplica à contestação no prazo de 15 dias.

14.261. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000222-23.2019.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EDIVÂNIA PEREIRA SANTANA
Advogado(s): JUCIEILON SARAIVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13830)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
Intime-se o autor, por seu procurador, para que apresente réplica à contestação no prazo de 15 dias.

14.262. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000214-46.2019.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO FEITOSA DE ARAUJO
Advogado(s): JUCIEILON SARAIVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13830)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
Intime-se o autor, por seu procurador, para que apresente réplica à contestação no prazo de 15 dias.

14.263. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000208-39.2019.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA KATIA DA CRUZ
Advogado(s): JUCIEILON SARAIVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13830)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
Intime-se o autor, por seu procurador, para que apresente réplica à contestação no prazo de 15 dias.

14.264. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000240-74.2014.8.18.0081
Classe: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO
Advogado(s): ANA CRISTINA ADÃO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 5251)
Executado(a): CALCÁRIO DOS CERRADOS LTDA - ME
Advogado(s):
Com fulcro nos artigos 883 do Código de Processo Civil, aceito a indicação do corretor de imóveis como leiloeiro público. Fixo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a efetivação da alienação, prorrogável por igual período, por decisão deste juízo. A alienação deverá ser precedida de ampla publicidade, preferencialmente por mídia eletrônica. Caberá ao leiloeiro: I - publicar o edital, anunciando a alienação; II - realizar o leilão onde se encontrem os bens ou no lugar designado pelo juiz; III - expor aos pretendentes os bens ou as amostras das mercadorias; IV - receber e depositar, dentro de 1 (um) dia, à ordem do juiz, o produto da alienação; V - prestar contas nos 2 (dois) dias subsequentes ao depósito. A alienação judicial por meio eletrônico será realizada, observando-se as garantias processuais das partes, de acordo com regulamentação específica do Conselho Nacional de Justiça, atendendo aos requisitos de ampla publicidade, autenticidade e segurança, com observância das regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital. Deverá o leiloeiro observar o que dispõe o art. 879 a 903 do Código de Processo Civil. Estabeleço remuneração ad exitum (condicionada ao recebimento dos valores) de 2% sobre o valor da alienação, valor esse que será subtraído do montante arrecadado. A alienação não poderá ser realizada por preço inferior a 50% do valor da avaliação. O pagamento deverá ser feito à vista e em se tratando de imóveis em até seis parcelas mensais e sucessivas, mediante expressa autorização deste juízo, com a fixação das garantias pertinentes, caso em que a carta de alienação do imóvel somente será expedida ao cabo dos pagamentos, ficando o bem vinculado ao processo. O valor da venda deverá ser depositado em juízo pelo adquirente. A alienação será formalizada por termo nos autos, assinado pelo juiz, pelo exequente, pelo adquirente e, se estiver presente, pelo executado, expedindo-se carta de alienação do imóvel para o devido registro imobiliário e mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel, ou ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel e em quaisquer das hipóteses depois de satisfeito integralmente o preço. Ciência às partes, por seus procuradores. Intime-se o leiloeiro indicado para que se manifeste sobre a aceitação do encargo no prazo de 30 dias.

14.265. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000198-97.2016.8.18.0099
Classe: Arrolamento Sumário
Arrolante: EDVERTON BEZERRA E SILVA
Advogado(s): BRENNO ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 18080)
Arrolado: ALUINA BATISTA MOREIRA BEZERRA
Advogado(s):
Verifico que os herdeiros, antes mesmo da conclusão do inventário, transacionaram o único bem deixado pela "de cujas". Sendo assim, com a aquisição da capacidade contributiva, cessa a causa suspensiva do art. 98, §3º do Código de Processo Civil. Ante o exposto, revogo a justiça gratuita e concedo o prazo de 15 dias para o pagamento das custas judiciais, sob pena de extinção do feito. Intime-se o inventariante, por seu procurador.

14.266. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000240-44.2019.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA IRENE DE ARAUJO RIBEIRO
Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Intime-se o autor, por seu procurador, para réplica no prazo de 15 dias.

14.267. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000236-07.2019.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ILDACI DA CONCEIÇÃO TORRES DA SILVA
Advogado(s): JUCIEILON SARAIVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13830)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
Intime-se o autor, por seu procurador, para réplica no prazo de 15 dias.

14.268. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000232-67.2019.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EVANICE DIAS DA SILVA DE BRITO
Advogado(s): EDITH FERREIRA DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 16357), MARCELO DUARTE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 16358)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
Intime-se o autor, por seu procurador, para réplica no prazo de 15 dias.

14.269. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000218-83.2019.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Advogado(s): JUCIEILON SARAIVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13830)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
Intime-se o autor, por seu procurador, para réplica no prazo de 15 dias.

14.270. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000152-11.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VICENTE CARDOSO FEITOSA
Advogado(s): JUCIEILON SARAIVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13830)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Nos termos do art. 4, §1º, II do Provimento Conjunto 11/2016, de 16 de setembro de 2016, DJE 8.070 e do ofício n.º 2256/2017 - PJPI/CGJ/GABJACGJJUD, as execuções e cumprimentos de sentença devem tramitar pelo "Sistema PJE", ainda que relativos a processos cognitivos iniciados antes da implantação do sistema na unidade judiciária. Ciência às partes, por seus procuradores. Arquivem-se.

14.271. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000034-35.2007.8.18.0104
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO CLARO PEREIRA DO NASCIMENTO, GIANFRANK MEDEIROS DE LUCENA, JOSÉ DA PAZ CANTANHEDE, JOÃO SOARES DE MOURA NETO
Advogado(s): JOSÉ PEDRO SOBREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2883), MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083), FRANCISCO EINSTEIN SEPÚLVEDA DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 5738), JOAQUIM RODRIGUES MAGALHÃES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1760)
DECISÃO: Intimem-se os advogados dos réus, para apresentar alegações finais no prazo sucessivo e legal de 05 (cinco) dias.

14.272. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000448-56.2010.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO MUNIZ DE SOUSA
Advogado(s): KAIRO FERNANDO LIMA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9217)
DESPACHO: Intimar advogado do acusado para apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias.

14.273. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001838-56.2013.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: VALDIR ANGELO DO MONTE FILHO, CLAUDIMAR VALDIR DO MONTE, JOSE EVERALDO MARTINS, GUILHERME MARTINS

NOGUEIRA
Advogado(s): FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6914), PAULO GONÇALVES PINHEIRO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5500), ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5763)
SENTENÇA: Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade em relação aos acusados GUILHERME MARTINS NOGUEIRA, CLAUDIMAR VALDIR MONTE, VARDIR ÂNGELO DO MONTE FILHO e JOSE EVERALDO MARTINS, fulcro no art. 109, V, do CP. Provências legais.

14.274. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

PROCESSO Nº: 0000040-21.2017.8.18.0030
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Indiciado: JULIO FLAN FERREIRA SERRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. RAFAEL MENDES PALLUDO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de OEIRAS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JULIO FLAN FERREIRA SERRA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de OEIRAS, Estado do Piauí, aos 3 de dezembro de 2019 (03/12/2019). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
RAFAEL MENDES PALLUDO
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de OEIRAS

14.275. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000311-93.2018.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: BRUNO FERERIRA COSME
Advogado(s): FABRICIO DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13309), BRENNO ALVES CARVALHO CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 16214)
DESPACHO:
Intimar os causídicos do denunciado para atenderem ao comando exarado no despacho de fl. 94, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sob pena de comunicação ao conselho de Ética da OAB/PI, além da imposição de multa (art. 265 do CPP).

14.276. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000807-93.2016.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: ANTONIO BASILIO DE SOUZA FILHO
Advogado(s): NELIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 9228)
DESPACHO: Intime-se, novamente, o advogado NÉLIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES (OAB/PI 9228) para apresentar a resposta à acusação em favor do réu suso nominado, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de comunicação ao Conselho de Ética da OAB/PI, além da imposição de multa (art. 265 do CPP).

14.277. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000723-39.2009.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Alienante: GILDAZIO RODRIGUES GOMES
Advogado(s):
Réu: JONNY DE SOUSA E SILVA, ANTONIO VIEIRA DA SILVA, L.E.S.S
Advogado(s): JOSE GONZAGA CARNEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 1349)
SENTENÇA: Intimar o advogado do réu acerca da sentença de fls. 74/75, proferida nos autos em epígrafe.

14.278. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000540-39.2007.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOSÉ MARQUES DE LIMA, GILVAN RIBEIRO DA COSTA, FRANCISCO LEAL DA COSTA
Advogado(s): FLEYMAN FLAB FLORENCIO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 11084), LUZIMARIO FERREIRA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 11865)
DESPACHO:
Intimem-se, novamente, os advogados FLEYMAN FLAB FLORENCIO FONTES e LUZIMARIO FERREIRA DE ARAUJO para apresentarem as alegações finais dos réus suso nominados, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sob pena de comunicação ao Conselho de Ética da OAB/PI, além da imposição de multa (art. 265 do CPP).

14.279. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)

Processo nº 0000077-97.2007.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s): MAGNA FERREIRA DA FROTA(OAB/PIAUÍ Nº 5468)
Indiciado: FRANCIMAR ELIAS DA COSTA
Advogado(s): DAVID ROBERTO GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3826)
SENTENÇA: Por todo o exposto e pelo que mais dos autos consta, o ESTADO julga procedente o pedido formulado na denúncia apresentada pelo Ministério Público e CONDENA FRANCIMAR ELIAS DA COSTA, brasileiro, casado, natural de Picos-PI, lavrador, nascido em 22.09.1976, portador do RG nº 1.638.728 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 007.957.263-41, filho de Elias Antonio da Costa e de Estelina Gonçalves dos Santos, como incurso na pena do art. 213, parágrafo único, c/c art. 224, ?a?, ambos na redação do Código Penal Brasileiro anterior às mudanças promovidas pela Lei nº 12.015/2009.

14.280. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000532-86.2012.8.18.0030
Classe: Impugnação ao Valor da Causa Cível
Autor: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS ARAUJO
Advogado(s): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)
SENTENÇA: Trata-se Impugnação ao Valor da Causa pertinente à Ação de Busca e Apreensão nº 0000438-41.2012.8.18.0030. A parte autora informou que não possui interesse no prosseguimento do feito, uma vez que firmou acordo extrajudicial com o requerido (fl. 14). A Ação de Busca e Apreensão nº 0000438-41.2012.8.18.0030 foi julgada sem resolução do mérito, haja vista o pedido de desistência formulado pelo demandante (fl. 49), também em razão do pacto firmado entre as partes. É o breve relatório. Decido. No presente caso, o interesse de agir do autor deixou de existir, tendo em vista que a ação principal foi extinta em razão do pedido de desistência. Não há, portanto, razão plausível para que se dê prosseguimento ao feito, já que inexiste qualquer resistência e por conseguinte lide, e tampouco outra questão a ser decidida. Destarte, apresenta-se o fenômeno da carência de ação superveniente, por falta do interesse de agir, a impor a pura e simples extinção do processo sem julgamento do mérito. Ante o exposto, JULGO EXTINTO O FEITO, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. OEIRAS, 11 de novembro de 2019. MARCOS ANTÔNIO MOURA MENDES Juiz de Direito Auxiliar da 2ª Vara da Comarca de Oeiras

14.281. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001682-34.2014.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSILENE FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): FIDELMAN FAO FLORENCIO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 10962), EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 7444), BRUNA EMANUELA MORAIS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 17704)
Réu: NUCEPE- NUCLEO DE CONCURSOS E PRORROGAÇÃO DE EVENTOS
Advogado(s): JANCIRA BARBOSA DANTAS CELESTINO(OAB/PIAUÍ Nº 11016), CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3849), GERSON ALMEIDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8767), CONCEIÇAO DE MARIA DE CASTRO MELO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7743)
DESPACHO: (...) intime-se o apelado para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 30 (trinta) dias. Em seguida, com as contrarrazões ou o decurso do prazo para apresentá-las, subam os autos ao Eg. Tribunal de Justiça. Cumpra-se. OEIRAS, 13 de novembro de 2019 MARCOS ANTONIO MOURA MENDES Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS

14.282. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000875-10.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO BRAZ DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), ROBSON LUIS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 14945)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)
DESPACHO: Ficam os advogados das partes autora e ré acima nominados, INTIMADOS do r. despacho, bem como para a audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 05.05.2020 às 09h30min, cujo despacho em síntese é o seguinte: (...) " Diante do interesse manifestado pelo réu na audiência de conciliação pela produção de provas, tenho por designar audiência de instrução e julgamento para o dia 05.05.2020 às 09h30min. Intimem-se as partes por seus patronos eletronicamente, devendo se fazer presente a audiência acompanhado de suas testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. " Padre Marcos PI, 03 de Dezembro de 2019. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. Eu, Roberval Conrado Lima, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.283. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000895-98.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO BRAZ DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), ROBSON LUIS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 14945)
Réu: BANCO CETELEM S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
DESPACHO: Ficam os advogados das partes autora e ré acima nominados, INTIMADOS do r. despacho, bem como para a audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 05.05.2020 às 09h40min, cujo despacho em síntese é o seguinte: (...) " Diante do interesse manifestado pelo réu na audiência de conciliação pela produção de provas, tenho por designar audiência de instrução e julgamento para o dia 05.05.2020 às 09h40min. Intimem-se as partes por seus patronos eletronicamente, devendo se fazer presente a audiência acompanhado de suas testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. " Padre Marcos PI, 03 de Dezembro de 2019. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. Eu, Roberval Conrado Lima, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.284. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0001145-34.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LUIS MIGUEL DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14576)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Ficam os advogados das partes autora e ré acima nominados, INTIMADOS do r. despacho, bem como para a audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 05.05.2020 às 10h00min, cujo despacho em síntese é o seguinte: (...) " Diante do interesse manifestado pelo réu na audiência de conciliação pela produção de provas, tenho por designar audiência de instrução e julgamento para o dia 05.05.2020 às 10h00min. Intimem-se as partes por seus patronos eletronicamente, devendo se fazer presente a audiência acompanhado de suas testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. " Padre Marcos PI, 03 de Dezembro de 2019. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. Eu, Roberval Conrado Lima, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.285. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001357-55.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MERCEJANE FRANCISCA DE SOUSA
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO BRADESCONFIN
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Ficam os advogados da partes autora e ré, acima nominados, INTIMADOS do despacho de fls. dos autos, cujo despacho em síntese é o seguinte: (...) ". Diante do interesse manifestado pelo réu na audiência de conciliação pelaprodução de provas, tenho por designar audiência de instrução e julgamento para o dia 13.02.2020 às 09h40min. Intimem-se as partes por seus patronos eletronicamente, devendo se fazerpresente a audiência acompanhado de suas testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Padre Marcos PI, 03 de dezembro de 2019. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. Eu, José Bento de Carvalho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.286. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000914-07.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO BRAZ DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), ROBSON LUIS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 14945)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)
DESPACHO: Ficam os advogados das partes autora e ré acima nominados, INTIMADOS do r. despacho, bem como para a audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 05.05.2020 às 09h50min, cujo despacho em síntese é o seguinte: (...) " Diante do interesse manifestado pelo réu na audiência de conciliação pela produção de provas, tenho por designar audiência de instrução e julgamento para o dia 05.05.2020 às 09h50min. Intimem-se as partes por seus patronos eletronicamente, devendo se fazer presente a audiência acompanhado de suas testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. " Padre Marcos PI, 03 de Dezembro de 2019. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. Eu, Roberval Conrado Lima, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.287. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001141-94.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO JOSÉ PATROCINIO DE CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14576)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Ficam os advogados das partes autora e ré acima nominados, INTIMADOS do r. despacho, bem como para a audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 05.05.2020 às 10h20min, cujo despacho em síntese é o seguinte: (...) " Diante do interesse manifestado pelo réu na audiência de conciliação pela produção de provas, tenho por designar audiência de instrução e julgamento para o dia 05.05.2020 às 10h20min. Intimem-se as partes por seus patronos eletronicamente, devendo se fazer presente a audiência acompanhado de suas testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. " Padre Marcos PI, 03 de Dezembro de 2019. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. Eu, Roberval Conrado Lima, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.288. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001973-30.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ELCILENE TERESA DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14576)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO: Ficam os advogados das partes autora e ré acima nominados, INTIMADOS do r. despacho, bem como para a audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 05.05.2020 às 10h10min, cujo despacho em síntese é o seguinte: (...) " Diante do interesse manifestado pelo réu na audiência de conciliação pela produção de provas, tenho por designar audiência de instrução e julgamento para o dia 05.05.2020 às 10h10min. Intimem-se as partes por seus patronos eletronicamente, devendo se fazer presente a audiência acompanhado de suas testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. " Padre Marcos PI, 03 de Dezembro de 2019. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. Eu, Roberval Conrado Lima, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.289. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0001153-11.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE FRANCISCO DE CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14576)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): FELICIANO LYRA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 11268)
DESPACHO: Ficam os advogados das partes autora e ré acima nominados, INTIMADOS do r. despacho, bem como para a audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 05.05.2020 às 10h30min, cujo despacho em síntese é o seguinte: (...) " Diante do interesse manifestado pelo réu na audiência de conciliação pela produção de provas, tenho por designar audiência de instrução e julgamento para o dia 05.05.2020 às 10h30min. Intimem-se as partes por seus patronos eletronicamente, devendo se fazer presente a audiência acompanhado de suas testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. " Padre Marcos PI, 03 de Dezembro de 2019. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. Eu, Roberval Conrado Lima, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.290. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001881-52.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: BIBIANO ANGELO DE SOUSA
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO BRADESCOFIN
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
DESPACHO: Fica o advogado da parte RÉ acima nominado, **INTIMADO** do despacho de fls.31 cujo despacho em síntese é o seguinte: " 1- A intimação da parte requerida para, no prazo de 5 (cinco) dias juntar aos autos cópia legível do contrato juntado através da petição eletrônica 5004 a fim de extrair os dados bancários onde supostamente foi efetivado o crédito objeto do contrato discutido nos autos". Padre Marcos PI, 03 de dezembro de 2019. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. Eu, Gilson de Carvalho Dantas Filho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.291. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001135-87.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ISABEL AMÉLIA DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14576)
Réu: BANCO BGN S/A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
SENTENÇA: Ficam os advogados das partes acima nominados, INTIMADOS da sentençao de fls., cujo sentença em síntese é o seguinte: Diante do acordo realizado pelas partes petição eletrônica 5004, tenho por HOMOLOGAR, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado, o que faço com fundamento no parágrafo único do art. 22 da Lei n° 9.099/95, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, III, "b" do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 55 da Lei 9.099/95. Publique-se, registre-se e intimem-se. Com o trânsito em julgado, expeça-se alvará em nome da parte autora para fins de levantamento da quantia depositada judicialmente. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Padre Marcos PI, 30 de outubro de 2019. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Padre Marcos-PI. Eu, Gilson de Carvalho Dantas Filho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.292. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001136-72.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ISABEL AMÉLIA DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14576)
Réu: BANCO BGN S/A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
DESPACHO: Ficam os advogados das partes autora e ré acima nominados, INTIMADOS do r. despacho, bem como para a audiência de instrução e julgamento, designada para o dia **05.05.2020 às 11h50min**, cujo despacho em síntese é o seguinte: **(...) "** Diante do interesse manifestado pelo réu na audiência de conciliação pela produção de provas, tenho por designar audiência de instrução e julgamento para o dia **05.05.2020 às 11h50min.** Intimem-se as partes por seus patronos eletronicamente, devendo se fazer presente a audiência acompanhado de suas testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. " Padre Marcos PI, 03 de Dezembro de 2019. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. Eu, Roberval Conrado Lima, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.293. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001335-94.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ GILMAR BARBOSA DO NASCIMENTO
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO CETELEM S.A
Advogado(s): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 17270)
DESPACHO: Ficam os advogados das partes autora e ré, acima nominados, INTIMADOS do despacho de fls. dos autos, cujo despacho em síntese é o seguinte: (...) ". Diante do interesse manifestado pelo réu na audiência de conciliação pelaprodução de provas, tenho por designar audiência de instrução e julgamento para o dia 07.05.2020 às 10h50min. Intimem-se as partes por seus patronos eletronicamente, devendo se fazerpresente a audiência acompanhado de suas testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Padre Marcos PI, 03 de dezembro de 2019. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. Eu, José Bento de Carvalho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.294. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000750-42.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA ANATÁLIA RIBEIRO
Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
DESPACHO: Ficam os advogados das partes autora e ré, acima nominados, INTIMADOS do despacho de fls. dos autos, cujo despacho em síntese é o seguinte: (...) ". Diante do interesse manifestado pelo réu na audiência de conciliação pelaprodução de provas, tenho por designar audiência de instrução e julgamento para o dia 07.05.2020 às 11h20min. Intimem-se as partes por seus patronos eletronicamente, devendo se fazerpresente a audiência acompanhado de suas testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Padre Marcos PI, 03 de dezembro de 2019. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. Eu, José Bento de Carvalho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.295. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001379-16.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ GILMAR BARBOSA DO NASCIMENTO
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO: Ficam os advogados das partes autora e ré, acima nominados, INTIMADOS do despacho de fls. dos autos, cujo despacho em síntese é o seguinte: (...) ". Diante do interesse manifestado pelo réu na audiência de conciliação pelaprodução de provas, tenho por designar audiência de instrução e julgamento para o dia 07.05.2020 às 11h10min. Intimem-se as partes por seus patronos eletronicamente, devendo se fazerpresente a audiência acompanhado de suas testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Padre Marcos PI, 03 de dezembro de 2019. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. Eu, José Bento de Carvalho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.296. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001348-93.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ GILMAR BARBOSA DO NASCIMENTO
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
DESPACHO: Ficam os advogados das partes autora e ré, acima nominados, INTIMADOS do despacho de fls. dos autos, cujo despacho em síntese é o seguinte: (...) ". Diante do interesse manifestado pelo réu na audiência de conciliação pelaprodução de provas, tenho por designar audiência de instrução e julgamento para o dia 07.05.2020 às 11h00min. Intimem-se as partes por seus patronos eletronicamente, devendo se fazerpresente a audiência acompanhado de suas testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Padre Marcos PI, 03 de dezembro de 2019. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. Eu, José Bento de Carvalho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.297. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001976-82.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ LUIZ
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14576)
Réu: BANCO CETELEM S.A (BGN S.A)
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
SENTENÇA: Ficam os advogados das partes acima nominados, INTIMADOS da sentença de fls., cuja sentença em síntese é o seguinte: Diante do acordo realizado pelas partes petição eletrônica 5004, tenho por HOMOLOGAR, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado, o que faço com fundamento no parágrafo único do art. 22 da Lei n° 9.099/95, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, III, "b" do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 55 da Lei 9.099/95. Publique-se, registre-se e intimem-se. Com o trânsito em julgado, expeça-se alvará em nome da parte autora para fins de levantamento da quantia depositada judicialmente. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Padre Marcos PI, 30 de outubro de 2019. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Padre Marcos-PI. Eu, Gilson de Carvalho Dantas Filho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.298. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001550-70.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDA ANTONIA DE JESUS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Ficam os advogados das partes autora e ré, acima nominados, INTIMADOS do despacho de fls. dos autos, cujo despacho em síntese é o seguinte: (...) ". Diante do interesse manifestado pelo réu na audiência de conciliação pelaprodução de provas, tenho por designar audiência de instrução e julgamento para o dia 07.05.2020 às 09h30min. Intimem-se as partes por seus patronos eletronicamente, devendo se fazerpresente a audiência acompanhado de suas testemunhas, se for o caso,independentemente de intimação. Padre Marcos PI, 03 de dezembro de 2019. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. Eu, José Bento de Carvalho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.299. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000671-63.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511)
Réu: BANCO BRADESCO - S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Ficam os advogados das partes autora e ré, acima nominados, INTIMADOS do despacho de fls. dos autos, cujo despacho em síntese é o seguinte: (...) ". Diante do interesse manifestado pelo réu na audiência de conciliação pelaprodução de provas, tenho por designar audiência de instrução e julgamento para o dia 07.05.2020 às 11h50min. Intimem-se as partes por seus patronos eletronicamente, devendo se fazerpresente a audiência acompanhado de suas testemunhas, se for o caso, independente-mente de intimação. Padre Marcos PI, 03 de dezembro de 2019. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. Eu, José Bento de Carvalho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.300. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001748-10.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA LUCIA CONCEIÇÃO E SILVA
Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
DESPACHO: Ficam os advogados das partes autora e ré, acima nominados, INTIMADOS do despacho de fls. dos autos, cujo despacho em síntese é o seguinte: (...) ". Diante do interesse manifestado pelo réu na audiência de conciliação pelaprodução de provas, tenho por designar audiência de instrução e julgamento para o dia 07.05.2020 às 11h40min. Intimem-se as partes por seus patronos eletronicamente, devendo se fazerpresente a audiência acompanhado de suas testemunhas, se for o caso, independente-mente de intimação. Padre Marcos PI, 03 de dezembro de 2019. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. Eu, José Bento de Carvalho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.301. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000665-56.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA MARIA LEAL RIBEIRO
Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
DESPACHO: Ficam os advogados das partes autora e ré, acima nominados, INTIMADOS do despacho de fls. dos autos, cujo despacho em síntese é o seguinte: (...) ". Diante do interesse manifestado pelo réu na audiência de conciliação pelaprodução de provas, tenho por designar audiência de instrução e julgamento para o dia 07.05.2020 às 11h30min. Intimem-se as partes por seus patronos eletronicamente, devendo se fazerpresente a audiência acompanhado de suas testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Padre Marcos PI, 03 de dezembro de 2019. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. Eu, José Bento de Carvalho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.302. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001545-48.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDA ANTONIA DE JESUS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Ficam os advogados das partes autora e ré, acima nominados, INTIMADOS do despacho de fls. dos autos, cujo despacho em síntese é o seguinte: (...) ". Diante do interesse manifestado pelo réu na audiência de conciliação pelaprodução de provas, tenho por designar audiência de instrução e julgamento para o dia 07.05.2020 às 10h00min. Intimem-se as partes por seus patronos eletronicamente, devendo se fazerpresente a audiência acompanhado de suas testemunhas, se for o caso, ndependentemente de intimação. Padre Marcos PI, 03 de dezembro de 2019. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. Eu, José Bento de Carvalho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.303. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001567-09.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDA ANTONIA DE JESUS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)
DESPACHO: Ficam os advogados das partes autora e ré, acima nominados, INTIMADOS do despacho de fls. dos autos, cujo despacho em síntese é o seguinte: (...) ". Diante do interesse manifestado pelo réu na audiência de conciliação pelaprodução de provas, tenho por designar audiência de instrução e julgamento para o dia 07.05.2020 às 09h50min. Intimem-se as partes por seus patronos eletronicamente, devendo se fazerpresente a audiência acompanhado de suas testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Padre Marcos PI, 03 de dezembro de 2019. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. Eu, José Bento de Carvalho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.304. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001569-76.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: RAIMUNDA ANTONIA DE JESUS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)
DESPACHO: Ficam os advogados das partes autora e ré, acima nominados, INTIMADOS do despacho de fls. dos autos, cujo despacho em síntese é o seguinte: (...) ". Diante do interesse manifestado pelo réu na audiência de conciliação pelaprodução de provas, tenho por designar audiência de instrução e julgamento para o dia 07.05.2020 às 09h40min. Intimem-se as partes por seus patronos eletronicamente, devendo se fazerpresente a audiência acompanhado de suas testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Padre Marcos PI, 03 de dezembro de 2019. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. Eu, José Bento de Carvalho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.305. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001139-27.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ISABEL AMÉLIA DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14576)
Réu: BANCO BGN S/A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
DESPACHO: Ficam os advogados das partes autora e ré acima nominados, INTIMADOS do r. despacho, bem como para a audiência de **conciliação, instrução e julgamento,** designada para o dia **05.05.2020 às 10h50min**, cujo despacho em síntese é o seguinte: (...) " Designo **audiência de conciliação, instrução e julgamento** com observância do rito da Lei nº 9.099/1995, devendo o réu ser citado por AR, intimando-se as partes e o patrono da parte autora para comparecerem a audiência de conciliação que **designo para o dia 05.05.2020 às 10h50min,** devendo a instituição financeira ré comparecer à audiência na data e hora acima designada munida **(a)** do instrumento do contrato objeto da demanda; **(b)** do comprovante da disponibilização do crédito em favor da parte autora (comprovante da transferência bancária),e **(c)**, na hipótese de cartão de crédito consignado, do extrato simplificado da movimentação financeira do cartão de crédito consignado fornecido à parte autora, caso não tenham sido juntados ainda, devendo também constar nos mandados as advertências contidas no art. 20 e no caput do art. 27 da Lei 9.099/95, onde serão ouvidas as partes e colhida a prova (art. 28, da Lei º 9.099/1995), com a defesa, nesse caso, devendo ser apresentada no ato, caso não tenha sido feito ainda.. " Padre Marcos PI, 03 de Dezembro de 2019. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. Eu, Roberval Conrado Lima, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.306. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001308-14.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ GILMAR BARBOSA DO NASCIMENTO
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO: Ficam os advogados das partes autora e ré, acima nominados, INTIMADOS do despacho de fls. dos autos, cujo despacho em síntese é o seguinte: (...) ". Diante do interesse manifestado pelo réu na audiência de conciliação pelaprodução de provas, tenho por designar audiência de instrução e julgamento para o dia 07.05.2020 às 10h30min. Intimem-se as partes por seus patronos eletronicamente, devendo se fazerpresente a audiência acompanhado de suas testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Padre Marcos PI, 03 de dezembro de 2019. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. Eu, José Bento de Carvalho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.307. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000801-53.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: HONORINA BALBINA DE JESUS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
DESPACHO: Ficam os advogados das partes autora e ré, acima nominados, INTIMADOS do despacho de fls. dos autos, cujo despacho em síntese é o seguinte: (...) ". Diante do interesse manifestado pelo réu na audiência de conciliação pelaprodução de provas, tenho por designar audiência de instrução e julgamento para o dia .07.05.2020 às 10h20min, Intimem-se as partes por seus patronos eletronicamente, devendo se fazerpresente a audiência acompanhado de suas testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Padre Marcos PI, 03 de dezembro de 2019. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. Eu, José Bento de Carvalho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.308. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000800-68.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: HONORINA BALBINA DE JESUS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
DESPACHO: Ficam os advogados das partes autora e ré, acima nominados, INTIMADOS do despacho de fls. dos autos, cujo despacho em síntese é o seguinte: (...) ". Diante do interesse manifestado pelo réu na audiência de conciliação pelaprodução de provas, tenho por designar audiência de instrução e julgamento para o dia 07.05.2020 às 10h10min. Intimem-se as partes por seus patronos eletronicamente, devendo se fazerpresente a audiência acompanhado de suas testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Padre Marcos PI, 03 de dezembro de 2019. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. Eu, José Bento de Carvalho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.309. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001740-33.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALENILDA DA CONCEIÇÃO ANDRADE
Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Ficam os advogados das partes autora e ré, acima nominados, INTIMADOS do despacho de fls. dos autos, cujo despacho em síntese é o seguinte: (...) ". Diante do interesse manifestado pelo réu na audiência de conciliação pelaprodução de provas, tenho por designar audiência de instrução e julgamento para o dia 07.05.2020 às 12h30min. Intimem-se as partes por seus patronos eletronicamente, devendo se fazerpresente a audiência acompanhado de suas testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Padre Marcos PI, 03 de dezembro de 2019. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. Eu, José Bento de Carvalho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.310. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000678-55.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: Ficam os advogados das partes autora e ré, acima nominados, INTIMADOS do despacho de fls. dos autos, cujo despacho em síntese é o seguinte: (...) ". Diante do interesse manifestado pelo réu na audiência de conciliação pelaprodução de provas, tenho por designar audiência de instrução e julgamento para o dia 07.05.2020 às 12h20min. Intimem-se as partes por seus patronos eletronicamente, devendo se fazerpresente a audiência acompanhado de suas testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Padre Marcos PI, 03 de dezembro de 2019. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. Eu, José Bento de Carvalho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.311. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000677-70.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511)
Réu: BANCO BRADESCO - S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Ficam os advogados das partes autora e ré, acima nominados, INTIMADOS do despacho de fls. dos autos, cujo despacho em síntese é o seguinte: (...) ". Diante do interesse manifestado pelo réu na audiência de conciliação pelaprodução de provas, tenho por designar audiência de instrução e julgamento para o dia 07.05.2020 às 12h10min. Intimem-se as partes por seus patronos eletronicamente, devendo se fazerpresente a audiência acompanhado de suas testemunhas, se for o caso, independente-mente de intimação. Padre Marcos PI, 03 de dezembro de 2019. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. Eu, José Bento de Carvalho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.312. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000663-86.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511)
Réu: BANCO BRADESCO - S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Ficam os advogados das partes autora e ré, acima nominados, INTIMADOS do despacho de fls. dos autos, cujo despacho em síntese é o seguinte: (...) ". Diante do interesse manifestado pelo réu na audiência de conciliação pelaprodução de provas, tenho por designar audiência de instrução e julgamento para o dia 07.05.2020 às 12h00min. Intimem-se as partes por seus patronos eletronicamente, devendo se fazerpresente a audiência acompanhado de suas testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Padre Marcos PI, 03 de dezembro de 2019. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. Eu, José Bento de Carvalho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.313. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001495-22.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDA ANTONIA DE JESUS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)
DESPACHO: Ficam os advogados das partes autora e ré, acima nominados, INTIMADOS do despacho de fls. dos autos, cujo despacho em síntese é o seguinte: (...) ". Diante do interesse manifestado pelo réu na audiência de conciliação pelaprodução de provas, tenho por designar audiência de instrução e julgamento para o dia 07.05.2020 às 09h00min. Intimem-se as partes por seus patronos eletronicamente, devendo se fazerpresente a audiência acompanhado de suas testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Padre Marcos PI, 03 de dezembro de 2019. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. Eu, José Bento de Carvalho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.314. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001008-52.2017.8.18.0062

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: O MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS - PIAUÍ
Advogado(s): ARMANDO FERRAZ NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 1477), NAIANY LEILA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 13150), RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11547), RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 128982)
Réu: JOSÉ DE FÁTIMA ARAUJO LEAL
Advogado(s): MAYARA CAMARCO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 7320), DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 10039), LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3022)
DESPACHO: Ficam os advogados acima nominados intimados do despacho proferido nos autos em epígrafe, cujo teor é o seguinte: Diante do requerimento pelo adiamento da audiência formulado pela parte ré tenho por deferir, redesignando a audiência de instrução para às 11h30 do dia 05.02.2020. Intimem-se nos moldes do despacho de fl. 48. Notifique-se o Ministério Público PADRE MARCOS, 12 de novembro de 2019. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS.

14.315. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001548-03.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDA ANTONIA DE JESUS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)
DESPACHO: Ficam os advogados das partes autora e ré, acima nominados, INTIMADOS do despacho de fls. dos autos, cujo despacho em síntese é o seguinte: (...) ". Diante do interesse manifestado pelo réu na audiência de conciliação pelaprodução de provas, tenho por designar audiência de instrução e julgamento para o dia 07.05.2020 às 09h10min. Intimem-se as partes por seus patronos eletronicamente, devendo se fazerpresente a audiência acompanhado de suas testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Padre Marcos PI, 03 de dezembro de 2019. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. Eu, José Bento de Carvalho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.316. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001745-55.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALENILDA DA CONCEIÇÃO ANDRADE
Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Ficam os advogados das partes autora e ré, acima nominados, INTIMADOS do despacho de fls. dos autos, cujo despacho em síntese é o seguinte: (...) ". Diante do interesse manifestado pelo réu na audiência de conciliação pelaprodução de provas, tenho por designar audiência de instrução e julgamento para o dia 07.05.2020 às 12h40min. Intimem-se as partes por seus patronos eletronicamente, devendo se fazerpresente a audiência acompanhado de suas testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Padre Marcos PI, 03 de dezembro de 2019. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. Eu, José Bento de Carvalho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.317. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000131-49.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELIANA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): HERVALRIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 421304)
Réu: O MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS - PIAUÍ
Advogado(s): RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11547), DAVID PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PERNAMBUCO Nº 28756), RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 128982)
DESPACHO: Compulsando os autos verifico não constar o instrumento do contrato de empréstimo consignado objeto do litígio, documento esse que se revela indispensável para a análise meritória. Diante disso converto o julgamento em diligência para determinar a intimação das partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntarem o instrumento do contrato aos autos, devendo o réu, no mesmo prazo, comprovar a margem consignável utilizada aplicável à autora no período em que ocorreram os descontos simultâneos objetados nos autos Escoado o prazo assinalado, com ou sem a juntada de documentos pelas partes, venham os autos conclusos para sentença. PADRE MARCOS, 27 de novembro de 2019. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS

14.318. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

Processo nº 0000053-43.2018.8.18.0108
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Requerente: 18ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: AILTON RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): ALYSSON LAYON SOUSA SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 13304)
Sentença
III - DISPOSITIVO
Diante do exposto, Julgo PROCEDENTE a denúncia, para CONDENAR o réuAilton Ribeiro dos Santos como incurso nas sanções do art. 129, § 9º do Código Penal.
Passo à dosimetria da pena, em observância ao princípio constitucional daindividualização da pena, artigo 5º, XLVI, da Constituição Federal e nos termos dos artigos59 e 68, ambos do CP.
Circunstâncias judiciais.
Culpabilidade - Decorrente do próprio delito, não merecendo análise distintanesta oportunidade.
Antecedentes - São favoráveis, tendo em vista que o acusado não possuihistórico criminal que não se preste à reincidência.
Conduta social - Não há dados seguros acerca da conduta social do acusado,motivo pelo qual deixo de valorar.
Motivos do crime - Não pode ser valorado negativamente, já que nãoespecificado.
Circunstâncias do crime - As circunstâncias do crime não podem servaloradas negativamente.

Comportamento da vítima - Não contribuiu para o resultado, em qualquergrau. Deixo de valorar este item.
Personalidade do agente - Os autos não contam com elementos suficientespara a sua efetiva e segura aferição pelo magistrado.
Consequências do crime - As consequências dos fatos não foram relevantes,pelo menos de ordem física, e nada ficou constatado com relação ao fator psíquico.
Diante disso, atento ao disposto no art. 59, inciso II, do Código Penal, fixo apena-base em 03 (três) meses de detenção.
Circunstâncias agravantes e atenuantes.
Deixo de aplicar a atenuante prevista no artigo 65, III, "d", do Código Penal,devido ter sido alegado pelo réu uma excludente de ilicitude, ter praticado o fato em legítimadefesa, e "A confissão qualificada na qual, na qual o agente agrega à confissão tesesdefensivas descriminantes ou exculpantes, não tem o condão de ensejar o reconhecimentoda atenuante prevista no art. 65, inciso III, alínea d, do Código Penal" (TJPI, AC201300010051993), sendo este o entendimento atual do STF:
PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DERECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL. COMPETÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNALFEDERAL PARA JULGAR HABEAS CORPUS : CF, ART. 102, I, D E I. ROL TAXATIVO.HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO. ART. 121, § 2º, I E IV, DO CÓDIGO PENAL.APLICAÇÃO DA PENA. ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA. NÃO INCIDÊNCIA.TESE DA EXCLUSÃO DE ILICITUDE. CONFISSÃO QUALIFICADA. DECISÃOPLENAMENTE FUNDAMENTADA. ORDEM DE HABEAS CORPUS EXTINTA PORINADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. 1. A confissão qualificada não é suficiente para justificar aatenuante prevista no art. 65, III, "d", do Código Penal (Precedentes: HC 74.148/GO, Rel.Min. Carlos Velloso, Segunda Turma, DJ de 17/12/1996 e HC 103.172/MT, Rel. Min. LuizFux, Primeira Turma, DJe de 24/09/2013). (...) (STF - HC: 119671 SP , PUBLIC 03-12-2013)
AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PROCESSUAL PENAL.SÚMULA N. 699 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. INTEMPESTIVIDADE. AGRAVO NÃO CONHECIDO. (...) - A tese defensiva pelo reconhecimento da atenuante daconfissão espontânea não compõe a matéria devolvida a esta instância recursal, conformejá explicitado. Apenas por amor ao debate, saliente-se que, na hipótese sob exame, não épossível reconhecer a atenuante da confissão, pois o réu tentou fazer prevalecer a tese deque apenas atirou contra a vítima para repelir injusta agressão, buscando, assim, afastar ailicitude de sua conduta, o que configura a denominada confissão qualificada, incapaz detornar aplicável a circunstância atenuante. (STF - ARE: 813539 RJ , Data de Julgamento:20/05/2014).
À míngua de causas de aumento ou diminuição de pena, fixo a pena definitivaem 03 (três) meses de detenção.
Considerando as circunstâncias do art. 59, CP, bem como diante daquantidade de pena aplicada, determino o cumprimento inicial da pena em REGIMEABERTO, nos termos do art. 33, § 2. º, "c" do CP.
Deixo de aplicar a substituição da pena privativa de liberdade em restritiva dedireitos já que o crime foi cometido com violência.
Todavia, atento às disposições do artigo 77 do CPB, já que não foi possível aaplicação do benefício do artigo 44, verifico que o réu faz jus à suspensão condicional dapena e para tanto, nos termos do § 1º desse artigo, suspendo a execução da pena, estabelecendo o prazo de 02 (dois) anos como período de prova, mediante observação ecumprimento das condições que passo a estabelecer:
1 - Prestar serviços à comunidade à razão de oito horas semanais, em local aser indicado pelo juízo da execução, nos primeiros seis meses da suspensão (artigo 78, doCPB);
2 - Comparecer pessoalmente perante o juízo da execução da pena parainformar e justificar as suas atividades, bimensalmente;
3 - Não se apresentar publicamente embriagado;
4 - Não se ausentar da comarca onde reside por mais de trinta dias, semautorização judicial;
5- Não mudar de endereço sem prévia comunicação ao juízo da execução.
O réu permaneceu solto durante toda a instrução criminal. Assim, verificandonão estarem presentes os requisitos da prisão preventiva e o fato de ter sido suspenso apena privativa de liberdade, concedo ao sentenciado o direito de recorrer da sentença emliberdade.
Por derradeiro, concedo o benefício da justiça gratuita.
Transitada em julgado a condenação, adotem-se as seguintes providências: a)proceda-se à formação da guia de execução, acompanhada dos documentos necessários àformação do processo de execução penal, nos termos da Resolução nº 113/2010 do CNJ[1]e dos artigos 105 a 107 da Lei de Execução Penal, que deverá ser autuada como processoautônomo e distribuído, em princípio, a este juízo; b) oficie-se o Cartório Eleitoralcorrespondente para os fins do art. 15, III, da Constituição Federal e c) lance-se o nome daré no rol dos culpados.
Intime-se a vítima, do teor desta sentença, na forma do artigo 201, § 2º doCPP.
Façam-se as anotações que se fizerem necessárias.
Intime-se o representante do Ministério Público.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa nadistribuição.
Expedientes necessários
PAES LANDIM, 2 de dezembro de 2019
LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PAES LANDIM

14.319. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

Processo nº 0000004-66.1999.8.18.0108
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: JOAQUIM ANTONIO NETO
Advogado(s): RAIMUNDO MARLON REIS DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 2493)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM, JOSE CIPRIANO DE SOUSA LIRA, JIDELTINA MARIA BORGES MAURIZ
Advogado(s): JOSÉ SANTANA MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2407)
DESPACHO
Membro do Ministério Público informou que o Cartório Único de Paes Landimoficiado, não apresentou resposta sobre os bens pertencentes aos executados.
Destarte, oficie-se ao referido cartório a fim de que preste as informaçõessolicitadas em ofício 14/2018, da Promotoria de Justiça de Paes Landim, no prazo de 15dias.
Com a informação, vistas dos autos ao membro do Ministério Público.
PAES LANDIM, 3 de dezembro de 2019
LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PAES LANDIM

14.320. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

Processo nº 0000015-02.2016.8.18.0108
Classe: Reclamação
Autor:
Advogado(s):
Inventariado: CLAUDETE PEREIRA DE MORAES, O MUNICÍPIO DE PAES LANDIM-PI
Advogado(s): BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 6215), FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº

8824)
ESPACHO
Nos termos do artigo 1.010, § 1º, do Código de Processo Civil, intime-se oapelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.
Após, ex vi do disposto no parágrafo 3º do artigo 1.010 do Código de ProcessoCivil, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça, independentemente do juízo deadmissibilidade.
Expedientes necessários.
PAES LANDIM, 3 de dezembro de 2019
LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PAES LANDIM

14.321. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

Processo nº 0000019-34.2019.8.18.0108
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ JUNIOR DIAS DE SOUSA
Advogado(s): MANOEL BARBOSA DO NASCIMENTO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13093)
Réu: JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Advogado(s): ULISSES JOSE DA SILVA NETO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11350)
DESPACHO
O presente processo foi ajuizado contra José Dias de Oliveira e Zélia Borgesde Jesus Oliveira. Não há nos autos comprovação de que a requerida Zélia Borges deJesus Oliveira tenha sido citada.
Desta forma, expeça-se mandado de citação para a requerida acima referida,devendo constar do mandado de citação que a ré poderá oferecer contestação, por petição,no prazo de 15 (quinze) dias.
Expedientes necessários.
PAES LANDIM, 3 de dezembro de 2019
LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PAES LANDIM

14.322. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

Processo nº 0000096-77.2018.8.18.0108
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MANOEL GOMES CAVALCANTE
Advogado(s): EDUARDO MARTINS DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 11090)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): LUCAS ARAÚJO FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 8095)
DESPACHO
Intime a parte requerida, para informar, em 10 dias, se concorda com o pedidode desistência da ação, ressaltando que a não manifestação será considerada comoconsentimento.
Expedientes necessários.
PAES LANDIM, 3 de dezembro de 2019
LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PAES LANDIM

14.323. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

Processo nº 0000220-31.2016.8.18.0108
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
Executado(a): EDNA VERAS ME, EDNA VERAS, JOSE DILSON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ALYSSON LAYON SOUSA SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 13304)
DECISÃO
Pretende o exequente a quebra de sigilo fiscal dos executados, a fim deverificar bens passíveis de constrição. É bem verdade que se trata de medida extrema;todavia, no caso em tela, verifico que o exequente engrenou todos os esforços no intuito deencontrar bens a serem constritos, restando infrutífero. Inclusive já foi utilizado,preliminarmente, os sistemas BACENJUD e RENAJUD, sem que fossem encontrados benspassíveis de constrição.
Diante da inadimplência do devedor, a busca da satisfação do crédito peloexequente é, por si só, justificativa para acesso às informações requisitadas. Ora, se oexecutado não paga o valor da condenação ou não oferece bens compatíveis com o valorda execução, e, ainda se a penhora on line resta infrutífera, a situação justifica a quebra dosigilo fiscal para que o credor possa localizar bens que satisfaçam seu crédito.
Ressalte-se, que no âmbito judicial, a Constituição Federal assegura a todos arazoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.Nesse sentido, o magistrado pode utilizar-se de meios que possam proporcionar ocumprimento da obrigação de forma efetiva e célere, com o objetivo de proporcionar aprestação jurisdicional adequada. Nesse diapasão, não vejo empecilho à efetivação daquebra do sigilo fiscal dos executados.
Destarte, defiro o pedido da quebra de sigilo fiscal dos executados.Proceda-se a colheita da declaração de imposto de renda dos executados, dosúltimos dois anos, via INFOJUD, e junte-a aos autos. Depois, em havendo informaçõessujeitas ao sigilo fiscal decrete-se o segredo de justiça, intimando, em seguida o exequentepara se pronunciar sobre as informações contidas nas declarações, requerendo o queentender de direito, no prazo de 30(trinta) dias.
Expedientes necessários.
PAES LANDIM, 3 de dezembro de 2019
LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PAES LANDIM

14.324. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000803-48.2019.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: EDVANIO FERREIRA BAIA
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO
(...) EX POSITIS, JULGO procedente a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o acusado EDVANIO FERREIRA BAIA como incurso nas nas

penas do artigo 180 do Código Penal.

14.325. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001626-13.2005.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): MANOEL DE JESUS SILVA DE SOUZA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.326. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003352-51.2007.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FRANCISCO PESSOA MEIRELES
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3960)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Intime-se a parte autora para recebimento do alvará e ainda para manifestar-se nos autos no prazo de 15 (quinze) dias.

14.327. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001754-18.2014.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: GENIVAL SILVA ROSA, FRANCILANDIA COSTA NASCIMENTO
Advogado(s): JARBAS MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 4987-B)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA.Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO os embargos interpostos, para tornar sem efeito a sentença de fls. 127, dando prosseguimento ao feito e determinando expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis para que este se manifeste a respeito da divergência das certidões anteriormente expedidas e esclareça se o imóvel usucapiendo é ou não registrado e, em caso positivo, apresente o registro do imóvel ou certifique quem é o proprietário do bem. Após, voltem-me conclusos. Publique-se. Retifique-se o registro da decisão, anotando-se. Intime-se na forma adequada. Cumpra-se. PARNAÍBA, 2 de dezembro de 2019 HELIOMAR RIOS FERREIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

14.328. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001227-08.2010.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR DE ARAGAO
Advogado(s): FRANCISCO ROBSON DA SILVA ARAGÃO(OAB/PIAUÍ Nº 8916)
Réu: UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI(OAB/PIAUÍ Nº 15844), EGBERTO HERNANDES BLANCO(OAB/SÃO PAULO Nº 89457)
(...) Ao lume do exposto, com fundamento no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTES os pedidos autorais, condenando a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios da parte adversa, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa, todavia, ambos sujeitos à aplicação do art. 98 § 3º do NCPC, uma vez que concedo à parte autora os benefícios da gratuidade da justiça. Prejudicado pedido de liminar ante o julgamento pela improcedência da demanda. Transitada em julgado a sentença dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Documento assinado eletronicamente por HELIOMAR RIOS FERREIRA, Juiz(a), em 02/12/2019, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Ficam as partes advertidas de que eventual pedido de cumprimento de sentença deve ser realizado através do PJe, conforme Provimento Conjunto n° 11/2016. Publique-se, registre-se e intimem-se. PARNAÍBA, 2 de dezembro de 2019 HELIOMAR RIOS FERREIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

14.329. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE PARNAÍBA
PROCESSO Nº 0004870-66.2013.8.18.0031
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: EXPEDITO DE LIMA
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre o documento juntado às fls. 137.
PARNAÍBA, 3 de dezembro de 2019
AMANDA SAVIA RODRIGUES JACOBINA
Estagiário(a) - 29237

14.330. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000505-57.1999.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FORD S/A

Advogado(s): CELSO DE FARIA MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 13650)
Requerido: INACIO RUFINO DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte requerente para comparecer a Secretaria deste Juizo, para receber o competente Alvará.

14.331. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE PARNAÍBA
PROCESSO Nº: 0001391-41.2008.8.18.0031
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Requerente: LUCIA REGINA CARVALHO DA SILVA
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
PARNAÍBA, 3 de dezembro de 2019
AMANDA SAVIA RODRIGUES JACOBINA
Estagiário(a) - Mat. nº 29237

14.332. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001537-58.2003.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: LUCIA MARIA DE ARAUJO MATOS - ME
Advogado(s): RICARDO VIANA MAZULO(OAB/PIAUÍ Nº 2783)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.333. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002139-39.2009.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FRANCISCO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, GENIVALDO VALE FERREIRA, HAROLDO DA SILVA SANTOS, IRIS DE OLIVEIRA NUNES DE FRANÇA E FREITAS, IVANILDE DA SILVA COSTA, IZIDIO DA SILVA LOPES, JACINTO MACHADO DE ARAUJO, JOANA VIEIRA DE CARVALHO, JOAO BATISTA DE BRITO MELO, JOAO BATISTA DOS SANTOS CARVALHO, JOAO BATISTA TEXEIRA DE SOUSA, JOAO DE DEUS FREITAS, JOAO ERONILDO DE SOUSA FERREIRA, JOAO MENDES DA CONCEIÇÃO, JOAO PAULO DA SILVA CORREIA, JOCINE LIMA DE CASTELO BRANCO, JOEL SILVA, JOSE ALBERTO GALENO, JOSE ANTONIO BARROS DE ROCHA, JOSE CARLOS SOUSA, JOSE DE RIBAMAR DE BRITO CARVALHO, JOSE EVILASIO NEVES RIBEIRO, JOSE FRANCISCO DE SOUSA, JOSE GOMES PERES, JOSE GOMES SOBRINHO, JOSE LAURENTINO DE CARVALHO SOBRINHO, JOSE LUZIA PEREIRA DOS SANTOS, JOSE MARIA CORREIA LOPES, FRANCISCA MARIA SILVA LOPES, JOSE MARIA DE OLIVEIRA DE ARAUJO, JOSE PAIXAO SOUZA MARTINS, JOSE RIBAMAR DA CUNHA LIMA, JOSE ROBERTO DA CUNHA LIMA, JOSE TIBURCIO PEREIRA, JOSUE DOS SANTOS, JOSE RIBAMAR FERNANDES PLACIDO
Advogado(s): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410), EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 28221), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5611), MARIA DE JESUS RODRIGUES MELLO(OAB/PIAUÍ Nº 4626)
Requerido: CAIXA SEGURADORA S/A, FRANCINALDO NASCIMENTO DE CARVALHO
Advogado(s): EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 28221), ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 16983)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.334. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003884-78.2014.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL EM PARNAÍBA -PI
Advogado(s):
Indiciado: JOSE DE SOUSA CARNEIRO, ADRIANA GOMES SOBRINHO, MARIA DO LIVRAMENTO PINHO DA SILVA, ANTONIO PAIZINHO NETO, FERNANDO PERES DA SILVA, FABIANO SILVEIRA DA SILVA, GLAUTER RUINIVAN SILVEIRA, FLÁVIO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SOUZA, ANTONIO CARLOS SANTOS PEREIRA, JOSE LINDEMBERG COSTA DOS SANTOS, LUÍS DE SOUSA CARNEIRO, JANAINA RODRIGUES DA SILVA, REGINO CARNEIRO DOS ANJOS, LUKAS BERG SANTANA ALVES, ANA PATRÍCIA SOUSA DOS ANJOS, VANIA MARIA DE OLIVEIRA CARNEIRO, JOSE CLAUDINO SALES, LUCAS DE OLIVEIRA VIEIRA
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO (OAB/PI Nº 3516), WELDER DE ASSIS MIRANDA (OAB/GO 28384), JOSÉ DOS REIS FILHO

OAB/GO Nº 19005)
ATO ORDINATÓRIO: 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba-PI, INTIMA os advogados supracitados, para que apresentem alegações finais no processo em epígrafe, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Eu, Paloma Costa Oliveira Fontinele, digitei o presente edital nesta data 03 de Dezembro de 2019.

14.335. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0003611-94.2017.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
Advogado(s):
Indiciado: MELKZEDEK BATISTA DA SILVA
Advogado(s):
Ante o acima exposto, julgo procedente a pretensão punitiva estatal para condenar o réu MELKZEDEK BATISTA DA SILVA pela prática do crime previsto no artigo 163, paragrafo único, III, do Código Penal, passando-se a seguir a efetuar a dosimetria da pena.

14.336. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000250-45.2012.8.18.0031
Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Autor:
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Ex positis, em razão da falta de interesse processual, EXTINGO O PROCESSO, com fulcro no art. 485, VI, do CPC, em relação ao representado ..., já tendo sido extinta a pretensão reeducativa do Estado em relação ao representado ... Publique-se. Registre-se. Intime-se. Decorrido o prazo recursal, arquive-se os autos com a observância das formalidades legais, inclusive a baixa na distribuição. Cumpra-se com as formalidades legais. PARNAÍBA, 2 de dezembro de 2019. MARIA DO PERPETUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA.

14.337. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0002254-16.2016.8.18.0031
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Requerente: CENTRAL DE FLAGARANTES DE PARNAÍBA -PÍ
Advogado(s):
Menor Infrator:
Advogado(s): FRANCISCA JANE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5640)
Ex positis, em razão da falta de interesse processual, EXTINGO O PROCESSO, com fulcro no art. 485, VI, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Decorrido o prazo recursal, arquive-se os autos com a observância das formalidades legais, inclusive a baixa na distribuição. Cumpra-se com as formalidades legais. PARNAÍBA, 2 de dezembro de 2019. MARIA DO PERPETUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA.

14.338. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0002024-13.2012.8.18.0031
Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Autor:
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Ex positis, em razão da falta de interesse processual, EXTINGO O PROCESSO, com fulcro no art. 485, VI, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Decorrido o prazo recursal, arquive-se os autos com a observância das formalidades legais, inclusive a baixa na distribuição. Cumpra-se com as formalidades legais. PARNAÍBA, 2 de dezembro de 2019. MARIA DO PERPETUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA.

14.339. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002601-59.2010.8.18.0031
Classe: Inventário
Requerente: CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUSA, ANTONIA CELINA DOS SANTOS FREITAS CAVALCANTE
Advogado(s): PAULO DE TARSO MENDES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 2635), PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9170)
Inventariado: ESPOLIO DE JOSE OSCAR FREITAS E OUTROS
Advogado(s):
DESPACHO: "Considerando que o surgimento de um herdeiro necessário neste caso pode ocasionar uma mudança radical no rumo do processo, com base no art. 3º, §3º do CPC, **designo audiência de conciliação para o dia 12 de fevereiro de 2020 às 09:00 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível, devendo serem intimados todos os interessados."**
LOCAL: Fórum Des. Salmon Lustosa - sala de audiências da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba/PI, sito a Avenida Dezenove de Outubro, 3495, Conselheiro Alberto Silva, PARNAíBA.

14.340. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001347-56.2007.8.18.0031
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: O MUNICIPIO DE PARNAIBA, ESTADO DO PIAUI, JOSE HAMILTON FURTADO CASTELO BRANCO
Advogado(s): LAERCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
Executado(a): ENGESER CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, SERGIO MOURA NAPOLEAO DO REGO, WALDEMAR NAPOLEAO DO REGO NETO
Advogado(s): AYLTON KAECIO BARBOSA MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 14540), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047), SAMUEL RIBEIRO GONCALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12436)

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAÍBA, 3 de dezembro de 2019
FERNANDA GALAS VAZ
Analista Judicial - 4071379

14.341. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

3ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000156-29.2011.8.18.0065
Classe: Interdição
Interditante: R. M. D. S.
Advogado(s): WAGNER PASSOS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4923)
Interditando: A. P. C.
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de, em razão do grau da deficiência psíquica e seus efeitos que afetam o discernimento SUBMETER À CURATELA a parte requerida A. P. C., qualificado na inicial, declarando-o incapaz de praticar, por si só, atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, com fundamento nos artigos 4º, III, e 1.767, I,ambos do Código Civil de 2002, e artigos 84 e 85, do Estatuto da Pessoa com Deficiência.Nos termos do que dispõe o artigo 1.775 do Código Civil de 2002, nomeio como curadora definitiva R. M. D. S., também qualificada nos autos, para representar o curatelado na prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais,proventos e outras receitas. Ressalta-se que o curador dependerá de prévia provocação e autorização judicial para a prática dos atos descritos no artigo 1.748, do Código Civil de2002, ressalvando o direito do curatelado à prática dos atos da vida civil discriminados pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. Por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil.Cumpra-se o disposto nos artigos 755, § 3º e 759, ambos do Novo Código de Processo Civil, bem como no art. 9º, III, do Código Civil de 2002 e art. 93, da Lei nº6.015/1973, mediante inscrição da instituição da curatela no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e publicação na imprensa local, 01 vez, e no órgão oficial, por 03 vezes,com intervalo de 10 dias.Deverá o curador prestar contas anualmente, nos termos do artigo 84, § 4o, do Estatuto da Pessoa com Deficiência. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, publicado o dispositivo dela pelo órgão oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO, a ser inscrita no Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede deste Município e Comarca,para que o Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda o seu cumprimento, acompanhada das cópias necessárias, quais sejam:- petição inicial e petição que informa o local de internação atual da curatelada, se o caso;- certidão de nascimento e, se for o caso, de casamento atualizada(s) do[a]curatelado[a];- certidão de trânsito em julgado desta sentença. ESTA SENTENÇA, acompanhada da respectiva certidão de trânsito em julgado, SERVIRÁ COMO OFÍCIO ao Cartório Eleitoral da Zona Eleitoral competente, para comunicação da perda da capacidade civil plena do interditado.Deve a curadora nomeada comparecer perante o cartório judicial a fim de firmar o termo de compromisso, no prazo de 05 dias, contados a partir da confirmação do registro da sentença Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede deste Município e Comarca, nos termos do que prevê o artigo 93, parágrafo único, da Lei nº6.015/1973.Esta ação fora processada sob os benefícios da Justiça Gratuita, o que isenta os beneficiários do pagamento de taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Civis das Pessoas Naturais, inclusive junto aos Cartórios de Registro de Imóveis,nos termos do artigo 98, IX, do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao MPPRI e após o prazo legal de recurso e demais formalidades legais, Arquive-se,com as devidas baixas nos registros. PEDRO II, 1 de novembro de 2019 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.342. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001094-14.2017.8.18.0065
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: DANIEL BEZERRA DA SILVA, CLEANDRO VIEIRA DA SILVA, DANILO GONÇALVES SILVA
Advogado(s): ANTONIO DOS SANTOS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12311), ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5610)
DESPACHO: Em razão do Sei nº 19.0.000104154-4, que solicita a designação de audiências por videoconferência a fim de dar andamento ao cumprimento de Cartas Precatórias remetidas à 10ª Vara Criminal de Teresina, designo audiência para a oitiva da testemunha Kelson Lemos Silva para a data de 04/03/2020 às 08h:30min. A audiência será realizada por videoconferência. Oficie-se à Vara deprecada informando a data e hora designada para a audiência, a fim de que a mesma possa realizar a intimação da parte a ser ouvida. Notifique-se o representante do Ministério Público. Intimem-se os advogados de defesa. PEDRO II, 26 de novembro de 2019. ANTONIO OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.343. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001735-02.2017.8.18.0065
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Requerido: BRUNO DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): AARAO ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9688)
DESPACHO: Em razão do Sei nº 19.0.000104154-4, que solicita a designação de audiências por videoconferência a fim de dar andamento ao cumprimento de Cartas Precatórias remetidas à 10ª Vara Criminal de Teresina, designo audiência para a oitiva da testemunha Kelson Lemos Silva para a data de 04/03/2020 às 09h.A audiência será realizada por videoconferência. Oficie-se à Vara deprecada informando a data e hora designada para a audiência, a fim de que a mesma possa realizar a intimação das partes a serem ouvidas. Notifique-se o representante do Ministério Público. Intime-se o advogado de defesa. PEDRO II, 26 de novembro de 2019. ANTONIO OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única

da Comarca de PEDRO II

14.344. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001456-16.2017.8.18.0065
Classe: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular
Autor: DÁVID MÁRION BARROS ARAÚJO
Advogado(s): ESMAELA PEREIRA DE MACEDO ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10677)
Réu: CLAUDIMAR FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): CLAUDIMAR FERREIRA DE SOUSA(OAB/SÃO PAULO Nº 402645)
DESPACHO: Em razão do Sei nº 19.0.000104154-4, que solicita a designação de audiências por videoconferência a fim de dar andamento ao cumprimento de Cartas Precatórias remetidas à 10ª Vara Criminal de Teresina, designo audiência para a oitiva da testemunha George Afonso Félix de Carvalho para a data de 04/03/2020 às 11h. A audiência será realizada por videoconferência. Oficie-se à Vara deprecada informando a data e hora designada para a audiência, a fim de que a mesma possa realizar a intimação das partes a serem ouvidas. Notifique-se o representante do Ministério Público. Intimem-se os advogados de defesa. PEDRO II, 26 de novembro de 2019. ANTONIO OLIVEIRA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.345. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000457-41.2015.8.18.0095
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: MATEUS RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): GEANCLECIO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8693)
Réu: JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Advogado(s): CARLAYD CORTEZ SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3449/01), JOÃO EUDES RAMOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5677)
DESPACHO: . . . . INTIMA-SE AS PARTES, por seus Advogados, para tomarem ciência do retorno dos autos do TJ-PI e requererem o que entenderem de direito.

14.346. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000345-19.2005.8.18.0032
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): HENRIQUE JOSE DE CARVALHO NUNES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8253)
Executado(a): FIRMAJ. NERI DE SOUSA E FILHOS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO as partes para tomarem ciência do conteúdo circuncrito na SENTENÇA às fls. 67/68

14.347. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000042-97.2011.8.18.0095
Classe: Reclamação
Autor: MARIA INÊS DA SILVA
Advogado(s): ESPEDITO NEIVA DE S. LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3118)
Réu: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI
Advogado(s): CARLAYD CORTEZ SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3449)
DECISÃO: Isso posto, declaro prejudicada a preliminar arguida na impugnação. Em ato contínuo, diante da discordância do ente executado do método adotado pela exequente para elaboração da conta, remetam-se os autos para o Setor de Cálculos do TJPI.

14.348. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001796-30.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: COSME E VIEIRA LTDA
Advogado(s): MANOEL DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8520)
Réu: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)
DESPACHO: . . . INTIMA-SE A PARTE RECORRIDA, POR SEU ADVOGADO, para querendo, apresentar Contrarrazões à Apelação

14.349. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002116-17.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GERALDO BORGES LEAL, MARIA ANA LEAL
Advogado(s): EVANNA SANTOS DE ALMONDES LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 9644), MANOEL FIRMINO DE ALMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 1470/84)
Réu: JOAQUINA DE MOURA TEIXEIRA
Advogado(s): GUERTH DE SOUSA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5854)
DESPACHO: . . . . INTIMA-SE A PARTE RECORRIDA, por seu Advogado, para, querendo, apresentar Contrarrazões à Apelação.

14.350. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002085-26.2016.8.18.0032
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: FRANCINALDO ARAÚJO LEAL
Advogado(s): EVARISTO DE BARROS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1932)

Réu: DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR MARCOS PARENTE - JEFERSON FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, ratificando a liminar deferida às fls. 30/34, **CONCEDO** a segurança vindicada (Sentença digitalizada no Sistema Themis Web).

14.351. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002674-86.2014.8.18.0032
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Indiciante: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE PICOS - PI
Advogado(s):
Réu: MARCOS MOREIRA DE LIMA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isso posto, acolho a manifestação do Ministério Público e, em consequência, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de MARCOS MOREIRA DE LIMA, com fulcro no artigo 107, inciso I, do Código Penal e art. 62 do Código de Processo Penal.
Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.
Após o trânsito em julgado, arquive-se.
CUMPRA-SE.
PICOS, 16 de outubro de 2019
FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

14.352. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000367-86.2019.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS /PI
Advogado(s):
Réu: OTACÍLIO DA COSTA MACIEL FILHO
Advogado(s): JOSÉ DAVID DE BRITO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5855)
DECISÃO: Intime-se a defesa para apresentar suas alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias.

14.353. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000985-31.2019.8.18.0032
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s):
Réu: EFREM DEUSDETE SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Trata-se de autos de medidas protetivas de urgência encaminhados pelaautoridade policial e requeridas por Valdênia de Oliveira Santos, devidamente qualificadanos autos, em desfavor de Efrem Deusdete Santos, também qualificado nos autos, nosquais foram deferidas liminarmente medidas protetivas em favor da vítima, e determinada acitação do acusado.Citado o réu deixou transcorrer in albis o prazo para apresentar suacontestação (certidão às fls. 23).A vítima e o acusado compareceram ao Núcleo Multidisciplinar da Lei Maria daPenha para entrevista sobre a situação do caso e o relatório social é favorável àpermancência das Medidas Protetivas.O Ministério Público manifestou-se pela manutenção das medidas protetivas.É o brevíssimo relatório. Decido.Devidamente citado, o réu não apresentou contestação sendo, portanto, revel,devendo se proceder ao julgamento antecipado da lide nos termos do art. 355, inciso II doCPC.A revelia faz presumir como verdadeiros os fatos articulados pela autora, nostermos do art. 344 do CPC, sendo desnecessária a instrução probatória, motivo pelo qualdecreto a revelia do réu e reputo como verdadeiros os fatos declarados pela vítima e dianteda presunção da veracidade dos fatos afirmados pela vítima impõem-se a necessidade demanutenção das medidas protetivas deferidas.Diante do exposto julgo procedente o pedido de aplicação de medidasprotetivas de urgência, para manter as medidas protetivas já deferidas, pelo prazo de01 (um) ano, ressalvando que o prazo poderá ser prorrogado, mediantecomparecimento espontâneo da vítima e da necessidade de sua manutenção.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Sem honorários.Transitada em julgado, arquive-se.

14.354. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0000174-71.2019.8.18.0032
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Réu: FRANCISCO DE MOURA SILVA
Vítima: EVA GONÇALVES DE SOUSA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 DIAS
O (A) Dr (a). FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES, Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **FRANCISCO DE MOURA SILVA, vulgo(a) "CAFURINGA", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de EVA GONCALVES DE SOUSA e GALDENCIO PEREIRA DA SILVA, residente e domiciliado(a) em AV SAO FRANCISCO, 765, SÃO PEDRO, SANTANA DO PIAUÍ - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " A certidão de fls. 140 dá conta de que o réu não foi localizado a fim de ser intimado para pagar as custas processuais. Assim sendo, intime-se o sentenciado, por edital, com prazo de 15 dias, para que em 10 dias, efetue o pagamento das custas processuais, devendo constar no edital que o sentenciado deverá comparecer a Secretaria desta Vara para solicitar as guias de pagamento. Caso o sentenciado se mantenha inerte, determino a extração da referida certidão e a remessa, com os demais dados e documentos que se fizerem necessários, ao FERMOJUPI, para providências cabíveis. Após, se cumpridas todas as determinações constantes na sentença, proceda-se o arquivamento definitivo dos autos, com as baixas de estilo. Cumpra-se. PICOS, 27 de novembro de 2019. FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume. Eu, _____ GALDENOR BARBOSA DA

SILVA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
OBS: o sentenciado deverá comparecer a Secretaria da 4ª Vara da Comarca de Picos-PI., para solicitar as guias de pagamento das custas processuias.
PICOS, 3 de dezembro de 2019.
FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara da PICOS.

14.355. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000991-38.2019.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Advogado(s):
Réu: VALTER BARROS DE ARAÚJO, JOSE LEIS DE ARAUJO
Advogado(s): LAÍS RODRIGUES PIO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 840311)
DESPACHO: " ...designo audiência de instrução e julgamento para o dia **13/02/2020 às 10h30min**."

14.356. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001275-46.2019.8.18.0032
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Indiciante: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA DE POLICIAL DE PICOS-PI
Advogado(s):
Indiciado: BANEDITO SILVESTRE DANTAS
Advogado(s):
SENTENÇA: Trata-se de autos de medidas protetivas de urgência encaminhados pelaautoridade policial e requeridas por Francisca Monteiro da Silva Pereira, devidamentequalificada nos autos, em desfavor de Benedito Silvestre Dantas, vulgo papudinho, tambémqualificado nos autos, nos quais foram deferidas liminarmente medidas protetivas em favorda vítima, e determinada a citação do acusado.Citado o réu deixou transcorrer in albis o prazo para apresentar suacontestação (certidão às fls. 19).A vítima compareceu ao Núcleo Multidisciplinar da Lei Maria da Penha paraentrevista sobre a situação do caso e o relatório social é favorável à permancência dasMedidas Protetivas.O Ministério Público manifestou-se pela manutenção das medidas protetivas erequereu a decretação da revelia do acusado.É o brevíssimo relatório. Decido.Devidamente citado, o réu não apresentou contestação sendo, portanto, revel,devendo se proceder ao julgamento antecipado da lide nos termos do art. 355, inciso II doCPC.A revelia faz presumir como verdadeiros os fatos articulados pela autora, nostermos do art. 344 do CPC, sendo desnecessária a instrução probatória, motivo pelo qualdecreto a revelia do réu e reputo como verdadeiros os fatos declarados pela vítima e dianteda presunção da veracidade dos fatos afirmados pela vítima impõem-se a necessidade demanutenção das medidas protetivas deferidas.Diante do exposto julgo procedente o pedido de aplicação de medidasprotetivas de urgência, para manter as medidas protetivas já deferidas, pelo prazo de01 (um) ano, ressalvando que o prazo poderá ser prorrogado, mediantecomparecimento espontâneo da vítima e da necessidade de sua manutenção.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Sem honorários.Custas pelo réu.Transitada em julgado, arquive-se.

14.357. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001343-98.2016.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: SOENIO DE CARVALHO SANTOS, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS /PI
Advogado(s): MARDONIO MENEZES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 11837)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: "...designo audiência de instrução e julgamento para o dia **18/02/2020 às 09:00 horas**."

14.358. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000878-84.2019.8.18.0032
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Advogado(s):
Réu: ALBERTINO ALVES SOARES NETO
Advogado(s): FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301), ITALLO ROSSI ARAUJO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 9857)
DECISÃO: [...] Contudo, embora não se tenha deixado a critério deste Julgador a aplicação das medidas, entendo que este Juízo, que conduz o processo e que irá fiscalizar o cumprimento, poderia, a depender do caso concerto, modificar eventualmente alguma medida cautelar estabelecida pelo instância superior, de forma fundamentada, mas, desde que fosse claramente demonstrada a plausibilidade deo pedido, ante a modificação de situação fática, o que não restou demonstrado pelo requerente, motivo pelo entendo que o pedido da defesa não merece guarida, motivo pelo qual o **indefiro.**
Quanto ao **pedido de autorização para viajar**, também formulado pelo réu, **resta-se prejudicado**, já que o pedido foi feito no dia anterior ao indicado para o início da viagem e sequer houve tenpo hábil a abrir vistas ao Ministério Público para a pertinente manifestação.
Expedição de Carta Precatória para a Comarca de São Paulo - SP, com a finalidade de proceder a oitiva da testemunha CRISTIANE GOMES DA SILVA, rp 0000878-84.2019.8.18.0032.

14.359. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001086-68.2019.8.18.0032
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Advogado(s):
Réu: FERNANDO AGUIAR DE ARAÚJO
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777)

DESPACHO: Intime a Defesa para apresentar alegações finais no prazo de 5 dias, contados da intimação ao advogado pelo Diário da Justiça.

14.360. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PIO IX

Processo nº 0000483-63.2014.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO MARCOS DE SOUSA
Advogado(s): RANGEL DE MOURA BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11475)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
Ato Ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Intima-se as partes do retorno dos autos. PIO IX, 3 de dezembro de 2019. FRANCIELE NOÉSTIA COSTA DE ALENCAR Cedido Prefeitura - 054.177.313-58.

14.361. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PIO IX

Processo nº 0000670-03.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MALAQUIAS JOÃO DE CARVALHO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
Ato Ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Intima-se as partes do retorno dos autos. PIO IX, 3 de dezembro de 2019 FRANCIELE NOÉSTIA COSTA DE ALENCAR Cedido Prefeitura - 054.177.313-58.

14.362. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PIO IX

Processo nº 0000513-30.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE FÁTIMA FORTALEZA
Advogado(s): ALEXANDRA BEZERRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9051)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A)
Ato Ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI).Intima-se as partes do retorno dos autos. PIO IX, 3 de dezembro de 2019. FRANCIELE NOÉSTIA COSTA DE ALENCAR Cedido Prefeitura - 054.177.313-58.

14.363. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PIO IX

Processo nº 0000677-92.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BGN S/A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
Ato Ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI).Intima-se as partes do retorno dos autos. PIO IX, 3 de dezembro de 2019. FRANCIELE NOÉSTIA COSTA DE ALENCAR Cedido Prefeitura - 054.177.313-58.

14.364. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000545-98.2017.8.18.0066
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOSAFÁ ADRIANO DA COSTA, FRANCISCO ERCÍLIO DA SILVA
Advogado(s): YURI ANTÃO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 15300), FANUEL ADAUTO DE ALENCAR ANDRADE (OAB/PIAUÍ Nº 15420)
DESPACHO: Despacho em audiência: " (...) Finda a instrução, abra-se vista as partes para alegações finais no prazo sucessivo de 05 dias, a inicia-se pelo Misistério Público."

14.365. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PIO IX

Processo nº 0000079-75.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTERA MARIA DE SÁ
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Ato Ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intima-se as partes do retorno dos autos. PIO IX, 3 de dezembro de 2019. FRANCIELE NOÉSTIA COSTA DE ALENCAR Cedido Prefeitura - 054.177.313-58.

14.366. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000225-14.2018.8.18.0066
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE PIO IX/PI: AURELIANO DO NASCIMENTO BARCELOS
Advogado(s):
Indiciado: REGIS DENNYS DE JESUS MENDES
Advogado(s): ROGÉRIO ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 17314)
SENTENÇA: "... Face ao exposto, julgo procedente a denúncia para CONDENAR RÉGIS DENNYS DE JESUS MENDES, preteritamente qualificado, pela prática do delito previsto no art. 157, §2º II c\c §2º A I, do CP..."

14.367. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PIO IX

Processo nº 0000891-54.2014.8.18.0066
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: MIGUELINA APARECIDA DA ROCHA
Advogado(s): ANTONIA MAGNA MOREIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3606)
Réu: MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ - PI
Advogado(s): GEANCLECIO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8693), POWNAGH CICERO DE CARVALHO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 11468)
Ato Ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Intima-se as partes do retorno dos autos. PIO IX, 3 de dezembro de 2019. FRANCIELE NOÉSTIA COSTA DE ALENCAR Cedido Prefeitura - 054.177.313-58.

14.368. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0001281-89.2015.8.18.0033
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL DA 1ª VARA
Réu: FRANCISCO DAMIÃO DOS SANTOS
Condução de veículo automotor alcoolizado
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ANTONIO OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRIPIRI, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO DAMIÃO DOS SANTOS,** brasileiro, natural de Castelo/PI, autônomo, nascido em 14/02/1960, filho de Cícero Damião dos Santos e de Maria Marcelina dos Santos, residente no Res. Padre Freitas, bairro Campo das Palmas, nesta cidade de Piripiri/PI, atualmente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos 3 de dezembro de 2019. Eu, _____, Eu, Márcia rejane Furtado Coelho Viana, o digitei, subscrevi e assino.
ANTONIO OLIVEIRA
Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

14.369. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0002788-51.2016.8.18.0033
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: A REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DA 1ª VARA DESTA COMARCA
Ré: MARIA DE JESUS DE SOUSA
Posse Irregular de arma de fogo de uso permitido
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ANTONIO OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRIPIRI, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital a acusada **MARIA DE JESUS DE SOUSA,** conhecida por "Gerlane", brasileira. piauiense, união estável, nascida em 17/04/1987, filha de Vera Lucia de Sousa, residente na rua Jaime Coelho de Resende, 309- Vista Alegre, atulamente em local incerto e não sabido, CITADA para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADA de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos 3 de dezembro de 2019. Eu, _____, Márcia Rejane Furtado Coelho Viana, o digitei, subscrevi e assino.
ANTONIO OLIVEIRA
Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

14.370. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0001421-31.2012.8.18.0033
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI - COMARCA DE PIRIPIRI-PI
Réu: ALAERSON GAMA DE OLIVEIRA
Estupro;Tentativa de Estupro e Invasão de Domicílio
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ANTONIO OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRIPIRI, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ALAERSON GAMA DE OLIVEIRA,** brasileiro, natural de Piripiri/PI, solteiro, pintor, nascido em 19/03/1987, filho de josé Osmar de Oliveira e de Maria do Socorro da Gama de OLiveira, residente no Residencial Campo das Palmas, na rua principal (em frente a creche nova), casa do Sr. Juvenal, nesta cidade de Piripiri/PI, atualmente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos 3 de dezembro de 2019. Eu, _____, Eu, Márcia Rejane Furtado Coelho Viana, o digitei, subscrevi e assino.

ANTONIO OLIVEIRA
Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

14.371. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0000198-96.2019.8.18.0033
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIRIPÍRI - PI
Réu: ANTONIO JOSÉ CARVALHO DE BRITO
Lesão Corporal e Ameaça decorrentes de violência doméstica
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ANTONIO OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRIPIRI, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ANTONIO JOSÉ CARVALHO DE BRITO,** brasileiro, nascido em Piracuruca/PI, solteiro, lavrador, nascido em 05/05/1997, filho de Antonio Carlos Cassiano de Brito e de Antonia Maria Rodrigues Carvalho, residente no povoado São Luís, deste município de Piripiri/PI, atualmente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos 3 de dezembro de 2019. Eu, _____, Márcia Rejane Furtado Coelho Viana, Analista Judicial, o digitei, subscrevi e assino.
ANTONIO OLIVEIRA
Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

14.372. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000908-19.2019.8.18.0033
Classe: Pedido de Prisão Preventiva
Requerente: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DO 2° DISTRITO POLICIAL-PIRIPIRI/PI
Advogado(s):
Requerido: JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado(s): EUGENIO LEITE MONTEIRO ALVES, OAB/PI nº 1657
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da 1ª Vara INTIMA o advogado EUGÊNIO LEITE MONTEIRO ALVES, OAB/PI nº 1657, da decisão que INDEFERIU o pedido de revogação da prisão preventiva. Piripiri, 03.12.2019. Eu, Rejane Maria Silva Oliveira, Secretária da 1ª Vara, o digitei.

14.373. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0000445-48.2017.8.18.0033
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Ré: FERNANDA DA SILVA NASCIMENTO
Ameaça decorrente de violência doméstica
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRIPIRI, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FERNANDA DA SILVA NASCIMENTO,** brasileira, natural de Piripiri/PI, solteira, agente administrativa, nascida em 04/06/1985, filha de Edmar Ribeiro do Nascimento e de Antonia Maria da Silva, residente na rua José Newton de Freitas, 177- Caixa D'água, nesta cidade de Piripiri/PI, atualmente em local incerto e não sabido, CITADA para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADA de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos 3 de dezembro de 2019. Eu, _____, Márcia Rejane Furtado Coelho Viana, Analista Judicial, o digitei, subscrevi e assino.
ANTONIO OLIVEIRA
Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

14.374. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0000404-47.2018.8.18.0033
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PIRIPIRI
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DO NASCIMENTO, VULGO "PEDRA PRETA"
Lesão Corporal decorrente de violência doméstica e Dano Qualificado
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ANTONIO OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRIPIRI, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DO NASCIMENTO, VULGO "PEDRA PRETA",** brasileiro, natural de Piripiri/PI, solteiro, vigilante, nascido em 13/02/1984, filho de Raimundo Nonato Pereira do Nascimento e de Maria do Rosário Soares, residente na rua Francisco Emerson, 1320- centro, nesta cidade de Piripiri/PI, atualmente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e

justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos 3 de dezembro de 2019 Eu, _____, Márcia Rejane Furtado Coelho Viana, Analista Judicial, o digitei, subscrevi e assino.
ANTONIO OLIVEIRA
Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

14.375. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0000787-25.2018.8.18.0033
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Indiciante: DELEGADO PLANTONISTA DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER EM PIRIPIRI
Indiciado: FRANCISCO CLAUDEMIR SOUSA MARQUES
Vítima: MARIA DINAIR DA SILVA SANTOS
Medidas Protetivas de Urgência
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO DA REVOGAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS
PRAZO DE 15 DIAS
O Dr). ANTONIO OLIVEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **FRANCISCO CLAUDEMIR SOUSA MARQUES, Brasileiro , Solteiro , filho) de RITA SOUSA e FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA, residente e domiciliado em POVOADO BANDA, ZONA RURAL, PIRIPIRI - PI, atualmente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO de que em data de 10/10/2019, foram revogadas as medidas protetivas de urgência impostas à sua pessoa**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.Eu, _____ MARCIA REJANE FURTADO COELHO VIANA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
PIRIPIRI, 3 de dezembro de 2019.
ANTONIO OLIVEIRA
Juiz de Direito da Comarca da 1ª Vara da PIRIPIRI.

14.376. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0000873-93.2018.8.18.0033
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI - COMARCA DE PIRIPIRI-PI
Réu: RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA
Injúria Racial
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ANTONIO OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRIPIRI, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA,** brasileira, natural de Capitão de Campos-PI, convivente, lavradora, nascida em 10.01.1965, inscrita no RG nº 1.877.422 SSP/PI e no CPF nº 955.643.813-00, filha de Eugenia Rodrigues, residente e domiciliada ma rua Simone de Oliveira , nº 291, bairro Caixa d'agua, nesta cidade de Piripiri-PI, atualmente em local incerto e não sabido, CITADA para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADA de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos 3 de dezembro de 2019. Eu, _____, André Antonio Paiva do Nascimento, Estagiário, o digitei e Eu_____, Márcia Rejane Furtado Coelho Viana, Analista Judicial, subscrevi e assino.
ANTONIO OLIVEIRA
Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

14.377. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001697-62.2012.8.18.0033
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: MARDONIO AMARAL
Advogado(s): Defensoria Pública do Estado do Piauí.
Intimação para comparecer a secretaria da 1ª Vara da Comarca de Piripiri-PI, a fim de receber o boleto para pagamento das custas processuais no valor de 112,69 reais (cento e doze reais e sessenta o nove).
DESPACHO: "(...) Vistos etc. Levando em consideração que a intimação pessoal do apenado para pagamento das custas processuais, restou-se frustrada, intime-o por edital com prazo de **15 (quinze) dias**.Em sucessivo, ausente localização e/ou manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos. Diligências necessárias."

14.378. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000149-23.2014.8.18.0068
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE PORTO PI
Advogado(s):
Menor Infrator: ELIAS SANTOS PEREIRA, LUCAS SILVA RESENDE, TIAGO CRUZ DOS SANTOS

Advogado(s): BRUNO KARDECK CASTELO BRANCO SALES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 12426)
Desta forma, pelas razões acima expostas, julgo extinto o presente procedimento sem análise do mérito.

14.379. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000191-72.2014.8.18.0068
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO CARLOS FERREIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Em face do exposto, condeno o réu Antônio Carlos Ferreira, devidamente qualificado na denúncia, ao cumprimento de 1 (um) ano e 6 (seis) meses de reclusão a serem cumpridos no regime inicial aberto, pena convertida em duas restritivas de direitos.

14.380. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000114-92.2016.8.18.0068
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL-PROMOTORIA DE PORTO
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO TEIXEIRA MORAIS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Em face do exposto, condeno o réu Raimundo Teixeira Morais - Ioiô, devidamente qualificado na denúncia, ao cumprimento de 10 (dez) anos e 6 (seis) meses de reclusão, a serem cumpridos no regime inicial fechado, decretando a sua prisão preventiva.

14.381. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000003-11.2016.8.18.0068
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JOAO CARLOS DE SOUSA LIMA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO PIAUÍ Í(OAB/PIAUÍ Nº)
Isto posto, declaro extinta a punibilidade do acusado.

14.382. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000191-33.2018.8.18.0068
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: GERÊNCIA DE POLICIA DO INTERIOR - DELEGACIA DE PORTO -PI
Advogado(s):
Indiciado: JOÃO BATISTA PEREIRA ROCHA, FABRICIO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
Pelo exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na denúncia para absolver Fabrício Rodrigues da Silva Brito e João Batista Pereira Rocha, vulgo Paduda, das imputações contidas na denúncia, nos termos do art.386, II, do CPP.
Determino se lhe façam cessar todas e quaisquer eventuais medidas cautelares impostas por força exclusivamente do presente procedimento.

14.383. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000672-30.2017.8.18.0068
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: O MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
Réu: FRANCISCO GERONÇO
Advogado(s): VICENTE REIS REGO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10766)
Por todo o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na petição inicial para extinguir o processo, com resolução do mérito, nos termos do art.487, I, do código de Processo Civil.
Sem custas e honorários, face à situação de isenção.
P.R.I.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos e dê-se baixa na
distribuição.

14.384. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0001565-26.2014.8.18.0068
Classe: Usucapião
Usucapiente: MANOEL DE SOUSA, MARIA VANDA DOS SANTOS
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
Usucapido: JACINTA CONSTANCIA DE CHAVES
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Considerando se tratar de demanda cujo resultado pode gerar efeitos em registro imobiliário e sendo o Parquet o fiscal permanente dos registro públicos, determino seja intimado o Ministério Público a se manifestar em 15 dias.
Após, retornem conclusos os autos para sentença.

14.385. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000403-88.2017.8.18.0068
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PORTO PI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO GERONÇO

Advogado(s): VICENTE REIS REGO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10766), MARCUS KALIL SOARES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 12092)
Intime-se o embargante, admoestando-o de que a interposição reiterada de embargos protelatórios implicará na condenação ao pagamento de multa.
P.R.I.

14.386. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000275-53.2014.8.18.0107
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
Advogado(s): MARIA LUZIA ALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9097)
Réu: RONALDO CESAR LAGES CASTELO BRANCO
Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150)
Pelo exposto, não conheço dos embargos.
Intime-se o embargante, admeonestando-o de que a reiteração de embargos protelatórios implicará na imposição de multa

14.387. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000503-43.2017.8.18.0068
Classe: Restauração de Autos
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PORTO PI
Advogado(s):
Requerido: O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Por fim, considerando a comporvação de estar em curso concurso público, defiro o segundo pleito formulado para conceder ao Município de Campo LArgo do Piauí o prazo de 45 dias, a contar da publicação desta decisão, para que proceda a exoneração dos servidores indicados na decisão de fls.329/335.
Acaso não cumprida a decisão no prazo indicado, fuca, de logo, majorada a multa fixada para o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) por dia de descumprimento, sem prejuízo das sanções criminais por desobediência.
Intimem-se. Cumpra-se.

14.388. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000183-03.2011.8.18.0068
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUI, JOSE CHARLES FORTES CASTRO
Advogado(s): MATTSON RESENDE DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 6594), MATEUS GONCALVES DA ROCHA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 15669), VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
Por todo o exposto, julgo procedentes os pedidos formulados na petição inicial para extinguir o processo, com resolução do mérito, nos termos do art.487, I, do CPC e para condenar José Charles Fortes Castro no pagamento de multa civil no valor de dez vezes a remuneração na época por ele percebida na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí, valor este devidamente corrigido conforme índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (Art. 1º-F da lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/2009), além da proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritária, pelo prazo de três anos.
Decreto em desfavor do Réu, ainda com suporte na legislação supra mencionada, a suspensão dos seus direitos políticos por cinco anos.
Condeno o réu, ainda, ao pagamento das custas processuais, as quaisdeverão ser tempestiva e devidamente calculadas pela Secretaria deste juízo.

14.389. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000004-39.2008.8.18.0112
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARLI BATISTA DA SILVA
Advogado(s): THIAGO ALBUQUERQUE NOGUEIRA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 10957)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
RIBEIRO GONÇALVES, 3 de dezembro de 2019
KEILA RIBEIRO DA SILVA
Oficial de Gabinete - 1333

14.390. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000149-80.2017.8.18.0112
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZ ROBERTO ROMANO
Advogado(s): LEONARDO GUILHERME DOS SANTOS LIMA(OAB/PARANÁ Nº 53107), LUIZ ROBERTO ROMANO(OAB/PARANÁ Nº 21363), FELIPE HENRIQUE PACHECO(OAB/PARANÁ Nº 43050)
Réu: LAUDIMAR DE MOURA SOUZA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Ribeiro Gonçalves (PI), 03 de dezembro de 2.019. KEILA RIBEIRO DA SILVA - Oficiala de Gabinete - Mat.1333

14.391. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000491-62.2015.8.18.0112
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GIZANY DE ARAÚJO LEAL, GERONCIO ARAÚJO LEAL, GUTEMBERG DE ARAÚJO LEAL
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206), GUTEMBERG DE ARAUJO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11531)
Réu: COMPANHIA SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL, BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): MAURICIO MARQUES DOMINGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 175513), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Ribeiro Gonçalves (PI), 03 de dezembro de 2.019. KEILA RIBEIRO DA SILVA - Oficiala de Gabinete - Mat.1333

14.392. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000830-55.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES EM EDUCAÇAO BASICA PUBLICA DO MUNICIPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - SINSE
Advogado(s): TIAGO JOSE FEITOSA DE SA(OAB/PIAUÍ Nº 5445)
Réu: MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511), FERNANDO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6466), MÁRCIO BARBOSA DE CARVALHO SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 6454), BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Ribeiro Gonçalves (PI), 03 de dezembro de 2.019. KEILA RIBEIRO DA SILVA - Oficiala de Gabinete - Mat.1333

14.393. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000052-22.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ FIALHO
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Ribeiro Gonçalves (PI), 03 de dezembro de 2.019. KEILA RIBEIRO DA SILVA - Oficiala de Gabinete - Mat.1333

14.394. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000724-93.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ARENALDO JOAQUIM DE SOUSA
Advogado(s): RICARDO SILVA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7270)
Réu: EMPRESA SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Ribeiro Gonçalves (PI), 03 de dezembro de 2.019. KEILA RIBEIRO DA SILVA - Oficiala de Gabinete - Mat.1333

14.395. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000111-10.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BIBIANO RODRIGUES DA SILVA, MARIA CLARA CHAVES, TURÊNCIO FERREIRA BARBOSA, PUNUNÇA FRANCISCO DA SILVA, QUIRINO MIÚDO DA SILVA
Advogado(s): HENRIQUE F. F. COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 9129)
Réu: JONAS SHCAEFFER MAGGI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Ribeiro Gonçalves (PI), 03 de dezembro de 2.019. KEILA RIBEIRO DA SILVA - Oficiala de Gabinete - Mat.1333

14.396. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000042-75.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ERNO MARCOS SCHERER
Advogado(s): RAMON ROMEIRO DE SOUZA(OAB/BAHIA Nº 20561)
Réu: GILSON FERRÚCIO PINESSO
Advogado(s): LUCAS DIETERICH ESPINDOLA BRENNER(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 62993)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Ribeiro Gonçalves (PI), 03 de dezembro de 2.019. KEILA RIBEIRO DA SILVA - Oficiala de Gabinete - Mat.1333

14.397. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000049-67.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ FIALHO
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Ribeiro Gonçalves (PI), 03 de dezembro de 2.019. KEILA RIBEIRO DA SILVA - Oficiala de Gabinete - Mat.1333

14.398. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000457-87.2015.8.18.0112
Classe: Embargos à Execução
Autor: ROCHA & MORENO LTDA-ME
Advogado(s): EMITERIO RODRIGUES DA ROCHA NETO(OAB/TOCANTINS Nº 5061)
Réu: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO BENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), ANA CAROLINA DE CARVALHO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 9774)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Ribeiro Gonçalves (PI), 03 de dezembro de 2.019. KEILA RIBEIRO DA SILVA - Oficiala de Gabinete - Mat.1333

14.399. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000725-78.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ASSOCIAÇAO DOS TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE SAO BENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), ANA CAROLINA DE CARVALHO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 9774)
Réu: ROCHA & MORENO LTDA - ME
Advogado(s): EMITERIO RODRIGUES DA ROCHA NETO(OAB/TOCANTINS Nº 5061)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Ribeiro Gonçalves (PI), 03 de dezembro de 2.019. KEILA RIBEIRO DA SILVA - Oficiala de Gabinete - Mat.1333

14.400. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000371-53.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SANDRA REGINA DE SOUSA
Advogado(s): ADAUTO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9281), ALVIMAR MEDEIROS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10734)
Réu: JOÃO CARDOSO BRITO NETO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Ribeiro Gonçalves (PI), 03 de dezembro de 2.019. KEILA RIBEIRO DA SILVA - Oficiala de Gabinete - Mat.1333

14.401. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000403-24.2015.8.18.0112
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: NILZA BARBOSA GUIMARÃES
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206), GUTEMBERG DE ARAUJO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11531)
Réu: D & A SERVIÇOS LTDA - AUTO ESCOLA SERVEMPLAC
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Ribeiro Gonçalves (PI), 03 de dezembro de 2.019. KEILA RIBEIRO DA SILVA - Oficiala de Gabinete - Mat.1333

14.402. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000082-86.2015.8.18.0112
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI
Advogado(s): CREDSON ROCHA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11769)
Réu: LIVIGSTONE SOUSA MORAIS, JOVANIR PAULO DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS IRENE DE SOUSA, JAQUELINE IVO DOS SANTOS, MANOEL LOPES, MAURA REGINA DOS REIS FEITOSA, LUZIA MARIA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Ribeiro Gonçalves (PI), 03 de dezembro de 2.019. KEILA RIBEIRO DA SILVA - Oficiala de Gabinete - Mat.1333

14.403. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000237-89.2015.8.18.0112
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANDRÉ DE SOUSA MARQUES
Advogado(s): CREDSON ROCHA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11769), MIRIAM SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8997), EMITERIO RODRIGUES DA ROCHA NETO(OAB/TOCANTINS Nº 5061)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Ribeiro Gonçalves (PI), 03 de dezembro de 2.019. KEILA RIBEIRO DA SILVA - Oficiala de Gabinete - Mat.1333

14.404. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000400-35.2016.8.18.0112

Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GERALDINO DE OLIVEIRA FERREIRA
Advogado(s): LEONARDO GUILHERME DOS SANTOS LIMA(OAB/PARANÁ Nº 53107)
Réu: S. DE SOUSA ANTUNES PRESTADORA DE SERVIÇOS, PRIO AGRICULTURA E EXTRAÇÃO LTDA
Advogado(s): CLEO FELDKIRCHER(OAB/MARANHÃO Nº 9686-A), JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511), CEDENIR FELDKIRCHER(OAB/MARANHÃO Nº 12481), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206), GUTEMBERG DE ARAUJO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11531)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Ribeiro Gonçalves (PI), 03 de dezembro de 2.019. KEILA RIBEIRO DA SILVA - Oficiala de Gabinete - Mat.1333

14.405. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000720-56.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VALDENE FRANCISCA DOS SANTOS, FILOMENA PEREIRA DA SILVA, MARIA DE LOUDES GOMES DA SILVA
Advogado(s): MIRIAM SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8997)
Réu: MUNICIPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Ribeiro Gonçalves (PI), 03 de dezembro de 2.019. KEILA RIBEIRO DA SILVA - Oficiala de Gabinete - Mat.1333

14.406. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000219-68.2015.8.18.0112
Classe: Procedimento Comum Infância e Juventude
Autor: NATÁLIA REGINA LOPES DE SOUSA
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Ribeiro Gonçalves (PI), 03 de dezembro de 2.019. KEILA RIBEIRO DA SILVA - Oficiala de Gabinete - Mat.1333

14.407. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000130-74.2017.8.18.0112
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GILDO SACHET GONZATTI
Advogado(s): MATHEUS MAIDANA DE LIMA(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 18990), TATIANA RIBEIRO STRAGLIOTTO(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 15233)
Réu: SIRIO ERNANI ANSCHAU, JAIME LUIS ANSCHAU, NELSON BATISTA FERREIRA, MANOEL MARTINS DE SOUSA, DEUZUITA FONSECA DE SOUSA
Advogado(s): CARLA PATRICIA DA SILVA LIAL(OAB/PIAUÍ Nº 11739)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Ribeiro Gonçalves (PI), 03 de dezembro de 2.019. KEILA RIBEIRO DA SILVA - Oficiala de Gabinete - Mat.1333

14.408. DESPACHO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000030-68.2019.8.18.0171
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: RAIMUNDO SATIRO DOS REIS
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)
DESPACHO Intime-se o autor do fato, através de seu patrono, para se manifestar sobre certidão de fl. 32, no prazo de 15 dias. Expedientes necessários. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 28 de novembro de 2019 FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO Juiz(a) de Direito da JECC São João - Sede da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

14.409. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000379-53.2017.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JAILSON RODRIGUES COSTA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: EROTILDES RODRIGUES DE MIRANDA
Advogado(s): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9511)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.410. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000136-12.2017.8.18.0135
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: ADRIANA NUNES SIQUEIRA DIAS, REBECA SIQUEIRA MIRANDA DIAS
Advogado(s): ALEXANDRA PEREIRA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 6421)
Réu: UNIDADE ESCOLAR MARIA JOANA DE JESUS - EDUCAÇÃO INFANTIL, MILCA SILVA MATA, SANDRA COELHO AMORIM DA COSTA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.411. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001474-26.2014.8.18.0135
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: LUCAS BRAZ RIBEIRO, CONSTANTINO BRAZ DA SILVA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Réu: VALDIRA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.412. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000948-54.2017.8.18.0135
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: WALLACE LUAN RODRIGUES SOARES, LUCIANA DE SOUZA RODRIGUES
Advogado(s): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9511)
Réu: DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR VERONICA CELESTINA DIAS, ESTADO DO PIAUI - SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇAO E CULTURA - SEDUC
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.413. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000126-65.2017.8.18.0135
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: LUCILENE LOPES DA SILVA
Advogado(s): GILVAN JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10710)
Réu: MUNICIPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI, LEONCIO LEITE DE SOUSA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.414. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000309-80.2010.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA HILDA FLORIANA RIBEIRO, SEBASTIAO CLAUDIO RIBEIRO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 8264)
Réu:
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.415. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000760-37.2012.8.18.0135
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S A
Advogado(s): PAULO LOPES OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962/89)
Executado(a): JOAO NASCIMENTO DA SILVA ME, TERESA DIAS LIMA
Advogado(s): MOISES NUNES DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 5122)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.416. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000984-09.2011.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3819)
Réu: MARIA APARECIDA DA SILVA HOLANDA
Advogado(s): JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.417. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000532-86.2017.8.18.0135
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): MAURO PEDRO DE FRANÇA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.418. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000807-35.2017.8.18.0135
Classe: Despejo por Falta de Pagamento
Autor: LEANE ARAUJO DE MOURA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Réu: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI/PI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.419. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000741-26.2015.8.18.0135
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOSIAS ALVES RODRIGUES
Advogado(s): WERITON MACHADO IBIAPINO(OAB/PIAUÍ Nº 9945)
Executado(a): LINDOMAR RODRIGUES DA COSTA
Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.420. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000475-68.2017.8.18.0135
Classe: Imissão na Posse
Requerente: MARIA ANA DE MOURA, FRANCISCA DOS ANJOS DANTAS LIMA
Advogado(s): JARDEL LUCIO COELHO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7762)
Requerido: EDIVAN RIBEIRO ASSIS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.421. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000655-84.2017.8.18.0135
Classe: Inventário
Inventariante: ZAIRA LEITE DE NEGREIROS
Advogado(s): KLEISAN ROBSON RIBEIRO DE NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 262-B)
Inventariado: VALDIR DE SOUSA LEITE, AURENIVEA FERNANDES DE NEGREIROS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.422. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000584-82.2017.8.18.0135
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: EVA MARIA BARBOSA COIMBRA
Advogado(s):
Requerido: MARIA BARBOSA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.423. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001113-38.2016.8.18.0135
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): ALEXSANDRA DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13904)
Executado(a): FRANCISCO DE SOUSA COSTA, FRANCISCO DE SOUSA COSTA COMERCIO ME, ROSELI PAES LANDIM COSTA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.424. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000562-63.2013.8.18.0135
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: MARIA RIBEIRO DO NASCIMENTO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): ELCI DE ASSIS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 3 de dezembro de 2019
REJANE APARECIDA DA SILVA
Oficial de Gabinete - 644.863.897-87

14.425. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001308-91.2014.8.18.0135
Classe: Execução de Alimentos
Autor: EDHENI SANTOS MAGALHÃES, CONCEIÇÃO DE MARIA LOPES DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: RUBSVAL SILVA MAGALHAES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 3 de dezembro de 2019
REJANE APARECIDA DA SILVA
Oficial de Gabinete - 644.863.897-87

14.426. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000320-36.2015.8.18.0135
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI -PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI-
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): DIVALDINA DIAS OLIVEIRA COSTA ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 3 de dezembro de 2019
JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Analista Judicial - 4110960

14.427. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001926-36.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: TERESA CRISTINA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): JARDEL LUCIO COELHO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7762)
Réu: JOSÉ KLEDSON DE SOUSA-ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 3 de dezembro de 2019
JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Analista Judicial - 4110960

14.428. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000226-49.2019.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Requerido: LOURENÇO DOS SANTOS DA CRUZ NETO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Diante do exposto, julgo procedentes os pedidos contidos na denúncia para CONDENAR o réu L. D. S. D. C. N., já qualificado nos autos, pela prática do crime descrito no art. 213, §1º c/c art. 226, I, ambos do Código Penal.
Passo à dosimetria da pena nos termos do art. 59 do Código Penal.
1ª fase - Das circunstâncias judiciais (art. 59, CP): Verifico que o acusado agiu com culpabilidade normal ao tipo; não pesa contra ele condenação anterior com trânsito em julgado; não foram colhidas maiores informações sobre a conduta social; não existem informações suficientes sobre a

sua personalidade; o motivo do crime foi normal ao tipo; as consequências do crime foram comuns ao delito, sem elevada gravidade específica; a vítima não contribuiu para a prática do crime.
Analisadas as circunstâncias judiciais do caput do artigo 59 do Código Penal, considerando que a pena-base do delito do art. 213, §1º, do Código Penal varia entre 8 (oito) anos e 12(doze) anos de reclusão, bem como ausentes circunstâncias desfavoráveis, fixo a pena-base em 8(oito) anos de reclusão.
2ª fase - Agravantes/atenuantes: Ausentes circunstâncias agravantes. Foi constatada a atenuante do art. 65, I do CP, qual seja, possuir menos de 21 anos na data do do fato(certidão de nascimento de fl. 19), porém, deixo de contabilizá-la efetivamente pelo fato da pena base já ter sido fixada no mínimo legal, nos termos da súmula nº 231 do STJ.
3ª fase: Aumento a pena em 1/4 pela causa de aumento do I do art. 226 do CP, pois o crime foi com o concurso de 2 (duas) ou mais pessoas. Dessa forma, aumento a pena em 2 (dois) anos de reclusão, o que resulta em 10 (dez) anos de reclusão. Ausentes causas de diminuição.
PENA DEFINITIVA - Vencidas as etapas do artigo 68 do Código Penal, por entender como necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, fica o réu L. D. S. D. C. N. art. 213, §1º c/c art. 226, I, ambos do Código Penal condenado à pena definitiva PRIVATIVA DE LIBERDADE DE 10(DEZ) ANOS DE RECLUSÃO.
Fixo como regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade o FECHADO (art. 33, § 2º, "a", do Código Penal).
Deixo de substituí-la por pena restritiva de direitos ou decretar a suspensão condicional do processo, tendo em vista o não preenchimento dos requisitos previstos no art. 44, I e art. 77, ambos do Código Penal.
Tendo em vista que não houve fatos novos a justificar a liberdade imediata do réu e visando a garantia da ordem pública, como forma de evitar que o réu volte à reiteração delituosa, nego ao acusado a possibilidade de responder ao processo em liberdade, mantendo a custódia cautelar, nos termos do art. 312 do CPP, até mesmo pela pena aplicada nesta sentença.
Deixo de fixar o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, nos termos do artigo 387, IV do CPP, haja vista que o pedido contido na denúncia não especifica o valor a ser reparado.
Condeno o réu ao pagamento das custas processuais (CPP, art. 804).
DETERMINO A EXPEDIÇÃO DA GUIA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO RÉU.
Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes providências: 1) lance-se o nome do réu no rol dos culpados; 2) oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral para os fins do art. 15, III da Constituição Federal; 3) extraia-se Guia de Execução e demais documentos necessários (Resolução nº113/2010 do CNJ), com remessa ao juízo competente para fiscalização e acompanhamento do cumprimento da pena; 4) Comunique-se ao Instituto de Identificação do Estado, para fins de estatística criminal; 5) arquive-se a ação penal com baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Expedientes necessários.

14.429. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000710-35.2017.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA BARBOSA MENDES
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTOS / FINASA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 3 de dezembro de 2019
JAIRO CESAR FERREIRA BORGES
Assessor Jurídico - 27530

14.430. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000533-71.2017.8.18.0135
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11626)
Executado(a): JOSE BEROALDO LOPES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 3 de dezembro de 2019
JAIRO CESAR FERREIRA BORGES
Assessor Jurídico - 27530

14.431. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000020-06.2017.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JURANDIR RIAGO LIMA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BANRISUL S.A.
Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 3 de dezembro de 2019
JAIRO CESAR FERREIRA BORGES
Assessor Jurídico - 27530

14.432. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000374-02.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO JOSÉ CAMELO DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO CLEBER MARTINS DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10521)
Réu: JOSE VIEIRA DE FRANÇA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 3 de dezembro de 2019
JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Analista Judicial - 4110960

14.433. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001136-52.2014.8.18.0135
Classe: Execução Fiscal
Exequente: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 2844)
Executado(a): ROBERTH PAULO PAES LANDIM
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.434. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001414-53.2014.8.18.0135
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: JOSE ARAUJO NUNES
Advogado(s): WERITON MACHADO IBIAPINO(OAB/PIAUÍ Nº 9945)
Réu: UNIDADE ESCOLAR HELENA MARIA DA CRUZ, REPRESENTADA POR WILLAME NOVAES DE SOUSA, 12ª GERENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO REPRESENTADA POR TELMA MARIA DE SOUSA FRANÇA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.435. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000059-71.2015.8.18.0135
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: EDNA MARIA DE LIMA COELHO
Advogado(s): GILDETE DIAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2352)
Réu: CEDEF - COOPERATIVA EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.436. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000113-66.2017.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICIPIO DE PEDRO LAURENTINO
Advogado(s): GILVAN JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10710), JONELITO LACERDA DA PAIXAO(OAB/PIAUÍ Nº 11210)
Réu: MUNICIPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI, LEONCIO LEITE DE SOUSA
Advogado(s): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5061), IVAN LOPES DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 14249)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 3 de dezembro de 2019
JAIRO CESAR FERREIRA BORGES
Assessor Jurídico - 27530

14.437. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000796-06.2017.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RICARDO TOLENTINO MENDES
Advogado(s): FLAVIO FELIPE SAMPAIO DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 7457)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND,OAB/PI nº 8.204 A
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.438. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001272-49.2014.8.18.0135
Classe: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO FEDERAL
Advogado(s): ANA CRISTINA ADAD ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 5251)
Executado(a): S. DE CARVALHO COMÉRCIO DE MÓVEIS - ME
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.439. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000681-87.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.440. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000106-74.2017.8.18.0135
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: MONICA BARROSO RODRIGUES
Advogado(s): GUSTAVO BARBOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5315)
Réu: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA-PI, UEMISTON DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 3 de dezembro de 2019
JAIRO CESAR FERREIRA BORGES

Assessor Jurídico - 27530

14.441. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001274-19.2014.8.18.0135
Classe: Execução Fiscal
Exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS E RENOVÁVEIS - IBAMA
Advogado(s): RICARDO MARTINS VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 2860)
Executado(a): LUIZ LOPES DE SÁ
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.442. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000125-27.2010.8.18.0135
Classe: Inventário
Inventariante: ANA PAULA PEREIRA MACIEL
Advogado(s):
Inventariado: FAUSTINO RIBEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 3 de dezembro de 2019 LITUÂNIA LEIDE QUEIROZ COSTA Assessor Jurídico - 26957

14.443. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000091-08.2017.8.18.0135
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICIPIO DE JOAO COSTA/PI
Advogado(s): ARMANDO FERRAZ NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 1477), NAIANY LEILA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 13150)
Réu: VITORINO TAVARES DA SILVA NETO
Advogado(s): CAIO CARDOSO BASTIANI(OAB/PIAUÍ Nº 10150)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.444. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000577-90.2017.8.18.0135
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: JEFFERSON TULIO DA SILVA GOMES, JOSELIA SANTA E SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: SEBASTIAO GOMES DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS VITOR DA ROCHA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 17055)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 3 de dezembro de 2019 LITUÂNIA LEIDE QUEIROZ COSTA Assessor Jurídico - 26957

14.445. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000095-79.2016.8.18.0135
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A - BNB
Advogado(s): ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITE(OAB/MINAS GERAIS Nº 149540)
Executado(a): JOSÉ PAULO DA SILVA, VLDECIR NUNES MAGALHÃES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 3 de dezembro de 2019
JAIRO CESAR FERREIRA BORGES
Assessor Jurídico - 27530

14.446. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001013-49.2017.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOAO LEONARDO BORGES DE SOUSA, MARCINETE BORGES DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: CARMEM LUCIA DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 3 de dezembro de 2019
JAIRO CESAR FERREIRA BORGES
Assessor Jurídico - 27530

14.447. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000936-40.2017.8.18.0135
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: CIDE RIBEIRO COELHO
Advogado(s): MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9224)
Réu: MARA RAYLANE DE SOUSA REIS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 3 de dezembro de 2019
JAIRO CESAR FERREIRA BORGES
Assessor Jurídico - 27530

14.448. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000914-16.2016.8.18.0135
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ELISANGELA VIEIRA DE MOURA, RICK CHISTIAN VIEIRA COELHO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: FRANCISCO ADRIANO COELHO ROSAL
Advogado(s): GILDEVAN DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 14832)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 3 de dezembro de 2019
JAIRO CESAR FERREIRA BORGES
Assessor Jurídico - 27530

14.449. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000555-32.2014.8.18.0072
Classe: Mandado de Segurança Infância e Juventude
Impetrante: LAIANE DE OLIVEIRA LOPES, MENOR REP. POR SUA MÃE ANTONIA ALDENIRA DE OLIVEIRA LOPES
Advogado(s): AGDA MARIA ROSAL(OAB/PIAUÍ Nº 11491)
Impetrado: CENTRO DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL JOÃO FERRY, SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ - SEDUC
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 3 de dezembro de 2019 JOSÉ VALDO DE SANTANA Analista Judicial - 4088000

14.450. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000041-45.2015.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMB S.A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 3 de dezembro de 2019 JOSÉ VALDO DE SANTANA Analista Judicial - 4088000

14.451. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000240-03.2013.8.18.0116
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MIRIAN DA SILVA BORBA
Advogado(s): EDIL DA CRUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2353)
Réu: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ-PI (PREFEITUA MUNICIPAL).
Advogado(s): PABLO RODRIGUES REINALDO(OAB/PIAUÍ Nº 10049)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 3 de dezembro de 2019 JOSÉ VALDO DE SANTANA Analista Judicial - 4088000

14.452. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000835-24.2019.8.18.0073
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: GREGORIO JOSE DE SANTANA
Advogado(s): LAMEC SOARES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7491), AMANDA REIS BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 18575)
DECISÃO: "[...] Por fim, atente-se para inexistência de qualquer circunstância superveniente à decisão que decretou a custódia preventiva, de modo que os requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal, continuam presentes. ANTE O EXPOSTO, recebo a denúncia e indefiro o pedido de relaxamento da prisão preventiva. [...]"

14.453. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000850-37.2012.8.18.0073
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Indiciado: CARLAN DOS SANTOS SOARES
Advogado(s): NILO JUNIOR LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 2980)
SENTENÇA: [...] No corrente caso, como dito alhures, há fundada dúvida quanto a efetiva existência do crime narrado na denúncia, de modo que, em homenagem ao princípio da presunção de inocência, deve o Réu ser absolvido das imputações. ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 386, V, do Código de Processo Penal, JULGO IMPROCEDENTE A ACUSAÇÃO, para absolver o Acusado CARLAN DOS SANTOS SOARES da imputação descrita na denúncia [...]

14.454. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000960-12.2007.8.18.0073
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: REGINALDO COSTA ARAUJO, CARLOS ALBERTO ALVES DE SOUSA, ADELJAMY ROCHA SILVA, PEDRO PAULO VIEIRA DOS ANJOS, JONAS BRAGA DE SOUSA VIANA, FRANCISCO CARLOS MORAES DO NASCIMENTO, ADEVALDO FERREIRA RAMOS, FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, JOSE BATISTA FEITOSA DA SILVA
Advogado(s): EZEQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/MARANHÃO Nº 2457), OTONIEL DOLIVEIRA CHAGAS BISNETO(OAB/PIAUÍ Nº 12035), MILTON GUSTAVO VASCONCELOS BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5553), PATRÍCIA RÉGIA RODRIGUES MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 287-B), NAZARENODEWEIMARTHÉ(OAB/PIAUÍ Nº 5885-A), NAZARENO DE WEIMAR THÉ(OAB/CEARÁ Nº 3508), LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 9220), EZAQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3080-A)
DESPACHO: Considerando-se o requerimento do Ministério Público Estadual, redesigno a sessão de julgamento perante o Tribunal do Júri para o dia 03/03/2020, às 09:00 horas.

14.455. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001227-32.2017.8.18.0073
Classe: Remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador
Requerente: JOSE DE SOUSA GOMES

Advogado(s): LUIS ALVINO MARQUES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5046)
Requerido: TEREZA DE SOUSA NASCIMENTO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.456. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000575-15.2017.8.18.0073
Classe: Guarda
Requerente: TEREZA DE SOUZA NASCIMENTO
Advogado(s): LIVIA DE OLIVEIRA REVOREDO(OAB/PIAUÍ Nº 2826399)
Requerido: ISAMARA MACIEL DE SOUZA, ELENITA DA SILVA MACIEL
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.457. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000943-58.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: AURISCLEIDE BRAGA DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): LUIS TELES DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 15993), EGILDA ROSA CASTELO BRANCO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 2821)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO RAIMUNDO NONATO, 3 de dezembro de 2019
MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO
Técnico Judicial - 1866

14.458. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000789-45.2013.8.18.0073
Classe: Execução Fiscal
Exequente: PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): CELIO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688/95)
Executado(a): CYNTHIA COM CALÇADOS E ACESSORIOS LTDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.459. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001360-74.2017.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CLEMILDA DA SILVA ROCHA
Advogado(s): LINDOMAR DE SOUSA COQUEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12176)
Réu: JOSÉ EXPEDITO VALENTIM DOS SANTOS - ME, PLANO FACIL.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO RAIMUNDO NONATO, 3 de dezembro de 2019
MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO
Técnico Judicial - 1866

14.460. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000073-47.2015.8.18.0073
Classe: Execução Fiscal
Exequente: MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO
Advogado(s): LUANA PAES DE ALMEIDA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 13665)
Executado(a): CARLOS INOCENCIO NUNES DE ARAUJO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.461. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000760-53.2017.8.18.0073
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: HILDA COELHO DE CASTRO SILVEIRA
Advogado(s): JAMES ARAUJO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 8050)
Requerido: TEREZINHA COELHO DE CASTRO SILVEIRA
Advogado(s): RICARDO TEIXEIRA DE CASTRO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 14037), PEDRO DA SILVA DIAS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10388)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO RAIMUNDO NONATO, 3 de dezembro de 2019
MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO
Técnico Judicial - 1866

14.462. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001349-55.2011.8.18.0073
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA QUITERIA BRAGA DOS SANTOS, RAIMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS, CARLOS WASHINGTON BRAGA DOS SANTOS, AURISCLEIDE BRAGA DOS SANTOS SOUSA, RAIMUNDA AMELIA BRAGA DOS SANTOS, INOCENCIA BRAGA DOS SANTOS, MARGARIDA MARIA BRAGA DOS SANTOS
Advogado(s): LUIS TELES DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 15993), CAROLINE FREITAS BRAGA PALACIO BOSON(OAB/PIAUÍ Nº 7124)
Inventariado: TEREZINHA BRAGA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Prestadas as primeiras declarações, intime-se a Fazenda Pública, nos termos do art. 626 dos NCPC, mediante remessa dos autos. Diligências necessárias.
Cumpra-se.

14.463. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001286-59.2013.8.18.0073
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: O ESPOLIO DE JOSE CAZUZA DE AMORIM
Advogado(s): JAMES ARAUJO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 8050)
Requerido: MARTINHO PEREIRA A SILVA
Advogado(s): NILO JUNIOR LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 2980)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO RAIMUNDO NONATO, 3 de dezembro de 2019
MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO
Técnico Judicial - 1866

14.464. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001725-31.2017.8.18.0073
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: NELSON ROSADO
Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 4771)
Requerido: MANOEL ALVES DE SANTANA NETO
Advogado(s): DOURIVAL RIBEIRO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 1728)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, as partes, por seus procuradores, sobre o orçamento pericial topografico as folhas 81. SÃO RAIMUNDO NONATO, 3 de dezembro de 2019

14.465. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000275-53.2017.8.18.0073
Classe: Interdição
Interditante: VALDECI DA SILVA SANTOS
Advogado(s): LUIS ALVINO MARQUES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5046)
Interditando: JOSÉ GREGORIO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.466. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000149-13.2011.8.18.0073
Classe: Inventário
Inventariante: ADILSON RAMOS SANTANA SANTOS E HELENICE RODRIGUES OLIVEIRA
Advogado(s): ANA CARLA SANTANA SANTOS AMORIM GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 14463)
Inventariado: ACACIO PAULO DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: ESTADO DO PIAUÍ (FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL), por seu Procurador do Estado abaixo assinado (legitimado pelos arts. 150 da CE/89 e 132 da CF/88), vem, nos autos do processo em epígrafe, requerer que seja intimado o inventariante para que esclareça a divergência existente entre os bens elencados nas primeiras declarações de fls. 52/54 e os declarados à Secretaria Estadual de Fazenda. Por fim, cumpre salientar que deve ser carreado aos autos ?TERMO DE QUITAÇÃO? relativo ao ITCMD devido pela transferência causa mortis dos bens em questão. Nestes termos, Pede deferimento. Teresina, 17 de outubro de 2019.

14.467. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000834-20.2011.8.18.0073
Classe: Usucapião
Usucapiente: RONIVALDO LOPES DIAS, ELVIDIO ALVES DA SILVA
Advogado(s): RAIMUNDO REGES SANTOS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1137)
Usucapido: JOSELIO DE OLIVEIRA SILVA E JOSE GOMES MARQUES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO RAIMUNDO NONATO, 3 de dezembro de 2019
MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO
Técnico Judicial - 1866

14.468. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001329-25.2015.8.18.0073
Classe: Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento
Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): NILO JUNIOR LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 2980)
Requerido: MARTINHO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: ESTADO DO PIAUÍ (FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL), por seu Procurador do Estado abaixo assinado (atuando ex lege ? art. 12, I, CPC, art. 132 da CF e art.150 da CE), vem, nos autos do processo em epígrafe, expressar que o recolhimento de ITCMD devido em razão da presente sucessão causa mortis foi devidamente recolhido, tendo em vista o termo de quitação de fl. 195. Teresina, 13 de agosto de 2019.

14.469. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000931-49.2013.8.18.0073
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: AUREA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JAMES ARAUJO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 8050)
Requerido: RENATO DE TAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 3 de dezembro de 2019
MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO
Técnico Judicial - 1866

14.470. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001727-98.2017.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANA LIDIA PAES DE ASSIS
Advogado(s): ISAG TELES DE ASSIS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 14666)
Réu: EDILSON BRAGA DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3192)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.471. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001169-63.2016.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: COMERCIAL MACEDO & FILHOS LTDA.
Advogado(s): RAIMUNDO REGES SANTOS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1137)
Executado(a): LUCICLEIA MARA DE SANTANA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.472. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001079-21.2017.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RUI MAURITE ALVES DA SILVA
Advogado(s): AKILES DA SILVA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10655)
Réu: VITORIA ELOA BELARMINO ALVES E ISAAC EMANUEL BELARMINO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.473. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000149-13.2011.8.18.0073
Classe: Inventário
Inventariante: ADILSON RAMOS SANTANA SANTOS E HELENICE RODRIGUES OLIVEIRA
Advogado(s): ANA CARLA SANTANA SANTOS AMORIM GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 14463)
Inventariado: ACACIO PAULO DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.474. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001067-75.2015.8.18.0073
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DA CONCEIÇAO PEREIRA SILVA
Advogado(s): NILO JUNIOR LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 2980)
Inventariado: MARTINHO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.475. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001329-25.2015.8.18.0073
Classe: Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento
Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): NILO JUNIOR LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 2980)
Requerido: MARTINHO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.476. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001349-55.2011.8.18.0073
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA QUITERIA BRAGA DOS SANTOS, RAIMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS, CARLOS WASHINGTON BRAGA DOS SANTOS, AURISCLEIDE BRAGA DOS SANTOS SOUSA, RAIMUNDA AMELIA BRAGA DOS SANTOS, INOCENCIA BRAGA DOS SANTOS, MARGARIDA MARIA BRAGA DOS SANTOS
Advogado(s): LUIS TELES DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 15993), CAROLINE FREITAS BRAGA PALACIO BOSON(OAB/PIAUÍ Nº 7124)
Inventariado: TEREZINHA BRAGA DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.477. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000144-59.2009.8.18.0073
Classe: Inventário
Inventariante: MAFALDA DE ASSIS FERREIRA
Advogado(s): ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3192)
Inventariado: MANOEL DE ASSIS FERREIRA E RAIMUNDA JOSEFA FERREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.478. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000169-82.2003.8.18.0073
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A
Advogado(s): ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 6814), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A), ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5525), ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Consignado: VALNEI COSTA OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3192)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.479. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000469-39.2006.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A

Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE T. GIOSTRI(OAB/PIAUÍ Nº 246-A)
Executado(a): MANOEL CARLOS DE CARVALHO, JOSIAS RIBEIRO, ADERSON PEREIRA, JOSE BISPO PEREIRA, JULIO RIBEIRO SOUSA, FRANCISCO RIBEIRO DE SOUSA, JOSE QUIRINO FILHO, VALDECI VIEIRA LOPES, MANOEL BARBOSA, TADEU VIEIRA LOPES, ADAIL LIBORIO DE FREITAS, RAIMUNDO INACIO LIBORIO DE FREITAS, ADAO FERREIRA DE ARAGAO, ANTONIO CICERO DE SOUSA FILHO, PEDRO JERONIMO DA SILVA, JOAO EVANGELISTA DE SOUSA, INGRACIO NETO NUNES, FRANCISCO DE AQUINO PEREIRA, CARLOS ALBERTO PEREIRA DE MELO, ISRAEL RIBEIRO DOS SANTOS, JOAO BATISTA MENDES BARBOSA, JOSE FELIPE DA MATA, GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS, JOSE CARLOS DE SOUSA, ASSOCIACAO DOS PEDREIROS E OLEIROS AUTONOMOS DE SAO JOAO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO RAIMUNDO NONATO, 3 de dezembro de 2019 DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS Secretário(a) - 4081501

14.480. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001725-31.2017.8.18.0073
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: NELSON ROSADO
Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 4771)
Requerido: MANOEL ALVES DE SANTANA NETO
Advogado(s): DOURIVAL RIBEIRO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 1728)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO RAIMUNDO NONATO, 3 de dezembro de 2019 DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS Secretário(a) - 4081501

14.481. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001116-53.2014.8.18.0073
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ
Advogado(s): ANTÔNIO CESAR GONÇALVES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8949)
Réu: JOSÉ KLEDISON DE OLIVEIRA SOUSA - ME, JOSE KLEDSON DE OLIVEIRA SOUSA, LUZIA DIAS DA SILVA SOUSA ME - COMPRA PREMIADA ELETROSHOW, LUZIA DIAS DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO RAIMUNDO NONATO, 3 de dezembro de 2019 DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS Secretário(a) - 4081501

14.482. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001167-06.2010.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357/92)
Executado(a): JOSE ELIAS BISPO DE FRANÇA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO RAIMUNDO NONATO, 3 de dezembro de 2019 DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS Secretário(a) - 4081501

14.483. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000122-40.2005.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE T. GIOSTRI(OAB/PIAUÍ Nº 246-A)
Executado(a): CÍCERO LEONEL NETO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO RAIMUNDO NONATO, 3 de dezembro de 2019 DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS Secretário(a) - 4081501

14.484. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000254-68.2003.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/PIAUÍ Nº 246), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): ARNALDO ELIAS FERREIRA, RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, MARTINHO JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO RAIMUNDO NONATO, 3 de dezembro de 2019 DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS Secretário(a) - 4081501

14.485. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000204-08.2004.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CLINIMAGEM DIAGNOSTICO S/C
Advogado(s): EDUARDO MOURA ROCHA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7028)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUI - PI
Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 4771)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO RAIMUNDO NONATO, 3 de dezembro de 2019 DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS Secretário(a) - 4081501

14.486. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000050-29.2000.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S. A
Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/PIAUÍ Nº 246), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): OLIMPIO DIAS DOS PASSOS
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 790)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO RAIMUNDO NONATO, 3 de dezembro de 2019 DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS Secretário(a) - 4081501

14.487. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000581-27.2014.8.18.0073
Classe: Cobrança de Cédula de Crédito Industrial
Requerente: JOAO RIBEIRO SOARES NETO
Advogado(s): KLEISAN ROBSON RIBEIRO DE NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 262)
Requerido: SEGURADORA BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A
Advogado(s): RENATO TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/SÃO PAULO Nº 115762)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO RAIMUNDO NONATO, 3 de dezembro de 2019 DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS Secretário(a) - 4081501

14.488. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000901-92.2005.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5525), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3940)
Executado(a): JEAN RIBEIRO DO VALE E ASSOCIAÇAO DOS APICULTORES DE PILAO ARCADO E REGIAO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a

tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO RAIMUNDO NONATO, 3 de dezembro de 2019 DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS Secretário(a) - 4081501

14.489. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001341-05.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: WANDERLEY DE SOUSA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE CERQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4865)
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ (ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ)
Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO RAIMUNDO NONATO, 3 de dezembro de 2019 DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS Secretário(a) - 4081501

14.490. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001647-71.2016.8.18.0073
Classe: Inventário
Inventariante: DOMINGAS DA CONCEIÇAO SOUSA
Advogado(s): VALDECI GALVÃO(OAB/PIAUÍ Nº 964)
Inventariado: RAIMUNDA MARIA DA CONCEICAO, SEVERINO DA CONCEIÇAO SOUSA, ALVARICE DA CONCEIÇAO
Advogado(s): VALDECI GALVÃO(OAB/PIAUÍ Nº 964)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO RAIMUNDO NONATO, 3 de dezembro de 2019 DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS Secretário(a) - 4081501

14.491. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001726-50.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GILVAN BRAZ DE FARIAS
Advogado(s): YEDDA CASTRO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 8015), WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI (COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA)
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO RAIMUNDO NONATO, 3 de dezembro de 2019 DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS Secretário(a) - 4081501

14.492. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000303-26.2014.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOSÉ ADAILTON DOS SANTOS
Advogado(s): JOAQUIM MAURICIO COSTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4617)
Executado(a): ARAGONES FOLHA MAIA
Advogado(s): LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5973), SONIA MALENA PAES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2950)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO RAIMUNDO NONATO, 3 de dezembro de 2019 DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS Secretário(a) - 4081501

14.493. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001411-56.2015.8.18.0073
Classe: Inventário
Inventariante: HILDENE PINDAIBA DE CARVALHO, ANA RIBEIRO DOS SANTOS, MARTINHO RIBEIRO PINDAIBA, JESUÍNO RIBEIRO PINDAIBA, ADELITA RIBEIRO PINDAÍBA, JOANA DE CARVALHO RIBEIRO, AGOSTINHA RIBEIRO PINDAIBA
Advogado(s): JOSE MAURI SOARES MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10569)
Inventariado: GREGORIO RIBEIRO PINDAIBA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo

Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO RAIMUNDO NONATO, 3 de dezembro de 2019 DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS Secretário(a) - 4081501

14.494. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001779-31.2016.8.18.0073
Classe: Guarda
Requerente: RAIMUNDA DE BRITO SANTOS
Advogado(s): LIVIA DE OLIVEIRA REVOREDO(OAB/PIAUÍ Nº 2826399)
Requerido: ANELI SOARES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO RAIMUNDO NONATO, 3 de dezembro de 2019 DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS Secretário(a) - 4081501

14.495. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001085-96.2015.8.18.0073
Classe: Execução de Alimentos
Autor: MARIA DE JESUS PEREIRA
Advogado(s): ELVES DIAS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12026)
Réu: MARCELO DA CONCEIÇAO
Advogado(s): LAURA DE FREITAS CARVALHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 49141), EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6902), RENATA TATTIANE RODRIGUES DE SIQUEIRA VERAS(OAB/PERNAMBUCO Nº 31281)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO RAIMUNDO NONATO, 3 de dezembro de 2019 DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS Secretário(a) - 4081501

14.496. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000561-31.2017.8.18.0073
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: IVANILDE MAGALHAES DE SOUSA
Advogado(s): LIVIA DE OLIVEIRA REVOREDO(OAB/PIAUÍ Nº 2826399)
Executado(a): MANOEL DE SOUS ASSIS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO RAIMUNDO NONATO, 3 de dezembro de 2019 DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS Secretário(a) - 4081501

14.497. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000127-02.2018.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: JESUS RODRIGUES DE SÁ
Advogado(s):
SENTENÇA
Trata-se de procedimento judicial previsto na Lei 9.099/95, visando a prática de Crimes contra o Patrimônio - Dano.
Depreende dos autos Termo Circunstanciado que o Boletim de Ocorrência de nº 258857.000011/2018-25, lavrado em 06 de junho de 2018.
O presentante do Ministério Público, na ausência de um dos elementos fundamentais ao oferecimento da Denúncia, e com arrimo no art. 28 do CPP, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do presentante TCO.
É o brevíssimo relatório.
Reza o art. 38 do CPP que "Salvo disposição em contrário, o ofendido, ou seu representante legal, decairá do direito de queixa ou de representação, se não o exercer dentro do prazo de 06 (seis) meses, contado do dia em que vier a saber quem é o autor do crime, ou, no caso do art. 29, do dia em que se esgotar o prazo para o oferecimento da denúncia".
Os fatos narrados indicam a possibilidade de ocorrência de Crimes contra o Patrimônio - Dano que é de ação penal privada e se procede através de queixa-crime, tendo decorrido mais de seis meses desde a data em que a vítima veio a saber quem seria o autor do delito, sem que ofertasse a queixa-crime, operou-se a decadência do direito de queixa.
Posto isto, nos termos do art. 38 do Código Penal, art. 103 do Código de Processo Penal, combinados com o art. 107, IV, do Código Penal, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, e consequente arquivamento do feito, em virtude de ter ocorrido a decadência do direito de queixa por parte do(a) ofendido(a).
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Sem custas.
Transitada em julgado, arquive-se.
SIMPLÍCIO MENDES, 29 de novembro de 2019

MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.498. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000127-41.2016.8.18.0117
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: GENITORA: MARIA DA GUIA TELES DA SILVA
Advogado(s): MERCIANE NUNES MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8238), MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Requerido: LUCAS TELES DA SILVA
Advogado(s): MERCIANE NUNES MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8238)
DESPACHO-MANDADO
Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a "segunda via" deste como instrumento hábil para tal.
Designo audiência de mediação/conciliação, para o dia 11/02/2020 às 08:00horas, no PAA DE SOCORRO DO PIAUÍ, local Fórum devendo as testemunhas comparecerem independente de intimação.
Cite-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário.
SIMPLÍCIO MENDES, 29 de novembro de 2019
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.499. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000365-55.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCILINA DE AMORIM SÁ NETA, MARIA VITÓRIA DE SÁ MARQUES
Advogado(s): GILVAN JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10710), WELENCRISLEY DE ARAUJO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9636)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO
Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a "segunda via" deste como instrumento hábil para tal.
Designo audiência de mediação/conciliação, para o dia 11/02/2020 às 08:30horas, no PAA DE SOCORRO DO PIAUÍ, local Fórum devendo as testemunhas comparecerem independente de intimação.
Cite-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário.
SIMPLÍCIO MENDES, 29 de novembro de 2019
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.500. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000287-95.2016.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ VALDECI PEREIRA
Advogado(s): ÁLAVARO FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº), ÁLVARO FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 295)
SENTENÇA
I - Relatório
Vistos etc,
Trata-se de Ação Penal, onde se imputa ao denunciado JOSÉ VALDECI PEREIRA os crimes de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER e LESÃO CORPORAL e INVASÃO DE DOMICÍLIO, previstos no art. 129, § 9º e 150, § 1º, respectivamente, ambos do Código Panl.
O documento comprovando o óbito do denunciado foi juntado às fls. 73 .
II - Fundamentação
A morte do agente, traz a luz do direito consequências óbvias acerca da punibilidade do crime ora cometido, qual seja, a extinção desta punibilidade.
Nos termos do art. 155 do CPP, no juízo penal, somente quanto ao estado das pessoas, serão observadas as restrições à prova estabelecidas na lei civil. Assim, a prova da morte deve ser realizada por meio de certidão de óbito, não se admitindo outro meio. Nesse sentido, dispõe o art. 62 do CPP: "No caso de morte do acusado, o juiz somente à vista da certidão de óbito, e depois de ouvido o Ministério Público, declarará extinta a punibilidade."
Ocorrida uma causa de extinção da punibilidade, torna-se impossível aplicar contra o agente pena.
III - Dispositivo Final
Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de JOSÉ VALDECI PEREIRA, pela MORTE DO AGENTE na forma do art. 107, I do Código Penal.
Cumprida as formalidades legais, arquive-se, com cópia desta sentença.
Intimem-se as partes.
Ciente ao Ministério Público.
P.R.I.
Cumpra-se.
SIMPLÍCIO MENDES, 02 de dezembro de 2019
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES/PI

14.501. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000197-82.2019.8.18.0075
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Réu: JOSIVALDO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO DALTON DAS CHAGAS DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 9095)

VÍTIMA: RITA DE CÁSSIA RODRIGUES DE SÁ
DESPACHO
Proceda-se com a baixa destes autos, e apensem-se ao de nº 0000215-06.2019.8.18.0075.
Cumpra-se.
SIMPLÍCIO MENDES, 02 de dezembro de 2019
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.502. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000215-06.2019.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciado: JOSIVALDO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
DECISÃO-MANDADO
Trata-se de AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO "Medidas Assecuratórias - Medidas Protetivas" em que o denunciado incorreu nas penas previstas no art. 24-A da Lei 11.340/06.
A denúncia veio acompanhada do inquérito policial de nº 009.974/2019(SISPROCEP), onde consta o Auto de Prisão em Flagrante, Boletim de Ocorrência nº 143609.000327/2019-08, termos de oitiva dos condutores, Termo de declaração/oitiva da vítima.
Inexiste motivo para a rejeição da denúncia, já que presentes os pressupostos processuais, as condições para o exercício da ação penal e justa causa para a acusação, razão pela qual RECEBO a denúncia.
Cite-se o(s) acusado(s), para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar(em) resposta à acusação, nos termos do art. 396, esclarecendo que nesta o(s) réu(s) poderá suscitar preliminares e alegar tudo que possa interessar a defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas e arrolar testemunhas.
Por oportuno, na hipótese de o(s) acusado(s) ocultar-se para não ser localizado, o oficial de justiça deverá proceder conforme o art. 362 do CPP (citação por hora certa).
Deverá constar no mandado a advertência de que se não for apresentada a defesa no prazo legal, o juiz nomeará Defensor para oferecê-las, concedendo-lhe vistas dos autos por 10(dez) dias.
Em não sendo encontrado(s) no endereço, a secretaria do juízo deverá realizar as diligências abaixo nos respectivos cadastros e, caso seja positiva alguma delas, efetuar a imediata citação pessoal:
a) Proceder a pesquisa via sistema SIEL (sistema eleitoral);
b) Oficiar ao INSS;
c) Oficiar à Secretaria de Segurança Pública ou quem fizer as vezes para se saber se o réu não se encontra preso em algum estabelecimento penal do estado.
Documento assinado eletronicamente por MAURICIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, Juiz(a), em 02/12/2019, às Restando infrutíferas as medidas nas alíneas "a", "b" e "c", cite-se por Edital, com prazo de 15(quinze) dias.
Juntem-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s), caso ainda não tenha sido juntado.
SIMPLÍCIO MENDES, 02 de dezembro de 2019
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.503. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000037-67.2015.8.18.0117
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA CLEUSA DOS SANTOS
Advogado(s): GILDETE DIAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2352), BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A, BANCO SANTANDER LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386), EDYANE RODRIGUES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 12384), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Converto o julgamento em diligência.
O documento de fl. 12 consta arrendamento ao Real Leasing (atual Santander Leasing).
Porém, denoto que a autora enviou a documentação para a Itaucard (fls. 13).
Logo, com fulcro no art. 6º do CPC, intimo a parte autora para que esta informe nos autos se o CRV foi enviado ao Real Leasing também, comprovando nos autos, caso positivo.
Ressalto que em consulta ao RENAJUD constatei que de fato, como comprova o documento de fl. 12, o veículo está arrendado somente ao Real Leasing.
Prazo: 15 dias.

14.504. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000061-47.2003.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOAO BORGES DOS SANTOS
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 585708), DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894), ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 6143)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL(INSS)
Advogado(s):
Compulsando os autos verifico que já foram expedidos RPV/Precatórios.
Desta feita, antes de analisar qualquer pedido pendente no processo, determino que a secretaria certifique nos autos se os RPV/Precatórios constante nos autos foram enviados, validados e pagos.
Após, voltem conclusos para deliberação.

14.505. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000577-76.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SANDRA MOURA ARAUJO
Advogado(s): RICARDO AFONSO RODRIGUES RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 13729), JOAO BATISTA MOURA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 13811), MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 190-B)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Ante o exposto, julgo procedente o pedido condenando o INSS a implantar o benefício de pensão por morte em favor da autora, com DIB em 22/01/2017, em caráter vitalício.
Tendo em vista a verossimilhança das alegações iniciais e considerando se tratar de verba de natureza alimentar, indispensável ao sustento da parte vencedora, concedo a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, a fim de que a implantação do benefício previdenciário deferido seja cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).
Condeno, ainda, o réu no pagamento das parcelas vencidas desde a DIB até a DIP, as quais devem ser corrigidas de acordo com art. 1º ? F da Lei 9.494/97.
Concedo os benefícios da gratuidade de justiça à parte autora.
Sem condenação no pagamento das custas processuais.
Honorários de 15% sob o valor da condenação.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.506. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000821-05.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GENITORA: VIVIANE XAVIER LEAL, MENOR: GUILHERME LEAL RODRIGUES
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Expeça-se ofício ao CRAS de Simplício Mendes - PI requisitando elaboração de estudo socioeconômico na residência do menor.
Prazo: 30 dias.
Intime-se o INSS para apresentar quesitos e assistentes técnicos no prazo de 30 dias.
Quanto à prova pericial nomeio o médico, Dr. MATEUS ONOFRE ARAÚJO RODRIGUES (email:onofremateus@gmail.com), que deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo, no prazo de 10 dias, e caso positivo, terá o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar o laudo pericial, contado do dia da realização da perícia. Deverá o perito, quando do aceite, informar o dia, a hora e o local onde será realizada a perícia.
Solicito ainda que a perícia seja designada para, no mínimo 30 dias após o aceite do perito.
Fixo os honorários no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

14.507. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000003-83.2001.8.18.0117
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GERCILENE RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Trata-se de pedido de cumprimento/execução de sentença na qual a parte exequente, por meio do Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0000003-83.2001.8.18.0117.5001 concordou com os cálculos apresentados pelo INSS.
Neste contexto não há mais o que se discutir nos autos, razão pela qual homologo os cálculos do INSS de fls. 290.
Intimem-se as partes.
Após, expeça-se precatório em nome do autor e RPV em nome do seu advogado (honorários)

14.508. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000059-75.2016.8.18.0090
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RUTH RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
Citado, o requerido não apresentou defesa.
Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito.
Prazo: 15 dias.

14.509. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000343-65.2015.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ARISFAGNER CARVALHO MUNIZ
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: TLT CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CIVILPORT ENGENHARIA LTDA, COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CFN
Advogado(s): NELSON BRUNO DO REGO VALENÇA(OAB/CEARÁ Nº 15783), EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU(OAB/MINAS GERAIS Nº 80702), DANIEL CIDRÃO FROTA(OAB/CEARÁ Nº 19976)
Diante disso, não acolho os Embargos Declaratórios.
Intimem-se.

14.510. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000331-51.2015.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ORLANDO RODRIGUES DE ALMEIDA - ME
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: TLT CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CIVILPORT ENGENHARIA LTDA, COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CFN
Advogado(s): NELSON BRUNO DO REGO VALENÇA(OAB/CEARÁ Nº 15783), EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU(OAB/MINAS GERAIS Nº 80702), DANIEL CIDRÃO FROTA(OAB/CEARÁ Nº 19976)
À secretaria para certificar se todos os réus foram devidamente citados e apresentaram contestação tempestivamente.
Após, conclusos.

14.511. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000003-15.2003.8.18.0117
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: O MUNICIPIO DE SOCORRO DO PIAUI
Advogado(s): FRANK LÚCIO DANTAS NORONHA(OAB/PIAUÍ Nº 308599)
Réu: MANOEL DIONISIO RIBEIRO NETO
Advogado(s): MANOEL DIONISIO RIBEIRO NETO
ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos argumentos jurídicos acima e em consonância com o parecer do Ministério Público, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL com fulcro no art. 487, I do CPC.
Sem custas.
Condeno a parte autora no pagamento de honorários advocatícios equivalente a 10% do valor da causa.
Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Sem custas.

14.512. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000197-18.2011.8.18.0090
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor:
Advogado(s):
Requerido: LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR, VANEIDE SANTOS IRINEU, JUCIEL SANTOS IRINEU, GERSON SANTOS IRINEU, GEOVANI SANTOS IRINEU
Advogado(s): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5061), EVERARDO OLIVEIRA NUNES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2789), LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos.
Abra-se vista ao MP sobre o retorno dos autos.
Informo às partes que eventual cumprimento de sentença deve ser proposto no PJe.
Após a ciência de todas as partes do retorno dos autos, incluindo a vista ao MP, arquive-se.

14.513. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000013-54.2006.8.18.0117
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: O MUNICIPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: SOLANO DE SOUSA E SILVA
Advogado(s):
Ante o exposto, recebo a inicial, com fulcro no art. 17, §§ 8º e 9º da LIA e determino a citação do réu, por mandado, para, no prazo de 15 dias, apresentar contestação.
Intimem-se.

14.514. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000069-33.2017.8.18.0075
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): EVERARDO OLIVEIRA NUNES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2789)
Réu: LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Ante o exposto, recebo a inicial, com fulcro no art. 17, §§ 8º e 9º da LIA e concedo o prazo de 15 dias para o requerido apresentar contestação.
Intimem-se.

14.515. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000417-51.2017.8.18.0075
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
Réu: IRENE MENDES DA SILVA CRONEMBERGER
Advogado(s):
Recebo a inicial, ausente a incidência das situações descritas no §8º do art. 17 da Lei 8429/1992.
Cite(m)-se o(s) réu(s), pessoalmente, para contestar(em) no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar do mandado as advertência do art. 344 do NCPC.

14.516. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000153-23.2016.8.18.0090
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO NETO
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Réu: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 485, I c/c IV do CPC.
Sem custas nem honorários.
Publique-se.
Registre-se.

Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, arquive-se.

14.517. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000007-79.2016.8.18.0090
Classe: Mandado de Segurança Infância e Juventude
Impetrante: MAX WELL MUNIZ FEITOSA, ANDRÉIA SANTOS BUENOS AIRES FEITOSA
Advogado(s): MAX WELL MUNIZ FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4159)
Impetrado: ADRIANO VELOSO DOS PASSOS, FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s): WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2644), LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433)
Intime-se a autoridade coatora e o Município requerido, por seus advogados, via DJe, para tomarem ciência da sentença proferida nos autos

14.518. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000207-34.2016.8.18.0075
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: DIEMISON ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): RUTHENIO MADEIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12485)
Réu: MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES-PIAUÍ
Advogado(s): NAIRA FERNANDA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7525)
ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas e em consonância com o parecer ministerial, INDEFIRO a inicial (art. 10 da Lei 12.016).
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE.
CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO
Sem honorários nem custas.

14.519. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000119-35.2014.8.18.0117
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: WAGNER MARQUES CORREIA
Advogado(s): MARCELLO RIBEIRO DE LAVÔR(OAB/PIAUÍ Nº 5902)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
Advogado(s):
Aguarde-se em secretaria o julgamento do recurso de Apelação na 2ª instancia.

14.520. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000339-57.2017.8.18.0075
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: SONIMAR DA COSTA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): WELENCRISLEY DE ARAUJO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9636), VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
Réu:
Advogado(s):
Intime-se a parte requerida para, no prazo de 15 dias, acostar aos atos toda documentação solicitada pelo MP no Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0000339-57.2017.8.18.0075.5001

14.521. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000067-10.2012.8.18.0117
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: WILSON RDORIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): JAMES RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8424)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAU
Advogado(s):
Sentença cumprida na integralidade.
Arquive-se.

14.522. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000259-35.2015.8.18.0117
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: MARIA DE JESUS DA SILVA, MARIA HERMINIA FIALHO DE SÁ TEIXEIRA
Advogado(s): LEONARDO AUGUSTO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 8563)
Réu: VALQUIRIA AMORIM DE SA SANTOS
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 485, VI do CPC.
Sem custas e honorários advocatícios.
Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.

14.523. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000077-54.2012.8.18.0117
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: VALDEMIRA DA SILVA
Advogado(s): JAMES RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8424)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAU
Advogado(s):

Intime-se o impetrante para requerer o que entender de direito no prazo de 15 dias.
Decorrido o prazo sem manifestação, arquive-se.

14.524. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000259-11.2008.8.18.0075
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: JOSÉ JAIR DOS SANTOS FERREIRA
Advogado(s): ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 6143)
Réu: MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ, REP. LAERTE RODRIGUES MORAIS
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505)
Intimem-se as partes do retorno dos autos da instância superior.
Prazo: 15 dias.
Decorrido o prazo sem manifestação, arquive-se.

14.525. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000107-21.2014.8.18.0117
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: CESARIA BORGES NETA DE ANDRADE
Advogado(s): MURILLO ANTONIO DA MOTA BARCELLOS(OAB/PIAUÍ Nº 8998)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
Advogado(s):
Aguarde-se em secretaria o julgamento da Apelação no 2ª grau.

14.526. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000175-97.2016.8.18.0117
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: CÂMARA LEGISLATIVA DE RIBEIRA DO PPIAUÍ
Advogado(s): ADALTON OLIVEIRA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 13267)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
Advogado(s):
Certifique-se a preclusão da intimação de fl. 58.
Após, conclusos.

14.527. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000079-24.2012.8.18.0117
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: MARIA EUNICE TELES DE SOUSA
Advogado(s): JAMES RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8424)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAU
Advogado(s): JOELSON JOSE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7201)
Arquive-se.

14.528. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000275-62.2008.8.18.0075
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ, REP. POR: EDSON SILVA ARAÚJO
Advogado(s): ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 6143)
Réu: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ, JORGE DE ARAÚJO COSTA
Advogado(s):
Mandado de segurança, no caso em apreço, é isento de custas, eis que figura órgão público como impetrante.
Desta feita, arquive-se.

14.529. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000185-44.2016.8.18.0117
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: LUIZAEL DE SOUSA MAIA
Advogado(s): ADERSON BARBOSA RIBEIRO SA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12963), JANAINA PORTO MENDES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 9860), DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894), FERNANDO GALVAO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 15941)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO (OAB/PI 2040)
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais.
Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

14.530. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000191-92.2007.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ANTONIA RODRIGUES DA SILVA, SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDENCIA S.A
Advogado(s): EDUARDO MELO CAVALCANTI SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6904), ROGERIA MARIA BATISTA MENDES (OAB/PIAUÍ Nº 3710)
Réu:

Advogado(s):
Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o retorno dos autos.

14.531. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000144-40.2015.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇAO
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO SCHAHIN
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.532. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000597-64.2017.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DE JESUS CARDOSO
Advogado(s): LUCAS HELLYUS DOS SANTOS BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4255-E), MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.533. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001234-83.2015.8.18.0076
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): FRANCISCO MARQUES DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11420), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Requerido: EDMAR COSTA RIBEIRO MINIMERCADO ME
Advogado(s): ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747)
ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.534. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000699-23.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA NANCY PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605)
Réu: BANCO INTERMEDIUM
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.535. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000911-78.2015.8.18.0076
Classe: Inventário
Inventariante: ANTONIO NAPOLEAO DA SILVA, MARIA DE JESUS OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): FLAVIA FERREIRA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 4868)
Inventariado: MANOEL ROSENDO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.536. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001508-81.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO NONATO DA COSTA
Advogado(s): EDSON BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6539), BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 8335)
Réu: BANCO BMC S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.537. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000600-19.2017.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DE JESUS CARDOSO
Advogado(s): LUCAS HELLYUS DOS SANTOS BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4255-E), MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.538. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000141-17.2017.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CLEONICE ARAÚJO DOS SANTOS
Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526)
Réu: MUNICIPIO DE UNIAO - PI
Advogado(s): PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA OAB/PI nº 8938
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.539. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000531-84.2017.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DE JESUS CARDOSO
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: BANCO BANRISUL S/A.
Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUÍ Nº 10205)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.540. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000623-40.2009.8.18.0077
Classe: Embargos à Execução
Requerente: ORLANDO STANISLAVSKI
Advogado(s): LEVI VARELA DA SILVA(OAB/PARANÁ Nº 28979)
Requerido: HÉLIO TRIGUEIRO LONDRES BARRETO
Advogado(s): PAULO RUBENS DE SOUSA FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 841)
ANTE O EXPOSTO, extingo o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, IV, do Código de Processo Civil.

14.541. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000500-61.2017.8.18.0077
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FRANCISCO EVANDRO DA SILVA E ROCHA
Advogado(s): MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8794), DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Executado(a): E.DE PAULA ARTEMAN COMERCIO DE SOJA AIRELI ME
Advogado(s):
Assim, intime-se o exequente para que diligencie junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí a fim de que traga aos autos cópia atualizada da matrícula do bem, no prazo de 20 dias.

14.542. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000187-42.2013.8.18.0077
Classe: Embargos à Execução
Autor: RICARDO ESTRELA LEITAO DE CARVALHO
Advogado(s): ÉRICA ESTRELA LEITÃO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6908)
Réu: FAUSTO DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s):
Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.

14.543. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000472-74.2009.8.18.0077
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: DACIO FERNANDO GOMES DE CARVALHO
Advogado(s): BEN-TEN DE SOARES E MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7121)
Diante do julgamento improcedente dos embargos à execução, intime-se o exequente para se manifestar acerca dos meios executivos que entende adequados para a satisfação do crédito, no prazo de 10 dias.

14.544. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000431-92.2018.8.18.0077
Classe: Embargos à Execução
Autor: DACIO FERNANDO GOMES DE CARVALHO
Advogado(s): BEN-TEN DE SOARES E MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7121)
Réu: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO - LTDA,
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
ISTO POSTO, e pelo que mais dos autos constam, julgo IMPROCEDENTE a ação, e extingo o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 487, I, do CPC.

14.545. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000978-69.2017.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZ ANTONIO KUSS
Advogado(s): SERGIO HENRIQUE GOMES(OAB/PARANÁ Nº 14750)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3537)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora/Apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas Contrarrazões à Apelação interposta.

14.546. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000150-73.2017.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ZELÂNDIA MARIA VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): RENATO MASS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13020)
Réu: AGÊNCIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
Advogado(s): MARINA DE OLIVEIRA NAPOLEAO DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 8704)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora/Apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas Contrarrazões à Apelação interposta.

14.547. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000241-95.2019.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO PI URUÇUI
Advogado(s):
Réu: CRISTINO DE ARAUJO COSTA
Advogado(s):
Ante o exposto, RELAXO A PRISÃO PREVENTIVA de CRISTINO DE ARAUJO COSTA, com fundamento no art. 5º, LXV, da Constituição Federal de 1988, e determino a expedição do competente ALVARÁ DE SOLTURA em favor do réu, se por outro motivo não estiver preso.

14.548. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000517-78.2009.8.18.0077
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
Executado(a): VALCILENE SERPA DA CUNHA LIMA
Advogado(s): ALEX ALENCAR NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 10529)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte Requerida/Apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas Contrarrazões à Apelação interposta.

14.549. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001003-87.2014.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSIVALDO DA CONCEIÇÃO, GVT SERVIÇOS DE LINHA TELEFÔNICA E BANDA LARGA
Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUÍ Nº 10205), CARLA PATRICIA DA SILVA LIAL(OAB/PIAUÍ Nº 11739)
Réu:
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha as partes as custas e despesas de ingresso no valor dos Boleto respectivos, anexo aos autos, no prazo de 10 (10) dez dias, sob pena de inclusão na divida ativa do Estado.

14.550. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000040-79.2014.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LIDIA MARIA FERREIRA MARTINS, TERESA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5042/06)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO DO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Fica a parte Autora/Apelada para no prazo de 15(quinze) dias, apresentar suas Contrarrazões ao Recurso de Apelação.

14.551. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000627-04.2014.8.18.0077
Classe: Embargos à Execução Fiscal
Autor: COMAG CIA DE ALIMENTOS GERAIS
Advogado(s): OSCAR GRADVOHL ABOIM(OAB/PIAUÍ Nº 1986)
Réu: COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS - CVM
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, extingo o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VI, do Código de Processo Civil, em razão da ausência superveniente do interesse de agir, pela perda do objeto da ação.

14.552. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000109-48.2013.8.18.0077
Classe: Embargos à Execução
Autor: EDSON COSTA LEMOS-ME
Advogado(s): DANILO CASTELO BRANCO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6612)
Réu: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Advogado(s):
Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os embargos à execução, e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, de modo que determino a continuação da execução fiscal em todos os seus termos.

14.553. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000322-49.2016.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONINHO TRENTO
Advogado(s): EDUARDO LUIZ BORTOLUZZI(OAB/MARANHÃO Nº 4066)
Réu: MVA-MINERAÇÃO VALE DO ARAGUAIA
Advogado(s): RODRIGO ANTONIO GRESPAN(OAB/MARANHÃO Nº 8393-A)
ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE a ação, para o fim de declarar resolvida a obrigação resultante da compra e venda firmada entre as partes, com a desconstituição da duplicata mercantil nº 14401, com vencimento para 08/10/2015, e confirmar a liminar que determinou o cancelamento do protesto sob o protocolo nº 10115, livro A-47, fl. 056.

14.554. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000038-03.2000.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ATIVOS S. A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
Advogado(s): RAFAELSGANZERLADURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204)
Requerido: IEDA MARIA COELHO DE ALMEIDA
Advogado(s): CARLOS WASHINGTON CRONEMBERGER COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 701)
Intime-se a parte autora para especificar o objeto da perícia contábil que deseja realizar, bem como se ainda tem interesse na realização de audiência de conciliação, no prazo de 10 dias.

14.555. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001178-13.2016.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO RODRIGUES DIAS NETO
Advogado(s): RENATO MASS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13020)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. URUÇUÍ, 3 de dezembro de 2019. HENRIQUE NOJOZA AMORIM MODESTO Analista Judicial - 29262

14.556. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000181-30.2016.8.18.0077
Classe: Impugnação ao Valor da Causa Cível
Autor: MARIA DA PAZ LOPES DE ARAÚJO
Advogado(s): GABRIEL FONSECA VIANA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11860)
Réu: FLAVIO LOSS
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864)
Ante o exposto, com fulcro no art. 292, § 3º do Código de Processo Civil, promovo a correção do valor da causa, para fixá-lo em R$ 65.000,00 (sessenta mil reais).

14.557. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000011-68.2010.8.18.0077
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): PROCURADOR TRIBUTÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 3179)
Executado(a): URUÇUÍ TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA
Advogado(s):
Intime-se o exequente para se manifestar sobre a certidão do oficial justiça, no prazo de 10 (dez) dias.

14.558. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000126-02.2004.8.18.0077
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: EDIVALDO DE LIMA E SILVA
Advogado(s): JOBER ALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2558)
Retificado: EMPRESA PIPES
Advogado(s): ANTONIO PIMENTEL NETO(OAB/TOCANTINS Nº 1130)
Ante o exposto, extingo o presente feito, com fulcro no art. 485, III do CPC

14.559. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000163-29.2004.8.18.0077
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SALOMÃO PEREIRA NETO, ALZIRA MOTA PEREIRA
Advogado(s): CHRISTIAN PALHARINI MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 25993)
Executado(a): NOBRAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o presente feito, com fulcro no art. 485, III do CPC.

14.560. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000055-63.2005.8.18.0077
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: J R DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s): ALEX ALENCAR NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 10529), GUILHERME SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11542)
Executado(a): ELMAR LEITAO DE CARVALHO
Advogado(s):
Intime-se o exequente para se manifestar sobre a certidão do oficial justiça, no prazo de 10 (dez) dias.

14.561. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000208-57.2009.8.18.0077
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FLÁVIA JANE FALCÃO BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6516-B)
Executado(a): IRANILDES ROSA BARBOSA SOARES ME
Advogado(s):
Intime-se o exequente para se manifestar sobre a certidão do oficial justiça, no prazo de 10 (dez) dias.

14.562. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000731-98.2011.8.18.0077
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962/89)
Executado(a): CASTELO FORTE URUÇUI LTDA, WALDEI NOGUEIRA DA SILVA, LAEL BARBOSA DA SILVA, WILMA DE JESUS PIRES DE ANDRADE
Advogado(s):
1. Determino a intimação do exequente para manifestação acerca da certidão do oficial de justiça

com relação aos executados CASTELO FORTE URUÇUÍ LTDA e WALDEI NOGUEIRA DA SILVA.
2. Com relação aos executados LAEL BARBOSA DA SILVA e WILMA DE JESUS PIRES DE ANDRADE cumpra-se as demais determinações de penhora já determinadas no despacho retro.

14.563. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000442-92.2016.8.18.0077
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JANUS MONTEIRO LIMA
Advogado(s): LAISE WERNER(OAB/PIAUÍ Nº 9669), ROSANGELA BERNADETE STEFFEN WERNER(OAB/PIAUÍ Nº 4242)
Requerido: O MUNICIPIO DE URUÇUI-PI, REPRESENTADO PELA REPRESENTANTE LEGAL SRª DÉBORA RENATA COELHO DE ARAÚJO
Advogado(s): ALEX ALENCAR NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 10529)
Intime-se a parte autora para informar, no prazo de 5 dias, se ainda persistem os atos de turbação ou esbulho que deram ensejo ao ajuizamento da ação.

14.564. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000087-58.2011.8.18.0077
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAPHAEL VICTOR COSTA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6161), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: JOAREZ MAIA SOBRINHO
Advogado(s): ROSALIA AMORIM MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 7879)
1. Intime-se o exequente para apresentar planilha atualizada do débito, no prazo de 10 dias, a fim de se verificar se o saldo existente em conta é suficiente para quitação.
2. Intime-se a parte executada para, querendo, comparecer à agência do Banco do Nordeste do Brasil para renegociação extrajudicial da dívida.

14.565. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000985-32.2015.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: CERRADOS LOG & COMERCIO DE GRÃOS LTDA
Advogado(s):
Ante o exposto, não conheço dos embargos de declaração inter-postos, e mantenho a sentença em sua integralidade.

14.566. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000259-24.2016.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: CERRADO LOGÍSTICA & COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA
Advogado(s):
Ante o exposto, não conheço dos embargos de declaração inter-postos, e mantenho a sentença em sua integralidade.

14.567. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000990-83.2017.8.18.0077
Classe: Monitória
Autor: JAIME DA ROCHA SOARES FILHO
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO MARTINS CUNHA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 14679)
Réu: WALBER DA SILVA BARROS
Advogado(s): STENIO GALVAO MARTINS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 14094)
Pretende a requerida a produção de perícia grafotécnica para a verficação da não autenticidade da assinatura aposta no título que embasa a peça inicial, o que é perfeitamente adequado, de modo que defiro a produção da prova pericial.
Intime-se.

14.568. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000269-68.2016.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: CERRADO LOGÍSTICA & COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA
Advogado(s):
Ante o exposto, não conheço dos embargos de declaração inter-postos, e mantenho a sentença em sua integralidade.

14.569. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000511-08.2008.8.18.0077
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: ROMULO PARENTE CORREIA
Advogado(s): LUCIANE RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 72455)
Requerido: ORLANDO STANISLAVSKI
Advogado(s): LEVI VARELA DA SILVA(OAB/PARANÁ Nº 28979)
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.570. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000997-46.2015.8.18.0077
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: DM TRANSPORTES E COMERCIO DE GRÃOS LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas e despesas de ingresso, conforme boleto anexo, no prazo de 10 (dez) dez dias, sob pena de inclusão na Dívida Ativa do Estado.

14.571. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000022-24.2015.8.18.0077
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ALEXSANDRA DE LIMA(OAB/CEARÁ Nº 21347)
Executado(a): AMILTON RIBAS DE MELO
Advogado(s): Conforme determinado, recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. URUÇUÍ, 3 de dezembro de 2019. HENRIQUE NOJOZA AMORIM MODESTO. Analista Judicial - Mat. nº 29262

14.572. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000370-18.2010.8.18.0077
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): EDIMAR CHAGAS MOURAO (OAB/PIAUÍ Nº 3183)
Executado(a): AGROPECUARIA OURO VERDE LTDA, RUI DE TOLEDO LAURINI, MARCELO TOLEDO LAURINI
Advogado(s): FERNANDO ALMEIDA IWACE(OAB/GOIÁS Nº 30775)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.573. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000925-25.2016.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE DE RIBAMAR ALVES DE SOUSA
Advogado(s): ISABEL CRISTINA MENDES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9133), JHOSE CARDOSO DE MELLO NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 7474), RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas e despesas de ingresso, objeto do boleto anexo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inclusão na Dívida Ativa do Estado

14.574. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000801-76.2015.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO DO BRADESCO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: D M DE S DA SILVA ME
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Ante o exposto, não conheço dos embargos de declaração inter-postos pela parte autora, e conheço dos embargos interpostos pela parte re-querida, e no mérito dou-lhes provimento, para o fim de determinar a devolução do valor de R$ 12.636,37 (doze mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos), existente em conta judicial vinculada ao processo, em favor da REQUERIDA.

14.575. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUÍ)
Processo nº 0000467-71.2017.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: THIAGO MATTOS KONJUNSKI
Advogado(s): THIAGO GABRIEL XALAO(OAB/PARANÁ Nº 43037), EDUARDO NOGUEIRA DE MORAIS(OAB/PARANÁ Nº 54121)
DESPACHO: DESPACHO: Ante a ausência do acusado, bem como de seu advogado, redesigno a presente audiência de instrução e julgamento, a ser realizada no dia 11/12/2019, às 16h00min, neste Fórum, visto que, em contato com a parte acusada por meio do Whatsapp este informou que não teve conhecimento do ato, tendo manifestado interesse em estar presente numa próxima audiência. Expedientes necessários. URUÇUÍ/´PI, 03 DE DEZEMBRO DE 2019. RITA DE CÁSSIA DA SILVA. JUÍZA DE DIREITO. EU, LUZIA LUCRÉCIA BARROS FINGER, O DIGITEI.

14.576. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000989-69.2015.8.18.0077

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: CERRADOS LOG & COMERCIO DE GRÃOS LTDA
Advogado(s):
Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração interpos-tos e dou-lhes provimento, para o fim de revogar a sentença que extinguiu o feito sem resolução do mérito.

14.577. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001732-78.2019.8.18.0032
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE VALENÇA
Advogado(s):
Requerido: NARDELES DOS ANJOS SOUSA, DELMARA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Advogado(s):
Recebi hoje.
Agende-se a realização da Audiência de Custódia para data próxima em compatibilidade com a pauta do juiz em respondência, haja vista minha ausência física justificada da Comarca. Na sequência, requisite-se a apresentação do(a) autuado(a), comunique-se ao Ministério Público e ao eventual patrono habilitado(...)

14.578. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001733-63.2019.8.18.0032
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE VALENÇA
Advogado(s):
Requerido: RONALDO MOURA LUZ, MILTON MOURA LUZ
Advogado(s): FRANCISCO CLEYTON FIGUEREDO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 18443)
Recebi hoje. Agende-se a realização da Audiência de Custódia para data próxima em compatibilidade com a pauta do juiz em respondência, haja vista minha ausência física justificada da Comarca. Na sequência, requisite-se a apresentação do autuado Ronaldo Moura Luz. comunique-se ao Ministério Público e ao eventual patrono habilitado(...)

15. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

15.1. INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000112-04.2010.8.18.0046
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
ASSUNTO(S): [Penhora / Depósito/ Avaliação]
INTERESSADO: ROBERTO VIEIRA DA SILVA
INTERESSADO: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
INTIMAÇÃO
FINALIDADE: INTIMAR a parte ROBERTO VIEIRA DA SILVA do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Intime-se a parte autora, por seu advogado (via diário), para se manifestar acerca da petição de Id. Num. 7425618, no prazo de 48h (quarenta e oito horas)."
cocal-PI, 3 de dezembro de 2019.
FRANCISCO DE ASSIS GOMES NUNES
Secretaria da Vara Única da Comarca de Cocal